

Autos Extrajudiciais Nº 202200013440

ÁREA DE ATUAÇÃO: Educação
CLASSE: Procedimento Preparatório
ASSUNTO: Infraestrutura
ASSUNTO(S) COMPLEMENTAR(ES): Graduação (bacharelado, Licenciatura, Profissional Tecnológica)
CRIADOR: Sistema Denúncias
ÓRGÃO: Sistema de Denúncias
DATA CRIAÇÃO: 14/01/2022 - 19:58
DATA DE INSTAURAÇÃO: 22/06/2022 - 03:00
DATA DE PRORROGAÇÃO: 21/09/2022 - 03:00

Envolvido(s)

Envolvimento	Nome do Envolvido
INVESTIGADO	Universidade de Rio Verde - Pólo Formosa
NOTICIANTE	Thiago Rodrigues Santos

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Atendimento 2022000227662

Município

FORMOSA

Nome do Denunciante

Thiago Rodrigues Santos

Telefone do Denunciante

(21) 996630204

Email do Denunciante

thiagocavalaria@gmail.com

Tipo de Sigilo

Sem Sigilo

Quando

24/11/2021

Descrição

Trata-se de denúncia em face da Reitoria da Universidade de Rio Verde na condução do curso de Medicina do campus formosa, apresentada pelo Centro Acadêmico da Universidade.

Envolvidos

FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE CNPJ 1.815.216/0001-78

Testemunhas

Documentos anexos, acadêmicos de medicina e funcionários da universidade.

Já fiz idêntica denúncia anteriormente no MPGO? Quando e onde?

Não

Já fiz idêntica denúncia anteriormente em outro Órgão? Quando e onde?

Não



Centro Acadêmico de Medicina Sebastião Lázaro Pereira
Av. Brasília, 2016 - Formosinha, Formosa - GO, 73813-010

Ofício 001/2022 – 12/01/2022 - CASELP

**A Sua Excelência Sr.(a) Promotor(a) de Justiça da Promotoria de Justiça
de Formosa**

Os acadêmicos da Faculdade de Medicina de Formosa (UNIRV), por meio do Centro Acadêmico de Medicina Sebastião Lázaro Pereira (CASELP), entidade estudantil inscrita no CNPJ sob o número 43.921.377/0001-96, devidamente constituído e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.395, de 31 de outubro de 1985, vem em recurso derradeiro, trazer a presente representação para conhecimento e providências julgadas necessárias pelo Ministério Público de Goiás, em face da Reitoria da Universidade de Rio Verde, pelas razões a seguir.

1) Existe hoje uma insatisfação generalizada por parte dos acadêmicos de medicina pelos serviços educacionais oferecidos pela UNIRV Campus Formosa, exteriorizada de forma simultânea por todas as representações de turmas da Universidade. Existem graves problemas de ordem estrutural, pessoal e pedagógica que são absolutamente incompatíveis com uma Universidade de Medicina recém-inaugurada, o que prejudica de forma imensurável o ensino médico e a qualidade da formação dos futuros médicos de Goiás, conforme será demonstrado.

2) É de conhecimento público que inaugurar um curso de Medicina no Brasil constitui tarefa árdua, com significante investimento financeiro e cumprimento de inúmeras normas regulatórias. Afinal, formar médicos é uma grande responsabilidade.

3) A natureza jurídica da UNIRV é uma fundação municipal de Rio Verde – GO, não subordinada diretamente ao Ministério da Educação, mas sim, sob jurisdição do Conselho Estadual de Educação de Goiás, uma vez que a universidade pertence a uma fundação municipal criada antes da Constituição Federal de 1988.

4) É devido ao Conselho Estadual de Educação de Goiás (CEE) seguir os critérios da Portaria Normativa nº 18, de 7 de dezembro de 2017 do Ministério da Educação em sua ação regulatória, observando com razoabilidade, as necessidades

para se implantar uma faculdade de Medicina. É nítido que existe uma lacuna legal acerca da regulação da abertura de Faculdades Municipais pagas no Brasil, razão pela qual, pelo princípio da razoabilidade, deve-se seguir os critérios universais apontados pela norma federal.

5) Em 28 de setembro de 2018, o Conselho Estadual de Educação (CEE) aprovou a abertura do Curso de Medicina no campus Formosa pelo processo administrativo N. 201800044002481 e Voto CEE/CES N. 73, de 28 de setembro de 2018. Na ocasião realizou-se uma visita técnica por uma comissão do CEE, formada por médicos e representantes do Conselho para avaliar a infraestrutura de saúde da cidade e do prédio onde seria o novo campus. O Dr. Sebastião Donizete de Carvalho emitiu voto favorável à abertura e foi acompanhado por unanimidade pelos demais membros do Conselho, conforme documentos abaixo:

<https://drive.google.com/file/d/10ZmKOHXgzTuq2BzGc8iFCnZ5II1E8E6D/view?usp=sharing>

<https://drive.google.com/file/d/1SvSjxVD5AAMF8GXZeH2tQ7nlea6iO45/view?usp=sharing>

6) É de suma importância mencionar o Voto CEE/CES N. 73 que avaliou o credenciamento para abertura do campus na **Rua Olímpio Jacinto N. 433, Centro, Formosa GO** (sob critérios de organização didático-pedagógica, corpo docente, tutorial e infraestrutura) com os seguintes conceitos:

Dimensão 1 - Organização didático-pedagógica	
Indicador	conceito
Contexto regional	4
Políticas institucionais no âmbito do curso	3
Perfil Profissional do curso	4
Objetivos do curso	5
Estrutura curricular	4
Conteúdos curriculares	4
Metodologia	4
Estágio curricular supervisionado	3
Atividades complementares	3
Trabalho de conclusão de curso - TCC	2
Apoio ao discente	3
Tecnologias de informação e comunicação (TIC)	3
Mecanismos de interação entre docentes, tutores e alunos	5
Procedimentos de avaliação de processos ensino-aprendizagem	4
Número de vagas	3
Integração c/ sistema de saúde, prioritariamente, SUS	3
Integração do curso c/o sistema de saúde, relação aluno/usuário	4
Atividades práticas de ensino	4
Atividades práticas para áreas de saúde	4

Dimensão 2 - Corpo docente e tutorial	
Indicador	Conceito
Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE	4
Atuação do coordenador	5
Experiência profissional do coordenador	5
Tempo de gestão acadêmica do coordenador	4
Tempo de magistério superior do coordenador	5
Regime de trabalho e carga horária da coordenação	5
Titulação do corpo docente	4
Titulação do corpo docente - percentual de doutores	2
Regime de trabalho do corpo docente	5
Experiência profissional do corpo docente	4
Experiência de magistério superior do corpo docente (para fins de autorização)	5
Funcionamento do colegiado curso ou equivalente	4
Produção científica, cultural, artística ou tecnológica	3
Responsabilidade na supervisão da assistência médica	4
Núcleo de apoio pedagógico	4

Dimensão 3 - Infraestrutura	
Indicador	Conceito
Gabinetes de trabalho para professores tempo integral	5
Espaço de trabalho para coordenação do curso	5
Espaço de trabalho para serviços acadêmicos	5
Sala de professores	5
Salas de aula	5
Acesso dos alunos a equipamentos de informática	4
Bibliografia básica	4
Bibliografia complementar	4
Periódicos especializados	4
Laboratório didático especializado, quantidade/qualidade	4
Unidades hospitalares e complexo assistencial/conveniados	5
Sistema de referência e contrarreferência	3
Biotérios	4
Laboratórios de ensino p/ área de saúde	3
Laboratório de habilidades	4
Protocolo de experimentos	4

7) Em que pese as notas atribuídas pela comissão instruída pelas Portarias CEE-GO números 165, 166 e 167, os acadêmicos da Faculdade de Medicina de Formosa desconhecem as circunstâncias em que tais notas foram atribuídas, mas é certo que:

- a) A Faculdade de Medicina de Formosa não funciona no endereço aprovado pela Comissão (Rua Olimpio Jacinto N. 433, Centro, Formosa-GO), mas em outro endereço (Av. Brasília, 2016 - Formosinha, Formosa – GO), em edificação distinta.
- b) O curso obteve nota 3/5 no quesito Integração com sistema de saúde, prioritariamente o SUS, apesar de em 3 (três) anos de funcionamento nunca

- ter obtido qualquer convênio com a prefeitura para o ensino médico nos hospitais da rede SUS da cidade, com os alunos impossibilitados de aprenderem nesses locais, sendo inclusive expulsos sob essa alegação.
- c) O curso obteve nota 4/5 no quesito de Atuação do Núcleo Docente Estruturante – NDE, embora nunca houvesse contratação efetiva ou concurso para professores na Universidade, que é uma fundação Municipal e iniciou suas atividades sem qualquer edital para o provimento de cargos no corpo docente. Mesmo após 3 anos, todos os professores médicos possuem vínculo precário com a instituição e percebem seus vencimentos através de bolsa preceptoria, o que viola o estatuto da fundação.
 - d) O curso obteve nota 5/5 no quesito de Atuação de Coordenação. Contudo, os cargos de Diretores/Coordenadores são eletivos, com mandato de 2 anos, conforme preconiza o Estatuto da própria FESURV, e nunca houve processo eleitoral ou respeito ao mandato eletivo previsto em estatuto. Desde a criação do curso já tivemos 5 diretores e 3 coordenadores, que nunca terminaram seu mandato.
 - e) O curso obteve nota 5/5 no quesito Unidades hospitalares e complexo assistencial/conveniados, sem qualquer convênio firmado, com nenhum hospital, e assim vem funcionando por 3 anos.
 - f) O curso obteve nota 4/5 no quesito Laboratório de Habilidades, **sem qualquer laboratório de habilidades médicas presente na Faculdade**. Os acadêmicos estão deixando de aprender práticas médicas de habilidades em seus respectivos períodos pela ausência do laboratório, que se perde ante promessas ilusórias da reitoria e seus procedimentos licitatórios infinitos.
 - g) O curso obteve nota 4/5 no quesito Biotérios, mas esses também não existem, o que impede a experimentação científica e o ensino.
 - h) O curso obteve nota 3/5 no quesito “laboratórios de ensino para a área de saúde” sem qualquer laboratório em condições de funcionar no início do curso. Alunos da primeira turma tiveram aulas de anatomia com peças reais nas instalações emprestadas da faculdade IESGO, e tiveram de aguardar pela chegada de microscópios para aprender histologia. Atualmente, mesmo com todo esse tempo, a faculdade dispõe de apenas 1 (um) cadáver anatômico para o ensino. Outros dois cadáveres aguardam dissecção há mais de dois anos sem qualquer preocupação da administração superior da FESURV.
 - i) O curso obteve nota 4/5 no quesito Protocolo de experimentos, embora esses sejam inexistentes na Universidade. Os alunos são impossibilitados de utilizar os poucos laboratórios disponíveis fora do horário de aula, fato que dificulta a iniciação científica.

Ao longo do ano de 2021 esta representação estudantil tentou incansavelmente dialogar e trazer a atenção da gestão universitária para os problemas enfrentados pelos acadêmicos, buscando a melhoria do ensino e de sua infra-estrutura – inúmeras reuniões infrutíferas foram realizadas.

Em 24 de novembro de 2021 este Centro Acadêmico notificou a Reitoria através do ofício Ofício 013/2021 – 24/11/2021, que segue abaixo e em anexo:

[https://drive.google.com/file/d/1roxrJQa8t_NiEfVrdUc1k4PFkwuUH4D/view?
usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1roxrJQa8t_NiEfVrdUc1k4PFkwuUH4D/view?usp=sharing)

A notificação supracitada leva em conta a qualidade e infra-estrutura de ensino oferecida em outros câmpus universitários (Rio Verde, Aparecida de Goiânia e Goianésia) em contraponto ao ensino oferecido em Formosa, sob a égide da mesma instituição, contrato e estatuto. Solicitamos aqui, que essa ilustre promotoria avalie o teor do Ofício 013/2021 – 24/11/2021, direcionado à reitoria da UNIRV, que expõe a realidade fática dos problemas enfrentados por estes alunos.

Diversos acadêmicos que custeiam pontualmente suas mensalidades de R\$5.754,08 (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos) **estão deixando de cursar disciplinas em seus devidos períodos** pela ausência de autorização legal ou convênio para frequentar qualquer tipo de hospital da rede pública, o que configura violação fundamental da única obrigação contratual da UNIRV prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em sua forma mais gravosa, conforme se verifica:

"CLÁUSULA 7 - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a ministrar ao(a) CONTRATANTE, durante a fase acadêmica do curso em que estiver matriculado, as disciplinas componentes do currículo mínimo legal, conforme legislação em vigor, planejadas para o período especificado."

A infra-estrutura de saúde da cidade não foi preparada para o ensino médico. Nenhuma medida ou estudo foi tomado para garantir a quantidade de leitos por aluno ou mesmo nenhum contrato firmado nesse sentido em respeito às normativas federais. O processo de estadualização do Hospital Municipal de Formosa, hoje Hospital Regional, desconsiderou completamente a existência de uma faculdade de medicina na cidade e deixou os acadêmicos no limbo do ensino.

Para agravar ainda mais o quadro supracitado, a UNIRV sem qualquer embasamento técnico ou convênio hospitalar, aumentou deliberadamente a quantidade de alunos por turma em 25%, fato absolutamente estranho para uma instituição sem fins lucrativos com carência de espaço e infra-estrutura.

O ilustre repórter Allan de Abreu, Repórter da Revista Piauí do Folha de São Paulo, em junho de 2021 denunciou irregularidades promovidas pela UNIRV, em matéria intitulada “Mais médicos mal formados”, disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/mais-medicos-mal-formados/>. Aqui, relatam-se diversas situações como: A falta de oportunidades em realizar procedimentos e exames; excesso de alunos para atender 1 paciente; e a mercantilização da medicina que são afetas ao cotidiano dos acadêmicos de Medicina da Faculdade de Medicina de Formosa.

Atualmente, os serviços oferecidos pela universidade estão em completo descompasso com a realidade, e configuram propaganda enganosa. Até a data em que a reitoria foi notificada (24/11/2021), essa era a descrição do campus formosa no site oficial da UNIRV (<https://unirv.edu.br/paginas.php?id=15>):

“Campus Formosa - Em 2019 foi inaugurado os campus de Formosa situados à Avenida Brasília nº 2016 Formosinha e à Rua Visconde de Porto Seguro, Nº 120, Centro, antigo Colégio Planalto, sendo ofertado inicialmente o curso de medicina. A estrutura inicial conta com 5 salas de aula, 5 salas de tutoria, um laboratório de anatomia, um de análises clínicas, um de histologia - morfológica, três salas de conferência, sala de atendimento e técnica laboratorial, biblioteca, um laboratório de informática e dois laboratórios de habilidades médicas, sala de Tecnologia da Informação (T.I), quadra poliesportiva, secretaria, coordenação, diretoria, almoxarifado e recepção. Em Formosa, os discentes realizarão atividades práticas no Hospital Municipal Universitário.

Um campus novo será construído com 10 salas de aula com capacidade para 60 acadêmicos cada, mais 10 salas de tutoria com capacidade para 15 discentes, laboratórios morfológicos, área administrativa completa, laboratórios de técnica operatória, banheiros, cozinha e restaurante universitário, central de monitoramento, biblioteca, área de convivência, salas para Centro Acadêmico e Atlética de Medicina e estacionamento.”

Essa propaganda foi veiculada oficialmente para todos os acadêmicos, sendo motivo de repulsa e irresignação coletiva.

Nesse sentido, considerando tratar-se de matéria em defesa da administração pública e do interesse público, que contempla o objeto da representação, resta demonstrada a relevância social que merece a intervenção imediata deste Ministério Público com as medidas que se julgarem necessárias.

Atenciosamente,



THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente do Centro Acadêmico da Faculdade de Medicina de Formosa



UNIRV - FAMEF
CENTRO ACADÉMICO DE MEDICINA
SEBASTIÃO LAZARO PEREIRA

Centro Acadêmico de Medicina Sebastião Lázaro Pereira
Av. Brasília, 2016 - Formosinha, Formosa - GO, 73813-010

Ofício 013/2021 – 24/11/2021 - CASELP

Ao Magnífico Reitor da Universidade de Rio Verde, Prof. Alberto Barella Netto

O Centro Acadêmico de Medicina Sebastião Lázaro Pereira (CASELP), CNPJ 43.921.377/0001-96, devidamente constituído e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.395, de 31 de outubro de 1985, vem em recurso derradeiro, notificar extrajudicialmente esta reitoria, conforme se segue:

1- Da abertura do Curso de Medicina em Formosa e da responsabilidade do Conselho Estadual de Educação (CEE)

É necessário compreender o contexto fático de criação do curso de Medicina na cidade de Formosa-GO pois essa iniciativa administrativa da FESURV ocorreu de forma incorreta e controversa. É sabido que inaugurar um curso de Medicina no Brasil constitui tarefa árdua, com significante investimento financeiro e cumprimento de inúmeras normas regulatórias. Afinal, formar médicos é uma grande responsabilidade.

Em um processo regular de instituições privadas, é necessário que seja cumprido o artigo 3º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 bem como as disposições da Portaria Normativa nº 18, de 7 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, sob supervisão da SERES (Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior) que dentre outros critérios, determina:

1) O processo se inicia mediante chamamento público, com apresentação de interesse do Município, cumprindo critérios demográficos, territoriais e estruturais.

2) Município deve possuir número de leitos do Sistema Único de Saúde - SUS disponíveis por aluno maior ou igual a 5 (cinco), tendo em vista a abertura de turmas com, no mínimo, 50 (cinquenta) alunos;

3) Município deve possuir, pelo menos, 3 (três) Programas de Residência Médica nas especialidades prioritárias, preferencialmente em Medicina Geral de Família e Comunidade;

4) Município deve possuir hospital com 80 (oitenta) leitos do SUS, **exclusivos para o curso de medicina** a ser implantado, com potencial para ser certificado como hospital de ensino, conforme legislação de regência.

5) O Município beneficiado pela Faculdade de Medicina, **firmará Termo de Compromisso** em que, o dirigente municipal e o gestor local do SUS se comprometem a disponibilizar para a instituição de educação superior a estrutura de equipamentos públicos, cenários de atenção na rede e programas de saúde necessários para a implantação e funcionamento do curso de graduação em medicina.

Entretanto, a implantação da Faculdade de Medicina de Formosa ocorreu de forma atípica como restará demonstrado:

1) Não houve chamamento público, promovido pelo MEC, tampouco pelo Conselho Estadual de Educação (CEE). Não houve iniciativa do Município para cumprir os critérios necessários e implantar o curso de Medicina. Houve apenas uma iniciativa institucional, da UNIRV.

2) A UNIRV é uma fundação municipal de Rio Verde – GO, não subordinada diretamente ao Ministério da Educação, mas sim, sob jurisdição do Conselho Estadual de Educação de Goiás, uma vez que a universidade pertence a uma fundação municipal criada antes da Constituição Federal de 1988.

3) É devido ao Conselho Estadual de Educação de Goiás (CEE) seguir os critérios da Portaria Normativa nº 18, de 7 de dezembro de 2017 em sua ação regulatória, observando com razoabilidade, as necessidades para se implantar uma faculdade de Medicina. É nítido que existe uma lacuna legal acerca da regulação da abertura de Faculdades Municipais pagas no Brasil, razão pela qual, pelo princípio da razoabilidade, deve-se seguir os critérios universais apontados pela norma federal.

4) Em 28 de setembro de 2018, o Conselho Estadual de Educação (CEE) aprovou a abertura do Curso de Medicina no campus Formosa da UNIRV. Realizou-se uma visita técnica por uma comissão do CEE, formada por médicos e representantes do Conselho para avaliar a infraestrutura de saúde da cidade e do prédio onde seria o novo campus. Na ocasião o Dr. Sebastião Donizete de Carvalho emitiu voto favorável à abertura e foi acompanhado por unanimidade pelos demais membros do Conselho.

5) O Conselho Estadual de Educação (CEE) com a aprovação à abertura da faculdade, não promoveu o **Termo de Compromisso** entre a Faculdade de Medicina (IES), o município e o Estado, deixando, imotivadamente, de exercer função fiscalizadora e regulatória, em que pese o fato do então Reitor, Sebastião Lázaro Pereira, ser integrante do Conselho Estadual de Educação de Goiás como representante das Fundações Públicas Municipais de Educação Superior, a contar de abril/19 (projeto 1677/19).

6) A ausência de Termo de Compromisso do Município de Formosa com a Faculdade de Medicina é **avassaladora**. Essa terrível falha impede que os alunos possuam livre acesso às dependências de saúde municipais, sendo sujeitos a autorizações verbais e pontuais. O plano de ensino da faculdade excluiu os alunos do cotidiano médico da cidade, pela absoluta ausência de obrigações entre as partes e descompromisso com os acadêmicos. Diversos alunos estão deixando de cursar disciplinas em seus devidos períodos pela ausência de autorização legal ou convênio para frequentar qualquer tipo de hospital da rede pública, o que configura violação fundamental da única obrigação contratual da UNIRV prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em sua forma mais gravosa, conforme se verifica:

“CLÁUSULA 7 - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a ministrar ao(a) CONTRATANTE, **durante a fase acadêmica** do curso em que estiver matriculado, as disciplinas componentes do currículo mínimo legal, conforme legislação em vigor, planejadas para o período especificado.”

7) O principal Hospital da cidade, o Hospital Municipal de Formosa, passou pelo processo de estadualização no início da pandemia. A ausência de convênio ou termo de compromisso, excluiu completamente os acadêmicos de medicina do principal hospital da cidade. A Lei Municipal nº 539, de 28 de agosto de 2019 que transferiu o hospital do Município para o Estado de Goiás, sequer mencionou que existia uma Faculdade de Medicina na Cidade e que o Estado deveria herdar as obrigações de eventual Termo de Responsabilidade ou tornar-se Hospital Escola. Atualmente os alunos estão proibidos de desenvolver qualquer atividade no referido hospital, fruto da atual Gestão da Organização Social IMED e de todas as falhas contratuais aqui apontadas.

8) O Conselho Estadual de Educação (CEE) com a aprovação à abertura da faculdade, não avaliou as condições estruturais da Universidade que à época encontrava-se em obra, e ainda permanece nos dias de hoje, mais de 3 (três) anos depois, com estrutura precária, com falta de controle de acesso, ausência de câmeras de segurança e nenhum laboratório de habilidades médicas construído.

9) O Conselho Estadual de Educação (CEE) com a aprovação à abertura da faculdade, não avaliou que à época, a faculdade sequer dispunha de um laboratório de anatomia com peças anatômicas reais. Em 2019, tal fato forçou o corpo docente a pedir emprestado o laboratório da faculdade IESGO, para que pudessem ter aulas de anatomia com o mínimo de autonomia científica.

10) O Conselho Estadual de Educação (CEE) com a aprovação à abertura da faculdade, não avaliou minimamente o corpo docente da Faculdade. Em que pese a obrigatoriedade estatutária, a Faculdade de Medicina de Formosa em seus 3 anos nunca teve um professor servidor ou editou qualquer concurso público em benefício do campus Formosa. Todos os profissionais atuais possuem vínculo precário com a instituição, o que inclui seus Diretores e Coordenadores, constantemente trocados sem mandatos ou processos eletivos, rasgando sumariamente o Estatuto da FESURV. Os diretores empossados precariamente não cumprem suas cargas horárias de 40 horas semanais e raramente são vistos na Universidade.

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Art. 50. A Diretoria da Faculdade é órgão executivo central que administra, coordena e supervisiona todas as atividades e será exercida pelo Diretor.

§ 1º. O Diretor, eleito, será nomeado pelo Reitor.

*§ 2º. A Faculdade será dirigida por um **docente efetivo** com, no mínimo, três (03) anos de serviços prestados à Instituição e possuir, ao menos, o título de Mestre, eleito para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.*

§ 4º. A Diretoria da Faculdade contará com o apoio e assessoramento pedagógico necessários ao desempenho das suas atribuições.

§ 5º. O Diretor deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais

Art. 14. Ao Conselho Universitário – Consuni compete:

*XVIII - promover, **na forma deste Estatuto**, o processo de escolha dos Diretores das Faculdades;*

11) É nítido que o Campus Formosa, em suas condições estruturais e legais não estava adequado para iniciar um curso de Medicina e ainda não se encontra. O resultado disso é um dano incalculável na formação acadêmica de futuros médicos que além de uma péssima gestão, sofreram cumulativamente com os males da pandemia de COVID-19. É inegável que existe aqui questão imperiosa de interesse público.

2- Da Responsabilidade da Fundação do Ensino Superior de Rio Verde (FESURV)

A FESURV – Universidade de Rio Verde, instituição de ensino superior de direito público interno, vem falhando em sua responsabilidade de estruturar o Campus de Medicina da cidade de Formosa, e prover serviços educacionais com qualidade e responsabilidade, afrontando reiteradamente seu próprio estatuto, seu regimento interno, várias leis federais, bem como violando deliberadamente o contrato firmado com todos os acadêmicos regularmente matriculados nesta instituição.

O ilustre repórter Allan de Abreu, Repórter da Revista Piauí do Folha de São Paulo, em junho de 2021 denunciou irregularidades promovidas pela UNIRV, em matéria intitulada “Mais médicos mal formados”, disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/mais-medicos-mal-formados/>. Aqui, relatam-se diversas situações como: A falta de oportunidades em realizar procedimentos e exames; excesso de alunos para atender 1 paciente; e a mercantilização da medicina que são afetas ao cotidiano dos acadêmicos de Medicina da Faculdade de Medicina de Formosa.

É preciso pontuar que existe uma atuação minuciosa da FESURV para angariar novos alunos de forma enganosa e irresponsável para o Campus Formosa. É possível sustentar isso, pois dentre os serviços oferecidos em Formosa, é possível constatar inverdades que se descrevem abaixo, transcritas diretamente do site da Universidade (<https://unirv.edu.br/paginas.php?id=15>)

“Campus Formosa - Em 2019 foi inaugurado os campus de Formosa situados à Avenida Brasília nº 2016 Formosinha e à Rua Visconde de Porto Seguro, Nº 120, Centro, antigo Colégio Planalto, sendo oferecido inicialmente o curso de medicina. A estrutura inicial conta com 5 salas de aula, 5 salas de tutoria, um laboratório de anatomia, um de análises clínicas, um de histologia - morfológico, três salas de conferência, sala de atendimento e técnica laboratorial, biblioteca, um laboratório de informática e dois laboratórios de habilidades médicas, sala de Tecnologia da Informação (T.I), quadra poliesportiva, secretaria, coordenação, diretoria, almoxarifado e recepção. Em

Formosa, os discentes realizarão atividades práticas no Hospital Municipal Universitário.

*Um campus novo será construído com 10 salas de aula com capacidade para 60 acadêmicos cada, mais 10 salas de tutoria com capacidade para 15 discentes, laboratórios morofuncionais, área administrativa completa, **laboratórios de técnica operatória**, banheiros, cozinha e restaurante universitário, central de monitoramento, biblioteca, área de convivência, salas para Centro Acadêmico e Atlética de Medicina e estacionamento.”*

Entretanto, a realidade estrutural do Curso de Medicina Campus Formosa é completamente diferente daquilo que é amplamente divulgado, de forma manipulada pela UNIRV.

Para exemplificar, no dia 08 de fevereiro de 2019, realizou-se a Aula Magna do Curso de Medicina, no Auditório do Colégio Visão pois a construção da faculdade de Medicina não estava pronta, não contemplava um auditório ou sala para conferência. Atualmente, com 7 turmas e quase 500 alunos, a faculdade com os mesmos gestores, nada fez. Os alunos não conseguem realizar eventos, congressos, simpósios, convidar autoridades do meio científico, pois não dispõe de espaço físico para tal, o que é vergonhoso ante o faturamento de quase 2 milhões mensais da instituição.

Nesse contexto, é importante ressaltar que existe manifesto interesse da instituição em investir nos campi tradicionais (Rio Verde e Aparecida de Goiânia) para garantir a boa imagem da instituição, ao passo que o campus Formosa sofre com absoluta precariedade.

Para exemplificar podemos citar a Faculdade modelo da UNIRV, campus Rio Verde, que conta com três simuladores realísticos (adulto, pediátrico e gestante). Conta também com bonecos de simulação para intubação orotraqueal adultos e pediátricos e ainda bonecos para RCP. Esses acadêmicos iniciam as simulações no 5º período da faculdade em diversas disciplinas como clínica médica, pediatria, urgência e emergência, mas desde os primeiros períodos realizam atividades pontuais com o auxílio desses equipamentos.

Por outro lado, existe a Faculdade de Medicina campus Formosa que por 3 (três) anos os alunos são intrujados a acreditarem na aquisição dos equipamentos de aprendizado em habilidades médicas, que nunca chegaram na faculdade. Acadêmicos que estão indo para o 7º período nunca tiveram contato com nenhum simulador realístico, ainda que pagando um valor maior de mensalidade para a instituição.

Também é possível exemplificar com o Campus Aparecida de Goiânia, que em 31 de agosto de 2021 a UNIRV inaugurou o novo prédio da Faculdade de Medicina do campus Aparecida- extensão Goiânia, que além de uma localização privilegiada, conta com uma

infraestrutura moderna, amplo espaço e a comodidade de salas de aula, quadra de esportes, auditório, área de convivência, biblioteca, sala de estudo e modernos laboratórios, construídos em cinco pavimentos e uma área de mais de 6 mil metros quadrados. (Fonte: https://www.unirv.edu.br/ver_noticias.php?codabr=17465)

É estarrecedor para o acadêmicos atestarem que a Administração Superior coloque os investimentos dos acadêmicos de medicina de Formosa em benefício de outros câmpus, enquanto as janelas do prédio de formosa não possuem sequer cortinas, tendo a luz bloqueada por papel pardo colado com fita adesiva. Em condições normais, uma dispensa de licitação prevista na lei 8.666/93 ressolveria esse problema em menos de duas semanas. Não foram poucas as reuniões, as solicitações, os pedidos de ajuda sumariamente ignorados.

Sobre a infraestrutura, os acadêmicos da Faculdade de Medicina de Formosa:

1) Estudam em metade de um prédio, que foi alugado parcialmente em zona industrial da cidade, ao lado de um lixão infestado por mosquitos com risco sanitário e evidente ameaça à saúde dos acadêmicos.

2) Estudam em localidade não atendida por linhas regulares de transporte público, pela falta de alinhamento político entre a prefeitura municipal e a instituição, bem como pela falta do Termo de Responsabilidade.

3) Não possuem área de convivência, restaurantes ou refeitórios. Com muita dificuldade o Centro Acadêmico conseguiu autorização para comprar com seus próprios recursos, um micro-ondas para os alunos ao menos esquentarem suas comidas trazidas de casa e, ainda assim, esses vêm sendo coagidos pela Coordenação Administrativa para não se alimentarem nas dependências da Universidade (bancos externos) sob a alegação de risco com a COVID-19, o que é absurdo e inaceitável pois inexiste espaço destinado a esse fim e os alunos não podem deixar de se alimentar.

4) Diferentemente dos demais câmpus, não possuem espaço próprio para desenvolver satisfatoriamente as atividades de representação Estudantil, com o Centro Acadêmico e a Atlética, apesar da garantia de representatividade prevista no art. 148 do Regimento Geral da Universidade, bem como na lei nº 7.395, de 31 de outubro de 1985.

5) Não possuem salas de estudo ou local próprio destinado ao estudo. Alunos que solicitam para estudar até mais tarde, tem as luzes de sua sala sumariamente desligadas e são expulsos das dependências da faculdade.

6) Não possuem modernos laboratórios. Nossos laboratórios são praticamente inacessíveis aos alunos fora do horário de aula e não cumprem minimamente com suas finalidades científicas. A monitoria é insuficiente. Não possuem, como nos demais câmpus, laboratórios de habilidades médicas, laboratório de análises clínicas, Salas de atendimento e

técnica laboratorial ou laboratório de técnica cirúrgica. Os laboratórios de anatomia e histologia, únicos disponíveis, contam com poucos recursos e não são suficientes para a iniciação científica ou qualquer tipo de pesquisa acadêmica fora do horário de aula.

7) Possuem uma biblioteca que não parece como uma, com estrutura absolutamente incompatível com a quantidade de alunos, que não atende satisfatoriamente em equipamentos, espaço e pessoal. Faltam livros para os acadêmicos, e isso ocorre, pois a universidade ignora os padrões indicados no instrumento de avaliação dos cursos de graduação do MEC para medir a quantidade de exemplares por aluno. É incapaz de medir isso, pois descumpre o art. 4º da lei nº 9.674, de 25 de junho de 1998. A UNIRV alega que a biblioteca virtual da Universidade supre essa deficiência, o que não é verdade, pois os alunos não possuem sequer local amplo para ligar seus computadores e estudarem com tranquilidade.

8) Não dispõe de estacionamento, colocando seus veículos todos os dias na rua. Infelizmente é rotineiro que os carros dos acadêmicos sejam batidos pelos caminhões da reciclagem ao lado, ou sofram tentativas de furtos.

9) Diferentemente do que prega dissimuladamente em seu site, a UNIRV campus formosa não dispõe de quadra de esportes. A UNIRV não apoia o desenvolvimento do Esporte na Faculdade de Medicina de Formosa e não disponibiliza espaço para os alunos treinarem. Também não realizam qualquer tipo de convênio para esse fim, embora não falte recursos.

10) Como já mencionado, os acadêmicos não possuem cantina ou local próximo para se alimentar. A UNIRV se mostra resistente sobre a possibilidade de abertura de procedimento licitatório para concessão de espaço destinado a esse fim, ainda que inexista comércio local nas redondezas da faculdade. A situação fica ainda mais gravosa quando tenta impedir os acadêmicos de se alimentarem nos espaços comuns da faculdade.

11) Possuem suasseguranças prejudicadas, pois inexistem câmeras de segurança no prédio da Universidade e inexiste Controle de acesso ao prédio. Qualquer pessoa sem identificação consegue adentrar sem qualquer dificuldade.

Sobre o ensino, os acadêmicos da Faculdade de Medicina de Formosa:

1) São impedidos de frequentar o principal hospital da cidade, o Hospital Regional, pela falta do Termo de Responsabilidade. Hoje a Direção da Faculdade sofre para conseguir autorizações pontuais de visita em unidades básicas de saúde e Unidades de Pronto atendimento, ao passo que o Governo do Estado de Goiás, para que assumisse o Hospital Regional, deveria honrar todas as obrigações do Município com a Faculdade de Medicina. Isso não ocorreu, pois não houve Termo de Responsabilidade firmado com o município e

essa obrigação não foi repassada ao Estado junto com o Hospital, por ocasião da Estadualização.

Verifica-se aqui uma verdadeira inversão de valores, ao passo que o Estado de Goiás deveria prover recursos para honrar uma obrigação legal na criação do Hospital Escola. Atualmente a administração do Hospital Regional (IMED) faz pouco caso com os acadêmicos, que por 2 anos são impedidos de pisar no hospital e de se integrar no cotidiano médico da cidade.

2) Além disso, os acadêmicos também são impedidos de frequentar as Unidades de Saúde Municipais, por falta de convênio.

3) Deixam de cursar disciplinas curriculares previstas no ciclo clínico, por falta de convênio, fato que infere em quebra contratual na prestação dos serviços educacionais. Ex. Neonatologia e Diagnóstico por Imagem na Turma 1.

4) Possuem aulas práticas do ciclo clínico em ambulatório montado em clínica particular, com poucos pacientes, impossibilitados de realizar qualquer tipo de exame no local por falta de estrutura. Não é possível pedir exames e dar seguimento aos pacientes.

5) Possuem aulas práticas que chegam à frequência de 1 (uma) por disciplina/módulo, e são insuficientes para um aprendizado digno. Por vezes os acadêmicos ficam até 3 dias da semana sem qualquer tipo de atividade na faculdade.

6) Possuem disciplinas e práticas pendentes que superam o tempo restante do curso antes do internato.

7) Possuem a totalidade de professores não concursados, muitos não qualificados para a docência em medicina, com vínculo precário, e que por vezes demoram até 4 meses para receber seus vencimentos. Sobre isso, é importante observar o Estatuto da FESURV:

"Art. 76. O provimento, o regime de trabalho, o desenvolvimento na carreira, a exoneração e a demissão dos docentes e técnicos administrativos, são regidos, pelo Plano de Carreira das respectivas categorias, por este Estatuto e pelo Regimento Geral.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, será permitida a contratação temporária, obedecendo à legislação vigente."

8) Em Formosa, a UNIRV transformou a excepcionalidade em regra Geral, não contando com sequer 1 (um) funcionário concursado em seus 3 anos de existência.

9) Quase a totalidade dos professores não passaram por treinamento de docência em PBL, a metodologia de ensino da Universidade. Apenas 4 docentes tiveram o referido treinamento em 2018, no primeiro Curso de Formação de Docentes da Faculdade de Medicina para o campus Formosa, ocorrido em 14 e 15 de dezembro na Faculdade de Medicina UNIRV - Campus Aparecida de Goiânia. Foi realizado apenas um treinamento em tutoria, com poucos tutores, em 2019.

10) A Faculdade não dispõe de material de consumo ou permanente para realização de aulas práticas básicas, como técnica operatória. A faculdade também possui dois cadáveres para serem dissecados há dois anos, com diversas solicitações à reitoria para custear o procedimento, sem qualquer tipo de resposta. Apenas um cadáver em péssimas condições é utilizado nas práticas laboratorias anatômicas.

11) Por muitas vezes os alunos se veem em grupos de mais de 10 para atender apenas um paciente, o que já ocasionou expulsão de alunos em Unidades Básicas de Saúde.

12) Os acadêmicos sofrem com instabilidade política-administrativa, em um curso que caminha para o quinto diretor em 3 anos, sem processos eletivos ou mandatos respeitados, conforme determina o Estatuto da UNIRV.

13) Possuem uma desordem total em seus sistemas de controle de cronogramas, presenças etc. (Sistema SEI).

14) Como já relatado, os professores contratados possuem reiterados atrasos salariais o que é inadmissível para uma instituição que fatura aproximadamente 2 milhões reais mensais, apenas no campus Formosa.

15) A Diretora do Hospital Regional de Formosa informou ao Centro Acadêmico que nunca fora procurada pela Universidade para firmar qualquer tipo de convênio para os acadêmicos. Já sabemos qual foi o resultado disso para as turmas que tiveram disciplinas suprimidas por falta de convênio.

16) Em 2019 a UNIRV, por meio de ofício, proibiu o Hospital Regional de Formosa de receber acadêmicos de medicina para acompanharem os plantões voluntariamente, para fins de aprendizado, sob a alegação de os mesmos não estarem em internato.

17) Em outubro de 2019, diante de toda essa conjuntura, uma iniciativa conjunta de todos os Centro Acadêmicos dos 4 câmpus da UNIRV censurou a iniciativa da Universidade em abrir mais um Campus de Medicina na cidade de Luziânia. Não se sabe qual a motivação de uma fundação sem fins lucrativos em abrir cursos de medicina de forma deliberada, mas o fato é que após essa censura, a UNIRV editou portaria aumentando a quantidade de alunos por turma em 25 alunos, sem qualquer estudo ou embasamento técnico, para compensar a

não abertura dos campus Luziânia. É sabido que o resultado desse ato foi extremamente negativo para uma faculdade que já não era dotada do mínimo de espaço e organização.

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 299 do Código Penal, constitui crime de falsidade ideológica omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, cominando-se ao infrator da norma pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público;

O Centro Acadêmico da Faculdade de Medicina de Formosa, vem requerer ao Reitor da UNIRV, no prazo de 7 dias:

- 1) A Cópia dos editais licitatórios, datas de empenhos, **prazos para conclusão**, com discriminação dos três simuladores realísticos (adulto, pediátrico e gestante), bem como dos simuladores para intubação orotraqueal adultos e pediátricos e simuladores de RCP destinados ao campus Formosa, em condição de equidade com os demais campus, que já deveriam ter sido adquiridos por ocasião da inauguração da Faculdade de Medicina de Formosa.
- 2) Uma cópia de Notificação do Reitor da UNIRV ao Presidente do Conselho Estadual de Educação (CEE) informando que a aprovação à abertura da faculdade, não foi contemplada com o **Termo de Compromisso** entre o dirigente municipal, o gestor local do SUS e a instituição, em analogia aos termos da Portaria Normativa nº 18, de 7 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, para disponibilizar aos acadêmicos a estrutura de equipamentos públicos, cenários de atenção na rede e programas de saúde necessários para a implantação e funcionamento do curso de graduação em medicina. Em razão desse grave defeito jurídico, faz-se necessário intervenção legislativa do Governador do Estado de Goiás para determinar ao Hospital Regional de Formosa que cumpra com as condições estabelecidas pela Portaria Normativa nº 18, em benefício da Faculdade de Medicina de Formosa.
- 3) Apresentação de edital para Concurso Público, no provimento de cargos de professores efetivos e técnicos administrativos no Campus Formosa, na proporção mínima de 80% do corpo docente e 50% do corpo administrativo, e após o certame, seja dado início à campanha eletiva para a direção do Campus Formosa.
- 4) Uma cópia do Contrato de Locação do Imóvel onde está situada a Faculdade de Medicina de Formosa, e a justificativa de sua locação parcial, confinando os acadêmicos ao fundo do espaço.

- 5) Uma cópia dos Editais de Licitação para montagem dos laboratórios de habilidades médicas, análises clínicas e técnicas cirúrgicas que faltam na Universidade, em condições de isonomia com os demais câmpus, com seus respectivos prazos de conclusão.
- 6) Uma cópia dos Editais de Licitação que visam estruturar a Faculdade com Centro de Convivência, Estacionamento e Ambulatório próprio.
- 7) Considerando que em 12 meses inicia-se o semestre de internato da Turma 1, uma cópia dos convênio com os hospitais que receberão os acadêmicos.
- 8) Uma cópia dos Editais de Licitação que visam estruturar a Faculdade com bens de consumo para a prática clínica, com materiais de EPI, insumos para técnica operatória, insumos laboratoriais histológicos e anatômicos e demais necessários para o pleno desenvolvimento do ensino.
- 9) A presente notificação extrajudicial é resultado de inúmeras reuniões e solicitações infrutíferas que levaram os acadêmicos em funções de representatividade à imensurável desgaste mental e emocional.
- 10) O não cumprimento em tempo hábil das solicitações aqui fundamentadas, acarretarão:
 - a) Na imediata notificação do Ministério Público de Goiás para propositura de Ação Civil Pública e apuração de todas as irregularidades que afetam a administração pública e o interesse público, aqui relatadas.
 - b) Em litigância coletiva em desfavor da UNIRV e do Conselho Estadual de Educação, considerando sobretudo a legitimidade processual ativa desta representação estudantil.
 - c) Na paralisação completa de todo o corpo discente para as atividades do primeiro semestre de 2022.
 - d) De ação mandamental com liminar de suspensão de todos os processos seletivos em andamento para o Campus Formosa.

Centro Acadêmico da Faculdade de Medicina de Formosa



Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Encaminhamento a Órgão Interno 2022000233384

Movimento gerado automaticamente: Remessa nº 202200092555, Remetente: Sistema De Denúncias - Sistema Denúncias, Destinatário: Coordenadoria Das Promotorias De Justiça De Formosa.

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Expedição de Documento 2022000233466

D E S P A C H O

Encaminhem-se os presentes autos à 4^a Promotoria de Justiça, por se tratar de assunto referente à Educação.

JOÃO PAULO CÂNDIDO S. OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Coordenador das Promotorias de Formosa/GO



Documento assinado eletronicamente por **Gilcimar Da Rocha Batista**, em **17/01/2022**, às **11:09**, e consolidado no sistema Atena em 17/01/2022, às 11:09, sendo gerado o código de verificação fb2d6080-59cc-013a-cd46-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

**COORDENADORIA DAS
PROMOTORIAS DE
JUSTIÇA DE FORMOSA**

Rua Emílio Póvoa, nº 70, Edifício Itiquira, Centro, Formosa/GO. CEP: 73.801-280. Tel:(61) 3631-7787 / 3386 / 2377

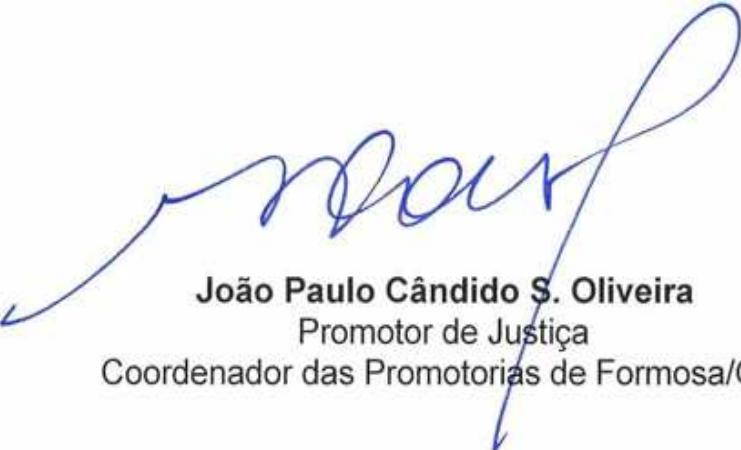


Atena: 2022.0001.3440

D E S P A C H O

Encaminhem-se os presentes autos à 4^a Promotoria de Justiça,
por se tratar de assunto referente à Educação.

Formosa/GO, 17 de janeiro de 2022.


João Paulo Cândido S. Oliveira

Promotor de Justiça

Coordenador das Promotorias de Formosa/GO

**COORDENADORIA DAS
PROMOTORIAS DE
JUSTIÇA DE FORMOSA**

Rua Emílio Póvoa, nº 70, Edifício Itiquira, Centro, Formosa/GO. CEP: 73.801-280. Tel:(61) 3631-7787 / 3386 / 2377



Ofício nº 006/2022-COO

Formosa/GO, 17 de janeiro de 2022.

a Sua Excelência ao Senhor
Dr. LUCAS DANILÓ VAZ COSTA JÚNIOR
Titular da 4ª Promotoria de Justiça
Formosa/GO.

Atena: 2022.0001.3440

Senhor Promotor de Justiça,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, faço uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência o presente expediente, por se tratar de assunto concernente à Educação, atribuição afeta à 4ª Promotoria de Justiça.

Ao ensejo, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.


João Paulo Cândido S. Oliveira
Promotor de Justiça
Coordenador das Promotorias de Formosa/GO

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Ofício 2022000233471

Ofício nº 006/2022-COO

a Sua Excelência ao Senhor

Dr. LUCAS DANILo VAZ COSTA JÚNIOR

Titular da 4ª Promotoria de Justiça

Formosa/GO.

Senhor Promotor de Justiça,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, faço uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência o presente expediente, por se tratar de assunto concernente à Educação, atribuição afeta à 4ª Promotoria de Justiça.

Ao ensejo, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOÃO PAULO CÂNDIDO S. OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Coordenador das Promotorias de Formosa/GO



Documento assinado eletronicamente por **Gilcimar Da Rocha Batista**, em 17/01/2022, às 11:10, e consolidado no sistema Atena em 17/01/2022, às 11:10, sendo gerado o código de verificação 1c8d8d00-59cd-013a-cd47-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CCMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

**COORDENADORIA DAS
PROMOTORIAS DE
JUSTIÇA DE FORMOSA**

Rua Emílio Póvoa, nº 70, Edifício Itiquira, Centro, Formosa/GO. CEP: 73.801-280. Tel:(61) 3631-7787 / 3386 / 2377



Atena: 2022.0001.3440

D E S P A C H O

Encaminhem-se os presentes autos à 4^a Promotoria de Justiça, por se tratar de assunto referente à Educação.

Formosa/GO, 17 de janeiro de 2022.


João Paulo Cândido S. Oliveira
Promotor de Justiça
Coordenador das Promotorias de Formosa/GO

**COORDENADORIA DAS
PROMOTORIAS DE
JUSTIÇA DE FORMOSA**

Rua Emílio Póvoa, nº 70, Edifício Itiquira, Centro, Formosa/GO. CEP: 73.801-280. Tel:(61) 3631-7787 / 3386 / 2377



Ofício nº 006/2022-COO

Formosa/GO, 17 de janeiro de 2022.

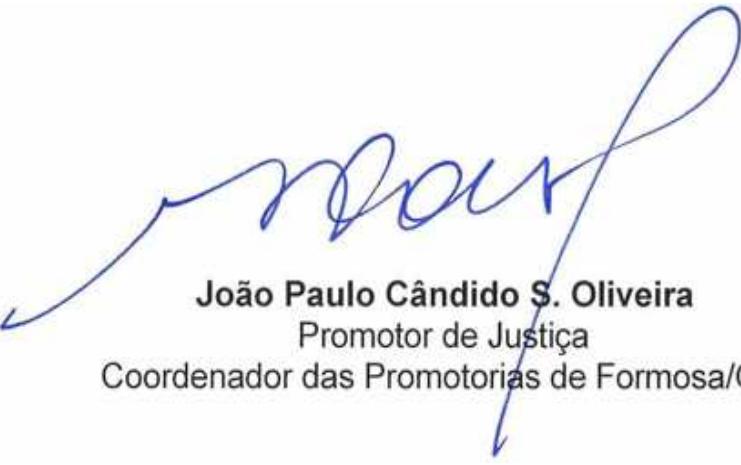
a Sua Excelência ao Senhor
Dr. LUCAS DANILÓ VAZ COSTA JÚNIOR
Titular da 4ª Promotoria de Justiça
Formosa/GO.

Atena: 2022.0001.3440

Senhor Promotor de Justiça,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, faço uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência o presente expediente, por se tratar de assunto concernente à Educação, atribuição afeta à 4ª Promotoria de Justiça.

Ao ensejo, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.


João Paulo Cândido S. Oliveira

Promotor de Justiça

Coordenador das Promotorias de Formosa/GO

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Encaminhamento a Órgão Interno 2022000235806

Movimento gerado automaticamente: Remessa nº 202200095026, Remetente: Coordenadoria Das Promotorias De Justiça De Formosa - Gilcimar Da Rocha Batista, Destinatário: 4ª Promotoria De Justiça Da Comarca De Formosa.

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Certidão / Informação 2022000241704

Certifico e dou fé, que, mediante consulta no ATENA e PROJUDI, não localizei eventual processo ou procedimento com os mesmos envolvidos, capaz de gerar prevenção, litispendência ou conexão.

Rogéria Aparecida de Oliveira Silva
Secretária Auxiliar



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em 17/01/2022, às 13:44, e consolidado no sistema Atena em 17/01/2022, às 13:44, sendo gerado o código de verificação b9af0cd0-59e2-013ad205-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Encaminhamento ao Membro 2022000243089

Nesta data faço estes autos conclusos ao Dr. Lucas Danilo Vaz Costa Junior, Promotor de Justiça da 4^a Promotoria de Justiça da Comarca de Formosa-GO, para adoção das providências que julgar cabíveis.

Rogéria Aparecida de Oliveira Silva
Secretária Auxiliar



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em 17/01/2022, às 14:01, e consolidado no sistema Atena em 17/01/2022, às 14:01, sendo gerado o código de verificação 1a040640-59e5-013a-d2c2-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Prorrogação de Prazo de Investigação 2022001115417

Autos n.^º 202200013440

Assunto: Educação

DESPACHO

Trata-se de Notícia de Fato instaurada em razão de denúncia formalizada no Sistema de Denúncias do Ministério Pùblico do Estado de Goiás, por meio de reclamação encaminhada pelo sr. **Thiago Rodrigues dos Santos**, Presidente do Centro Acadêmico da Faculdade de Medicina de Formosa, pela qual solicita a intervenção do Ministério Pùblico para a apuração de irregularidades no curso de medicina da Faculdade de Medicina de Formosa (UNIRV), as quais, segundo consignou, afetam a administração pública e o interesse público (Mov. 1).

É o relatório.

Verifica-se que, em que pese o período em trâmite, ainda não foi possível aferir definitivamente a questão posta em análise.

Outrossim, observa-se a irregularidade na tramitação do presente procedimento extrajudicial, uma vez que o prazo para conclusão se encontra esgotado, já que ultrapassado o lapso de 30 (trinta) dias previstos no artigo 4º da Resolução n.^º 9/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Pùblico de Goiás.

No presente caso, a prorrogação se mostra como medida necessária tendo em vista que não foi possível concluir a análise dos fatos.

Nesse sentido, considerando que já transcorreram o lapso de mais de 30 (trinta) dias desde a instauração da presente notícia de fato, determino, a **PRORROGAÇÃO** do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 202200013440 por mais 90 (noventa) dias, com base no art. 3º da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Pùblico.

Registre-se no sistema e, após, imediata CONCLUSÃO.

Datado e assinado digitalmente.

LUCAS DANILo VAZ COSTA JÚNIOR
Promotor de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Danilo Vaz Costa Junior**, em **31/03/2022, às 15:45**, e consolidado no sistema Atena em 31/03/2022, às 15:47, sendo gerado o código de verificação f11ff640-9350-013a-579b-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Encaminhamento ao Membro 2022002133956

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. Lucas Danilo Vaz Costa Junior, Promotor de Justiça da 4^a Promotoria de Justiça da Comarca de Formosa-GO, para adoção das providências que julgar cabíveis.

Rogéria Aparecida de Oliveira Silva
Secretária Auxiliar



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em 31/03/2022, às 15:48, e consolidado no sistema Atena em 31/03/2022, às 15:48, sendo gerado o código de verificação 232c91f0-9351-013a-57ad-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Juntada 2022002182226

Nesta data, promovo a juntada de relatórios demonstrativos da situação de regularidade da Universidade de Rio Verde - UNIRV, extraídos do e-MEC - Sistema de Regulação do Ensino Superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em 01/04/2022, às 18:14, e consolidado no sistema Atena em 01/04/2022, às 18:14, sendo gerado o código de verificação a542a3d0-942e-013a-7372-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

- Detalhes
- Ato Regulatório
- Processos e-MEC
- Ocorrências

DETALHES DA IES

(Código) Nome da IES:

(3974) UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - FESURV

Situação:

Ativa

DETALHES DO CURSO

(Código) Grau:

(1477973) Bacharelado em MEDICINA

Modalidade:

Educação Presencial

ATO REGULATÓRIO

Criação de Curso Presencial	Resolução	8	06/07/2018	06/07/2018	Vinculado ao Ciclo Avaliativo	Não Anexado
--------------------------------	-----------	---	------------	------------	----------------------------------	-------------

Registro(s): 1 a 1 de 1

Página 1 de 1 

- Detalhes
- Ato Regulatório
- Processos e-MEC
- Ocorrências

DETALHES DA IES

(Código) Nome da IES:

(3974)UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - FESURV

Situação:

Ativa

RELAÇÃO DE CURSOS

Código	Modalidade	Grau	Curso	UF	Município	ENADE	CPC	CC	IDD	Situação
1321864	Presencial	Bacharelado	MEDICINA	GO	Aparecida de Goiânia	3	3	-	4	
1477973	Presencial	Bacharelado	MEDICINA	GO	Formosa	-	-	-	-	
1342536	Presencial	Bacharelado	MEDICINA	GO	Goianésia	-	-	-	-	
1178672	Presencial	Bacharelado	MEDICINA	GO	Rio Verde	3	3	-	2	

Registro(s): 1 a 4 de 4

   1   

Página 1 de 1  20 

DETALHES DO CURSO - (1477973) Bacharelado em MEDICINA

(1477973)	Educação	06/02/2019	-	Não	8700 horas	Integral - 12 semestres	Luiz Felipe Peres Cantuaria Marques	 Em atividade	120
-----------	----------	------------	---	-----	------------	-------------------------	-------------------------------------	--	-----

HISTÓRICO DOS ÍNDICES DO CURSO

ANO	ENADE	CPC	CC	IDD
-----	-------	-----	----	-----

Nenhum registro encontrado!

ENDEREÇO DE OFERTA DO CURSO

Denominação	Endereço	CEP	Município	UF
-------------	----------	-----	-----------	----

Denominação

Universidade de Rio Verde Campus Formosa

Endereço

Avenida Brasília 2016

CEP

73813-010

Município

Formosa

UF

GO

Registro(s): 1 a 1 de 1

A set of small, light blue navigation icons typically used in software interfaces for navigating through lists or documents. They include symbols for back, forward, first, last, and search.

Página 1 de 1 A dropdown menu showing the page number '20' with a downward arrow, indicating it can be changed.

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Encaminhamento ao Membro 2022002182522

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. Lucas Danilo Vaz Costa Junior, Promotor de Justiça da 4^a Promotoria de Justiça da Comarca de Formosa-GO, para adoção das providências que julgar cabíveis.

Rogéria Aparecida de Oliveira Silva
Secretária Auxiliar



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em 01/04/2022, às 18:16, e consolidado no sistema Atena em 01/04/2022, às 18:16, sendo gerado o código de verificação dd892950-942e-013a-7380-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

No mesmo Ramo 2022002208406

DECLINAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO PARA 6^a PJ DE FORMOSA-GO



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Danilo Vaz Costa Junior**, em **04/04/2022**, às **14:18**, e consolidado no sistema Atena em 04/04/2022, às 14:18, sendo gerado o código de verificação 2264e490-9669-013a-7e7a-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



4^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSA-GO
Defesa da Infância/Juventude/Educação e do Consumidor

Autos Extrajudiciais n.: 202200013440

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

RELATÓRIO

Trata-se de Notícia de Fato instaurada em razão de denúncia formalizada no Sistema de Denúncias do Ministério Público do Estado de Goiás, por meio de reclamação encaminhada pelo sr. **Thiago Rodrigues dos Santos**, Presidente do Centro Acadêmico da Faculdade de Medicina de Formosa, pela qual solicita a intervenção do Ministério Público para a apuração de irregularidades no curso de medicina da Universidade de Rio Verde (UNIRV), campus de Formosa, as quais, segundo consignou, afetam a administração pública e o interesse público (Mov. 1).

Os autos vieram conclusos.

Feito o breve relato, manifesta-se.

FUNDAMENTAÇÃO

Em detido exame dos presentes autos extrajudiciais, observa-se que o objeto da presente reclamação não se insere no âmbito de atribuição desta 4^a Promotoria de Justiça.

Em síntese, o noticiante aponta diversas irregularidades envolvendo a referida universidade, relativamente ao campus de Formosa, entre as quais citou **violação ao princípio do concurso público**, pois, desde a inauguração até o momento presente, nunca houve edital de concurso público para provimento efetivo do corpo docente, e os atuais professores possuem vínculo apenas precário com a instituição; **ausência de processo eleitoral** para escolha dos cargos eletivos de diretores/coordenadores, em inobservância a disposições estatutárias; **ausência de integração com o sistema de saúde**, prioritariamente o SUS, por falta de convênio ou termo de cooperação para a operacionalização de hospital universitário, o que inviabiliza o exercício das práticas de habilidades médicas pelos discentes.

Em consulta ao sítio eletrônico do Ministério da Educação (MEC), verifica-se que a UNIRV está devidamente credenciada e possui

Rua Emílio Póvoa, n.^o 70, Edifício Itiquira, Centro, Formosa/GO. CEP 73801-280. Tel: (61) 3631-7787. E-mail: 4formosa@mpgo.mp.br (61) 9.9115-3723

Lucas Danilo Vaz Costa Júnior
Promotor de Justiça



4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSA-GO

Defesa da Infância/Juventude/Educação e do Consumidor

autorização para oferta do curso de medicina na cidade de Formosa, constando o mesmo endereço onde, de fato, encontra-se instalada (mov. 10).

Por outro lado, é preciso ter em mente que a UNIRV tem a natureza jurídica de fundação pública municipal, criada pelas Leis Municipais n. 1.2121/73 e 1.313/73, ambas de Rio Verde-GO, ostentando personalidade jurídica de direito público. Não se trata de uma instituição de ensino superior privada, mas sim de uma universidade pública, subordinada ao regime jurídico de direito público¹.

Assim, por ser fundação pública criada e instituída pelo poder público municipal, a UNIRV integra a Administração Pública Indireta, nos termos do art. 4º, II, “d”, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e, nessa condição, submete-se ao disposto nos artigos 37 e 39 da CR/88, notadamente em relação à obrigatoriedade de contratação por meio de concurso público, ao enquadramento de seus integrantes como “funcionários públicos” para fins criminais, de impetração de mandados de segurança e ajuizamento de ação popular, à fiscalização pelo Tribunal de Contas, à realização de licitação, à submissão ao teto constitucional, à vedação de acumulação de cargos públicos, à imunidade tributária; à extinção por lei e não na forma do direito privado, dentre outros².

Curial observar que, no próprio estatuto da UNIRV³, notadamente no art. 6º, consta que a execução orçamentária da entidade depende de aprovação pelo Poder Legislativo e sanção do Poder Executivo municipal. Além disso, a entidade tem o dever de prestar contas ao Legislativo municipal, ao Tribunal de Contas dos Municípios e ao Ministério Público.

Presente esse contexto, observa-se que os problemas nucleares apontados pelo noticiante relativos à UNIRV tangenciam irregularidades afetas à esfera do **patrimônio público**, especialmente quanto às questões de violação à obrigatoriedade de contratação do corpo docente e equipe administrativa por meio de concurso público, além de inobservância de questões estatutárias relativas ao processo eleitoral para escolha de cargos de diretores/coordenadores.

A propósito, mediante pesquisa no Sistema Atena, verificou-se a existência dos Autos Extrajudiciais nº 201700460890, que tramitaram na 4ªPJ de Rio Verde-GO, com atribuição na defesa do patrimônio público, a respeito de irregularidades envolvendo a UNIRV.

¹ Vide em <<https://www.unirv.edu.br/conteudos/fckfiles/files/Estatuto%20UniRV.pdf>> .

² Nohara, Irene Patrícia. *Direito administrativo*. 3. Ed. – São Paulo: Atlas, 2013, p. 590/591.

³ Vide em <<https://www.unirv.edu.br/conteudos/fckfiles/files/Estatuto%20UniRV.pdf>>.

Rua Emílio Póvoa, n.º 70, Edifício Itiquira, Centro, Formosa/GO. CEP 73801-280. Tel: (61) 3631-7787. E-mail: 4formosa@mpgo.mp.br (61) 9.9115-3723



4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSA-GO
Defesa da Infância/Juventude/Educação e do Consumidor

Além disso, em consultas abertas, várias notícias de atuação da referida unidade ministerial na esfera do patrimônio público em relação a supostas irregularidades envolvendo a UNIRV. Vejam-se:

- **PROMOTORA RECOMENDA QUE REITOR DA UNIRV SUSPENDE ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA SERVIDORES CONCURSADOS EM CARGOS DE COMISSÃO,** em <<http://www.mpgpgo.mp.br/portal/noticia/promotora-recomenda-que-reitor-da-unirv-suspensa-estagio-probatorio-para-servidores-concursados-em-cargos-de-comissao>>;
- **Inquérito vai apurar contratação de comissionados da Fesurv,** em <<https://mpgo.jusbrasil.com.br/noticias/3168170/inquerito-vai-apurar-contratacao-de-comissionados-da-fesurv>> ;
- **MP acompanha solução para dívida da UNIRV,** em <<https://www.rioverdeagora.com.br/colunas/politica/post/mp-acompanha-solucao-para-divida-da-unirv>>;
- **AÇÃO CONTRA UNIRV E REITOR QUER GARANTIR NOMEAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO,** em <<http://www.mpgpgo.mp.br/portal/noticia/acao-contra-unirv-e-reitor-quer-garantir-nomeacao-de-aprovados-em-concurso>>;
- **PROMOTORIA INVESTIGA NOMEAÇÃO DE COMISSIONADOS PARA FUNÇÕES DE PROCURADOR JURÍDICO NA UNIRV,** em <<http://www.mpgpgo.mp.br/portal/noticia/promotoria-investiga-nomeacao-de-comissionados-para-funcoes-de-procurador-juridico-na-unirv>>;
- **Servidores municipais também terão de ter salários publicados na internet,** em <<https://diarioderioverde.com.br/servidores-municipais-tambem-terao-de-ter-salarios-publicados-na-internet>>;
- **Ex-reitor da Fesurv é condenado por improbidade administrativa,** em <<https://ambito-juridico.jusbrasil.com.br/noticias/199966708/ex-reitor-da-fesurv-e-condenado-por-improbidade-administrativa>>.



4^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSA-GO
Defesa da Infância/Juventude/Educação e do Consumidor

Ademais, correlacionado com a própria natureza do curso de medicina, o noticiante apresenta desdobramentos negativos na **área de saúde**, especialmente pela noticiada ausência de integração da universidade com o sistema de saúde local, com prejuízo incalculável à formação acadêmica dos futuros médicos, porquanto inviabilizado o exercício das práticas de habilidades médicas pelos discentes nas unidades de saúde e nos laboratórios da municipalidade.

Assim, considerando que o objeto da presente reclamação, na essência, aglutina irregularidades afetas ao **patrimônio público e à saúde**, matérias glosadas nas atribuições da 6^a Promotoria de Justiça, por força da Resolução nº 14/2018-CPJ⁴ e atento ao princípio do promotor natural, é imperiosa a remessa do feito àquela unidade para apreciação dos presentes autos.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, **DECLINO** da atribuição da 4^a Promotoria de Justiça e **determino o envio destes autos extrajudiciais à 6^a Promotoria de Justiça de Formosa-GO, com atuação na defesa do patrimônio público e da saúde**, para, no âmbito de suas atribuições, apreciar o presente e, a seu critério, adotar as providências que reputar cabíveis, nos termos do art. 3º, §4º, da Resolução CPJ GO n. 09/2018.

Comunique-se o noticiante, preferencialmente por via eletrônica, e, em seguida, remetam-se os autos.

Datado e assinado digitalmente.

LUCAS DANILo VAZ COSTA JÚNIOR
Promotor de Justiça

⁴ Vide em <https://www.mpgm.mp.br/portal/arquivos/2018/11/09/11_24_49_708_Publica%C3%A7%C3%A3o_cpj_resoluao_14_2018_fixa_as_atribuicoes_da_7_pj_modifica_as_atribuicoes_das_1_3_4_e_6_e_consolida_2_e_5_de_formosa_gm.pdf>.

Rua Emílio Póvoa, n.º 70, Edifício Itiquira, Centro, Formosa/GO. CEP 73801-280. Tel: (61) 3631-7787. E-mail: 4formosa@mpgo.mp.br (61) 9.9115-3723

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Certidão / Informação 2022002210383

Certifico que, nesta data, encaminhei a cópia da manifestação de declinação de atribuição desta Promotoria de Justiça ao Sr. Thiago Rodrigues Santos, via e-mail, conforme determinação no movimento 12.

Rogéria Aparecida de Oliveira Silva
Secretária Auxiliar



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em 04/04/2022, às 14:41, e consolidado no sistema Atena em 04/04/2022, às 14:41, sendo gerado o código de verificação 5391a350-966c-013a-7fd9-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Zimbra**4formosa@mpgo.mp.br****Manifestação-202200013440-4ªPJ-MPGO/Formosa****De :** 4formosa@mpgo.mp.br

Seg, 04 de abr de 2022 14:36

Assunto : Manifestação-202200013440-4ªPJ-MPGO/Formosa 1 anexo**Para :** thiagocavalaria@gmail.com

Senhor Thiago Rodrigues Santos,

Segue em anexo a cópia do parecer da 4ª Promotoria de Justiça/Formosa nos autos 202200013440, no qual o Promotor de Justiça Lucas Danilo Vaz Costa Júnior determina o envio dos referidos autos à 6ª Promotoria de Justiça de Formosa-GO, com atuação na defesa do patrimônio público e da saúde, para, no âmbito das atribuições daquela Promotoria de Justiça, apreciar o procedimento e, a critério dela, adotar as providências que reputar cabíveis.

Peço, por gentileza, que acuse o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Rogéria Aparecida de Oliveira Silva

Secretária Auxiliar

4ªPJ/Formosa

[\(61\)3631-7787](#)[\(61\)99115-3723](#)**declinação-202200013440.pdf**

172 KB

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Encaminhamento ao Membro 2022002210649

Nesta data, encaminho os presentes autos à 6^a Promotoria de Justiça/Formosa, conforme determinação no movimento 12.



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em 04/04/2022, às 14:42, e consolidado no sistema Atena em 04/04/2022, às 14:42, sendo gerado o código de verificação 8d97cc60-966c-013a-7ff0-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Encaminhamento a Órgão Interno 2022002224581

Movimento gerado automaticamente: Remessa nº 202200908226, Remetente: 4^a Promotoria De Justiça Da Comarca De Formosa - Rogeria Aparecida De Oliveira Silva, Destinatário: 6^a Promotoria De Justiça Da Comarca De Formosa.

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Encaminhamento ao Membro 2022002224679

Nesta data faço estes autos conclusos à **Dra. Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**, Promotora de Justiça da 6^a Promotoria de Justiça da Comarca de Formosa-GO, para adoção das providências que julgar cabíveis.

Formosa/GO, 04 de abril de 2022.
Marielen Oliveira Gallietta Silva
Estagiária de Pós-Graduação
Matrícula 51018



Documento assinado eletronicamente por **Marielen Oliveira Gallietta Silva**, em 04/04/2022, às 17:15, e consolidado no sistema Atena em 04/04/2022, às 17:15, sendo gerado o código de verificação ee1a44a0-9681-013a-8922-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Negativo 2022002854601

Notícia de Fato nº 202200013440

DECISÃO

Trata-se de notícia de fato registrada a partir de representação de Thiago Rodrigues Santos, Presidente do Centro Acadêmico do curso de Medicina, em face da Reitoria da Universidade de Rio Verde na condução do curso de Medicina do campus Formosa (movimento 1).

Juntada de relatórios demonstrativos da situação de regularidade da Universidade de Rio Verde - UNIRV, extraídos do e-MEC - Sistema de Regulação do Ensino Superior (movimento 10).

Declínio de atribuições da 4ª Promotoria de Justiça de Formosa para esta 6ª Promotoria de Justiça de Formosa (movimento 12).

É o relatório.

Da análise dos autos, verifica-se que a Universidade de Rio Verde, campus de Formosa, é uma fundação de direito público mantida pelo Município de Rio Verde, criada pelas Leis Municipais nº 1221/73 e 1313/74.

A 4ª Promotoria de Justiça de Formosa considerou que a representação tem temas prioritários relacionados ao patrimônio público (falta de realização de concurso público para professores do campus de Formosa, falta de eleição para cargos eletivos).

Porém, não é o que se extrai da representação, que afirma que:

Existem graves problemas de ordem estrutural, pessoal e pedagógica que são absolutamente incompatíveis com uma Universidade de Medicina recém-inaugurada, o que prejudica de forma imensurável o ensino médico e a qualidade da formação dos futuros médicos de Goiás.

Conforme se verifica da representação, são enumerados diversos desses problemas, como a falta de convênio com hospital do SUS, falta de laboratório de habilidades médicas, falta de biotérios, o que impede a experimentação científica e o adequado ensino, falta de laboratórios de ensino bem equipados, além dos já citados problemas relacionados ao patrimônio público.

Ocorre que o objetivo dos representantes é resolver tais problemas a fim de melhorar o ensino médico e a qualidade de formação dos futuros médicos. Portanto, o objetivo é educacional (qualidade do ensino superior) e não vinculado ao patrimônio público ou ao direito à saúde.

Pelo exposto, suscito **CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES**, entendendo que a atribuição para análise do presente feito é da 4ª Promotoria de Justiça de Formosa, na defesa do direito à educação. A presente suscitação será submetida à apreciação da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, para decisão, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Resolução CPJ/MPGO nº 09/2018 e do Ato PGJ nº 21/2022.

Registre-se PGA com assunto "suscitação de conflito de atribuição negativo", com cópia dos autos, e

remeta-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, para decisão.

Comunique-se a 4^a Promotoria de Justiça de Formosa, mediante ofício, com cópia da presente suscitação de conflito negativo de atribuições.

Determino a suspensão da presente notícia de fato por 30 dias, nos termos do art. 7º do Ato PGJ nº 21/2022.

Formosa-GO, 03 de maio de 2022.

Assinado eletronicamente
Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos
Promotora de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**, em 03/05/2022, às 11:36, e consolidado no sistema Atena em 03/05/2022, às 11:36, sendo gerado o código de verificação 5b6bdec0-ad1c-013a-ba4d-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Ofício 2022002884946

Ofício nº 498/2022 - 4^a PJ de Formosa.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**, em 03/05/2022, às 18:02, e consolidado no sistema Atena em 03/05/2022, às 18:02, sendo gerado o código de verificação 3a0cce70-ad52-013a-ffb0-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Formosa/GO

Ofício nº 498/2022 – 6ª PJ/Formosa

Formosa-GO, 03 de maio de 2022.

À Sua Excelência, o Sr.

Dr. LUCAS DANILO VAZ COSTA JÚNIOR

4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Formosa

Ministério P?blico de Goiás

Formosa/GO

Referência: NF 202200013440

Assunto: Informação

A resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: 6formosa@mpgo.mp.br¹

Senhor Promotor,

O Ministério P?blico do Estado de Goiás, informa sobre suscitação de conflito negativo de atribuições, conforme cópia anexa.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos
Promotora de Justiça

¹ Cada arquivo deverá ser de até 3MB, totalizando, no máximo, 15 MB por e-mail enviado.

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Certidão / Informação 2022002885029

Informo a Vossa Excelência que procedi ao registro dos PGA's 202200159793 e 202200161057, enviando-os à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, para decisão, e à 4^a Promotoria de Justiça de Formosa, com a finalidade de encaminhar o Ofício nº 498/2022, respectivamente.

Formosa/GO, 03 de maio de 2022.

Camila Moura Borges
Estagiária - 6^a PJ de Formosa/GO
Matrícula 39730



Documento assinado eletronicamente por **Camila Moura Borges**, em 03/05/2022, às 18:49, e consolidado no sistema Atena em 03/05/2022, às 18:49, sendo gerado o código de verificação e19e2c40-ad58-013a-0163-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Juntada 2022004200268

Decisão que define a atribuição da 4^a Promotoria de Justiça de Formosa para atuação no presente caso.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**, em 22/06/2022, às 12:28, e consolidado no sistema Atena em 22/06/2022, às 12:28, sendo gerado o código de verificação f3adade0-d46d-013a-67a2-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Autos Administrativos n. 202200159793

Despacho Administrativo 2022003681454

Autos Extrajudiciais 202200159793

Conflito de Atribuições

Suscitante: 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Formosa (Patrimônio Público)

Suscitado: 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Formosa (Educação e Consumidor)

CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. 6ª E 4ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORMOSA. ATUAÇÃO NA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO VERSUS ATUAÇÃO NA DEFESA DO CONSUMIDOR E EDUCAÇÃO. UNIVERSIDADE DE RIO VERDE-UNIRV. FUNDAÇÃO PÚBLICA. SERVIÇO EDUCACIONAL REMUNERADO POR MEIO DE MATRÍCULAS E MENSALIDADES COBRADAS DOS ALUNOS. RECLAMAÇÕES SOBRE AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSORES MÉDICOS, AUSÊNCIA DE HOSPITAL-ESCOLA, FALTA DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSTALAÇÕES ADEQUADAS PARA AULAS PRÁTICAS E LABORATÓRIOS AFETOS AO CURSO DE MEDICINA. PREVALÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO MAIS ABRANGENTE. PROTEÇÃO DOS ALUNOS NA CONDIÇÃO DE CONSUMIDORES QUE POSSUEM DIREITO BÁSICO À QUALIDADE DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS OFERTADOS. 1. A controvérsia principal reside em elucidar qual Promotoria de Justiça detém atribuição para atuar nos autos da Notícia de Fato n. 202200013440, a qual foi instaurada a partir de representação do Centro Acadêmico de Medicina Sebastião Lázaro Pereira, em face da Reitoria da Universidade de Rio Verde (UNIRV), campus Formosa/GO. 2. O fato de a UNIRV ser entidade de direito público interno, tratando-se de fundação instituída e criada pelo Poder Público Municipal de Rio Verde, não reclama, sempre e necessariamente, a atuação do Ministério Público na defesa do patrimônio público, bem como, de outro lado, não exclui a configuração de relação de consumo e a consequente aplicação do Código de Defesa do Consumidor, mormente pelo fato de que os serviços são essencialmente remunerados por meio das matrículas e mensalidades cobradas dos alunos. 3. A representação traz notícias, em maior número, relacionadas a suposta ausência de qualidade dos serviços educacionais prestados, consubstanciada na falta de unidade de saúde, bem como falta de equipamentos e de materiais necessários ao aprendizado dos alunos. 4. Não constam da representação notícias a respeito de eventual desvio, irregularidades e ou malversação de dinheiro ou bem público eventualmente recebido e integrado ao patrimônio da entidade e, na área de atuação ministerial relacionada a defesa do patrimônio público, somente houve relatos a respeito da ausência de concurso público para preenchimento dos quadros de professores médicos. 5. Aplicação do critério de abrangência para solução do conflito de atribuição. 6. Conflito conhecido e resolvido para determinar a atribuição da 4ª PJ de Formosa, com atribuição na defesa do consumidor e da educação.

PARECER

Exmo. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos

Trata-se de **conflito negativo de atribuições** suscitado em 03/05/2022, pela 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Formosa^[1], em face da 4ª Promotoria de Justiça da mesma localidade^[2], tendo por objeto a Notícia de Fato n. 202200013440, a qual versa sobre reclamação feita pelo Centro Acadêmico de Medicina Sebastião Lázaro Pereira, em face da Reitoria da Universidade de Rio Verde (UNIRV), campus Formosa/GO, contendo relatos de diversas falhas na prestação dos serviços educacionais.

A representação dirigida ao Ministério Público de Formosa noticiou a inexistência de autorização legal ou convênio da universidade com qualquer tipo de hospital da rede pública, para que os alunos possam ter acesso a aulas práticas e disciplinas previstas na grade curricular, o que configura violação fundamental da Cláusula 7ª do contrato educacional.

De acordo com os alunos, são observadas as seguintes falhas de ordem estrutural, pessoal e pedagógica na prestação de serviços educacionais pela UNIRV de Formosa: a) ausência de Termo de Responsabilidade e ou Convênio entre a UNIRV e o Município de Formosa, para que os alunos possam frequentar o hospital e as unidades públicas de saúde municipais; b) escassez de aulas práticas; c) professores não concursados; d) professores não qualificados para a docência em medicina; e) atrasos nos salários dos professores; f) ausência e escassez de materiais de consumo ou permanentes para realização de aulas práticas básicas, entre outros, conforme descrição pormenorizada no ofício n. 013/2021 (fls.10/22), do qual a representação faz referência.

A Coordenação das Promotorias de Justiça de Formosa encaminhou a Notícia de Fato à 4ª PJ, por tratar de assunto relacionado a Educação (fl.23).

A 4ª PJ prorrogou o prazo da Notícia de Fato (fl.32) e promoveu diligências iniciais. No entanto, a unidade ministerial em referência declinou da atribuição para atuar no feito e remeteu os autos à 6ª PJ, com atribuição na defesa do patrimônio público, diante dos seguintes motivos principais, abaixo transcritos:

"Por outro lado, é preciso ter em mente que a UNIRV tem a natureza jurídica de fundação pública municipal, criada pelas Leis Municipais n. 1.2121/73 e 1.313/73, ambas de Rio Verde-GO, ostentando personalidade jurídica de direito público. Não se trata de uma instituição de ensino superior privada, mas sim de uma universidade pública, subordinada ao regime jurídico de direito público.

(...)

Presente esse contexto, observa-se que os problemas nucleares apontados pelo noticiante relativos à UNIRV tangenciam irregularidades afetas à esfera do patrimônio público, especialmente quanto às questões de violação à obrigatoriedade de contratação do corpo docente e equipe administrativa por meio de concurso público, além de inobservância de questões estatutárias relativas ao processo eleitoral para escolha de cargos de diretores/coordenadores.

A propósito, mediante pesquisa no Sistema Atena, verificou-se a existência dos Autos Extrajudiciais nº 201700460890, que tramitaram na 4ªPJ de Rio Verde-GO, com atribuição na defesa do patrimônio público, a respeito de irregularidades envolvendo a UNIRV.

Além disso, em consultas abertas, várias notícias de atuação da referida unidade ministerial na esfera

do patrimônio público em relação a supostas irregularidades envolvendo a UNIRV. Veja-se:

(...)

Ademais, correlacionado com a própria natureza do curso de medicina, o noticiante **apresenta desdobramentos negativos na área de saúde, especialmente pela noticiada ausência de integração da universidade com o sistema de saúde local**, com prejuízo incalculável à formação acadêmica dos futuros médicos, porquanto inviabilizado o exercício das práticas de habilidades médicas pelos discentes nas unidades de saúde e nos laboratórios da municipalidade.

Assim, considerando que **o objeto da presente reclamação, na essência, aglutina irregularidades afetas ao patrimônio público e à saúde, matérias glosadas nas atribuições da 6ª Promotoria de Justiça**, por força da Resolução nº 14/2018-CPJ4 e atento ao princípio do promotor natural, é imperiosa a remessa do feito àquela unidade para apreciação dos presentes autos" - grifos nossos (manifestação de declínio de atribuição subscrita pelo titular da 4ª PJ de Formosa, em 04/04/2022, fls. 41/44 da NF, Mov.n.02)

Ao receber os autos extrajudiciais, a Promotora de Justiça da 6ª PJ de Formosa, com atribuição na defesa do patrimônio público, suscitou conflito negativo de atribuições, por entender que a atribuição para atuar nos autos da Notícia de Fato n. 202200013440 é da 4ª PJ. Vejamos:

"A 4ª Promotoria de Justiça de Formosa considerou que a representação tem temas prioritários relacionados ao patrimônio público (falta de realização de concurso público para professores do campus de Formosa, falta de eleição para cargos eletivos).

Porém, não é o que se extraí da representação, que afirma que:

"Existem graves problemas de ordem estrutural, pessoal e pedagógica que são absolutamente incompatíveis com uma Universidade de Medicina recém-inaugurada, o que prejudica de forma imensurável o ensino médico e a qualidade da formação dos futuros médicos de Goiás."

Conforme se verifica da representação, são enumerados diversos desses problemas, como a falta de convênio com hospital do SUS, falta de laboratório de habilidades médicas, falta de biotérios, o que impede a experimentação científica e o adequado ensino, falta de laboratórios de ensino bem equipados, além dos já citados problemas relacionados ao patrimônio público.

Ocorre que o objetivo dos representantes é resolver tais problemas a fim de melhorar o ensino médico e a qualidade de formação dos futuros médicos. Portanto, o objetivo é educacional (qualidade do ensino superior) e não vinculado ao patrimônio público ou ao direito à saúde. (.)"(manifestação da titular da 6ª PJ de Formosa, Mov.n.01, fls. 50/51 dos autos)

Para tanto, a suscitante determinou a comunicação da 4ª PJ e suspendeu a Notícia de Fato por 30 (trinta) dias, conforme art. 7º do Ato PGJ n.21, de 24 de março de 2022.

Em despacho inicial, a Subprocuradoria-Geral para Assuntos Jurídicos, nos termos do art. 8º (parte final) do Ato PGJ n.21/2022, em homenagem ao princípio do contraditório, conforme aplicação analógica do artigo 954 do CPC, determinou a cientificação do Promotor de Justiça suscitado para, querendo, manifestar-se, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, sobre os argumentos fáticos e jurídicos declinados pelo suscitante (Mov.n.04).

O Promotor de Justiça suscitado, por meio do Ofício n. 2022003291476, em 18/05/2022 , insurgiu-se se contra os argumentos expendidos pelo titular da 6ª PJ de Formosa, por sustentar, em suma, que na área de educação constatou que a UNIRV é credenciada e possui autorização concedida pelo MEC, para ofertar curso de Medicina e, em outros aspectos, detectou que os problemas suscitados, quais sejam: violação ao princípio do concurso público para provimento do

corpo docente; ausência de processo eleitoral para escolha dos diretores e coordenadores, ausência de integração da universidade com o sistema de saúde local, ausência de laboratórios, equipamentos médicos e escassez de materiais de consumo ou permanentes, são problemas que afetam o regime jurídico administrativo público, por ser a UNIRV fundação pública criada e instituída pelo poder público municipal. Assim, segundo o suscitado, embora estejam presentes interesses nas áreas da **educação, patrimônio público e saúde**, a atribuição afeta às duas últimas revela-se preponderante e mais abrangente em relação à questão da educação.

Vejamos os trechos finais da manifestação do suscitado:

Presente esse contexto e bem examinada a notícia de fato em questão, tem-se que, fundamentalmente, o objeto da reclamação dirigida pelo Presidente do Centro Acadêmico do curso de Medicina ao Ministério Público consiste em apurar, no âmbito da UNIRV- Campus Formosa, fundação pública de direito público, suposta inobservância de preceitos normativos pertinentes ao regime jurídico-administrativo público, especialmente os atinentes: i) ao provimento do quadro efetivo de professores e servidores do quadro administrativo por meio de concurso público; ii) à existência e legalidade dos procedimentos licitatórios necessários para a aquisição de equipamentos e insumos destinados à estruturação e funcionamento regular da UNIRV; iii) à verificação da necessidade e da legalidade na celebração de convênios com a rede pública de saúde destinados à realização de atividades práticas dos acadêmicos do curso de medicina, em ordem a promover o interesse público e evitar lesão e danos à Administração Pública, direta e indireta.

Igualmente sob a ótica do noticiante, o objeto da reclamação por ele feita constitui matéria de defesa da administração pública e do interesse público.

(...)

A propósito, curial recordar que compete à Promotoria de Justiça do Patrimônio Público não apenas a defesa da probidade, mas também da legalidade administrativa e da proteção do patrimônio público e social.

Noutro vértice, um dos objetos da reclamação, como se infere dos autos, também está relacionado à necessidade de celebração de convênios entre a UNIRV, o Município de Formosa-GO e o Estado de Goiás, relativamente à integração da universidade com o sistema de saúde local, de modo a operacionalizar o exercício das práticas de habilidades médicas pelos discentes nas unidades de saúde e nos laboratórios da municipalidade.

(...)

Nesse rumo, imperioso constatar que o cabimento, a necessidade e a lícitude dos aludidos convênios de integração com a rede pública de saúde, inclusive mediante eventual repasse de verbas públicas, municipais e/ou estaduais, devem ser aferidos pela Promotoria de Defesa do Patrimônio Público e pela Promotoria da Saúde, ambas glosadas e unificadas na 6ª Promotoria de Justiça de Formosa, ora suscitada, por força da Resolução nº 14/2018-CPJ. .

Outrossim, diante da aguda especialização ministerial, imperioso constatar que, no caso em exame, conquanto se possa, a partir do teor da reclamação, vislumbrar eventual intersetorialidade entre as áreas da educação, patrimônio público e saúde, a atribuição afeta às duas últimas revela-se bem mais abrangente e preponderante em relação à questão da educação (...)"- grifos nossos (manifestação subscrita pelo titular da 4ª PJ de Formosa, Mov.n.07)

Autos com vista à Procuradoria-Geral de Justiça.

É o relatório.

De início, cumpre destacar que, segundo a doutrina especializada [3], o conflito de atribuições pressupõe a existência de, pelo menos, duas opiniões discordantes entre órgãos de execução a respeito de determinado ato a ser praticado (de natureza judicial ou extrajudicial).

O conflito de atribuições, a exemplo do conflito de competência entre órgãos jurisdicionais, sempre assumirá contornos interorgânicos. Em outras palavras, é necessário que os próprios envolvidos reconheçam que possuem, ou não, atribuição para atuar em um caso concreto.

Noutra banda, insta esclarecer que a solução de conflitos de atribuições pelo Procurador-Geral de Justiça, nos moldes previstos pelo artigo 10, inciso X, da Lei n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), mostra-se plenamente compatível com a garantia da independência funcional assegurada aos membros do Ministério Público[4].

Evidente, assim, que o conflito negativo de atribuições está configurado e deve ser **conhecido**, uma vez que existe discordância formalizada entre os membros ministeriais sobre quem deve atuar à frente do procedimento extrajudicial em comento.

Para a adequada análise do conflito, seguem trechos da Resolução n. 014/2018, que assim estipula as atribuições das Promotorias de Justiça de Formosa, envolvidas neste feito:

IV - QUARTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA : atuação perante a 1ª Vara Cível (Cível e da Infância e Juventude), bem como na defesa do **consumidor**, da infância e juventude e da **educação**;

VI - SEXTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA : atuação perante a 2ª Vara Cível (Cível, Fazendas Públicas e Registros Públicos), bem como na defesa do **patrimônio público** e do cidadão.

Introdutoriamente, mostra-se relevante pontuar que é comum determinada matéria trazer mais de um interesse tutelável por diferentes Promotorias de Justiça, ou seja, afeta a mais de uma área de atuação ministerial, notadamente pela especialização aguda das funções ministeriais.

A existência de órgãos de execução especializados pressupõe a atuação específica em razão da distinta natureza jurídica dos bens envolvidos. Nesse passo, os conflitos de atribuição entre as unidades ministeriais podem ensejar a aplicação de alguns **critérios**, como o da **abrangência**, **especialização** e **prevenção**, embora este último critério não seja adequado em face de órgãos de execução dotados de atribuições diversas, pois a prevenção só se aplica quando se tratar de núcleos com atribuições idênticas.[5]

O caso em discussão envolve a atuação de Promotorias de Justiça com atribuições especializadas em razão da matéria, sendo a suscitante titular das atribuições, dentre outras, da defesa do **patrimônio público** e **saúde**, enquanto que a suscitada é titular, dentre outras, das atribuições relacionadas a **educação** e **consumidor**.

As duas unidades, portanto, possuem atribuições em matérias específicas e são justamente estas atribuições específicas que encerram a discussão sobre quem deve atuar no caso em comento, uma vez que os problemas noticiados pelos alunos da UNIRV-Campus Formosa, versam sobre eventuais falhas no serviço educacional prestado, por ausência de equipamentos e insumos, ausência de hospital-escola e unidades de saúde para realização das atividades previstas na grade curricular, ausência de corpo docente de qualidade e devidamente constituído, dentre outras reclamações que gravitam entorno da qualidade dos serviços educacionais prestados.

Contextualizada a questão, de início comprehende excluir, de antemão, qualquer atribuição do Ministério Público na área da saúde, eis que a universidade UNIRV não presta serviços na área da saúde, sejam públicos ou particulares, na cidade de Formosa, mas sim presta serviços na área da educação superior e, no caso específico, na formação educacional de profissionais médicos para o mercado de trabalho. Nessa seara, portanto, não há direito a saúde a ser defendido e ou atendido pelo Ministério Público, direta ou indiretamente, em razão da natureza educacional do serviço questionado.

Em outra senda, comprehende destacar que a UNIRV trata-se de fundação de ensino superior, voltada à área da educação, criada por lei do Município de Rio Verde, nos termos do art. 62, parágrafo único, inciso III, do Código Civil e art. 1º e §2º, de seu Estatuto[6], sendo, portanto, entidade de direito público interno.

Embora a UNIRV seja fundação pública de ensino superior e, mesmo que não tenha sido aventada eventual atribuição do Ministério Público no velamento das fundações, nos termos do art. 66, do Código Civil, de fato não há, entre as reclamações apresentadas, qualquer matéria que reflete eventual desrespeito às normas do Estatuto e Regimento, em eventual descumprimento das finalidades e dos objetivos fixados no ato de constituição da entidade. De igual forma não se discute a instituição da fundação, a constituição ou alteração de seu patrimônio e ou sua extinção, a ensejar a atuação ministerial, nos termos do art. 66 do Código Civil.[7]

Sob a mesma perspectiva, não é pelo fato de a UNIRV ser entidade de direito público interno, tratando-se de fundação instituída e criada pelo Poder Público Municipal de Rio Verde, que qualquer reclamação afeta aos serviços e ao modo de organização da entidade seja abarcada pela atribuição ministerial que propõe a defesa do patrimônio público. No caso em testilha, os alunos da universidade não trouxeram notícias a respeito de eventual desvio, irregularidades e ou malversação de dinheiro ou bem público eventualmente recebido e integrado ao patrimônio da entidade.

De acordo pesquisa sistematizada em fontes abertas, foi possível verificar que a Universidade de Rio Verde integra o orçamento do Município de Rio Verde[8], mas, essencialmente, conforme artigo 6º da Lei de Criação da Fundação de Ensino Superior de Rio Verde, a Lei Municipal nº. 1.221/73 e art. 10 do Estatuto[9], grande parte da atividade desenvolvida pela instituição de ensino é custeada, precípua mente, pelas mensalidades pagas pelos acadêmicos, que são os usuários dos serviços educacionais. Desta feita, a UNIRV não se mantém de forma exclusiva e ou em sua maioria por recursos do erário municipal, estadual ou da União, mas, sobretudo, por meio das mensalidades pagas pelos alunos. Segundo pesquisas no "Manual do Candidato" do vestibular de Medicina da UNIRV, foi possível verificar que o valor da matrícula, em 2021, perfazia valor de R\$ 5.754,08, enquanto as mensalidades para o curso de Medicina no campus da UNIRV em Formosa, perfazia o valor de R\$ 5.370,00[10], o que comprova que as receitas da universidade são eminentemente oriundas da esfera privada e não de recursos do erário[11], a ensejar, em primeira mão, a análise de qualquer questão da universidade sob o prisma da proteção ao patrimônio público.

De outro norte, com relação a eventual ausência de concurso público para o preenchimento de vagas para professores no Curso de Medicina da UNIRV, campus Formosa, noticiada pelos alunos, esta matéria, embora circunde a atribuição da 6ª PJ (patrimônio público), não ressalta como foco principal da reclamação, capaz de preponderar sobre as demais questões que permeiam as inúmeras reclamações atinentes a qualidade do ensino prestado e a falta de estrutura da universidade para o desempenho de aulas práticas, tais como: a) ausência de integração com o sistema de saúde local,

hospital-escola ou unidade de saúde-escola, para a realização de aulas práticas previstas na grade curricular; b) ausência de laboratório de habilidades médicas; c) ausência de equipamentos, materiais e insumos necessários ao ensino; d) aumento de 25% de alunos em cada sala, sem que haja estrutura material para tanto.

As atribuições que preponderam no caso concreto, portanto, são aquelas atinentes à defesa do consumidor e, de forma indireta, a educação, pois os alunos questionam e buscam melhorar a qualidade dos serviços de educação de ensino superior prestados pela UNIRV, inclusive citam descumprimento de cláusulas contratuais e prática de propaganda enganosa por parte da universidade, a qual, segundo os representantes, não possui a estrutura organizacional e de equipamentos aventureira no contrato e declinada ao Conselho Estadual de Educação. Os alunos do Centro Acadêmico questionam, ainda, o próprio credenciamento da UNIRV, Campus Formosa, pelo Conselho Estadual de Educação, pois a valoração, sob critérios de organização didático-pedagógica, corpo docente, tutorial e infraestrutura, conferidos à UNIRV pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), segundo os representantes, não condizem com a realidade e deveriam ser reconsiderados.

Vejamos os pontos principais constantes da representação, os quais identificam a presença da atribuição do Ministério Público na defesa dos consumidores:

"Diversos acadêmicos que custeiam pontualmente suas mensalidades de R\$5.754,08 (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos) estão deixando de cursar disciplinas em seus devidos períodos pela ausência de autorização legal ou convênio para frequentar qualquer tipo de hospital da rede pública, o que configura violação fundamental da única obrigação contratual da UNIRV prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em sua forma mais gravosa, conforme se verifica:

"CLÁUSULA 7 - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA compromete-se a ministrar ao(a) CONTRATANTE, durante a fase acadêmica do curso em que estiver matriculado, as disciplinas componentes do currículo mínimo legal, conforme legislação em vigor, planejadas para o período especificado."

(...)

Atualmente, os serviços oferecidos pela universidade estão em completo descompasso com a realidade, e configuram propaganda enganosa. Até a data em que a reitoria foi notificada (24/11/2021), essa era a descrição do campus formosa no site oficial da UNIRV (<https://unirv.edu.br/paginas.php?id=15>):

"Campus Formosa - Em 2019 foi inaugurado os campus de Formosa situados à Avenida Brasília nº 2016 Formosinha e à Rua Visconde de Porto Seguro, Nº 120, Centro, antigo Colégio Planalto, sendo ofertado inicialmente o curso de medicina. A estrutura inicial conta com 5 salas de aula, 5 salas de tutoria, um laboratório de anatomia, um de análises clínicas, um de histologia - morfológica, três salas de conferência, sala de atendimento e técnica laboratorial, biblioteca, um laboratório de informática e dois laboratórios de habilidades médicas, sala de Tecnologia da Informação (T.I), quadra poliesportiva, secretaria, coordenação, diretoria, almoxarifado e recepção. Em Formosa, os discentes realizarão atividades práticas no Hospital Municipal Universitário. Um campus novo será construído com 10 salas de aula com capacidade para 60 acadêmicos cada, mais 10 salas de tutoria com capacidade para 15 discentes, laboratórios morfológicos, área administrativa completa, laboratórios de técnica operatória, banheiros, cozinha e restaurante universitário, central de monitoramento, biblioteca, área de convivência, salas para Centro Acadêmico e Atlética de Medicina e estacionamento."

Essa propaganda foi veiculada oficialmente para todos os acadêmicos, sendo motivo de repulsa e

irresignação coletiva.- grifos nossos (fls.07/09 da representação, Mov.n. 02)

Assim, através do teor das principais reclamações ventiladas pelos alunos da UNIRV, verifica-se inquestionável a presença dos elementos subjetivos e objetivos necessários à configuração da relação de consumo, previstas nos artigos 2º[12] e 3º[13] do Código de Defesa do Consumidor.

A universidade UNIRV se enquadra perfeitamente no conceito de **fornecedor**, eis que desenvolve uma atividade tipicamente profissional, com habitualidade, com finalidade específica, voltada ao mercado de consumo e mediante remuneração. O fato de a UNIRV ser uma fundação pública municipal, sem fins lucrativos e destinada a filantropia, não a exclui do conceito de fornecedor. Vejamos:

"para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter benéfico e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração" (STJ-REsp 519.310/SP - Terceira Turma - Rel.Min.Nancy Andrighi - j.20.04.2004).

Os alunos da UNIRV, por sua vez, se enquadram perfeitamente no conceito de **consumidor** previsto na legislação consumerista, eis que são pessoas físicas, destinatárias finais do serviço educacional prestado pela UNIRV.

O elemento objetivo da relação de consumo também se faz presente, eis que a UNIRV presta **serviço**, do tipo educacional, cuja atividade, como dito, é fornecida no mercado de consumo e mediante remuneração.[14]

A ferramenta "Jurisprudência em Teses", na edição n. 42, do Superior Tribunal de Justiça, em setembro de 2015, proferiu entendimento que se ajusta ao caso, guardadas as peculiaridades. Vejamos: "*a instituição de ensino superior responde objetivamente pelos danos causados ao aluno em decorrência da falta de reconhecimento do curso pelo MEC, quando violado o dever de informação ao consumidor*"

O caso em tela, conforme antedito, também circunda na esfera de questionamentos sobre os requisitos de aprovação do curso, classificados pelo Conselho Estadual de Educação, que, no entender do STJ, como na jurisprudência acima, resvala na esfera consumerista.

Decisão relativamente recente envolvendo a UNIRV dispôs sobre a incidência do Código de Defesa do Consumidor entre a universidade e o aluno[15]:

DUPLO DE GRAU DE JURISDIÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA. VEDAÇÃO DE PENALIDADE PEDAGÓGICA. CLÁUSULA NULA. SEGURANÇA CONCEDIDA. 1.O Superior Tribunal de Justiça, no REsp 1081936/SP, assentou entendimento de que a quitação, pelo aluno, das mensalidades vencidas e não pagas, como condição para que se viabilize o trancamento da matrícula, constitui penalidade pedagógica vedada pelo ordenamento jurídico, exegese do artigo 6º, da Lei 9.870/1999. 2. Nos do art. 51, inciso IV, do Código de Defesa do Consumidor é abusiva a cláusula contratual que prevê o pagamento das mensalidades do curso contratado mesmo após solicitado o

respectivo trancamento da matrícula, haja vista a nítida caracterização de enriquecimento ilícito da instituição de ensino diante da não prestação de serviços educacionais naquele período. 3. *In casu*, verifica-se que restou demonstrado o direito líquido e certo invocado na hipótese, consubstanciado no trancamento da matrícula do impetrante junto a instituição de ensino superior, ainda que haja mensalidades pendentes e que não tenha cursado tão somente o primeiro período do curso, uma vez que a Lei 9.870/1999, especificamente no art. 6º, proíbe a aplicação de quaisquer outras penalidades pedagógicas por motivo de inadimplemento. Remessa Necessária conhecida e provida. (TJGO, 6ª Câmara Cível, Desemb. Relator Jairo Ferreira Júnior; processo n. 0407229-76.2018.8.09.0138; Partes: Victor Hugo Ferreira Coelho x Reitor da Universidade de Rio Verde-UNIRV e Universidade de Rio Verde-UNIRV; julgamento em 08 de junho de 2020; DJ de 08/06/2020)

Importante asseverar, outrossim, que a obrigação da entidade educacional em ofertar serviços com qualidade está prevista no art. 22 do CDC[16], enquanto que um dos direitos básicos do consumidor é a adequada e eficaz prestação dos serviços, conforme previsto no art. 6º, X, do CDC[17].

Se de um lado, portanto, os contratos de serviços educacionais prescrevem que compete aos alunos realizarem os pagamentos dos valores das mensalidades, frequentarem e serem aprovados nas atividades programadas nas disciplinas, cumprirem os trabalhos exigidos pela programação do curso e se submeterem a todos os meios necessários à boa execução do serviço, a um fim determinado, às Instituições prestadoras dos serviços educacionais, por meio de seus professores, de sua infra-estrutura didático-científica e de seu Programa de Ensino competem proporcionar a formação acadêmica qualificada e aprofundada aos alunos, e ao desenvolvimento de suas capacidades de pesquisa, no âmbito dos ramos dos estudos e do Saber.

Em vias de arremate, portanto, compete adentrar na questão da atribuição ministerial afeta à educação que, na esfera do ensino superior, resvala na busca da qualidade do Ensino da Educação Superior como direito subjetivo público, posto que reconhecido no art. 205 e 206, VII, da Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, podendo ser exigida através do Código de Defesa do Consumidor.

No caso concreto, embora a reclamação levada ao Ministério Público também traga notícia de eventual descumprimento ao preceito do concurso público, eis que a UNIRV ainda não dispõe de número adequado de professores médicos concursados no campus Formosa, matéria esta afeta a unidade que atua na defesa do patrimônio público, não é esse o interesse mais abrangente e preponderante noticiado nos autos, já que o serviço educacional prestado com qualidade, dotado de infra-estrutura de materiais, equipamentos e instalações adequadas mostra-se como principal foco da atuação ministerial no presente momento, na esfera da proteção ao direito dos consumidores e reflexamente na atuação em defesa da educação.

O critério da abrangência, portanto, é o que se revela adequado à resolução do conflito em comento. Tratando do tema, Hugo Nigro Mazzilli anota que "se houver mais de uma causa bastante para a intervenção do Ministério Público no feito, nele funcionará o membro da instituição incumbido do zelo do interesse público mais abrangente", esclarecendo que para tais fins, a análise da abrangência deve ser feita no sentido do individual para o supra-individual.[18]

Diante do exposto, opino pelo conhecimento do presente conflito negativo de atribuições, no sentido de ser fixada a **atribuição da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Formosa** para atuar nos autos da Notícia de Fato n. 202200013440, adotando-se as providências que entender cabíveis.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

CAROLINE IANHEZ
Promotora de Justiça
Em auxílio à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos
(Delegação pela portaria n. 2021005653166[19])

AUTOS EXTRAJUDICIAIS 202200159793

CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES

SUSCITANTE: 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Formosa (Patrimônio Público)

SUSCITADO: 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Formosa (Consumidor e Educação)

CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES N. 018/2022

1. Acolho o Parecer elaborado pela Assessora Jurídico-Administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça, Dra. Caroline Ianhez, pelos seus próprios fundamentos, aqui integralmente adotados. **2. Conheço** do presente conflito negativo de atribuições, **dirimindo-o** para que fixar a atribuição da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Formosa para atuar nos autos da Notícia de Fato n. 202200013440. **3. Determino**, ainda, a intimação, por e-mail, das partes suscitante e suscitada, bem como a publicação da ementa na página da SUBJUR.

Anote-se.

Cumpra-se.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

MARCELO ANDRÉ DE AZEVEDO
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos

[1] VI - SEXTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA: atuação perante a 2ª Vara Cível (Cível, Fazendas Públicas e Registros Públicos), bem como na defesa do patrimônio público e do cidadão;

[2] IV - QUARTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA: atuação perante a 1ª Vara Cível (Cível e da Infância e Juventude), bem como na defesa do consumidor, da infância e juventude e da educação;

[3] GARCIA, Emerson. Ministério Público: organização, atribuições e regime jurídico. 6ª ed. São Paulo: Saraiva, 2017, pp. 326-327.

[4] Em que pese o princípio da independência funcional isentar os membros ministeriais de injunções de órgãos da Administração Superior quanto ao conteúdo de suas manifestações, afigura-se assente que estes são administrativamente vinculados aos órgãos superiores, estando sujeitos aos poderes hierárquico, disciplinar, regulamentar etc. Como leciona Hely Lopes Meirelles, o poder hierárquico é aquele de que dispõe a autoridade administrativa superior para "distribuir e escalarizar as funções de seus órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu quadro de pessoal (...) tem por objetivo ordenar, coordenar,

controlar e corrigir as atividades administrativas, no âmbito interno da Administração Pública". (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 33ª ed., São Paulo: Malheiros, 2007, p. 121).

"Como sabemos, a hierarquia no Ministério Público é administrativa, não funcional. (...) Em parecer a respeito do tema, Hely Lopes Meirelles assim se pronunciou: (...) Os membros do Ministério Público só se sujeitam ao controle de órgãos superiores e diretivos da instituição (Procuradoria-Geral de Justiça, Colégio de Procuradores, CSMP e Corregedoria-Geral do Ministério Público), na sua conduta administrativa ao longo da carreira, ou nos seus atos pessoais que afrontem a probidade e o decoro que se exigem de todo agente público, principalmente dos que desfrutam de alguma parcela da autoridade estatal. No mais, os membros do Ministério Público atuam com absoluta liberdade funcional, só submissos à sua consciência e aos seus deveres profissionais, pautados pela Constituição e pelas leis regedoras da instituição". (MAZZILLI, Hugo Nigro. Regime Jurídico do Ministério Público. 7ª ed., São Paulo: Saraiva, 2013, p.157).

[5] Ementa: **A existência de órgãos de execução especializados pressupõe a atuação específica em razão da distinta natureza jurídica dos bens envolvidos, embora não elimine nem estorve a atuação integrada ou conjunta quando os interesses distintos tenham afinidade ou aproximação.** O art. 114, LOEMP, que fornecia critérios para solução de conflitos de atribuição foi julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (ADI 932), mas, não se impede que, no plano administrativo, o Procurador-Geral de Justiça, incumbido de dirimir conflitos (positivos ou negativos) de atribuição, aplique os critérios de abrangência, especialização e prevenção - embora esta não seja adequada em face de órgãos de execução dotados de atribuições diversas, pois, a prevenção só se aplica se em face de núcleos de atribuições idênticas. Representação que denuncia omissão, defeito ou morosidade estatal na conservação da higiene da estrutura física de escola pública estadual que se afeta potencial ou efetivamente os usuários do serviço público social (estudantes) também expõe a perigo outras categorias de pessoas como docentes e funcionários públicos em geral. **Repercussão da irregularidade apontada na qualidade da oferta de ensino é secundária ao foco primário da questão.** A segurança de edificações públicas ou privadas é assunto que pertence ao membro do Ministério Público titular do cargo com atribuição na área especializada de Habitação e Urbanismo e se captado algum elemento na instrução do procedimento a ser instaurado evidenciando improbidade administrativa ou lesão ao patrimônio público subjacentes, seu presidente deve encaminhar peças ao suscitante para as devidas providências. Conflito negativo de atribuição conhecido e provido declarando caber ao suscitado, 1º Promotor de Justiça de Itanhaém (Habitação e Urbanismo), a atribuição para oficiar nos autos.- grifo nosso (MPSP. Conflito de Atribuições. Protocolado n. 62.335/18 Conflito Negativo de Atribuição Suscitante: 1º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo (Habitação e Urbanismo) Suscitados: 13º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo (Infância e Juventude, dirimido em 08/08/2018))

[6] Disponível em: <https://www.univ.edu.br/imgs/Estatuto%20UniRV%202013%20RC13-2014.pdf>, acesso em 30/05/2022

[7] Conforme doutrina de Sabo Paes, esse velamento abrange, entre outros aspectos, "o exame de sua escritura de instituição, da suficiência ou não de seu patrimônio e da sua dotação inicial para o cumprimento dos fins a que se destina, da composição de seus órgãos e da correição de seu funcionamento, da adequação da sua atividade aos fins para os quais foi criada, da legalidade e pertinência dos atos de seus administradores, da eficiente aplicação e utilização dos seus bens e de seus recursos financeiros, tudo a fim de verificar se realizam os seus órgãos dirigentes proveitosa gerência da fundação" (PAES, José Eduardo Sabo. Fundações, associações e entidades de interesse social: aspectos jurídicos, administrativos, contábeis, trabalhistas e tributários. 9. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 514)

[8] Disponível em: <http://servicos.rioverde.go.gov.br/prestacaocontas/relatorio/download/pdf/4926393/LISTALDO.pdf>, acesso em 30/05/2022

[9] Disponível em: <https://www.univ.edu.br/imgs/Estatuto%20UniRV%202013%20RC13-2014.pdf>, acesso em 30/05/2022

[10] Disponível em: https://www.univ.edu.br/conteudos/fckfiles/files/manual222_.pdf, acesso em 27/05/2022

[11] Disponível em: <https://univ.centi.com.br/receitas/orgao>, acesso em 27/05/2022

[12] Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

[13] Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços. § 1º Produto é qualquer bem, móvel ou imóvel, material ou imaterial. § 2º Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista.

[14] Flávio Tartuce e Daniel Amorim Assumpção Neves explicitam: "De início, cumpre esclarecer que, apesar de a lei mencionar expressamente a remuneração, dando um caráter oneroso ao negócio, admite-se que o prestador tenha vantagens indiretas, sem que isso prejudique a qualificação da relação consumerista" (TARTUCE, Flávio. "Manual de direito do consumidor: direito material e processual, volume único/Flávio Daniel Amorim Assumpção Neves - 9.ed.- Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, p.94)

[15] O mesmo entendimento foi observado na Apelação Cível n. 5279753.89.2017.8.09.0138

[16] Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.

[17] Art. 6º São direitos básicos do consumidor: X - a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.

[18] Regime Jurídico do Ministério Público, 6ªed., São Paulo, Saraiva, 2007, p.421/422

[19] Documento publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Goiás, edição n. 2.966, de 24/9/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ianhez, em 21/06/2022, às 14:41, e Marcelo Andre de Azevedo, em 21/06/2022, às 14:34**, e consolidado no sistema Atena em 21/06/2022, às 15:00, sendo gerado o código de verificação f300dfb0-d3b9-013a-5899-0050568b765d, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Outras Providências 2022004200533

Tendo em vista que o conflito negativo de atribuições foi dirimido pela Subprocuradoria-Geral para Assuntos Jurídicos, tendo sido definida a atribuição da 4ª Promotoria de Justiça para atuar no presente caso, encaminhem-se os autos ao referido órgão ministerial.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Beatriz Rodrigues de Barcelos**, em 22/06/2022, às 12:31, e consolidado no sistema Atena em 22/06/2022, às 12:31, sendo gerado o código de verificação 436d8170-d46e-013a-67c3-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Encaminhamento a Órgão Interno 2022004206511

Movimento gerado automaticamente: Remessa nº 202201729453, Remetente: 6^a Promotoria De Justiça Da Comarca De Formosa - Camila Moura Borges, Destinatário: 4^a Promotoria De Justiça Da Comarca De Formosa.

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Encaminhamento ao Membro 2022004206627

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. Lucas Danilo Vaz Costa Junior, Promotor de Justiça da 4^a Promotoria de Justiça da Comarca de Formosa-GO, para adoção das providências que julgar cabíveis.

Rogéria Aparecida de Oliveira Silva
Secretária Auxiliar



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em 22/06/2022, às 13:54, e consolidado no sistema Atena em 22/06/2022, às 13:54, sendo gerado o código de verificação dcbb38e0-d479-013a-6b46-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Portaria 2022004227971

**PORTRARIA DE INSTAURAÇÃO
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**

AUTOS n. 202200013440

O MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, titular da 4^a Promotoria de Justiça de Formosa/GO, especializada na Defesa da Infância e Juventude, da Educação e do Consumidor, com fundamento nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, artigos 25, inciso IV, alínea e 26, inciso I da Lei nº8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Pùblico) e artigos 46, inciso VI e 47 da Lei Complementar Estadual nº25/98 (Lei Orgânica do Ministério Pùblico do Estado de Goiás), artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985, e a CONSIDERAR QUE:

- 1) O Ministério Pùblico é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127 da Constituição Federal;
- 2) Incumbe ao Ministério Pùblico promover o inquérito civil e a ação civil pùblica, para a proteção dos interesses difusos e coletivos, nos termos do artigo 129, III, da Constituição da República;
- 3) A Constituição Federal prevê, em seu artigo 6º, que o direito a educação é um direito social, sendo a base do desenvolvimento humano;
- 4) O artigo 205 da Constituição da República preceitua que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- 5) A Constituição Federal estabelece, no artigo 208, V, que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- 6) Outrossim, a promoção da defesa do consumidor pelo Estado é direito fundamental, nos moldes do artigo 5º, XXXII, da Constituição Federal;
- 7) A ordem econômica tem por fim assegurar a existência digna, conforme os ditames da justiça social, observado, dentre outros, o princípio da defesa do consumidor, conforme artigo 170, V, da Constituição Federal;
- 8) A Lei Federal n. 8.078/90 estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pùblica e interesse social, nos termos dos artigos 5º, XXXII, 170, V, da Constituição Federal e do

artigo 48 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

9) Chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça Especializada, por meio da reclamação registrada pela Direção do Centro Acadêmico de Medicina Sebastião Lázaro Pereira, em face da Reitoria da Universidade de Rio Verde (UNIRV), campus Formosa/GO, relatos de diversas falhas na prestação dos serviços educacionais no curso de medicina da referida instituição de ensino superior;

10) Entre os principais problemas noticiados na reclamação, relativamente à precariedade do serviço educacional prestado, estão: a) ausência de equipamentos, materiais e insumos necessários ao ensino de qualidade; b) ausência de laboratório de habilidades médicas; c) ausência de integração com o sistema de saúde local, hospital-escola ou unidade de saúde-escola, para a realização de aulas práticas previstas na grade curricular; d) escassez de aulas práticas; e) violação frontal à cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais; f) aumento de 25% de alunos em cada sala, sem que haja estrutura material para tanto; g) ausência de corpo docente de qualidade e devidamente constituído;

11) Ademais, o representante do Centro Acadêmico questionou o próprio credenciamento da UNIRV, Campus Formosa, pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás, pois, conforme aduziu o noticiante, as avaliações dos critérios de organização didático-pedagógica, corpo docente, tutorial e infraestrutura, conferidas à referida IES pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), não condizem com a realidade e deveriam ser reconsideradas.

RESOLVE

Instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, nos termos dos artigos 18 e 30 da Resolução CPJ-GO n. 9/2018, visando obter maiores elementos para a delimitação do objeto de apuração e do(s) investigado(s).

E, ainda, DETERMINAR:

- a) publique-se esta portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMP);
- b) promovam-se as adequações necessárias no ATENA, especialmente quanto à área de atuação (educação), à classe (procedimento preparatório) e ao assunto (qualidade dos serviços educacionais);
- c) encaminhe-se ofício ao Reitor da UNIRV, campus Formosa, com cópia da presente portaria e dos documentos constantes no mov. 1, para que preste os esclarecimentos que reputar pertinentes sobre as irregularidades reportadas em relação ao curso de medicina, fixando-se o prazo de 10 dias úteis para resposta;
- d) encaminhe-se ofício ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Goiás, com cópia da presente portaria e dos documentos constantes no mov. 1, para que preste os esclarecimentos que reputar pertinentes sobre as irregularidades reportadas em relação ao curso de medicina da UNIRV, campus Formosa, fixando-se o prazo de 10 dias úteis para resposta;
- e) a conclusão dos autos, após apresentadas as respostas aos ofícios supracitados, para exame e deliberações.

CUMPRA-SE.

Formosa-GO, datado e assinado digitalmente.

LUCAS DANILO VAZ COSTA JÚNIOR
Promotor de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Danilo Vaz Costa Junior**, em **22/06/2022, às 18:16**, e consolidado no sistema Atena em 22/06/2022, às 18:16, sendo gerado o código de verificação 7609a950-d49e-013a-77f4-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Ofício 2022004253269

Ofício 158/2022 encaminhado à UNIRV / Formosa - PGA registrado sob o nº 202200235443 - Oficiais de Promotoria



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em **23/06/2022**, às **15:22**, e consolidado no sistema Atena em **23/06/2022**, às **15:22**, sendo gerado o código de verificação **54456570-d54f-013a-3881-0050568b765d**, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. **4/2020**.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSA-GO
Defesa da Infância/Juventude, Educação e do Consumidor

Ofício nº 158/2022
Assunto: Requisição

Formosa-GO, 23 de junho de 2022.

À Sua Senhoria, o Senhor
Reitor (a)
Universidade de Rio Verde
Campus Formosa
Av. Brasília, 2016, Bairro Formosinha
(61)3631-6734

Senhor (a) Reitor (a),

A par de cumprimentá-lo e com a finalidade de instruir os autos nº 202200013440, sirvo-me do presente para requisitar que preste os esclarecimentos que reputar pertinentes sobre as irregularidades reportadas na documentação anexa, em relação ao curso de medicina.

Aguardo resposta, com atendimento ao solicitado, no **prazo de 10 (dez) dias.**

Atenciosamente,

Lucas Danilo Vaz Costa Júnior
Promotor de Justiça

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Ofício 2022004253394

Ofício 159/2022 encaminhado ao Conselho Estadual de Educação-GO, via e-mail, conforme comprovante em anexo.



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em 23/06/2022, às 15:22, e consolidado no sistema Atena em 23/06/2022, às 15:22, sendo gerado o código de verificação 58dec970-d54f-013a-3884-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSA-GO
Defesa da Infância/Juventude, Educação e do Consumidor

Ofício nº 159/2022
Assunto: Requisição

Formosa-GO, 23 de junho de 2022.

À Sua Senhoria, o Senhor
FLÁVIO ROBERTO DE CASTRO
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE
Goiânia/GO
presidenciaceego@gmail.com; gpp@cee.go.gov.br

Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo e com a finalidade de instruir os autos nº 202200013440, sirvo-me do presente para requisitar que preste os esclarecimentos que reputar pertinentes sobre as irregularidades reportadas na documentação anexa, em relação ao curso de medicina da Universidade de Rio Verde – UNIRV, Campus Formosa.

Aguardo resposta, com atendimento ao solicitado, no **prazo de 10 (dez) dias.**

Atenciosamente,

Lucas Danilo Vaz Costa Júnior
Promotor de Justiça

Zimbra**4formosa@mpgo.mp.br****Ofício 159/2022-4ªPJ-MPGO-FORMOSA****De :** 4formosa@mpgo.mp.br

Qui, 23 de jun de 2022 15:19

Assunto : Ofício 159/2022-4ªPJ-MPGO-FORMOSA

3 anexos

Para : presidenciaceego@gmail.com, gpp@cee.go.gov.br

Boa tarde!

Segue em anexo o ofício 159/2022 - 4ªPromotoria de Justiça, Ministério Público/GO, Comarca de Formosa.

Peço, por gentileza, que acuse o recebimento deste e-mail e que a resposta, também, seja encaminhada a este e-mail.

Atenciosamente,

Rogéria Aparecida de Oliveira Silva
Secretária Auxiliar
4ªPJ/Formosa
(61)3631-7787
(61)99115-3723

**Ofício 159-Conselho Estadual de Educação-GO.pdf**

114 KB

**Portaria-202200013440.pdf**

76 KB

**Mov1-202200013440.pdf**

414 KB

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Juntada 2022004382483

Comprovante de entrega do Ofício 158/2022 na UNIRV/Formosa, em 28/06/2022, via Oficial de Promotoria



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em **28/06/2022**, às **16:54**, e consolidado no sistema Atena em 28/06/2022, às 16:54, sendo gerado o código de verificação fd93d6f0-d949-013a-7ce0-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

COORDENADORIA DAS
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE
FORMOSA



Autos Administrativos n. 202200235443

Certidão 2022004380234

CERTIDÃO

Certifico que estive presente nessa data na UNIRV unidade Campus Formosa, onde fui recebida pelo Sr. Hebert atual Coordenador administrativo do Campus Formosa, entreguei-o uma via do ofício 158/2022, solicitei o número de telefone para contato com a UNIRV e o mesmo confirmou que o número (61) 3631-6734 (foram feitos vários testes e o telefone está funcionando perfeitamente, apenas não há atendimento telefônico entre as 11h e 13h), o mesmo também disponibilizou seu celular para eventual contato (61) 99947-3393, e o e-mail secretariaformosa@unirv.edu.br. O nome do reitor da UNIRV é Alberto Barella Netto e o mesmo fica lotado na cidade de Rio Verde. Sem mais.



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Souza Dourado**, em 28/06/2022, às 16:23, e consolidado no sistema Atena em 28/06/2022, às 16:23, sendo gerado o código de verificação c40da4e0-d945-013a-7b46-0050568b765d, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Auxílio 262200235443 - 4ª Promotoria de Justiça de Formosa. Documento gerado por Mayara Souza Dourado, em 27/06/2022, às 17:50.
Movimento 1 - Ofício 2022004252009 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 28/06/2022, às 15:07.



4ª PROMOTORIA DE JUSTI\xca DE FORMOSA-GO
Defesa da Inf\xfancia/Juventude, Educac\xe3o e do Consumidor

Ofício nº 158/2022

Assunto: Requisição

Formosa-GO, 23 de junho de 2022.

À Sua Senhoria, o Senhor
Reitor (a)
Universidade de Rio Verde
Campus Formosa
Av. Brasília, 2016, Bairro Formosinha
(61)3631-6734

Senhor (a) Reitor (a),

A par de cumprimentá-lo e com a finalidade de instruir os autos nº 202200013440, sirvo-me do presente para requisitar que preste os esclarecimentos que reputar pertinentes sobre as irregularidades reportadas na documentação anexa, em relação ao curso de medicina.

Aguardo resposta, com atendimento ao solicitado, no prazo de 10 (dez) dias.

Atenciosamente,

Lucas Danilo Vaz Costa Júnior
Promotor de Justiça

Reitor: Mário Barilla Netto

23/06/2022
Requerente:
Secretaria de Formosa

RUA EMÍLIO RODRIGUES, Nº 10, Centro Industrial, Centro, Formosa/GO CEP: CEP: 74.701-260 Fone/Fax: (61) 36317787

1 de 1

Secretaria de Formosa (2) unirr . adm. br.

(61) 3631-3393
Hubert.

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Juntada 2022004528981

Nesta data, promovo a juntada do pedido de dilação de prazo do Conselho Estadual de Educação/GO, recebido no correio eletrônico da 4^aPJ.

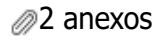


Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em 04/07/2022, às 13:32, e consolidado no sistema Atena em 04/07/2022, às 13:32, sendo gerado o código de verificação c7ca1520-dde4-013a-0806-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Zimbra**4formosa@mpgo.mp.br****Re: Ofício 159/2022-4ªPJ-MPGO-FORMOSA****De :** Conselho Estadual de Educação
<presidenciaceego@gmail.com>

Seg, 04 de jul de 2022 11:22

**Assunto :** Re: Ofício 159/2022-4ªPJ-MPGO-FORMOSA**Para :** 4formosa@mpgo.mp.br

Os anexos desta mensagem foram limpos de potenciais ameaças tecnológicas pela solução de segurança Check Point SandBlast.

Clique [here](#) caso você necessite do anexo original (**por exemplo: arquivo PDF com assinatura digital inválida**), informando a justificativa para o download.

O arquivo original será mantido por 15 (quinze) dias e será automaticamente excluído, não sendo possível a sua recuperação posterior.

Bom dia!

Solicitamos a **dilatação de prazo de 30 dias úteis**, para responder ao Ofício n. 159/2022 da 4ª promotoria de justiça de Formosa.

Informamos que o Conselho Estadual de Educação de Goiás é um órgão colegiado, constituído por 27 (vinte e sete) membros titulares, conforme o art. 161 da Constituição do Estado e art. 16 da Lei Complementar n. 26/1998.

O regimento interno do CEE/GO, o processo de denúncia deverá ser apreciado na Câmara de Legislação e Normas, sendo assim, o processo SEI n. 202218037003903 foi autuado e distribuído à três conselheiros com objetivo de averiguar a solicitação do promotor Dr. Lucas Danilo Vaz Costa Júnior.

Os conselheiros relatores, solicitaram um conjunto de informações e documentos à instituição para melhor resposta à promotoria.

Seguem anexo a Portaria e Diligência

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Em sex., 24 de jun. de 2022 às 08:17, Conselho Estadual de Educação <presidenciaceego@gmail.com> escreveu:

Recebido.

Foi autuado o processo n. 202218037003903 no Sistema Eletrônico de Informações.

Atenciosamente,

--
Presidência
Conselho Estadual de Educação de Goiás
Rua 23, esquina com a Rua 3, Nº 63, Setor Central



SEI_GOVERNADORIA - 000031285378 - Diligência.cleaned.pdf

150 KB



SEI_GOVERNADORIA - 000031288779 - Portaria.cleaned.pdf

162 KB

**Secretaria-Geral
da Governadoria**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

PORTEIRA Nº 67/2022, de 27 de junho de 2022

GERÊNCIA DE PREPARO PROCESSUAL DO CEE-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 9.557/2019, pela Resolução CEE/CP Nº 4/2015, e considerando a solicitação contida no Processo Nº 202218037003903,

RESOLVE:

Designar os conselheiros **Jaime Ricardo Pereira, Luciana Barbosa Cândido Carnielo e Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima** para comporem a Comissão Verificadora, com objetivo de averiguar a solicitação do promotor de justiça Dr. Lucas Danilo Vaz Costa Júnior, da 4ª Promotoria de Justiça de Formosa/GO, para prestarem esclarecimentos que refutam pertinentes sobre as irregularidades reportadas na documentação (000031230371) quanto ao curso de medicina da Universidade de Rio Verde - UNIRV, campus Formosa.

C U M P R A – S E.

MARCOS ELIAS MOREIRA
GERENTE DE PREPARO PROCESSUAL

GABINETE DA GERÊNCIA DE PREPARO PROCESSUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 27 dias do mês de JUNHO de 2022



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Gerente**, em 27/06/2022, às 11:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000031288779** e o código CRC **6DEFE1B5**.

ASSESSORIA TÉCNICA DA COMISSÃO VERIFICADORA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037003903

SEI 000031288779

**Secretaria-Geral
da Governadoria**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

PROCESSO: 202218037003903

INTERESSADO: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA COMARCA DE FORMOSA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

DILIGÊNCIA Nº 350/2022 - SGG/COCLN - CEE-18458

De ordem do Presidente da Câmara de Legislação e Normas deste Conselho, Conselheiro José Teodoro Coelho, solicitamos a **UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - UNIRV, de RIO VERDE/GO**, com a finalidade de complementar a instrução do presente processo, manifestação, no **prazo de 03 dias úteis**, acerca do pedido 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA COMARCA DE FORMOSA, em relação as irregularidades reportadas na documentação anexa, em relação ao curso de medicina da Universidade de Rio Verde – UNIRV, Campus Formosa.

Caso a instituição de ensino não manifeste no prazo estipulado, o processo será finalizado sob pena de sanções previstas cabíveis.

Anexo: o documento.

Célia Lopes da Cunha Ottoni
Coordenadora da Câmara de Legislação e Normas

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, Goiânia, aos 27 dias do mês de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CELIA LOPES DA CUNHA OTTONI, Assessor (a) Técnico (a)**, em 27/06/2022, às 11:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000031285378** e o código CRC **7C517977**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



04/07/2022 11:20

Referência: Processo nº 202218037003903

SEI/GOVERNADORIA - 000031285378 - Diligência

SEI 000031285378

Autos 202200013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 28 - Juntaada 2022004528981 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 04/07/2022, às 13:32.

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Encaminhamento ao Membro 2022004529186

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. Lucas Danilo Vaz Costa Junior, Promotor de Justiça da 4^a Promotoria de Justiça da Comarca de Formosa-GO, para adoção das providências que julgar cabíveis, em relação à solicitação do Conselho Estadual de Educação/GO, juntada ao movimento 28.

Rogéria Aparecida de Oliveira Silva
Secretária Auxiliar



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em 04/07/2022, às 13:34, e consolidado no sistema Atena em 04/07/2022, às 13:34, sendo gerado o código de verificação 240b6e50-dde5-013a-0826-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Outras Providências 2022004531719

em anexo



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em 04/07/2022, às 14:01, e consolidado no sistema Atena em 04/07/2022, às 14:01, sendo gerado o código de verificação e80da2d0-dde8-013a-097f-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSA-GO
Defesa da Infância/Juventude, Educação e do Consumidor

Autos 202200013440

DESPACHO

Atento à solicitação do Conselho Estadual de Educação/GO, juntada ao movimento 28, defiro a dilação de prazo, por mais 30 (trinta) dias úteis, para atendimento do Ofício 159/2022-4ªPJ.

Comunique-se.

Formosa-GO, 04 de julho de 2022.



Lucas Danilo Vaz Costa Júnior
Promotor de Justiça

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Ofício 2022004531840

Ofício 172/2022 encaminhado ao Conselho Estadual de Educação, via e-mail, conforme comprovante em anexo.



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em 04/07/2022, às 14:03, e consolidado no sistema Atena em 04/07/2022, às 14:03, sendo gerado o código de verificação 16db8b70-dde9-013a-098b-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSA-GO
Defesa da Infância/Juventude, Educação e do Consumidor

Ofício nº 172/2022
Assunto: Dilação de prazo

Formosa-GO, 04 de julho de 2022.

À Sua Senhoria, o Senhor
FLÁVIO ROBERTO DE CASTRO
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE
Goiânia/GO
presidenciaceego@gmail.com

Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo e, em atenção à solicitação desse Conselho recebida no correio eletrônico desta Promotoria de Justiça, defiro a dilação de prazo, por mais 30 (trinta) dias úteis, para atendimento ao Ofício 159/2022-4ªPJ.

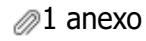
Atenciosamente,



Lucas Danilo Vaz Costa Júnior
Promotor de Justiça

Zimbra**4formosa@mpgo.mp.br****Ofício 172/2022-4ªPJ-MPGO-FORMOSA (dilação de prazo)****De :** 4formosa@mpgo.mp.br

Seg, 04 de jul de 2022 14:00

Assunto : Ofício 172/2022-4ªPJ-MPGO-FORMOSA (dilação de prazo)

1 anexo

Para : Conselho Estadual de Educação
<presidenciaeego@gmail.com>

Boa tarde!

Segue em anexo o ofício 172/2022 - 4ªPromotoria de Justiça, Ministério Público/GO, Comarca de Formosa.

Peço, por gentileza, que acuse o recebimento deste e-mail e que a resposta, também, seja encaminhada a este e-mail.

Atenciosamente,

Rogéria Aparecida de Oliveira Silva
Secretária Auxiliar
4ªPJ/Formosa
(61)3631-7787
(61)99115-3723

De: "Conselho Estadual de Educação" <presidenciaeego@gmail.com>**Para:** 4formosa@mpgo.mp.br**Enviadas:** Segunda-feira, 4 de julho de 2022 11:22:59**Assunto:** Re: Ofício 159/2022-4ªPJ-MPGO-FORMOSA

Os anexos desta mensagem foram limpos de potenciais ameaças tecnológicas pela solução de segurança Check Point SandBlast.

Clique [here](#) caso você necessite do anexo original (**por exemplo: arquivo PDF com assinatura digital inválida**), informando a justificativa para o download.

O arquivo original será mantido por 15 (quinze) dias e será automaticamente excluído, não sendo possível a sua recuperação posterior.

Bom dia!

Solicitamos a **dilatação de prazo de 30 dias úteis**, para responder ao Ofício n. 159/2022 da 4ª promotoria de justiça de Formosa.

Informamos que o Conselho Estadual de Educação de Goiás é um órgão colegiado, constituído por 27 (vinte e sete) membros titulares, conforme o art. 161

da Constituição do Estado e art. 16 da Lei Complementar n. 26/1998.

O regimento interno do CEE/GO, o processo de denúncia deverá ser apreciado na Câmara de Legislação e Normas, sendo assim, o processo SEI n. 202218037003903 foi autuado e distribuído à três conselheiros com objetivo de averiguar a solicitação do promotor Dr. Lucas Danilo Vaz Costa Júnior.

Os conselheiros relatores, solicitaram um conjunto de informações e documentos à instituição para melhor resposta à promotoria.

Seguem anexo a Portaria e Diligência

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Em sex., 24 de jun. de 2022 às 08:17, Conselho Estadual de Educação

<presidenciaceego@gmail.com> escreveu:

Recebido.

Foi autuado o processo n. 202218037003903 no Sistema Eletrônico de Informações.

Atenciosamente,

--

Presidência

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 23, esquina com a Rua 3, Nº 63, Setor Central

--

Presidência

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 23, esquina com a Rua 3, Nº 63, Setor Central



Ofício 172-Conselho Estadual de Educação-GO.pdf

111 KB

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Juntada 2022004751289

Nesta data, promovo a juntada do Ofício 125/2022-UNIRV/Formosa, em resposta a esta PJ.

Rogéria Aparecida de Oliveira Silva
Secretária Auxiliar



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em **11/07/2022, às 18:17**, e consolidado no sistema Atena em **11/07/2022, às 18:17**, sendo gerado o código de verificação c8af5460-e38c-013a-fd67-0050568b49ac, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

COORDENADORIA DAS
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE
FORMOSA



Autos Administrativos n. 202200260826

Registro de demanda dirigida à atividade-fim 2022004738946

Ofício 125.2022 - Reitoria-UniRV



Documento assinado eletronicamente por **Gilcimar Da Rocha Batista**, em 11/07/2022, às 15:49, e consolidado no sistema Atena em 11/07/2022, às 15:49, sendo gerado o código de verificação 1a345740-e378-013a-face-0050568b49ac, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



Uni RV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | IE 10.210.819-6 | LM 021407

REITORIA

Ofício nº 125/2022- Reitoria/UniRV

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

Rio Verde-GO, 08 de julho de 2022.

(Referência: Autos Extrajudiciais nº. 2022000133440)

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq, c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

Exmo. Sr.
Dr. Lucas Danilo Vaz Costa Júnior
DD. Promotor de Justiça
4ª Promotoria de Justiça de Formosa

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74623-440
Goiânia - GO

Excelentíssimo Promotor,

A par de cumprimentá-lo sirvo-me do presente instrumento para oferecer resposta, com a finalidade de instruir os Autos Extrajudiciais nº. 2022000133440, acerca da reclamação registrada pelo ex-presidente do Centro Acadêmico de Medicina "Sebastião Lazaro Pereira", no Câmpus Formosa, em face da prestação dos serviços educacionais realizados pela Universidade de Rio Verde, Fundação Pública Municipal criada pela Lei Municipal nº 1.221/73, modificada pela Lei Municipal nº 1.313/74, para Fundação do Ensino Superior de Rio Verde – FESURV, posteriormente modificada pelas Leis Municipais nº 4.541/2003 e 4.802/2004 para FESURV – Universidade de Rio Verde (Anexo I).

No tocante aos principais problemas noticiados na reclamação, relativamente à precariedade do serviço educacional Vossa Excelência elencou: a) ausência de equipamento, materiais e insumos necessários ao ensino de qualidade; b) ausência de laboratório de habilidades médicas; c) ausência de integração com sistema de saúde local, hospital-escola ou unidade de saúde-escola, para a realização de aulas práticas previstas na grade curricular; d) escassez de aulas práticas; e) violação frontal à cláusula 7º do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais; f) aumento de 25% de alunos em cada sala, sem que haja estrutura material para tanto; g) ausência de corpo docente de qualidade devidamente constituído. No item 11, ressaltou ainda acerca do credenciamento da UniRV

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiaçapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiaçapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasil, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO



Uni RV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós;
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. 5-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caipônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha:
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS COIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM. 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Coianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
[f/unirvoficial](https://www.facebook.com/unirvoficial)

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021407

REITORIA

Preliminarmente, ressaltamos que a Universidade de Rio Verde possui 5 (cinco) Câmpus no Estado de Goiás, dentre os quais 4 (quatro) Câmpus possuem Faculdade de Medicina: Rio Verde, Aparecida de Goiânia, Goianésia e Formosa. Todos os cursos estão regulamente autorizados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), atendendo os requisitos legais estabelecidos para abertura.

A Universidade de Rio Verde por tratar-se de uma fundação pública de direito público municipal, entidade integrante da Administração Indireta do Município de Rio Verde faz parte do Sistema Estadual de Ensino estando, portanto, submetida ao Conselho Estadual de Educação nos termos do artigo 17 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

Art. 17. Os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal compreendem:

- I - as instituições de ensino mantidas, respectivamente, pelo Poder Público estadual e pelo Distrito Federal;
 - II - as instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público municipal;
 - III - as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada;
 - IV - os órgãos de educação estaduais e do Distrito Federal, respectivamente.
- Parágrafo único. No Distrito Federal, as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, integram seu sistema de ensino. (grifo nosso)

Logo, qualquer questionamento acerca do cumprimento de diretrizes quanto à criação, manutenção e regularidade do Curso de Medicina deve estar pautado nas normativas do Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás. (Resolução do Consuni e CEE)

Nesse viés, o Ofício 001/2022- CASELP revela um verdadeiro desconhecimento acerca da legislação vigente para as Universidades Municipais, para não dizer uma má-fé, ao afirmar que “É devido ao Conselho Estadual de Educação de Goiás (CEE) seguir os critérios da Portaria Normativa nº 18, de 7 de dezembro de 2017 do Ministério da Educação em sua ação regulatória...”. Do preâmbulo explicativo da referida lei estabelece que a regulação é especificamente para as instituições de ensino superior privadas, vejamos:



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business;
Torre Company,
andares 77 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia:
Avenida T-13, Qd. 5-06,
Lts. 09/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapongá
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapongá - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosalinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76360-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
[@unirv](https://www.instagram.com/unirvoficial)
[f/unirvoficial](https://www.facebook.com/unirvoficial)

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-28 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece os procedimentos de pré-seleção e adesão de municípios para autorização de funcionamento de curso de graduação em medicina por instituição de educação superior privada, precedida de Chamamento Público.

Não poderia ser diferente, haja vista que o Sistema Federal de Ensino compreende as instituições mantidas pela União e as instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada, conforme estabelece o artigo 16 da LDB:

Art. 16. O sistema federal de ensino compreende: (Regulamento)
I - as instituições de ensino mantidas pela União;
II - as instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada;
(Revogado)
II - as instituições de educação superior mantidas pela iniciativa privada; (Redação dada pela Lei nº 13.868, de 2019)
III - os órgãos federais de educação. (grifo nosso)

Assim, a Portaria Normativa nº. 18, de 7 de dezembro de 2017 do Ministério da Educação não regula o Sistema Estadual de Educação, mas exclusivamente as instituições de ensino mantidas pela União (artigo 16, I da LDB) e as instituições de educação superior mantidas pela iniciativa privada (artigo 16, II da LDB), sendo, portanto, inaplicáveis à UniRV.

Portanto, desde a sua constituição, o Conselho Estadual de Educação é o órgão competente para fiscalizar os estabelecimentos de Ensino Superior vinculados ao Sistema Estadual de Educação. Nesse sentido, a criação e aprovação do Câmpus Formosa pela Câmara de Educação Superior do Estado de Goiás do Conselho Estadual de Educação cumpriu regiamente as disposições contidas na Resolução nº 03 de 2016 do CEE, por meio do Parecer e voto n. 73/2018, em sede do processo n. 20180044002481. (Anexo II)

Para a aprovação foram analisados *in loco* diversos critérios e requisitos, sendo considerados a experiência profissional do coordenador, titulação do corpo docente, percentual de doutores, experiência de magistério



Uni RV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapongá
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapongá - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS COIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Colanésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | LE.10.210.899-6 | I.M. 021.407

REITORIA

superior do corpo docente, existência de laboratório didático especializado (quantidade/qualidade), existência de laboratório de habilidades, responsabilidade na supervisão da assistência médica, atividades práticas para área de saúde, atividades práticas de ensino, integração com o sistema de saúde, prioritariamente SUS, unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados, dentre outros diversos quesitos analisados. O Parecer concluiu que os requisitos foram devidamente preenchidos e a avaliação foi satisfatória, ensejando assim, a autorização para implantação do curso de Medicina.

Antes da análise dos pontos aventados pelo Excellentíssimo Promotor de Justiça é importante elucidar que a insatisfação do então ex-presidente do Centro Acadêmico "Sebastião Lazaro Pereira", Thiago Rodrigues dos Santos, com o Câmpus Formosa foi desencadeada por um fato anterior, quando no ano pretérito questionou à Direção do Câmpus Formosa e a Reitoria da UniRV acerca da vedação do seu ingresso no ambiente hospitalar fora dos horários convencionados para aulas. Na ocasião o referido ex-presidente externou no Ofício 013/2021 – 24/11/2021 – CASELP dirigido a Reitoria da Universidade de Rio Verde, que os acadêmicos só tinham acesso aos hospitais com "autorização pontuais" (Anexo III, p. 3).

Na ocasião, foi reforçado que as aulas práticas do eixo de Habilidades Médicas e Atitudes ocorrem em ambiente hospitalar ou em instituições de saúde do município, em horários específicos previamente cadastrados na plataforma SEI. Sendo expressamente proibido "autorizações pontuais" para ingresso de acadêmicos em ambiente hospitalar fora dos horários previstos para as aulas, SEMPRE acompanhados de um médico preceptor, cumprido integralmente a carga horária prevista na matriz curricular.

É nesse sentido a Resolução CFM nº 1.493, de maio de 1998, que estabelece que TODAS as situações envolvendo acadêmicos de medicina em ambiente hospitalar e/ ou ambulatorial pressupõe atividades que **deverão ser sempre supervisionadas por um médico preceptor**. Nem mesmo os médicos residentes, ou seja, em fase de pós-graduação, devem assumir atribuições sem



Uni RV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 79901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-620
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. 5-06,
Lts. 09/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasil, 2016 -
Setor Formosalinha
61 3631-6734
CEP 73913-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino:
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-28 | I.E. 10.210.819-6 | IM. 021.407

REITORIA

supervisão, devendo os atendimentos serem realizados somente se houver um preceptor diretamente responsável pelo treinamento.

Após a apresentação dos esclarecimentos preliminares segue os pontos a serem explanados:

a) Ausência de equipamentos, materiais e insumos necessários ao ensino de qualidade

Causa-nos estranheza a alegação do ex-presidente do Centro Acadêmico de Formosa da deficiência de materiais e insumos no Câmpus Formosa, pois todos os materiais e insumos, inclusive os EPI's, incluindo máscaras, luvas, capotes, pró-pés, aventais e pijamas cirúrgicos, são disponibilizados igualmente entre todos os Câmpus, cujo custos com materiais hospitalares e de EPI'S somente no ano de 2021 chegaram a R\$ 792.538,84 (setecentos e noventa e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), sendo desconhecido por esta Reitoria quaisquer reclamações acerca deste fato. (Anexo IV)

Inobstante, foi encaminhado expediente a Ouvidoria da Universidade de Rio Verde visando verificar se houve alguma contestação nesse sentido durante a existência do Câmpus Formosa, o Memorando n. 074/2022 em anexo comprova que até a presente data a Ouvidoria da Universidade não recebeu quaisquer reclamações dessa natureza. (Anexo V)

b) Ausência de laboratório de habilidades médicas

A Universidade de Rio Verde – Câmpus Formosa possui atualmente um corpo discente de 575 acadêmicos devidamente matriculados do 1º ao 7º período para o 1º semestre de 2022. O Câmpus possui estrutura física, pedagógica e operacional para atender a matriz e o programa pedagógico do curso de Medicina. As imagens apresentadas no (Anexo VI, p. 2-10, 12-19), evidenciam a estrutura dos laboratórios existentes no Câmpus Formosa.

• Laboratório de Anatomia Humana: disciplinas do Eixo Morfológico: Anatomia I, Anatomia II e Neuroanatomia.

O laboratório é composto com diversas peças sintéticas (Anexo VI, página 2-3, 5-7), com amplo espaço para a realização de atividades pedagógicas, e também de peças molhadas (conservadas em formol- Anexo VI, p. 3-4),



UniRV
Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA:
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. 5-06,
Lts. 09/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Colanésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | IE 10210819-6 | IM 021.407

REITORIA

armazenadas em cubas próprias automatizadas, com os modelos mais modernos.

A imagem anexada a página 3, demonstra ainda a parte do Laboratório de Anatomia onde encontram-se as cubas automatizadas com os cadáveres (anexo VI).

• **Laboratório Morfológico/Histologia:** disciplinas do Eixo Morfológico: Histologia I e II, Microbiologia, Parasitologia, Patologia Geral I e Patologia Geral II.

O referido laboratório conta um amplo espaço, bancadas próprias para a realização de aulas práticas oferecidas dentro da grade curricular e microscópios de última geração (Anexo VI, p. 8-9) .

• **Laboratório de Técnicas Operatórias:** disciplinas do Eixo Habilidades Médicas e Atitudes; Técnica Operatória e Clínica Cirúrgica.

As imagens inclusa na p. 10, revelam as bancadas amplas permitindo aos acadêmicos aulas práticas realistas dentro do referido eixo (Anexo VI).

• **Laboratório de Simulação/Habilidades Médicas:** disciplinas constantes dos Eixos Habilidades Médicas e Atitudes dos períodos mais avançados (Anexo VI, p. 13-16).

O referido laboratório é equipado com dois manequins (bonecos); de simulação realística com tecnologia de ponta. APOLO, o manequim adulto, e LUNNA, o manequim pediátrico. Com os referidos simuladores é possível simular mais de 70 tipos de ausculta pulmonar patológica e normal e mais de 100 tipos de ausculta cardiovascular patológica e normal proporcionando um ambiente de ensino de excelência nossos acadêmicos, capacitando-os para as vivências práticas no dia a dia da medicina.

O laboratório é equipado com monitores para a monitorização multiparamétrica – simulando um ambiente realístico dentro de uma unidade de tratamento intensivo (UTI) ou BOX de emergência do departamento de emergência hospitalar. Possui ainda ventilador mecânico pulmonar e cardioversor completo, aumentando ainda mais as possibilidades de ensino dentro dos cenários práticos da instituição.

O laboratório possui ainda uma sala anexa onde os demais acadêmicos podem assistir e escutar à simulação que ocorre na sala principal. (Anexo VI, p. 17-19)



Uni RV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício 8&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. 5-06,
Lts. 09/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasil, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3333-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goiânia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

• **Clinica Escola:** disciplinas do Eixo Habilidades Médicas e

Atitudes, as aulas são realizadas em Clínicas Médicas localizadas fora do Câmpus da Universidade. Atualmente, em um espaço locado, mas a partir do segundo semestre de 2022, em local próprio.

• **Consultórios Médicos:** atendimento ambulatorial em Clínica Médica, no eixo Habilidades Médicas e Atitudes (Anexo VI, p. 25)

Segue em anexo fotos dos consultórios médicos que estão em fase final de construção com entrega prevista para a próxima semana. Serão quatro consultórios médicos com espaço amplo para comportar pacientes, acadêmicos e preceptores além dos outros dois consultórios ginecológicos equipados com banheiro privativo individual e macas ginecológicas.

c) Ausência de integração com sistema de saúde local, hospital-escola ou unidade de saúde-escola, para a realização de aulas práticas previstas na grade curricular.

d) Escassez de aulas práticas

A Universidade de Rio Verde possui convênio com o Município de Formosa e com o Estado de Goiás, conforme comprovam os documentos (Anexos VII e VIII). Quando da implantação do Curso de Medicina houve a pactuação, em 09 de fevereiro de 2018, de um Termo de Cooperação firmado entre o Município de Formosa e a Universidade de Rio Verde cujo objeto estabelece as bases gerais para a cooperação técnica, científica, educacional, cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências a fim de promover a formação em nível superior de recursos humanos, diante da necessidade da região de expansão universitária. O convênio permite aos acadêmicos da Universidade de Rio Verde aulas práticas em ambiente hospitalar na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Unidade Básica de Saúde (UBS).

O Convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás garante o acesso dos acadêmicos a Policlínica e Hospital Estadual. Portanto, a Universidade de Rio Verde possui convênio com toda a rede de saúde estadual e municipal disponível no município de Formosa.



Uni RV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74.911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA:
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. 5-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74.823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapongá
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapongá - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formoseinha:
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021407

REITORIA

É importante ressaltar que a partir do 7º período, os acadêmicos realizam também aulas práticas no Hospital Municipal de Planaltina de Goiás e nas Unidades de Básicas de Saúde daquele município. As imagens em anexo revelam as atividades práticas realizadas pelos acadêmicos rotineiramente (Anexo VI, p. 35-52).

Portanto, são inverídicas as informações acerca da escassez de aulas práticas, pois são realizadas nos laboratórios da Universidade de Rio Verde e nos hospitais conveniados, conforme estabelecido na matriz curricular e no programa do curso.

e) **Violão frontal à cláusula 7ª do Contrato de**

Prestação de Serviços Educacionais.

A afirmação do acadêmico de que a Universidade de Rio Verde não está ministrando as disciplinas previstas no currículo do curso são caluniosas. A matriz curricular é aprovada pelo CONSUNI (Conselho máximo da Universidade de Rio Verde) e, posteriormente, é cadastrada no sistema pedagógico SEI, a partir disso, são realizadas as contratações de professores, horário e cronograma de aulas, visando cumprir regiamente a estrutura curricular do curso.

As acusações do ex-presidente do Centro Acadêmico são genéricas e não mencionam quais são as disciplinas que não estão sendo ministradas, pois seriam facilmente desmascaradas a partir da documentação institucional.

f) **Aumento de 25% de alunos em cada sala, sem que haja estrutura material para tanto.**

No que se refere efetivamente ao aumento de vagas de 60 para 75 vagas, é importante ressaltar que toda Universidade possui autonomia didática, administrativa e de gestão financeira e patrimonial.

É desta forma, aliás, que prevê o texto constitucional, o artigo 207, que trata da autonomia e apenas, secundariamente, da caracterização do que seja uma universidade:

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.



Uni RV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasil, 2016 -
Setor Formosalinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS COIANÉSIA
Rodovia CO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Coianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
[f/unirvficial](https://www.facebook.com/unirvficial)

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E.10.210.819-6 | IM. 021.407

REITORIA

A autonomia constitucional das universidades tem como pressuposto fundamental reger-se por suas próprias leis, construindo seus estatutos, regimentos, regime jurídico dos servidores, plano de carreira, deliberando, inclusive, acerca do número de vagas ofertados no vestibular.

Constitui um ponto de partida necessário para esta discussão a análise formal do conceito de autonomia e sua aplicação à universidade. Por autonomia se entende, de modo geral, a capacidade de reger-se por leis próprias (...). Desta forma, a autonomia da instituição é sempre relativa e deve ser definida como o reconhecimento de sua capacidade de reger-se por suas próprias normas no cumprimento das finalidades sociais às quais se destina. São assim as funções da Universidade que balizam e definem a natureza de sua autonomia. (Durham, E.R. "A autonomia universitária". Em Educação Brasileira, Brasília: Revista do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, 11, 1989).

Nesse sentido, embora inicialmente o curso de Medicina tenha começado com um número inferior ao atual, o Conselho Deliberativo Superior da Universidade de Rio Verde -CONSUMI, no dia 25 de maio de 2020 autorizou o referido aumento para TODOS os 4 cursos de medicina existentes na época (Anexo, p. IX), sem qualquer prejuízo pedagógico.

g) ausência de corpo docente de qualidade devidamente constituído.

A Universidade de Rio Verde tem investido uma quantia vultuosa R\$ 2.441.820,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e oitocentos e vinte reais) em qualificação do seu corpo docente, nos últimos 5 anos foram realizados três convênios com a Universidade Vale Rio dos Sinos (Unisinos) em Mestrado e Doutorado em Saúde Coletiva (2017 – Mestrado em Saúde Coletiva, 2017 – Doutorado Institucional em Saúde Coletiva e 2021- Mestrado em Saúde Coletiva) e convênio com a Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC para Doutorado, resultando em mais de 50 novos mestres e doutores para os cursos de Medicina da Universidade de Rio Verde (Anexo IX).



Uni RV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74901-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goiânia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNRJ 01.815.216/0001-78 | IE: 10.210.819-6 | LM: 021407

REITORIA

Ainda para este ano, a Universidade de Rio Verde iniciará uma nova turma de mestrado em Saúde Coletiva com a Unisinos visando atender os docentes do Câmpus Formosa. (Anexo XI).

Por último, segue em anexo Ofício 002/2022 – 29/06/2022 – CASELP, trata-se de uma “Carta de Agradecimento” encaminhada ao Prof. Dr. Luiz Felipe Peres Cantuaria e à Administração Superior da Universidade de Rio Verde, na qual o Centro Acadêmico de medicina “Sebastião Lázaro Pereira” da Faculdade de Medicina de Formosa, reconhece a constante evolução do Câmpus Formosa e enaltece o trabalho desenvolvido pela Universidade de Rio Verde. Nesse sentido, inclusive, o próprio ex-presidente do Centro Acadêmico da Faculdade de Medicina de Formosa, Thiago Rodrigues dos Santos, atualmente Diretor Jurídico, assina o referido documento, corroborando com os apontamentos apresentados e, consequentemente, retratando-se (Anexo XII) .

Por todo exposto, acreditando terem sido pontuadas todas as informações relevantes ao caso, externo protestos de elevada estima e consideração e coloco-me à disposição para maiores informações. Por todo exposto, acreditando terem sido pontuadas todas as informações relevantes ao caso, externo protestos de elevada estima e consideração e coloco-me à disposição para maiores informações.

Assinado digitalmente por: ALBERTO
BARELLA NETTO:39340244087
O tempo: 11-07-2022 13:55:39



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

ANEXOS

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

- Anexo I – Cópia de Leis.
- Anexo II - Parecer e voto n. 73-2018;
- Anexo III - Ofício 013- 2021 - 24-11-2021 – CASELP;

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

- Anexo IV - Memorando n. 031-2022 - Coordenador de Departamento de Contratações - Levantamento de despesas;
- Anexo V – Memorando/Ovidoria n. 074/2022;
- Anexo VI - Cenários práticos - Faculdade de Medicina - Campus Formosa;
- Anexo VII - Convênio UniRV e Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás;
- Anexo VIII - Termo de Cooperação Prefeitura Municipal de Formosa – 2018;
- Anexo IX - Resolução N. 08 de 25 de maio de 2020 - Alteração de vagas Cursos de Medicina;

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1092
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

- Anexo X - Investimentos em qualificação do corpo docente - UniRV
- Anexo XI - Declaração Unisinos Intenção Mestrado Saúde;
- Anexo XII - Carta de Agradecimento - Ofício 002-2022-29-06-2022 - Centro Acadêmico de Medicina CASELP;

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS COIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Coianésia - GO

Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 2022004738946 - Assinado eletronicamente por Gilcimar Da Rocha Batista, em 11/07/2022, às 15:49

versão do arquivo da :-
Secretaria Execut
15/04/
(A assinatura deve ser 17/04/1974)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

OL. n.º _____ Rio Verde, _____ de 197_____

= L E I N.º 1.313 =

"Modifica os artigos 1º e 4º da Lei nº 1.221 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DECRETA E EU SANCIONO -
A SEGUINTE LEI:

Artigo - 1º - Ficam modificados os artigos 1º e 4º da Lei nº 1.221, que institue a Fundação do Ensino Universitário de Rio Verde-FEURV, os quais passarão a ter a seguinte redação:

"Artigo - 1º* Passará a denominar-se FUNDAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE - F.E.S.U.R.V. - atual Fundação do Ensino Universitário de Rio Verde - FEURV -.

"Artigo - 4º - O DIRETOR E OS CURADORES da FESURV, não receberão qualquer remuneração pelos serviços prestados.

Artigo - 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE, Estado de Goiás, em 15 de abril de 1.974.

Eurico Veloso do Carmo
Eurico Veloso do Carmo
Prefeito Municipal
Sherlock Holmes da Silva
Sherlock Holmes da Silva
Secretário

Registrado às fls. ____ do livro próprio n. ____ e publicado nesta Secretaria em 15 de abril de 1974

SECRETARIA

34



Prefeitura Municipal de Rio Verde - Goiás



LEI N. 4.541/2003

(Cria a Universidade de Rio Verde e dá outras providências)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar a UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, a ser mantida pela Fundação do Ensino Superior de Rio Verde – FESURV, criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pela Lei n. 1.313/74.

Art. 2º – Fica a Presidência da FESURV autorizada a requerer junto aos Órgãos e Poderes competentes o credenciamento das Faculdades Integradas de Rio Verde como UNIVERSIDADE.

Art. 3º – O Presidente da FESURV exercerá cumulativamente o cargo de Reitor da UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, sem contudo cumular vencimentos.

Art. 4º – Fica a FESURV autorizada a elaborar o Estatuto que regerá o funcionamento da UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, que deverá ser aprovado pelo seu Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e pela Assembléia Geral de seus servidores.

Art. 5º – Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de outubro de 2002 no que se refere à autorização contida no art. 2º.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 24 de fevereiro de 2003,

Paulo Roberto Cunha
PREFEITO DE RIO VERDE

Paulo Eustáquio R. Nascimento
PRESIDENTE DA FESURV

Registrado as fichas do arquivo próprio
publicado nesta Secretaria
Em 24 de 02 de 2003

Rogeria Aparecida de Oliveira Silva

Construindo um Novo Amanhã.

LEI N. 4.802/2004
(Altera a Lei n. 4.541/2003)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU
SANCIONO A SLEU
SIGUIENTE LEI:

Art. 1º – Fica alterado o art. 1º da Lei n. 4.541/2003, de 24 de fevereiro de 2003, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a transformar a FUNDACAO DO
ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE – FESURV, criada pela Lei Municipal
n. 1.221/73 e modificada pela Lei Municipal n. 1.315/74 em universidade,
passando a se denominar FESURV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE. –

Parágrafo Único – A FESURV-UNIVERSIDADE DE RIO VERDE é entidade
autônoma de direito público interno, sem fins lucrativos, filantrópica, com
autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira, orçamentária
e patrimonial, exercidas na forma do seu estatuto e da legislação em vigor."

Art. 2º – A FESURV-UNIVERSIDADE DE RIO VERDE será dirigida por um Reitor, em
razão do que fica revogado o art. 3º da Lei n. 4.541/2003, de 24 de fevereiro de
2003.

Parágrafo Único – O Presidente da FESURV será nomeado Reitor da FESURV –
Universidade de Rio Verde, para o cumprimento do seu mandato.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, corrigindo os seus efeitos a 24 de fevereiro de 2003.

Assinado em 22 de abril de 2004.

Registrado às 10 horas 10 min.
e publicado nesta Secretaria

Em 22 de Abril de 2004

Pronto elaborado e assinado
em 22 de Abril de 2004

Assinatura

Rogério Augusto R. Nascimento
PRESIDENTE DA FESURV



CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO Nº : 201800044002481

AUTUADO EM:

INTERESSADO: Universidade de Rio Verde

ASSUNTO: Criação de Campus em Formosa/GO

PARECER E VOTO N. 73/2018

I – HISTÓRICO

A Reitoria da Universidade de Rio Verde – UniRV, com sede localizada na Fazenda Fontes do Saber, encaminha a este Conselho o pedido de autorização para a criação do campus de Formosa.

A Instituição de Educação Superior, pertencente ao Sistema Estadual de Educação nos termos do inciso II do Art. 17 da Lei Federal nº 9.394/1996 está recredenciada como Universidade pelo Conselho Estadual de Educação pelo Decreto nº 7.702/2012 até 31/12/2019, decorrente de deliberação da Câmara de Educação Superior do CEE-GO.

II – ANÁLISE

Com relação à criação de campus fora da sede as normas estaduais exigem a autorização prévia do CEE, conforme o caput do art. 12, incisos I, II e III do § 3º do mesmo artigo, da Resolução CEE/CP nº.03/2016:

Art. 12 – Universidade é a instituição pluridisciplinar responsável pela formação dos quadros profissionais de nível superior, pela pesquisa, pela extensão e pelo domínio e cultivo do saber, produzindo e socializando conhecimentos.

§ 3º - As universidades podem organizar-se na forma de multicampi ou formas equivalentes, desde que:

I – seja comprovada a relevância e pertinência social do campus na região, mediante levantamento socioeconômico;

II – seus campi, situados fora do município fora da sede da universidade e especificados no ato que os cria, apresentem funcionamento regular e condições de qualidade, no que diz respeito à estrutura física, ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, ao atendimento administrativo, à titulação e ao regime de trabalho do corpo docente;

III – os campi sejam previamente autorizados pelo Conselho Estadual de Educação.



CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO N° : 201800044002481

AUTUADO EM:

INTERESSADO: Universidade de Rio Verde

ASSUNTO: Criação de Campus em Formosa/GO

Essa norma colegiada decorre do Art. 53 da LDB Nacional - em consonância com o que preceitua a Constituição Estadual, em seu Art. 161, que guarda simetria com o Art. 207 da Constituição da República:

Art. 53 – no exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

I – criar, organizar, extinguir, em sua sede, os cursos e programas de educação superior previstos nesta Lei, obedecendo as normas gerais da União, e quando for o caso, do respectivo sistema de ensino.

O artigo sobre credenciamento de campus, da Resolução CEE/CP nº 03/2016, determina:

Art. 26. Considera-se Campus a unidade acadêmico-administrativa da Instituição de Educação Superior, dentro do território do Estado de Goiás, que ministra cursos e desenvolve programas e projetos com qualidade acadêmica. § 1º a criação e a implantação de campus, autorizado previamente pelo conselho de educação, é prerrogativa exclusiva de universidade e centro universitário, e decorre da abrangência da autonomia destas instituições, observada a legislação que rege a matéria no Sistema Estadual de Educação Superior de Goiás.

No artigo seguinte, enumera os tópicos necessários para a criação de campus em local diferente da sede principal:

Art. 27. A solicitação para o credenciamento de campus em localidade diferente da sede definida, em forma de aditamento ao ato do credenciamento, deve conter:

I- justificativa da abertura, no contexto das necessidades regionais, sintonizada com o PDI da Instituição;

II – apresentação de Projeto Pedagógico, específico para o campus, articulado com PPI da instituição, que assegure, no processo de expansão, os princípios de unidade e organicidade da universidade ou centro universitário;

III – situação atual da universidade ou centro universitário, em relação ao ensino, à pesquisa, corpo docente, condições econômico-financeiras e patrimoniais;

IV – estrutura física, incluindo equipamentos, laboratórios, salas de aula, biblioteca e outros recursos de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, no



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNADORIA



CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO Nº : 201800044002481

AUTUADO EM:

INTERESSADO: Universidade de Rio Verde

ASSUNTO: Criação de Campus em Formosa/GO

novo campus, podendo apresentar planejamento de aquisição e/ou construção, que produzirá um termo de compromisso;

V – fluxograma administrativo e financeiro do processo de implantação do novo campus;

VI – nominata do corpo docente para o primeiro ano de implantação, discriminando, regime de trabalho, titulação, forma de admissão, bem como, os componentes curriculares que ministra em cada curso;

VII – caracterização dos cursos a serem ofertados;

VIII – definição das áreas de pesquisa e programas de extensão a serem desenvolvidos no novo campus, quando for o caso;

IX – atos legais internos que aprovaram a criação do campus e de seus cursos.

A UniRV informa que o presente requerimento segue rigorosamente o que preconiza a legislação pertinente tendo sido, inclusive, deliberado pelo Conselho Universitário (CONSUNI) com o objetivo de implantação de cursos de graduação e de pós-graduação, já devidamente autorizados e reconhecidos pelo sistema de ensino.

A instituição esclarece ainda que o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico da IES serão documentos norteadores da ação de ensino, pesquisa e extensão da UniRV na Região do Entorno de Brasília.

De outra parte, para corroborar o presente pleito, a instituição apresenta dados sobre o Entorno, que possui 3,5 milhões de habitantes, e do Município de Formosa, que conta com uma população de 117.383 habitantes (dados de 2016); um índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0.744; um PIB de 655.336 milhões de reais, com PIB per capita de R\$ 6.918,83; e possui 1.740 médicos e 9.118 agentes comunitários de saúde.

Para averigar as condições de funcionamento do campus, o Conselho constituiu uma comissão instruída pelas Portarias CEE-GO números 165, 166 e 167, respectivamente, especialistas Suelayne Lima da Paz, Elias Rassi Neto (presidente) e Antonio Rubens Alvarenga. A visita foi realizada no dia 24 de setembro de 2018.

O relatório é dividido em "dimensões".



CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO Nº : 201800044002481

AUTUADO EM:

INTERESSADO: Universidade de Rio Verde

ASSUNTO: Criação de Campus em Formosa/GO

Dimensão 1 – Organização didático-pedagógica	
Indicador	conceito
Contexto regional	4
Políticas institucionais no âmbito do curso	3
Perfil Profissional do curso	4
Objetivos do curso	5
Estrutura curricular	4
Conteúdos curriculares	4
Metodologia	4
Estágio curricular supervisionado	3
Atividades complementares	3
Trabalho de conclusão de curso – TCC	2
Apoio ao discente	3
Tecnologias de informação e comunicação (TIC)	3
Mecanismos de interação entre docentes, tutores e alunos	5
Procedimentos de avaliação de processos ensino-aprendizagem	4
Número de vagas	3
Integração c/ sistema de saúde, prioritariamente, SUS	3
Integração do curso c/ o sistema de saúde, relação aluno/usuário	4
Atividades práticas de ensino	4
Atividades práticas para áreas de saúde	4

Dimensão 2 – corpo docente e tutorial	
Indicador	Conceito
Atuação do Núcleo Docente Estruturante – NDE	4
Atuação do coordenador	5
Experiência profissional do coordenador	5
Tempo de gestão acadêmica do coordenador	4
Tempo de magistério superior do coordenador	5
Regime de trabalho e carga horária da coordenação	5
Titulação do corpo docente	4
Titulação do corpo docente – percentual de doutores	2
Regime de trabalho do corpo docente	5
Experiência profissional do corpo docente	4
Experiência de magistério superior do corpo docente (para fins de autorização)	5



CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO Nº : 201800044002481

AUTUADO EM:

INTERESSADO: Universidade de Rio Verde

ASSUNTO: Criação de Campus em Formosa/GO

Funcionamento do colegiado curso ou equivalente	4
Produção científica, cultural, artística ou tecnológica	3
Responsabilidade na supervisão da assistência médica	4
Núcleo de apoio pedagógico	4

Dimensão 3 – Infraestrutura	
Indicador	Conceito
Gabinetes de trabalho para professores tempo integral	5
Espaço de trabalho para coordenação do curso	5
Espaço de trabalho para serviços acadêmicos	5
Sala de professores	5
Salas de aula	5
Acesso dos alunos a equipamentos de informática	4
Bibliografia básica	4
Bibliografia complementar	4
Periódicos especializados	4
Laboratório didático especializado, quantidade/qualidade	4
Unidades hospitalares e complexo assistencial/conveniados	5
Sistema de referência e contrarreferência	3
Biotérios	4
Laboratórios de ensino p/ área de saúde	3
Laboratório de habilidades	4
Protocolo de experimentos	4

III – VOTO

Diante do exposto, considerando as informações presentes no processo, somos por:

- I. – Autorizar a implantação do campus da Universidade de Rio Verde na cidade de Formosa/GO, localizada na Rua Olimpio Jacinto N. 433, Centro, Formosa GO.
- II. – Homologar a decisão da Resolução CONSUNI N. 08/2018 do Conselho Universitário da Universidade de Rio Verde que autoriza a abertura do Curso de Bacharel em Medicina na cidade de Formosa.

- Nome do Curso: Medicina
- Modalidade: Bacharelado



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNADORIA



CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO N° : 201800044002481

AUTUADO EM:

INTERESSADO: Universidade de Rio Verde

ASSUNTO: Criação de Campus em Formosa/GO

- Regime: semestral contando com 12 semestres
- Período: integral
- Vagas: 60 semestrais
- Carga horária total: 8.700 horas

Sendo:

Disciplinas Obrigatórias: 4.680 horas.

Internato: 3.720 horas

Atividades obrigatórias: 300

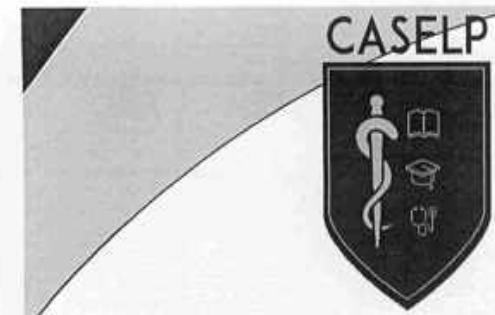
III – Encaminhar cópia deste voto para:

- Reitoria da Universidade de Rio Verde - UniRV
- Pró-reitora de Graduação

É o voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em
Goiânia, aos 28 dias do mês de setembro de 2018.

Sebastião Donizete de Carvalho
Conselheiro Relator



UNERV - FAMEF
CENTRO ACADÊMICO DE MEDICINA
SEBASTIÃO LÁZARO PEREIRA

Centro Acadêmico de Medicina Sebastião Lázaro Pereira
Av. Brasília, 2016 - Formosinha, Formosa - GO, 73813-010

Ofício 013/2021 – 24/11/2021 - CASELP

Ao Magnífico Reitor da Universidade de Rio Verde, Prof. Alberto Barella Netto

O Centro Acadêmico de Medicina Sebastião Lázaro Pereira (CASELP), CNPJ 43.921.377/0001-96, devidamente constituído e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.395, de 31 de outubro de 1985, vem em recurso derradeiro, notificar extrajudicialmente esta reitoria, conforme se segue:

1- Da abertura do Curso de Medicina em Formosa e da responsabilidade do Conselho Estadual de Educação (CEE)

É necessário compreender o contexto fático de criação do curso de Medicina na cidade de Formosa-GO pois essa iniciativa administrativa da FESURV ocorreu de forma incorreta e controversa. É sabido que inaugurar um curso de Medicina no Brasil constitui tarefa árdua, com significante investimento financeiro e cumprimento de inúmeras normas regulatórias. Afinal, formar médicos é uma grande responsabilidade.

Em um processo regular de instituições privadas, é necessário que seja cumprido o artigo 3º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 bem como as disposições da Portaria Normativa nº 18, de 7 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, sob supervisão da SERES (Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior) que dentre outros critérios, determina:

1) O processo se inicia mediante chamamento público, com apresentação de interesse do Município, cumprindo critérios demográficos, territoriais e estruturais.

2) Município deve possuir número de leitos do Sistema Único de Saúde - SUS disponíveis por aluno maior ou igual a 5 (cinco), tendo em vista a abertura de turmas com, no mínimo, 50 (cinquenta) alunos;

3) Município deve possuir, pelo menos, 3 (três) Programas de Residência Médica nas especialidades prioritárias, preferencialmente em Medicina Geral de Família e Comunidade;

4) Município deve possuir hospital com 80 (oitenta) leitos do SUS, **exclusivos para o curso de medicina** a ser implantado, com potencial para ser certificado como hospital de ensino, conforme legislação de regência.

5) O Município beneficiado pela Faculdade de Medicina, firmará Termo de Compromisso em que, o dirigente municipal e o gestor local do SUS se comprometem a disponibilizar para a instituição de educação superior a estrutura de equipamentos públicos, cenários de atenção na rede e programas de saúde necessários para a implantação e funcionamento do curso de graduação em medicina.

Entretanto, a implantação da Faculdade de Medicina de Formosa ocorreu de forma atípica como restará demonstrado:

1) Não houve chamamento público, promovido pelo MEC, tampouco pelo Conselho Estadual de Educação (CEE). Não houve iniciativa do Município para cumprir os critérios necessários e implantar o curso de Medicina. Houve apenas uma iniciativa institucional, da UNIRV.

2) A UNIRV é uma fundação municipal de Rio Verde – GO, não subordinada diretamente ao Ministério da Educação, mas sim, sob jurisdição do Conselho Estadual de Educação de Goiás, uma vez que a universidade pertence a uma fundação municipal criada antes da Constituição Federal de 1988.

3) É devido ao Conselho Estadual de Educação de Goiás (CEE) seguir os critérios da Portaria Normativa nº 18, de 7 de dezembro de 2017 em sua ação regulatória, observando com razoabilidade, as necessidades para se implantar uma faculdade de Medicina. É nítido que existe uma lacuna legal acerca da regulação da abertura de Faculdades Municipais pagas no Brasil, razão pela qual, pelo princípio da razoabilidade, deve-se seguir os critérios universais apontados pela norma federal.

4) Em 28 de setembro de 2018, o Conselho Estadual de Educação (CEE) aprovou a abertura do Curso de Medicina no campus Formosa da UNIRV. Realizou-se uma visita técnica por uma comissão do CEE, formada por médicos e representantes do Conselho para avaliar a infraestrutura de saúde da cidade e do prédio onde seria o novo campus. Na ocasião o Dr. Sebastião Donizete de Carvalho emitiu voto favorável à abertura e foi acompanhado por unanimidade pelos demais membros do Conselho.

5) O Conselho Estadual de Educação (CEE) com a aprovação à abertura da faculdade, não promoveu o Termo de Compromisso entre a Faculdade de Medicina (IES), o município e o Estado, deixando, imotivadamente, de exercer função fiscalizadora e regulatória, em que pese o fato do então Reitor, Sebastião Lázaro Pereira, ser integrante do Conselho Estadual de Educação de Goiás como representante das Fundações Públicas Municipais de Educação Superior, a contar de abril/19 (projeto 1677/19).

6) A ausência de Termo de Compromisso do Município de Formosa com a Faculdade de Medicina é avassaladora. Essa terrível falha impede que os alunos possuam livre acesso às dependências de saúde municipais, sendo sujeitos a autorizações verbais e pontuais. O plano de ensino da faculdade excluiu os alunos do cotidiano médico da cidade, pela absoluta ausência de obrigações entre as partes e descompromisso com os acadêmicos. Diversos alunos estão deixando de cursar disciplinas em seus devidos períodos pela ausência de autorização legal ou convênio para frequentar qualquer tipo de hospital da rede pública, o que configura violação fundamental da única obrigação contratual da UNIRV prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em sua forma mais gravosa, conforme se verifica:

"CLÁUSULA 7 - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a ministrar ao(a) CONTRATANTE, durante a fase acadêmica do curso em que estiver matriculado, as disciplinas componentes do currículo mínimo legal, conforme legislação em vigor, planejadas para o período especificado."

7) O principal Hospital da cidade, o Hospital Municipal de Formosa, passou pelo processo de estadualização no início da pandemia. A ausência de convênio ou termo de compromisso, excluiu completamente os acadêmicos de medicina do principal hospital da cidade. A Lei Municipal nº 539, de 28 de agosto de 2019 que transferiu o hospital do Município para o Estado de Goiás, sequer mencionou que existia uma Faculdade de Medicina na Cidade e que o Estado deveria herdar as obrigações de eventual Termo de Responsabilidade ou tornar-se Hospital Escola. Atualmente os alunos estão proibidos de desenvolver qualquer atividade no referido hospital, fruto da atual Gestão da Organização Social IMED e de todas as falhas contratuais aqui apontadas.

8) O Conselho Estadual de Educação (CEE) com a aprovação à abertura da faculdade, não avaliou as condições estruturais da Universidade que à época encontrava-se em obra, e ainda permanece nos dias de hoje, mais de 3 (três) anos depois, com estrutura precária, com falta de controle de acesso, ausência de câmeras de segurança e nenhum laboratório de habilidades médicas construído.

9) O Conselho Estadual de Educação (CEE) com a aprovação à abertura da faculdade, não avaliou que à época, a faculdade sequer dispunha de um laboratório de anatomia com peças anatômicas reais. Em 2019, tal fato forçou o corpo docente a pedir emprestado o laboratório da faculdade IESGO, para que pudessem ter aulas de anatomia com o mínimo de autonomia científica.

10) O Conselho Estadual de Educação (CEE) com a aprovação à abertura da faculdade, não avaliou minimamente o corpo docente da Faculdade. Em que pese a obrigatoriedade estatutária, a Faculdade de Medicina de Formosa em seus 3 anos nunca teve um professor servidor ou editou qualquer concurso público em benefício do campus Formosa. Todos os profissionais atuais possuem vínculo precário com a instituição, o que inclui seus Diretores e Coordenadores, constantemente trocados sem mandatos ou processos eletivos, rasgando sumariamente o Estatuto da FESURV. Os diretores empossados precariamente não cumprem suas cargas horárias de 40 horas semanais e raramente são vistos na Universidade.

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Art. 50. A Diretoria da Faculdade é órgão executivo central que administra, coordena e supervisiona todas as atividades e será exercida pelo Diretor.

§ 1º. O Diretor, eleito, será nomeado pelo Reitor.

§ 2º. A Faculdade será dirigida por um docente efetivo com, no mínimo, três (03) anos de serviços prestados à Instituição e possuir, ao menos, o título de Mestre, eleito para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 4º. A Diretoria da Faculdade contará com o apoio e assessoramento pedagógico necessários ao desempenho das suas atribuições.

§ 5º. O Diretor deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais

Art. 14. Ao Conselho Universitário – Consuni compete:

XVIII - promover, na forma deste Estatuto, o processo de escolha dos Diretores das Faculdades;

11) É nítido que o Campus Formosa, em suas condições estruturais e legais não estava adequado para iniciar um curso de Medicina e ainda não se encontra. O resultado disso é um dano incalculável na formação acadêmica de futuros médicos que além de uma péssima gestão, sofreram cumulativamente com os males da pandemia de COVID-19. É inegável que existe aqui questão imperiosa de interesse público.

2- Da Responsabilidade da Fundação do Ensino Superior de Rio Verde (FESURV)

A FESURV – Universidade de Rio Verde, instituição de ensino superior de direito público interno, vem falhando em sua responsabilidade de estruturar o Campus de Medicina da cidade de Formosa, e prover serviços educacionais com qualidade e responsabilidade, afrontando reiteradamente seu próprio estatuto, seu regimento interno, várias leis federais, bem como violando deliberadamente o contrato firmado com todos os acadêmicos regularmente matriculados nesta instituição.

O ilustre repórter Allan de Abreu, Repórter da Revista Piauí do Folha de São Paulo, em junho de 2021 denunciou irregularidades promovidas pela UNIRV, em matéria intitulada "Mais médicos mal formados", disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/mais-medicos-mal-formados/>. Aqui, relatam-se diversas situações como: A falta de oportunidades em realizar procedimentos e exames; excesso de alunos para atender 1 paciente; e a mercantilização da medicina que são afetas ao cotidiano dos acadêmicos de Medicina da Faculdade de Medicina de Formosa.

É preciso pontuar que existe uma atuação minuciosa da FESURV para angariar novos alunos de forma enganosa e irresponsável para o Campus Formosa. É possível sustentar isso, pois dentre os serviços oferecidos em Formosa, é possível constatar inverdades que se descrevem abaixo, transcritas diretamente do site da Universidade (<https://unirv.edu.br/paginas.php?id=15>)

"Campus Formosa - Em 2019 foi inaugurado os campus de Formosa situados à Avenida Brasília nº 2016 Formosinha e à Rua Visconde de Porto Seguro, Nº 120, Centro, antigo Colégio Planalto, sendo oferecido inicialmente o curso de medicina. A estrutura inicial conta com 5 salas de aula, 5 salas de tutoria, um laboratório de anatomia, um de análises clínicas, um de histologia - morfológica, três salas de conferência, sala de atendimento e técnica laboratorial, biblioteca, um laboratório de informática e dois laboratórios de habilidades médicas, sala de Tecnologia da Informação (T.I), quadra poliesportiva, secretaria, coordenação, diretoria, almoxarifado e recepção. Em

Formosa, os discentes realizarão atividades práticas no Hospital Municipal Universitário.

Um campus novo será construído com 10 salas de aula com capacidade para 60 acadêmicos cada, mais 10 salas de tutoria com capacidade para 15 discentes, laboratórios morfológicos, área administrativa completa, laboratórios de técnica operatória, banheiros, cozinha e restaurante universitário, central de monitoramento, biblioteca, área de convivência, salas para Centro Acadêmico e Atlética de Medicina e estacionamento."

Entretanto, a realidade estrutural do Curso de Medicina Campus Formosa é completamente diferente daquilo que é amplamente divulgado, de forma manipulada pela UNIRV.

Para exemplificar, no dia 08 de fevereiro de 2019, realizou-se a Aula Magna do Curso de Medicina, no Auditório do Colégio Visão pois a construção da faculdade de Medicina não estava pronta, não contemplava um auditório ou sala para conferência. Atualmente, com 7 turmas e quase 500 alunos, a faculdade com os mesmos gestores, nada fez. Os alunos não conseguem realizar eventos, congressos, simpósios, convidar autoridades do meio científico, pois não dispõe de espaço físico para tal, o que é vergonhoso ante o faturamento de quase 2 milhões mensais da instituição.

Nesse contexto, é importante ressaltar que existe manifesto interesse da instituição em investir nos câmpus tradicionais (Rio Verde e Aparecida de Goiânia) para garantir a boa imagem da instituição, ao passo que o campus Formosa sofre com absoluta precariedade.

Para exemplificar podemos citar a Faculdade modelo da UNIRV, campus Rio Verde, que conta com três simuladores realísticos (adulto, pediátrico e gestante). Conta também com bonecos de simulação para intubação orotraqueal adultos e pediátricos e ainda bonecos para RCP. Esses acadêmicos iniciam as simulações no 5º período da faculdade em diversas disciplinas como clínica médica, pediatria, urgência e emergência, mas desde os primeiros períodos realizam atividades pontuais com o auxílio desses equipamentos.

Por outro lado, existe a Faculdade de Medicina campus Formosa que por 3 (três) anos os alunos são intruados a acreditarem na aquisição dos equipamentos de aprendizado em habilidades médicas, que nunca chegaram na faculdade. Acadêmicos que estão indo para o 7º período nunca tiveram contato com nenhum simulador realístico, ainda que pagando um valor maior de mensalidade para a instituição.

Também é possível exemplificar com o Campus Aparecida de Goiânia, que em 31 de agosto de 2021 a UNIRV inaugurou o novo prédio da Faculdade de Medicina do campus Aparecida- extensão Goiânia, que além de uma localização privilegiada, conta com uma

infraestrutura moderna, amplo espaço e a comodidade de salas de aula, quadra de esportes, auditório, área de convivência, biblioteca, sala de estudo e modernos laboratórios, construídos em cinco pavimentos e uma área de mais de 6 mil metros quadrados. (Fonte: https://www.unirv.edu.br/ver_noticias.php?codabr=17465)

É estarrecedor para o acadêmicos atestarem que a Administração Superior coloque os investimentos dos acadêmicos de medicina de Formosa em benefício de outros câmpus, enquanto as janelas do prédio de formosa não possuem sequer cortinas, tendo a luz bloqueada por papel pardo colado com fita adesiva. Em condições normais, uma dispensa de licitação prevista na lei 8.666/93 resloveria esse problema em menos de duas semanas. Não foram poucas as reuniões, as solicitações, os pedidos de ajuda sumariamente ignorados.

Sobre a infraestrutura, os acadêmicos da Faculdade de Medicina de Formosa:

- 1) Estudam em metade de um prédio, que foi alugado parcialmente em zona industrial da cidade, ao lado de um lixão infestado por mosquitos com risco sanitário e evidente ameaça à saúde dos acadêmicos. A universidade não contrata serviços especializados para resolver o problema ou colocar telas nas janelas.
- 2) Estudam em localidade não atendida por linhas regulares de transporte público, pela falta de alinhamento político entre a prefeitura municipal e a instituição, bem como pela falta do Termo de Responsabilidade.
- 3) Não possuem área de convivência, restaurantes ou refeitórios. Com muita dificuldade o Centro Acadêmico conseguiu autorização para comprar com seus próprios recursos, um micro-ondas para os alunos ao menos esquentarem suas comidas trazidas de casa e, ainda assim, esses vêm sendo coagidos pela Coordenação Administrativa para não se alimentarem nas dependências da Universidade (bancos externos) sob a alegação de risco com a COVID-19, o que é absurdo e inaceitável pois inexiste espaço destinado a esse fim e os alunos não podem deixar de se alimentar.
- 4) Diferentemente dos demais câmpus, não possuem espaço próprio para desenvolver satisfatoriamente as atividades de representação Estudantil, com o Centro Acadêmico e a Atlética, apesar da garantia de representatividade prevista no art. 148 do Regimento Geral da Universidade, bem como na lei nº 7.395, de 31 de outubro de 1985.
- 5) Não possuem salas de estudo ou local próprio destinado ao estudo. Alunos que solicitam para estudar até mais tarde, tem as luzes de sua sala sumariamente desligadas e são expulsos das dependências da faculdade.
- 6) Não possuem modernos laboratórios. Nossos laboratórios são praticamente inacessíveis aos alunos fora do horário de aula e não cumprem minimamente com suas finalidades científicas. A monitoria é insuficiente. Não possuem, como nos demais câmpus,

laboratórios de habilidades médicas, laboratório de análises clínicas, Salas de atendimento e técnica laboratorial ou laboratório de técnica cirúrgica. Os laboratórios de anatomia e histologia, únicos disponíveis, contam com poucos recursos e não são suficientes para a iniciação científica ou qualquer tipo de pesquisa acadêmica fora do horário de aula.

7) Possuem uma biblioteca que não parece como uma, com estrutura absolutamente incompatível com a quantidade de alunos, que não atende satisfatoriamente em equipamentos, espaço e pessoal. Faltam livros para os acadêmicos, e isso ocorre, pois a universidade ignora os padrões indicados no instrumento de avaliação dos cursos de graduação do MEC para medir a quantidade de exemplares por aluno. É incapaz de medir isso, pois descumpre o art. 4º da lei nº 9.674, de 25 de junho de 1998. A UNIRV alega que a biblioteca virtual da Universidade supre essa deficiência, o que não é verdade, pois os alunos não possuem sequer local amplo para ligar seus computadores e estudarem com tranquilidade.

8) Não dispõe de estacionamento, colocando seus veículos todos os dias na rua. Infelizmente é rotineiro que os carros dos acadêmicos sejam batidos pelos caminhões da reciclagem ao lado, ou sofram tentativas de furtos.

9) Diferentemente do que prega dissimuladamente em seu site, a UNIRV campus formosa não dispõe de quadra de esportes. A UNIRV não apoia o desenvolvimento do Esporte na Faculdade de Medicina de Formosa e não disponibiliza espaço para os alunos treinarem. Também não realizam qualquer tipo de convênio para esse fim, embora não falte recursos.

10) Como já mencionado, os acadêmicos não possuem cantina ou local próximo para se alimentar. A UNIRV se mostra resistente sobre a possibilidade de abertura de procedimento licitatório para concessão de espaço destinado a esse fim, ainda que inexistam comércio local nas redondezas da faculdade. A situação fica ainda mais gravosa quando tenta impedir os acadêmicos de se alimentarem nos espaços comuns da faculdade.

11) Possuem suasseguranças prejudicadas, pois inexistem câmeras de segurança no prédio da Universidade e inexiste Controle de acesso ao prédio. Qualquer pessoa sem identificação consegue adentrar sem qualquer dificuldade.

Sobre o ensino, os acadêmicos da Faculdade de Medicina de Formosa:

1) São impedidos de frequentar o principal hospital da cidade, o Hospital Regional, pela falta do Termo de Responsabilidade. Hoje a Direção da Faculdade sofre para conseguir autorizações pontuais de visita em unidades básicas de saúde e Unidades de Pronto atendimento, ao passo que o Governo do Estado de Goiás, para que assumisse o Hospital Regional, deveria honrar todas as obrigações do Município com a Faculdade de Medicina.

Isso não ocorreu, pois não houve Termo de Responsabilidade firmado com o município e essa obrigação não foi repassada ao Estado junto com o Hospital, por ocasião da Estadualização.

Verifica-se aqui uma verdadeira inversão de valores, ao passo que o Estado de Goiás deveria prover recursos para honrar uma obrigação legal na criação do Hospital Escola. Atualmente a administração do Hospital Regional (IMED) faz pouco caso com os acadêmicos, que por 2 anos são impedidos de pisar no hospital e de se integrar no cotidiano médico da cidade.

2) Além disso, os acadêmicos também são impedidos de frequentar as Unidades de Saúde Municipais, por falta de convênio.

3) Deixam de cursar disciplinas curriculares previstas no ciclo clínico, por falta de convênio, fato que infere em quebra contratual na prestação dos serviços educacionais. Ex. Neonatologia e Diagnóstico por Imagem na Turma 1.

4) Possuem aulas práticas do ciclo clínico em ambulatório montado em clínica particular, com poucos pacientes, impossibilitados de realizar qualquer tipo de exame no local por falta de estrutura. Não é possível pedir exames e dar seguimento aos pacientes.

5) Possuem aulas práticas que chegam à frequência de 1 (uma) por disciplina/módulo, e são insuficientes para um aprendizado digno. Por vezes os acadêmicos ficam até 3 dias da semana sem qualquer tipo de atividade na faculdade.

6) Possuem disciplinas e práticas pendentes que superam o tempo restante do curso antes do internato.

7) Possuem a totalidade de professores não concursados, muitos não qualificados para a docência em medicina, com vínculo precário, e que por vezes demoram até 4 meses para receber seus vencimentos. Sobre isso, é importante observar o Estatuto da FESURV:

"Art. 76. O provimento, o regime de trabalho, o desenvolvimento na carreira, a exoneração e a demissão dos docentes e técnicos administrativos, são regidos, pelo Plano de Carreira das respectivas categorias, por este Estatuto e pelo Regimento Geral.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, será permitida a contratação temporária, obedecendo à legislação vigente."

8) Em Formosa, a UNIRV transformou a excepcionalidade em regra Geral, não contando com sequer 1 (um) funcionário concursado em seus 3 anos de existência.

9) Quase a totalidade dos professores não passaram por treinamento de docência em PBL, a metodologia de ensino da Universidade. Apenas 4 docentes tiveram o referido treinamento em 2018, no primeiro Curso de Formação de Docentes da Faculdade de Medicina para o campus Formosa, ocorrido em 14 e 15 de dezembro na Faculdade de Medicina UNIRV - Campus Aparecida de Goiânia. Foi realizado apenas um treinamento em tutoria, com poucos tutores, em 2019.

10) A Faculdade não dispõe de material de consumo ou permanente para realização de aulas práticas básicas, como técnica operatória. A faculdade também possui dois cadáveres para serem dissecados há dois anos, com diversas solicitações à reitoria para custear o procedimento, sem qualquer tipo de resposta. Apenas um cadáver em péssimas condições é utilizado nas práticas laboratoriais anatômicas.

11) Por muitas vezes os alunos se veem em grupos de mais de 10 para atender apenas um paciente, fato que já ocasionou expulsão de alunos de Unidades Básicas de Saúde por servidores locais.

12) Os acadêmicos sofrem com instabilidade política-administrativa, em um curso que caminha para o quinto diretor em 3 anos, sem processos eletivos ou mandatos respeitados, conforme determina o Estatuto da UNIRV.

13) Possuem uma desordem total em seus sistemas de controle de cronogramas, presenças etc. (Sistema SEI).

14) Como já relatado, os professores contratados possuem reiterados atrasos salariais o que é inadmissível para uma instituição que fatura aproximadamente 2 milhões reais mensais, apenas no campus Formosa.

15) A Diretora do Hospital Regional de Formosa informou ao Centro Acadêmico que nunca fora procurada pela Universidade para firmar qualquer tipo de convênio para os acadêmicos. Já sabemos qual foi o resultado disso para as turmas que tiveram disciplinas suprimidas por falta de convênio.

16) Em 2019 a UNIRV, por meio de ofício, proibiu o Hospital Regional de Formosa de receber acadêmicos de medicina para acompanharem os plantões voluntariamente, para fins de aprendizado, sob a alegação de os mesmos não estarem em internato.

17) Em outubro de 2019, diante de toda essa conjuntura, uma iniciativa conjunta de todos os Centro Acadêmicos dos 4 câmpus da UNIRV censurou a iniciativa da Universidade em abrir mais um Campus de Medicina na cidade de Luziânia. Não se sabe qual a motivação de uma fundação sem fins lucrativos em abrir cursos de medicina de forma deliberada, mas o fato é que após essa censura, a UNIRV editou portaria aumentando a quantidade de alunos por turma em 25 alunos, sem qualquer estudo ou embasamento técnico, para compensar a

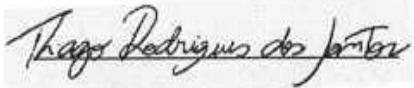
não abertura dos campus Luziânia. É sabido que o resultado desse ato foi extremamente negativo para uma faculdade que já não era dotada do mínimo de espaço e organização.

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 299 do Código Penal, constitui crime de falsidade ideológica omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, cominando-se ao infrator da norma pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público;

O Centro Acadêmico da Faculdade de Medicina de Formosa, vem requerer ao Reitor da UNIRV, no prazo de 7 dias:

- 1) A Cópia dos editais licitatórios, datas de empenhos, **prazos para conclusão**, com discriminação dos três simuladores realísticos (adulto, pediátrico e gestante), bem como dos simuladores para intubação orotraqueal adultos e pediátricos e simuladores de RCP destinados ao campus Formosa, em condição de equidade com os demais campus, que já deveriam ter sido adquiridos por ocasião da inauguração da Faculdade de Medicina de Formosa.
- 2) Uma cópia de Notificação do Reitor da UNIRV ao Presidente do Conselho Estadual de Educação (CEE) informando que a aprovação à abertura da faculdade, não foi contemplada com o Termo de Compromisso entre o dirigente municipal, o gestor local do SUS e a instituição, em analogia aos termos da Portaria Normativa nº 18, de 7 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, para disponibilizar aos acadêmicos a estrutura de equipamentos públicos, cenários de atenção na rede e programas de saúde necessários para a implantação e funcionamento do curso de graduação em medicina. Em razão desse grave defeito jurídico, faz-se necessário intervenção legislativa do Governador do Estado de Goiás para determinar ao Hospital Regional de Formosa que cumpra com as condições estabelecidas pela Portaria Normativa nº 18, em benefício da Faculdade de Medicina de Formosa.
- 3) Apresentação de edital para Concurso Público, no provimento de cargos de professores efetivos e técnicos administrativos no Campus Formosa, na proporção mínima de 80% do corpo docente e 50% do corpo administrativo, e após o certame, seja dado início à campanha eletiva para a direção do Campus Formosa.
- 4) Uma cópia do Contrato de Locação do Imóvel onde está situada a Faculdade de Medicina de Formosa, e a justificativa de sua locação parcial, confinando os acadêmicos ao fundo do espaço.

- 5) Uma cópia dos Editais de Licitação para montagem dos laboratórios de habilidades médicas, análises clínicas e técnicas cirúrgicas que faltam na Universidade, em condições de isonomia com os demais câmpus, com seus respectivos prazos de conclusão.
- 6) Uma cópia dos Editais de Licitação que visam estruturar a Faculdade com Centro de Convivência, Estacionamento e Ambulatório próprio, com seus respectivos prazos de conclusão.
- 7) Considerando que em 12 meses inicia-se o semestre de internato da Turma 1, uma cópia dos convênios com os hospitais que receberão os acadêmicos.
- 8) Uma cópia dos Editais de Licitação que visam estruturar a Faculdade com bens de consumo para a prática clínica, com materiais de EPI, insumos para técnica operatória, insumos laboratoriais histológicos e anatômicos e demais necessários para o pleno desenvolvimento do ensino.
- 9) A presente notificação extrajudicial é resultado de inúmeras reuniões e solicitações infrutíferas que levaram os acadêmicos em funções de representatividade à imensurável desgaste mental e emocional.
- 10) O não cumprimento em tempo hábil das solicitações aqui fundamentadas, acarretarão:
 - a) Na imediata notificação do Ministério Público de Goiás para propositura de Ação Civil Pública e apuração de todas as irregularidades que afetam a administração pública e o interesse público, aqui relatadas.
 - b) Em litigância coletiva em desfavor da UNIRV e do Conselho Estadual de Educação, considerando sobretudo a legitimidade processual ativa desta representação estudantil.
 - c) Na paralisação completa de todo o corpo discente para as atividades do primeiro semestre de 2022.
 - d) De ação mandamental com liminar de suspensão de todos os processos seletivos em andamento para o Campus Formosa.



THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente do Centro Acadêmico da Faculdade de Medicina de Formosa



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
Sedra Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício BAB Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. 5-05,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapongá
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapongá - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS COIANESIA
Rodovia GO-439, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goiânia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 05/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | IE.10.210.819-6 | IM. 021.407

MEMORANDO n. 031/2022

DE: Mayko Roberto Damasceno Souza
Coordenador Departamento de Contratações

PARA: Professora Doutora Viviane Aprigio Prado e Silva
Procuradora Geral da UniRV – Universidade de Rio Verde

ASSUNTO: Levantamento de Despesas.

Prezada Procuradora,

Atendendo a solicitação de informações inerentes as despesas com material hospitalar e material para proteção e segurança, natureza 339030, descrevo na tabela abaixo os valores destas despesas durante o período entre 2019 e 2021, ilustrando a evolução dos valores antes e durante a pandemia.

	2019	2020	2021
MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 129.230,10	R\$ 400.134,22	R\$ 94.887,97
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	R\$ 100.417,98	R\$ 102.619,70	R\$ 697.650,87
TOTAL:	R\$ 229.648,08	R\$ 502.753,92	R\$ 792.538,84

Sem mais para tanto, me despeço com os costumeiros protestos de estima e consideração,

Rio Verde/GO, 06 de junho de 2022.

Mayko Roberto Damasceno Souza
Dep. de Licitação UniRV
(64) 3612-3969

RECEBIDO

07/06/22 às 10:05

Ass.: Vilton Corrêa

Autos 202200260826 - Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Formosa. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 15:49.
 Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 2022004738946 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 18:17.



ESTADO DE GOIÁS
 MUNICÍPIO DE RIO VERDE
 FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
 Material Hospitalar
 2019

Nome Subelemento: Material Hospitalar		Modelo de Licitação	Valor Empenho
Id Empenho	Código Elemento		
21856	3.3.90.30.00	Não se Aplica(Ex. Despesas com Pessoal)	3.500,00
25483	3.3.90.30.00	Pregão	724,79
25649	3.3.90.30.00	Pregão	50.806,20
25531	3.3.90.30.00	Pregão	0,00
25520	3.3.90.30.00	Pregão	5.958,15
25445	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	350,00
25440	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	98,00
25295	3.3.90.30.00	Pregão	9.450,00
25286	3.3.90.30.00	Pregão	1.341,90
25525	3.3.90.30.00	Pregão	0,00
24143	3.3.90.30.00	Pregão	5.575,00
23767	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	282,00
24138	3.3.90.30.00	Pregão	2.265,90
25532	3.3.90.30.00	Pregão	0,00
24142	3.3.90.30.00	Pregão	4.859,15
23475	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	74,00
23081	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	2.486,65
22099	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	3.175,30
22474	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	80,00
22484	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	56,00
22395	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	770,00
22052	3.3.90.30.00	Pregão	0,00
21497	3.3.90.30.00	Pregão	0.090,00
21503	3.3.90.30.00	Não se Aplica(Ex. Despesas com Pessoal)	157,40
25668	3.3.90.30.00	Pregão	565,60
25518	3.3.90.30.00	Pregão	4.132,86
25436	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	290,00
23682	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	6.460,00
26458	3.3.90.30.00	Pregão	1.598,00
26460	3.3.90.30.00	Pregão	9.013,00
Qtd. 30			129.220,10
Qtd. Total 30			129.220,10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RIO VERDE
FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Material Hospitalar
2020



Nome Subelemento: Material Hospitalar

Id Empenho	Código Elemento	Modalidade Licitação	Valor Empenho
27471	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	94,00
28692	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	2.553,00
28608	3.3.90.30.00	Pregão	158.558,42
28598	3.3.90.30.00	Pregão	127.386,25
28587	3.3.90.30.00	Pregão	4.450,00
28596	3.3.90.30.00	Pregão	24.870,59
28584	3.3.90.30.00	Pregão	0,00
28682	3.3.90.30.00	Pregão	479,75
28580	3.3.90.30.00	Pregão	40.050,00
28560	3.3.90.30.00	Pregão	344,99
28548	3.3.90.30.00	Pregão	784,44
28469	3.3.90.30.00	Pregão	7.696,00
28481	3.3.90.30.00	Pregão	3.616,28
28461	3.3.90.30.00	Pregão	4.513,80
28422	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	2.800,00
28527	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	25.310,00
28523	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	785,00
28071	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	300,00
27970	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	2.199,90
27824	3.3.90.30.00	Dispensa de Licitação	11.374,00
27491	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	0,00
27400	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	0,00
26685	3.3.90.30.00	Pregão	1.000,80
28175	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	670,00
Total:			400.134,22
Qtde:			400.134,22
Qtd. Itens:			24



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RIO VERDE
FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Material Hospitalar

2021

ID Empenho	Data Empenho	Nome Elemento	Código Elemento	Sub Elemento Dispens.	Nome Subelemento	Valor Empenho
30318	03/03/2021	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	36	Material Hospitalar	79.817,50
30261	07/05/2021	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	36	Material Hospitalar	649,80
30384	13/05/2021	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	36	Material Hospitalar	1.417,50
30819	16/06/2021	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	36	Material Hospitalar	1.137,00
30869	16/06/2021	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	36	Material Hospitalar	2.568,70
31611	21/06/2021	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	36	Material Hospitalar	6.744,00
31786	23/07/2021	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	36	Material Hospitalar	482,00
32026	24/05/2021	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	36	Material Hospitalar	1.333,67
32200	15/09/2021	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	36	Material Hospitalar	433,80
32446	20/10/2021	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	36	Material Hospitalar	90,00
Qtd. Total 10						94.887,97



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RIO VERDE
FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Material de Proteção e Segurança

2019

Nova Subelemento: Material de Proteção e Segurança

ID Empenho	Código Elemento	Modalidade Licitação	Valor Empenho
21304	3.3.90.30.00	Não se Aplica(Ex. Despesas com Pessoal)	0,00
21707	3.3.90.30.00	Não se Aplica(Ex. Despesas com Pessoal)	460,00
22388	3.3.90.30.00	Acima do Limite de Convite para Compras e Serviços	157,80
25163	3.3.90.30.00	Acima do Limite de Convite para Compras e Serviços	406,00
25185	3.3.90.30.00	Pregão	314,58
25524	3.3.90.30.00	Pregão	0,00
25529	3.3.90.30.00	Pregão	0,00
21641	3.3.90.30.00	Não se Aplica(Ex. Despesas com Pessoal)	984,00
25722	3.3.90.30.00	Pregão	0,00
23229	3.3.90.30.00	Acima do Limite de Convite para Compras e Serviços	85,20
25201	3.3.90.30.00	Pregão	2.166,64
25249	3.3.90.30.00	Pregão	320,00
25284	3.3.90.30.00	Acima do Limite de Convite para Compras e Serviços	2.000,00
25533	3.3.90.30.00	Pregão	0,00
21549	3.3.90.30.00	Pregão	1.893,60
22594	3.3.90.30.00	Acima do Limite de Convite para Compras e Serviços	452,75
21555	3.3.90.30.00	Não se Aplica(Ex. Despesas com Pessoal)	350,00
21022	3.3.90.30.00	Não se Aplica(Ex. Despesas com Pessoal)	210,00
25406	3.3.90.30.00	Pregão	118,25
21449	3.3.90.30.00	Não se Aplica(Ex. Despesas com Pessoal)	0,00
21527	3.3.90.30.00	Pregão	213,80
21645	3.3.90.30.00	Não se Aplica(Ex. Despesas com Pessoal)	386,00
21720	3.3.90.30.00	Não se Aplica(Ex. Despesas com Pessoal)	76,00
22181	3.3.90.30.00	Não se Aplica(Ex. Despesas com Pessoal)	700,04
25187	3.3.90.30.00	Pregão	120,00
25246	3.3.90.30.00	Acima do Limite de Convite para Compras e Serviços	180,00
25293	3.3.90.30.00	Pregão	10.330,55
25294	3.3.90.30.00	Pregão	71.021,40
25309	3.3.90.30.00	Acima do Limite de Convite para Compras e Serviços	141,82
26039	3.3.90.30.00	Outros (Convênios, ajustes, similares, etc.)	1.180,00
26048	3.3.90.30.00	Acima do Limite de Convite para Compras e Serviços	32,00
26150	3.3.90.30.00	Acima do Limite de Convite para Compras e Serviços	7,20
26402	3.3.90.30.00	Pregão	1.021,25
25457	3.3.90.30.00	Pregão	64,00
24073	3.3.90.30.00	Pregão	1.049,00
26213	3.3.90.30.00	Acima do Limite de Convite para Compras e Serviços	137,00
Qtd. 36			100.417,98
Qtd. total 36			100.417,98

CO110 - Conta S/ e-Assinatura: rNhdSZB9eX

Emitido em 08/06/2022 16:03 por mayko.souza

Página 1 de 1

Autos 202200260826 - Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Formosa. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.

Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 2022004738946 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 15:49.

Autos 20220013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.

Movimento 32 - Juntada 2022004751289 - Assinado eletronicamente por Gilcimar Da Rocha Batista, em 11/07/2022, às 18:17.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RIO VERDE
FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Material de Proteção e Segurança
2020

Nome Subelemento: Material de Proteção e Segurança				
Id Empenho	Código Elemento	Motividade Licitação	Valor Empenho	
27021	3.3.90.30.00	Pregão	336,00	
28554	3.3.90.30.00	Pregão	2.600,00	
28561	3.3.90.30.00	Pregão	32.129,85	
24563	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	50,00	
28555	3.3.90.30.00	Pregão	1.920,00	
28592	3.3.90.30.00	Pregão	24.246,00	
28607	3.3.90.30.00	Pregão	8.897,00	
28653	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	650,00	
28553	3.3.90.30.00	Pregão	2.990,00	
28653	3.3.90.30.00	Não se Aplica/Ex. Despesas com Pessoal	1.150,00	
28759	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	0,00	
28936	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	36,00	
28051	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	1.031,75	
29054	3.3.90.30.00	Despesa da Licitação	120,00	
29188	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	32,00	
28224	3.3.90.30.00	Pregão	0,00	
29125	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	170,34	
28768	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	192,00	
29141	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	197,50	
28473	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	90,00	
28325	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	7.494,00	
27034	3.3.90.30.00	Pregão	398,10	
27131	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	1.014,84	
27133	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	667,04	
27174	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	35,50	
27302	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	340,00	
27341	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	200,00	
77447	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	133,50	
28328	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	1.190,00	
27403	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	75,00	
27625	3.3.90.30.00	Pregão	0,00	
27779	3.3.90.30.00	Pregão	164,00	
27803	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	33,15	
27873	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	1.188,70	
27934	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	9.800,00	
28210	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	1.296,40	
28290	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	14,00	
27622	3.3.90.30.00	Pregão	811,20	
28164	3.3.90.30.00	Abaixo do Limite de Convite para Compras e Serviços	17,83	



ESTADO DE GOIÁS
 MUNICÍPIO DE RIO VERDE
 FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Material de Proteção e Segurança

2021

Id Empenho	Data Empenho	Nome Elemento	Código Elemento	Sub Elemento Despesa	Nome Subelemento	Valor Empenho
29742	06/01/2021	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	28	Material de Proteção e Segurança	300,00
29887	16/01/2021	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	28	Material de Proteção e Segurança	300,00
30121	22/02/2021	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	28	Material de Proteção e Segurança	1.900,60
30161	23/02/2021	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	28	Material de Proteção e Segurança	161,13
30184	19/02/2021	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	28	Material de Proteção e Segurança	8.252,00
30195	18/02/2021	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	28	Material de Proteção e Segurança	67.554,00
30196	19/02/2021	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	28	Material de Proteção e Segurança	405.888,80
30197	19/02/2021	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	28	Material de Proteção e Segurança	177.340,00
30247	03/03/2021	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	28	Material de Proteção e Segurança	1.742,84
30600	14/05/2021	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	28	Material de Proteção e Segurança	40,00
30871	23/06/2021	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	28	Material de Proteção e Segurança	437,00
31852	23/07/2021	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	28	Material de Proteção e Segurança	1.750,40
32031	17/08/2021	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	28	Material de Proteção e Segurança	8.872,41
32150	27/09/2021	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	28	Material de Proteção e Segurança	12.768,86
32325	04/10/2021	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	28	Material de Proteção e Segurança	612,00
32626	16/11/2021	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	28	Material de Proteção e Segurança	120,00
32627	16/11/2021	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	28	Material de Proteção e Segurança	1.566,60
31836	05/07/2021	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	28	Material de Proteção e Segurança	6.184,94
31675	07/07/2021	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	28	Material de Proteção e Segurança	4.483,50
31677	08/07/2021	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	28	Material de Proteção e Segurança	5.740,00
32550	09/11/2021	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	28	Material de Proteção e Segurança	3.547,70
						697.650,87

Qtd. total 21



MEMORANDO/OUVIDORIA N° 074/2022 Rio Verde, 08 de julho de 2022.

De: Prof Dr Arício Vieira da Silva
Ouvendor

Para: Prof. Me. Alberto Barella Netto
Reitor da UniRV

Magnifico Reitor,

Em resposta ao Memorando N° 51/2022, informo a Vossa Magnificência que a Ouvidoria da UniRV não recebeu nenhuma reclamação formal ou informal via canais oficiais (email ou telefone), noticiando deficiências de materiais e insumos do Câmpus Formosa.

Sendo o que se apresenta, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Prof. Dr Arício Vieira da Silva
Ouvendor da Universidade de Rio Verde

RECEBIDO

08/07/22 às 08:16
Ass.: Gilcimar C. Batista



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa -GO
Tel: (61) 3631-6734



Este documento tem como propósito principal demonstrar os cenários teóricos e práticos que são desenvolvidos dentro do Campus de Medicina pertencente à Universidade de Rio Verde (UniRV) e localizado na cidade de Formosa-GO.

A Universidade de Rio Verde através do Campus de Medicina de Formosa conta com um corpo discente de 575 alunos devidamente matriculados distribuídos entre os 7 períodos vigentes no primeiro semestre de 2022. O campus possui estrutura física, pedagógica e operacional capaz de comportar e acolher tais alunos, assim como corpo docente devidamente qualificado e apto.

No último semestre (1º semestre de 2022) muitas mudanças foram feitas com o objetivo de melhor acolher nossos alunos e fornecer um ambiente saudável e de excelência para a formação dos nossos futuros médicos. Tais empreendimentos, tanto do ponto de vista estrutural quanto pedagógico, só foram viáveis graças ao apoio integral e diário da administração superior da Universidade de Rio Verde (UniRV) sendo rotineiramente representados na figura do coordenador geral multicampi - Prof. Me. *Christiano Bittar* e do magnífico reitor Prof. Me. *Alberto Barella Netto*.

Segue em anexo fotos com legendas explicativas dos cenários teóricos e práticos atualmente disponíveis dentro da nossa instituição.

*Prof. Luis Felipe Peres Campanha Mendes
Diretor da Faculdade de Medicina - Campus Formosa
UniRV - Universidade de Rio Verde
Portaria Reitora Nº 60/2022*

Confidencial



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brásilia, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



Laboratório de Anatomia

O laboratório é composto com diversas peças sintéticas, amplo espaço para realização das atividade pedagógicas e também dispomos de peças molhadas (conservadas em formol) armazenadas em cubas próprias automatizadas em padrão com os modelos mais modernos.



Laboratório de Anatomia - Visão da entrada



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



Laboratório de Anatomia - Visão do fundo



Laboratório de Anatomia - Sala dos cadáveres com cubas automatizadas



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



Laboratório de Anatomia - Local de deposição de peças molhadas



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



Laboratório de Anatomia - Armário 1 de peças sintéticas

Autos 202200013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 32 - Juntada 2022004751289 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 18:17.

Autos 202200260826 - Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Formosa. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 17:56.
Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 2022004738946 - Assinado eletronicamente por Glicímar Da Rocha Batista, em 11/07/2022, às 15:49.



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



Laboratório de Anatomia - Armário 2 de peças sintéticas

Autos 202200013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 32 - Juntada 202204751289 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 18:17.

Autos 202200260826 - Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Formosa. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 15:56.
Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 202204738946 - Assinado eletronicamente por Gilcimar Da Rocha Batista, em 11/07/2022, às 15:49.



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



Laboratório de Anatomia - Armário 3 de peças sintéticas

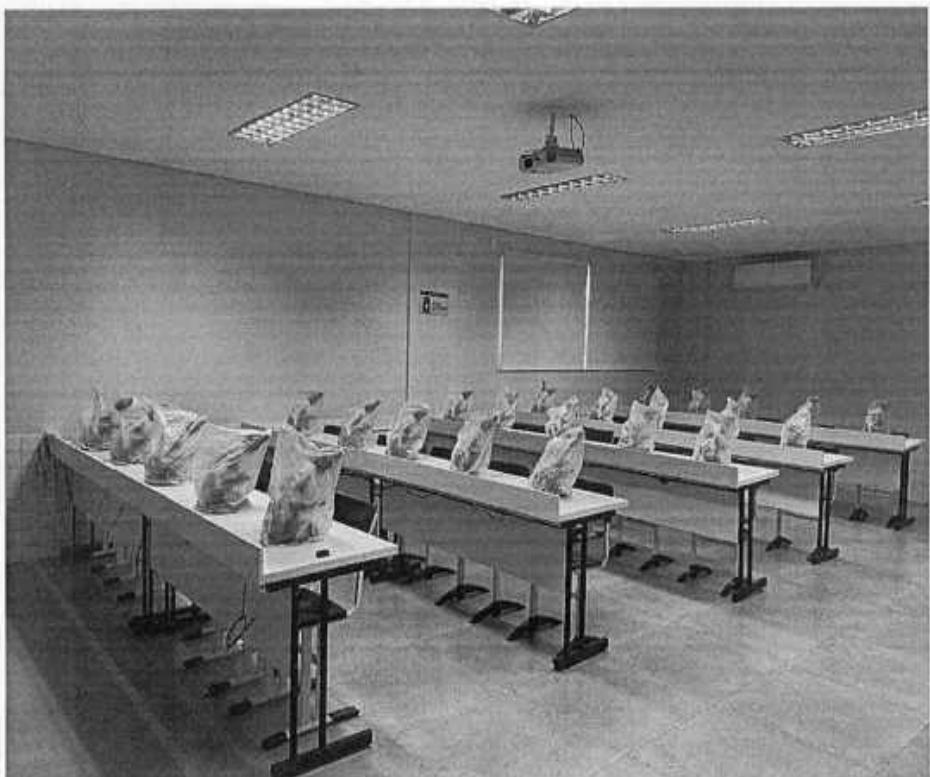


UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



Laboratório de histologia

O laboratório de histologia conta com espaço amplo, bancadas próprias para a realização das aulas práticas oferecidas dentro da grade curricular e microscópios de última geração.



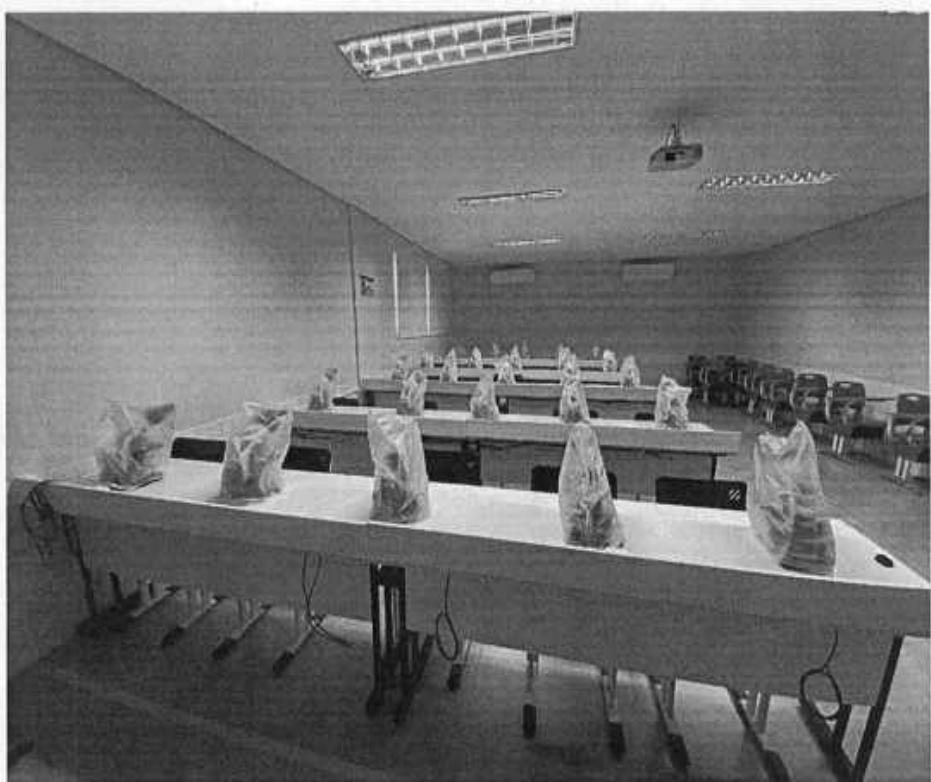
Laboratório de histologia - Visão da entrada

Autos 202200013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 32 - Junta da 2022004751289 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 18:17.

Autos 202200260826 - Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Formosa. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 15:49.
Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 2022004738946 - Assinado eletronicamente por Gilcimar Da Rocha Batista, em 11/07/2022, às 17:56.



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



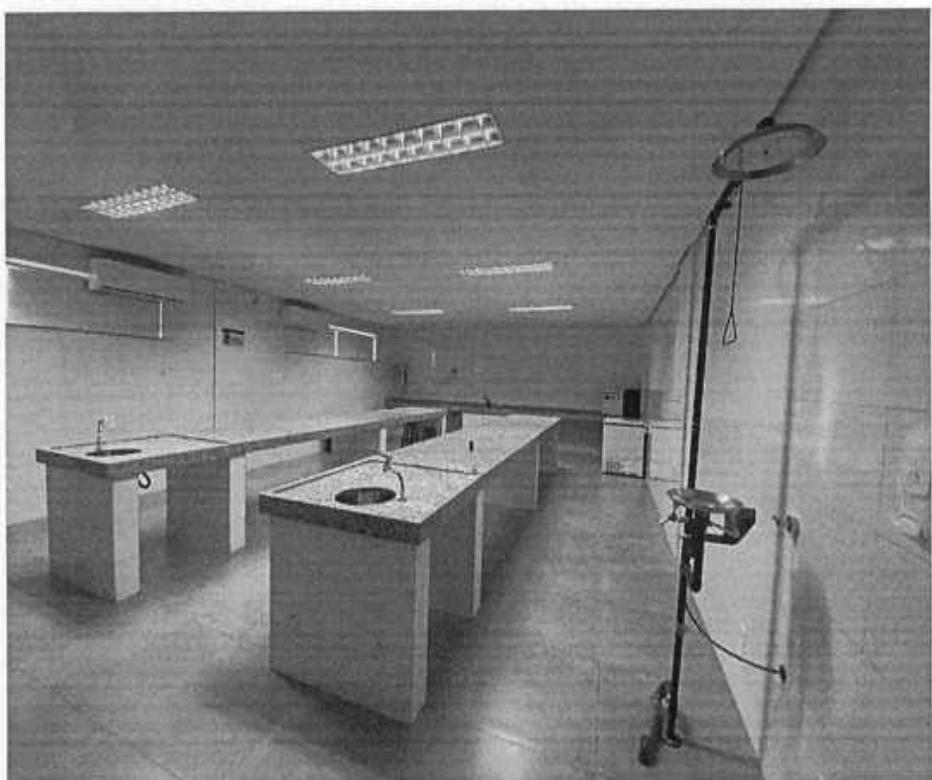
Laboratório de histologia - Visão frontal



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734

Laboratório de Técnicas Operatórias

O laboratório em questão conta com bancadas amplas permitindo aos alunos práticas realistas e necessárias dentro da disciplina de técnicas operatórias.



Laboratório de Técnicas Operatórias - Visão da entrada



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brásilia, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



Sala de estudos e Laboratório de Habilidades Médicas

Ambos locais são espaços de uso comum dos alunos. Estão disponíveis integralmente dentro do horário de funcionamento da instituição. Tais locais são também utilizados para aulas complementares, cursos ofertados pelos docentes e também para as ligas acadêmicas.



Sala de estudos



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



Laboratório de Habilidades Médicas - Práticas Complementares



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



Laboratório de Habilidades Médicas e Simulação (LAHMEDS)

O laboratório em questão é uma realidade prática presente em todo o primeiro semestre letivo de 2022. É equipado com dois manequins (bonecos) de simulação realística com tecnologia de ponta. APOLO, o manequim adulto e LUNNA, o manequim pediátrico. É possível simular mais de setenta tipos de ausculta pulmonar patológica e normal e mais de 100 tipos de ausculta cardiovascular patológica e normal proporcionando um ambiente de ensino de excelência aos nossos alunos e os capacitando para as vivências práticas no dia a dia do médico. Tal laboratório também é equipado com monitores para monitorização multiparamétrica - simulando um ambiente realístico dentro de uma unidade de tratamento intensivo(UTI) ou BOX de emergência do departamento de emergência (DE) hospitalar. Também possui ventilador mecânico pulmonar e cardioversor completo aumentando ainda mais as possibilidades de ensino dentro dos cenários práticos da instituição.

O laboratório também possui uma sala anexa onde os demais estudantes podem assistir e escutar a simulação que ocorre na sala principal.



Laboratório de Habilidades Médicas e Simulação - Visão da entrada



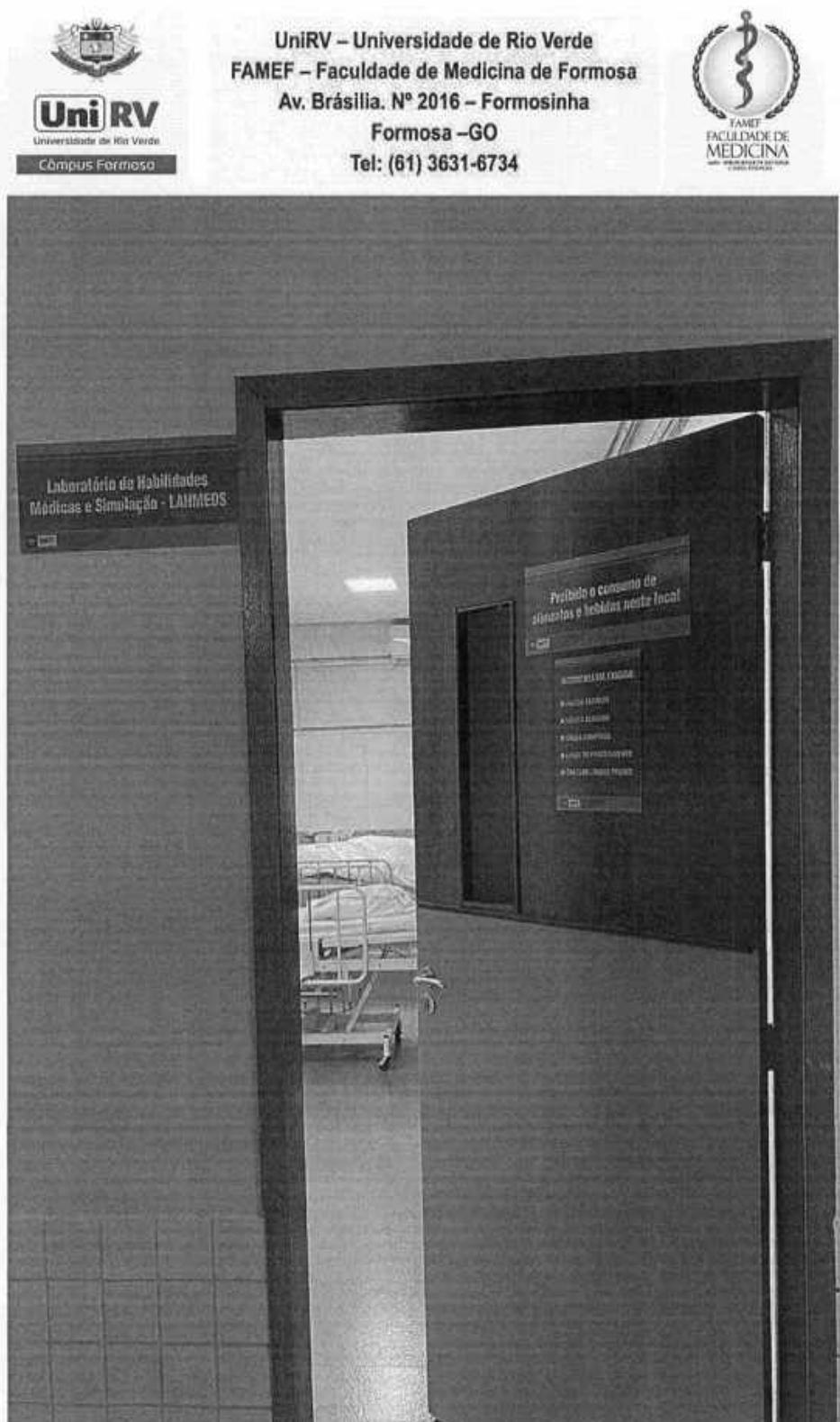
UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, N° 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



Laboratório de Habilidades Médicas e Simulação - Visão da entrada 2

Autos 202200013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 32 - Juntada 2022004751289 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 18:17.

Autos 202200260826 - Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Formosa. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 17:56.
Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 2022004738946 - Assinado eletronicamente por Glicímar Da Rocha Batista, em 11/07/2022, às 15:49.



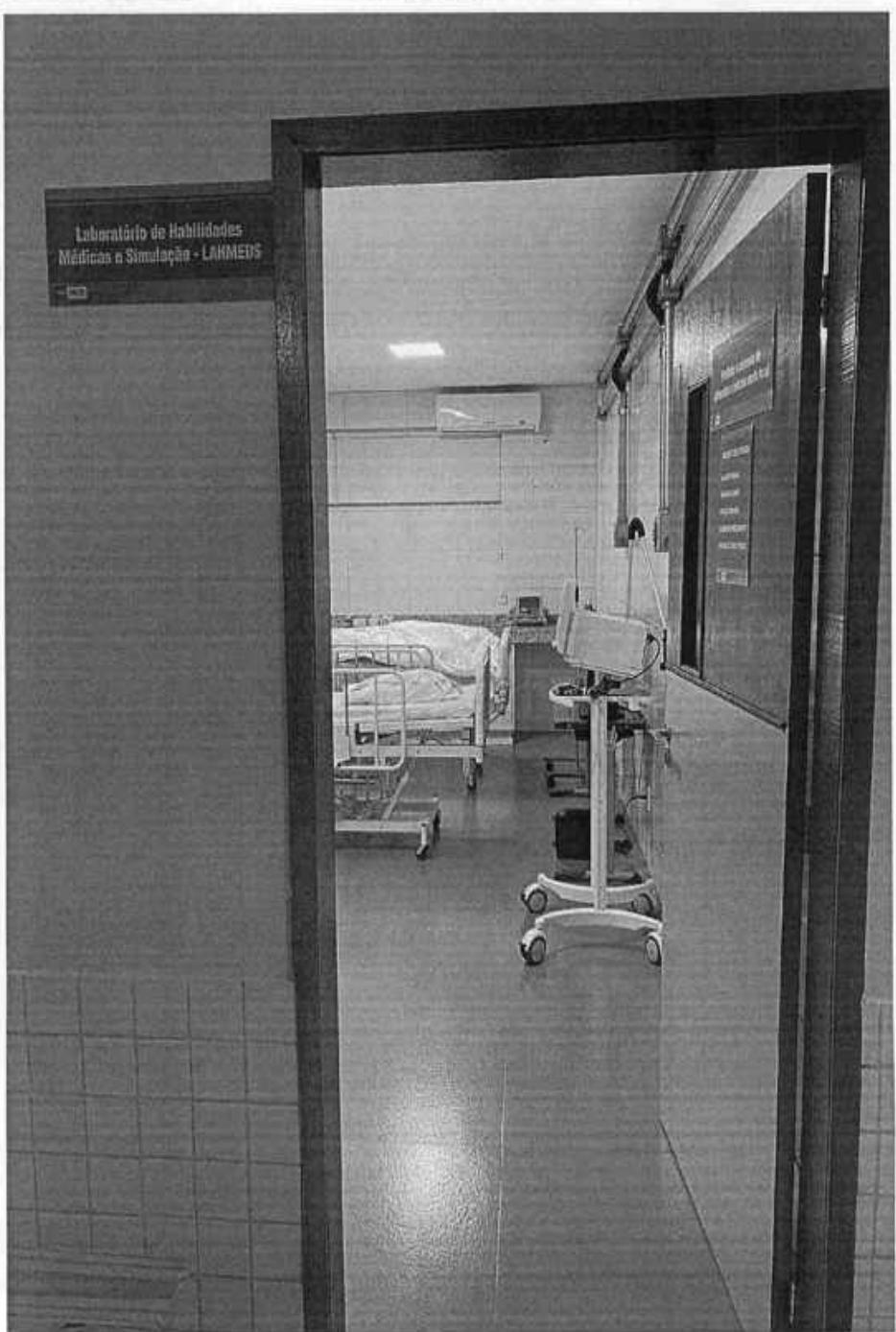
Laboratório de Habilidades Médicas e Simulação - Visão da entrada 3

Autos 202200013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 32 - Juntada 202204751289 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 18:17.

Autos 202200260826 - Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Formosa. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 15:49.
Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 202204738946 - Assinado eletronicamente por Gilcimar Da Rocha Batista, em 11/07/2022, às 17:56.



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



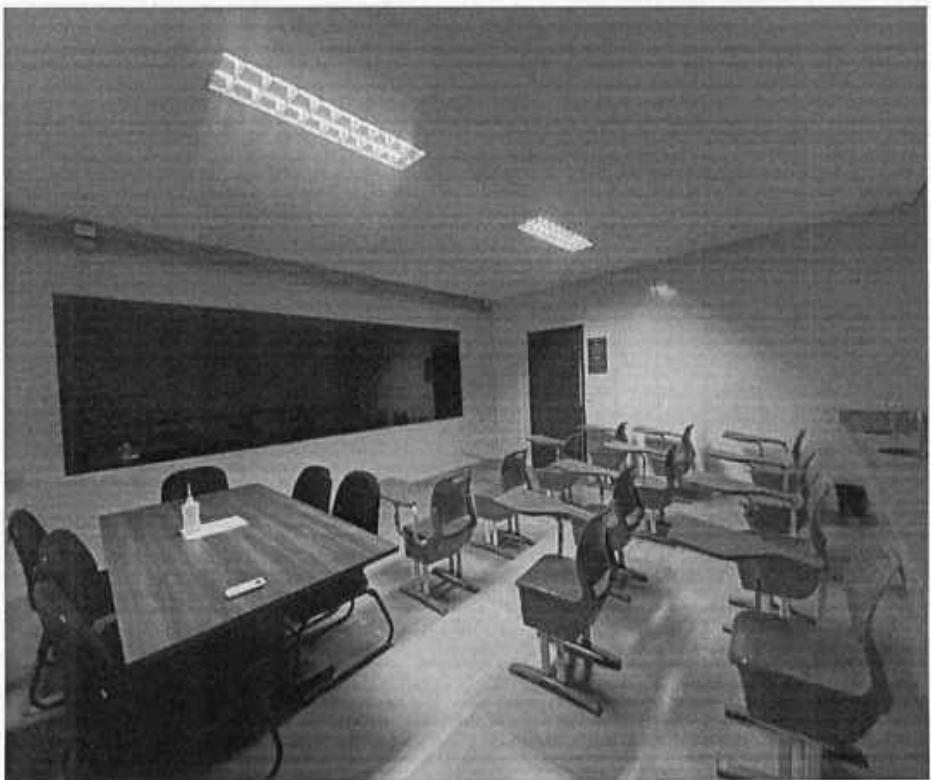
Laboratório de Habilidades Médicas e Simulação - foto 4

Autos 202200013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 32 - Juntada 2022004751289 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 18:17.

Autos 202200260826 - Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Formosa. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 15:49.
Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 2022004738946 - Assinado eletronicamente por Gilcimar Da Rocha Batista, em 11/07/2022, às 17:56.



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brásilia, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



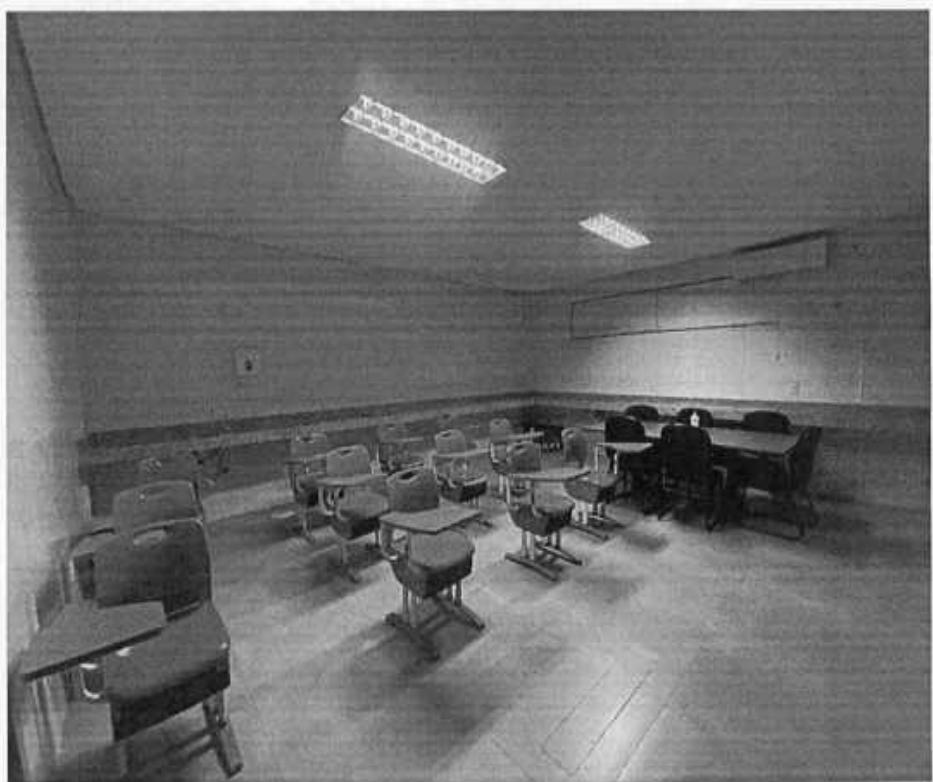
Laboratório de Habilidades Médicas e Simulação - Sala complementar

Autos 202200013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 32 - Juntada 202204751289 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 18:17.

Autos 202200260826 - Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Formosa. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 17:56.
Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 202204738946 - Assinado eletronicamente por Gilcimar Da Rocha Batista, em 11/07/2022, às 15:49.



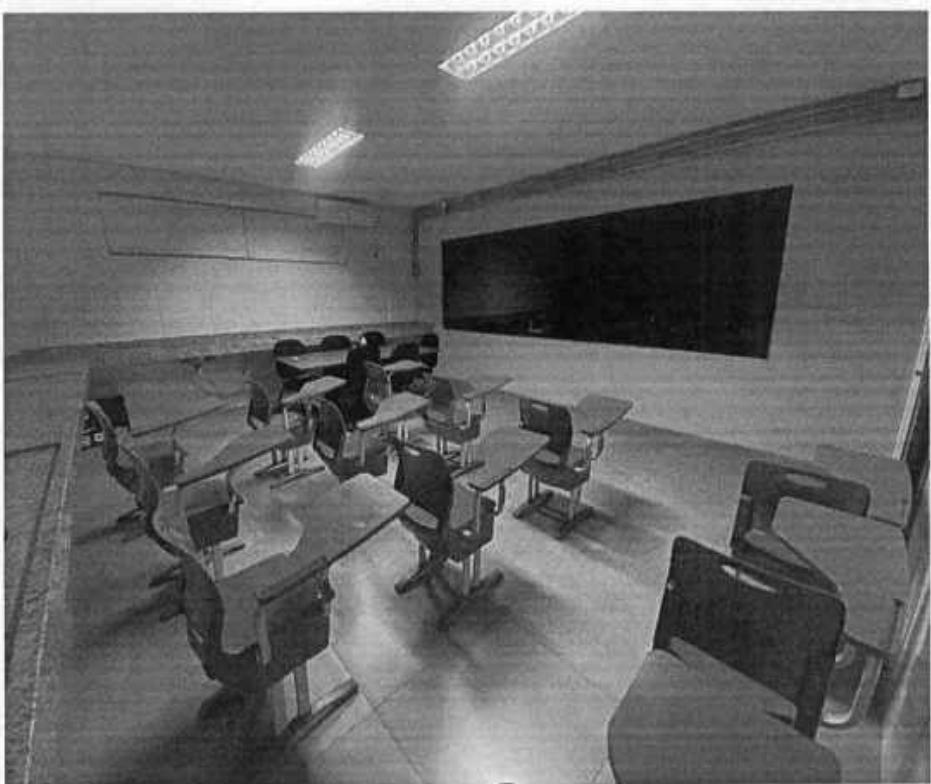
UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



Laboratório de Habilidades Médicas e Simulação - Sala complementar foto 2



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



Laboratório de Habilidades Médicas e Simulação - Sala complementar foto 3



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



Segue em anexo foto dos consultórios médicos que estão em fase final de construção com entrega prevista para uma semana. Serão quatro consultórios médicos com espaço amplo para comportar pacientes, alunos e preceptores além de outros dois consultórios ginecológicos equipados com banheiro privativo individual e macas ginecológicas.

Também segue foto em anexo do estacionamento da instituição com amplo espaço para os alunos estacionarem seus veículos e já com iluminação noturna.



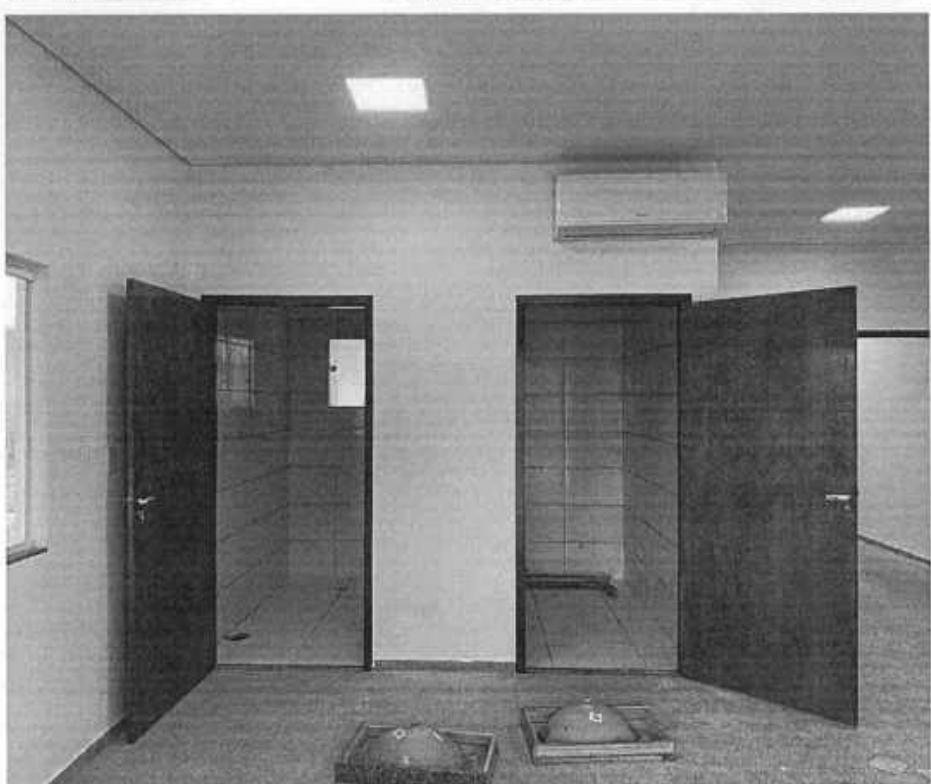
Consultórios Médicos - Fachada

Autos 202200013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 32 - Juntada 2022004751289 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 18:17.

Autos 202200260826 - Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Formosa. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 17:56.
Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 2022004738946 - Assinado eletronicamente por Gilcimar Da Rocha Batista, em 11/07/2022, às 15:49.



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



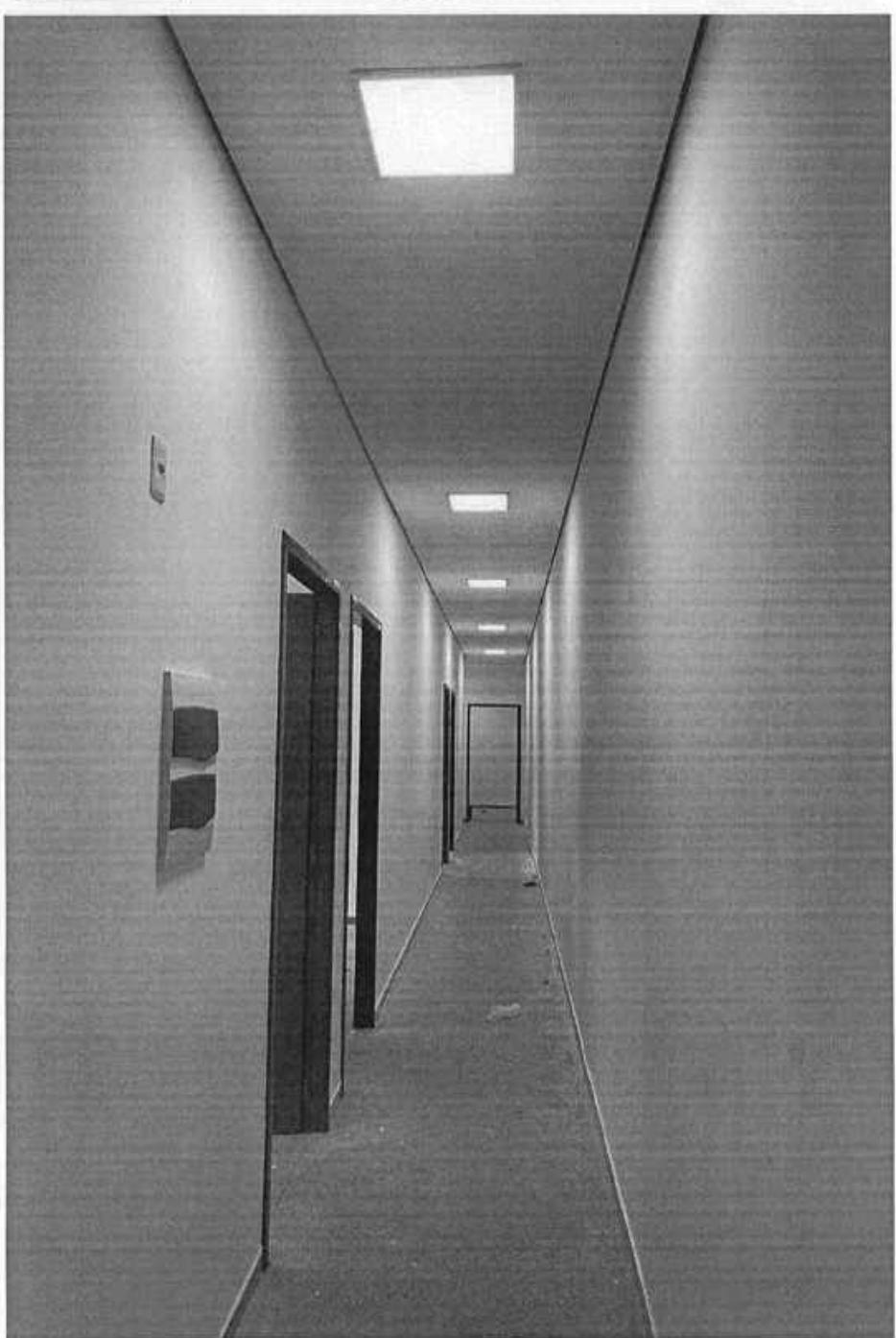
Consultórios Médicos - Entrada

Autos 202200013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 32 - Juntada 202204751289 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 18:17.

Autos 202200260826 - Coordenadoria das Promotorias da Justiça de Formosa. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 15:56.
Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 202204738946 - Assinado eletronicamente por Gilcimar Da Rocha Batista, em 11/07/2022, às 15:49.



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



Consultórios Médicos - Corredor principal



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brásilia, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



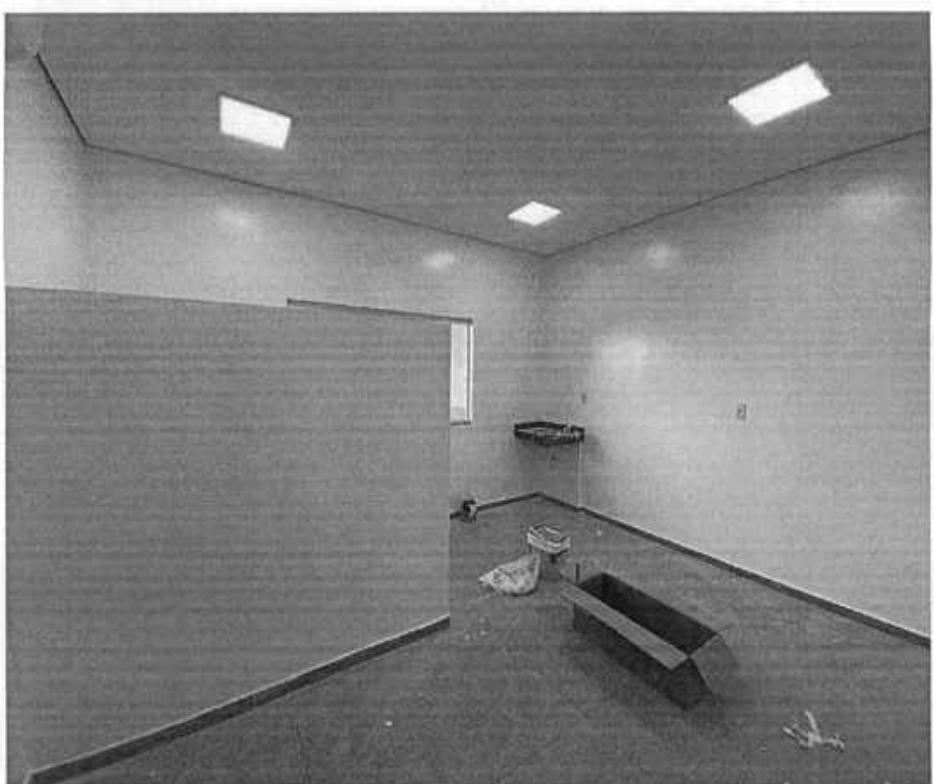
Consultórios Médicos - Corredor principal 2

Autos 202200013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 32 - Juntada 2022004751289 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 18:17.

Autos 202200260826 - Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Formosa. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 17:56.
Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 2022004738946 - Assinado eletronicamente por Gilcimar Da Rocha Batista, em 11/07/2022, às 15:49.



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, N° 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



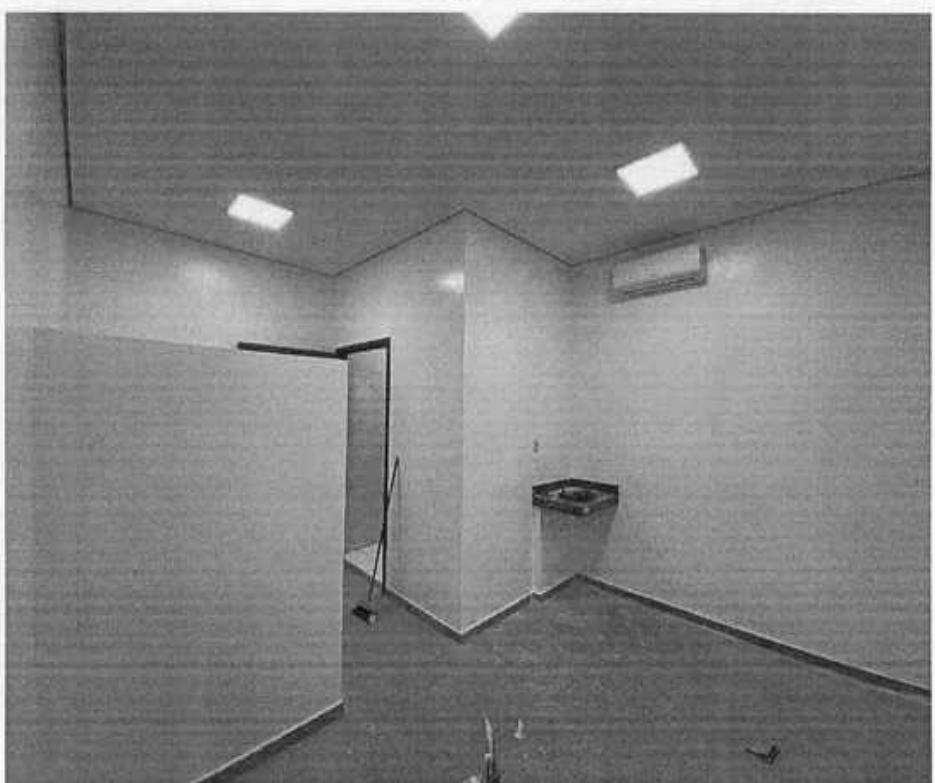
Consultórios Médicos - Consultório 1

Autos 202200013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 32 - Juntada 2022004751289 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 18:17.

Autos 202200260826 - Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Formosa. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 17:56.
Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 2022004738946 - Assinado eletronicamente por Gilcimar Da Rocha Batista, em 11/07/2022, às 15:49.



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brásilia, N° 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



Consultórios Médicos - Consultório Ginecológico



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



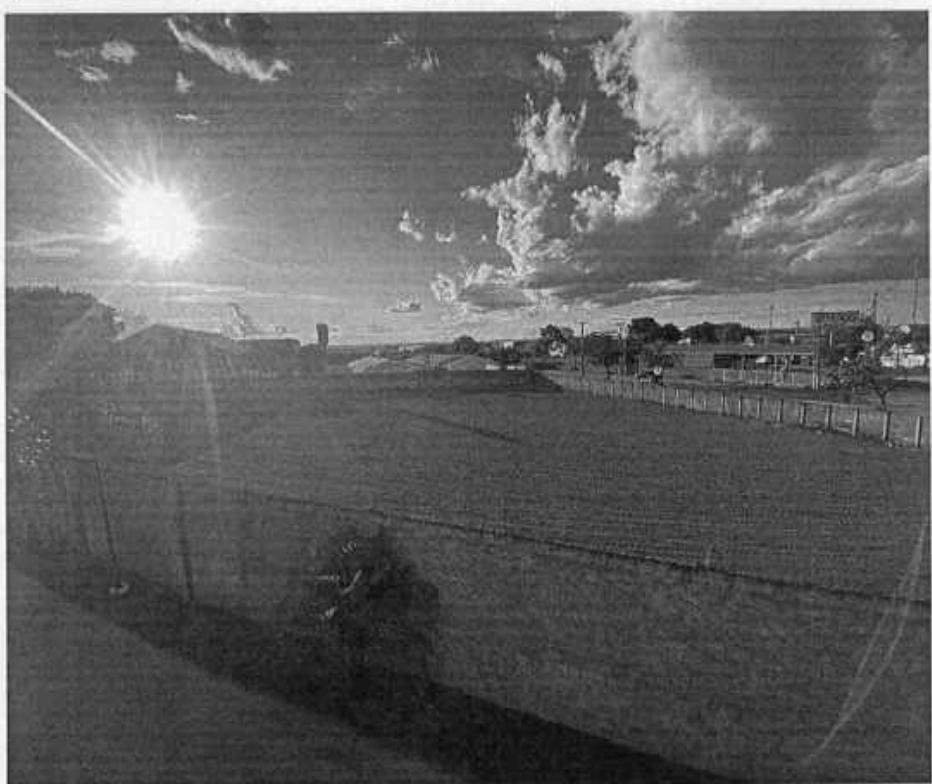
Estacionamento - Visão superior

Autos 202200013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 32 - Juntada 202200471289 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 18:17.

Autos 202200260826 - Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Formosa. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 15:49.
Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 2022004738946 - Assinado eletronicamente por Gilcimar Da Rocha Batista, em 11/07/2022, às 17:56.



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



Estacionamento - Visão superior 2



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



Fotos Anexas

Segue anexo de fotos que representam a rotina diária dos estudantes no múltiplos cenários teóricos-práticos ofertados pela Universidade de Rio Verde e também pela prefeitura municipal em parceria com a nossa instituição de ensino.



Ambulatório 2 - UniRV - Visão frontal

Autos 202200013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 32 - Juntada 2022004751289 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 18:17.

Autos 202200260826 - Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Formosa. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 15:49.
Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 2022004738946 - Assinado eletronicamente por Gilcimar Da Rocha Batista, em 11/07/2022, às 17:56.



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



Ambulatório 2 - UniRV - Visão frontal 2

Autos 202200013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 32 - Juntada 202200471289 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 18:17.

Autos 202200260826 - Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Formosa. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 15:49.
Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 2022004738946 - Assinado eletronicamente por Glicimar Da Rocha Batista, em 11/07/2022, às 17:56.



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



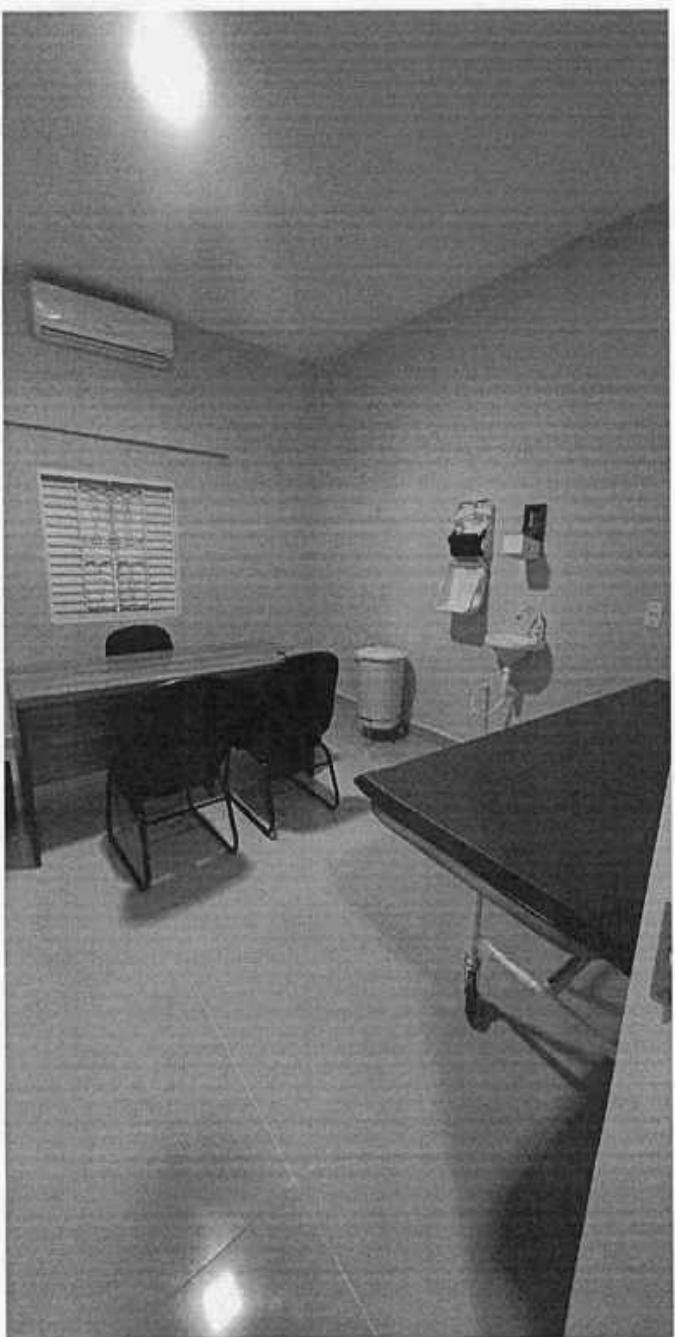
Ambulatório 2 - UniRV - Corredor principal

Autos 202200013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 32 - Juntada 2022004751289 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 18:17.

Autos 202200260826 - Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Formosa. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 15:49.
Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 2022004738946 - Assinado eletronicamente por Gilcimar Da Rocha Batista, em 11/07/2022, às 17:56.



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



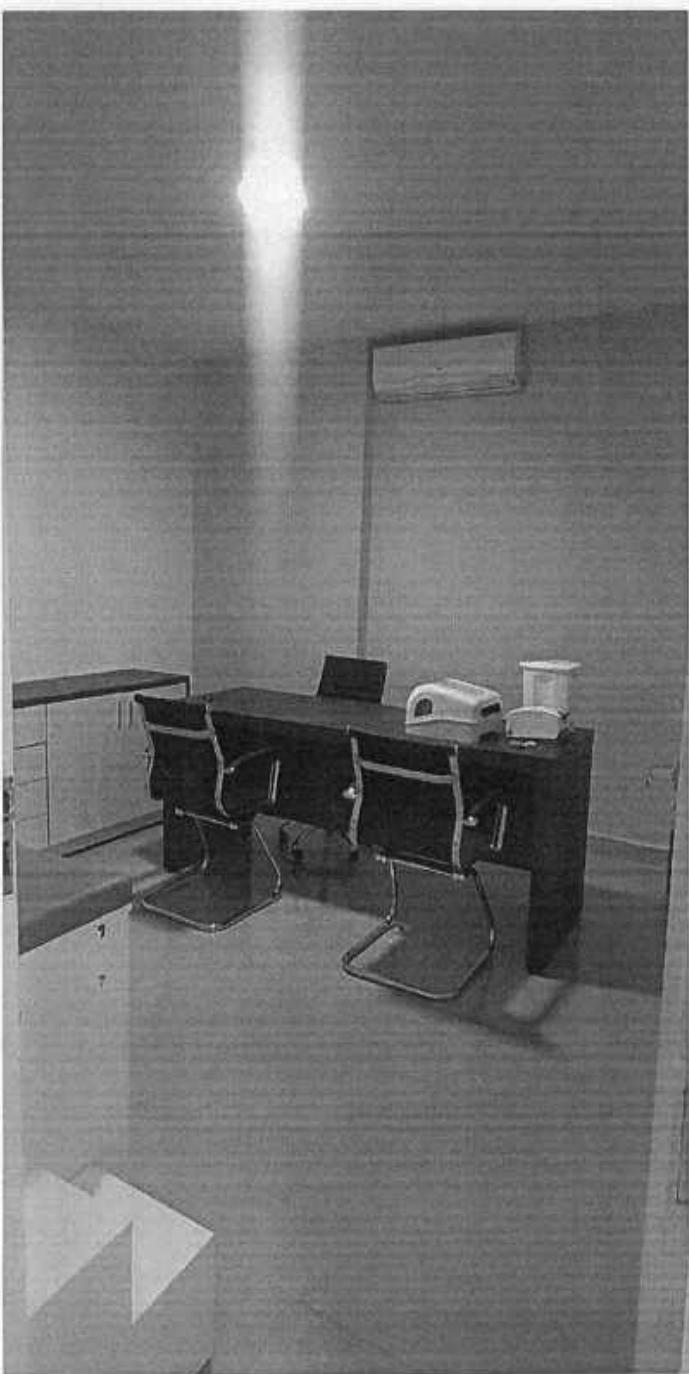
Ambulatório 2 - UniRV - Consultório 1

Autos 20220013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 32 - Juntada 20220471289 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 18:17.

Autos 202200260826 - Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Formosa. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 17:56.
Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 202204738946 - Assinado eletronicamente por Glicímar Da Rocha Batista, em 11/07/2022, às 15:49.



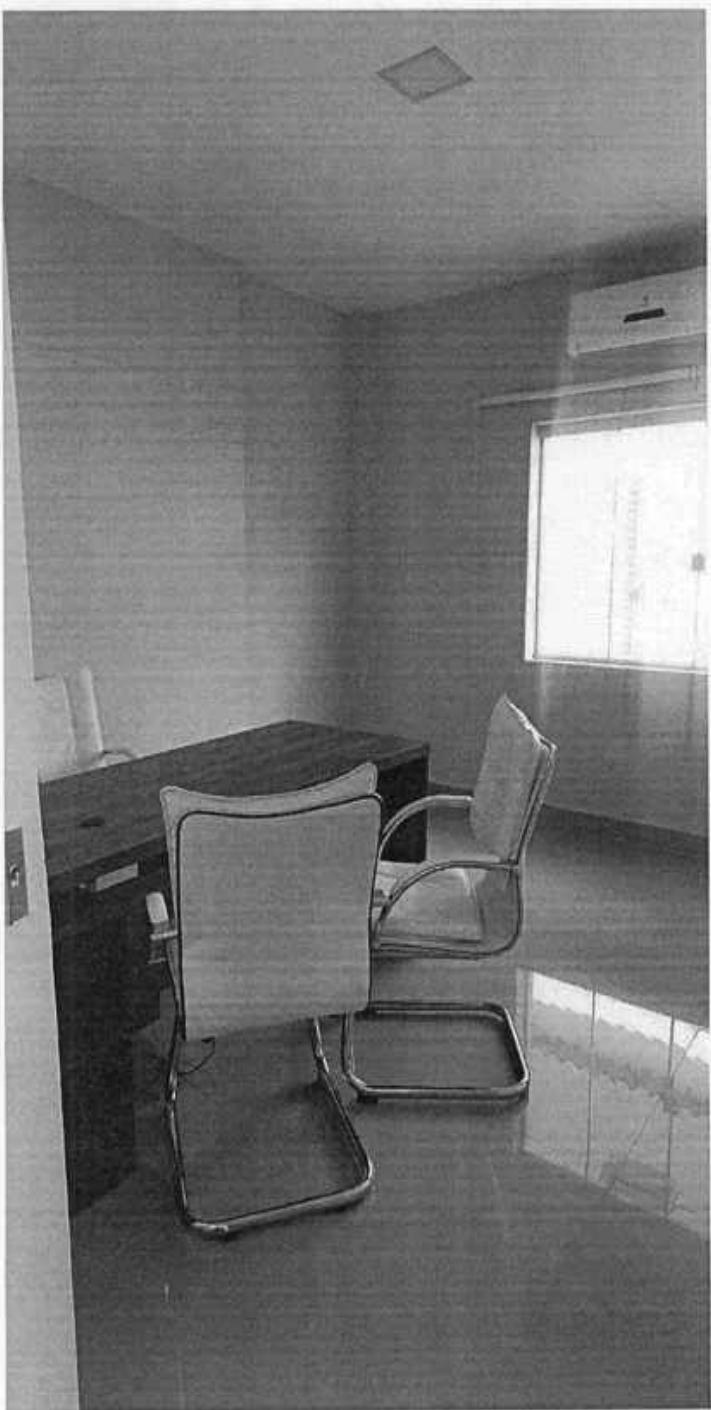
UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



Ambulatório 2 - UniRV - Consultório 2



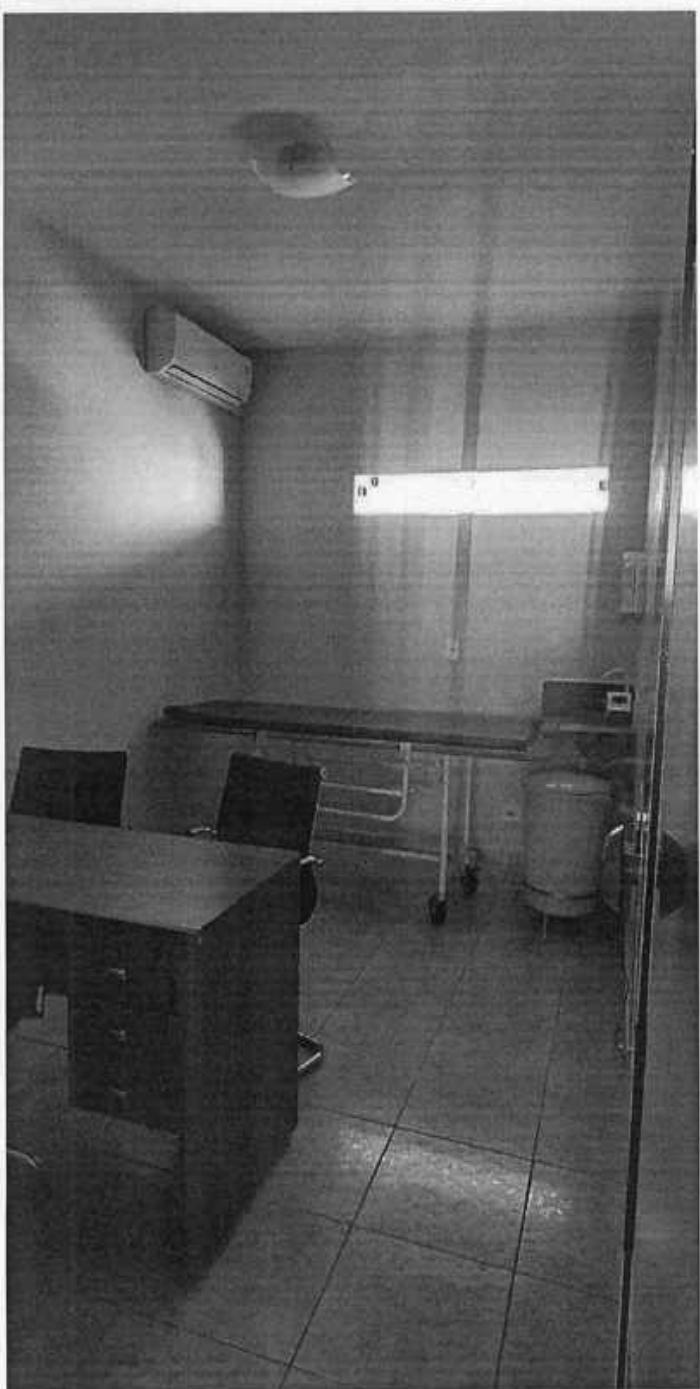
UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



Ambulatório 2 - UniRV - Consultório 3



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



Ambulatório 2 - UniRV - Consultório 4



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



Segue em anexo algumas fotos que mostram nosso docente, Prof. Me. Andre Luiz Rodrigues Sores Sousa, em atividades práticas com alguns alunos. Tais atividades foram desenvolvidas dentro do Laboratório de Habilidades Médicas e Simulação e também no curso de atendimento pré-hospitalar oferecido pelo mesmo docente.



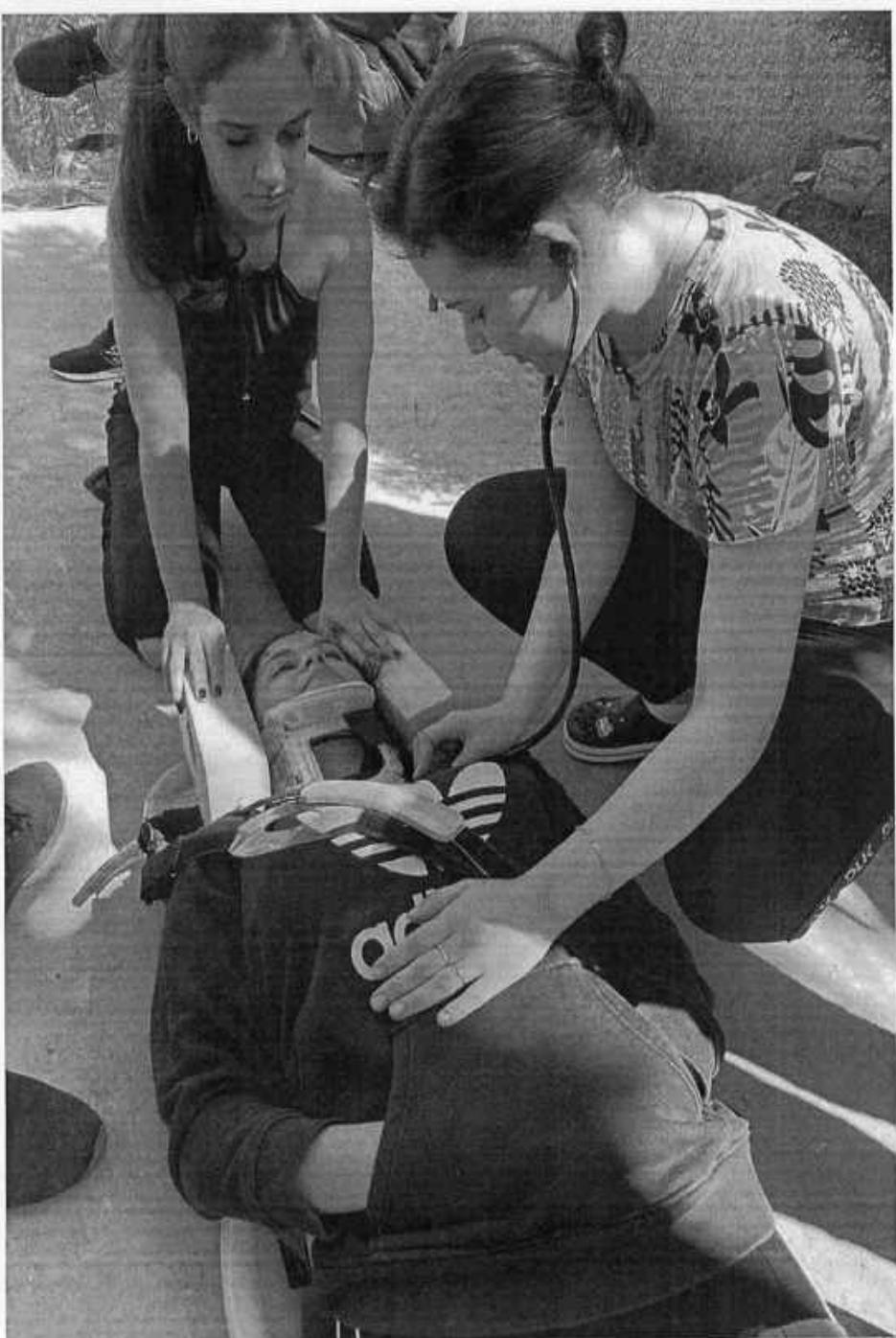
Treinamento APH (Atendimento Pré-Hospitalar)

Autos 202200013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 32 - Juntada 202200471289 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 18:17.

Autos 202200260826 - Coordenadoria das Promotorias da Justiça de Formosa. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 17:56.
Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 2022004738946 - Assinado eletronicamente por Glicímar Da Rocha Batista, em 11/07/2022, às 15:49.



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



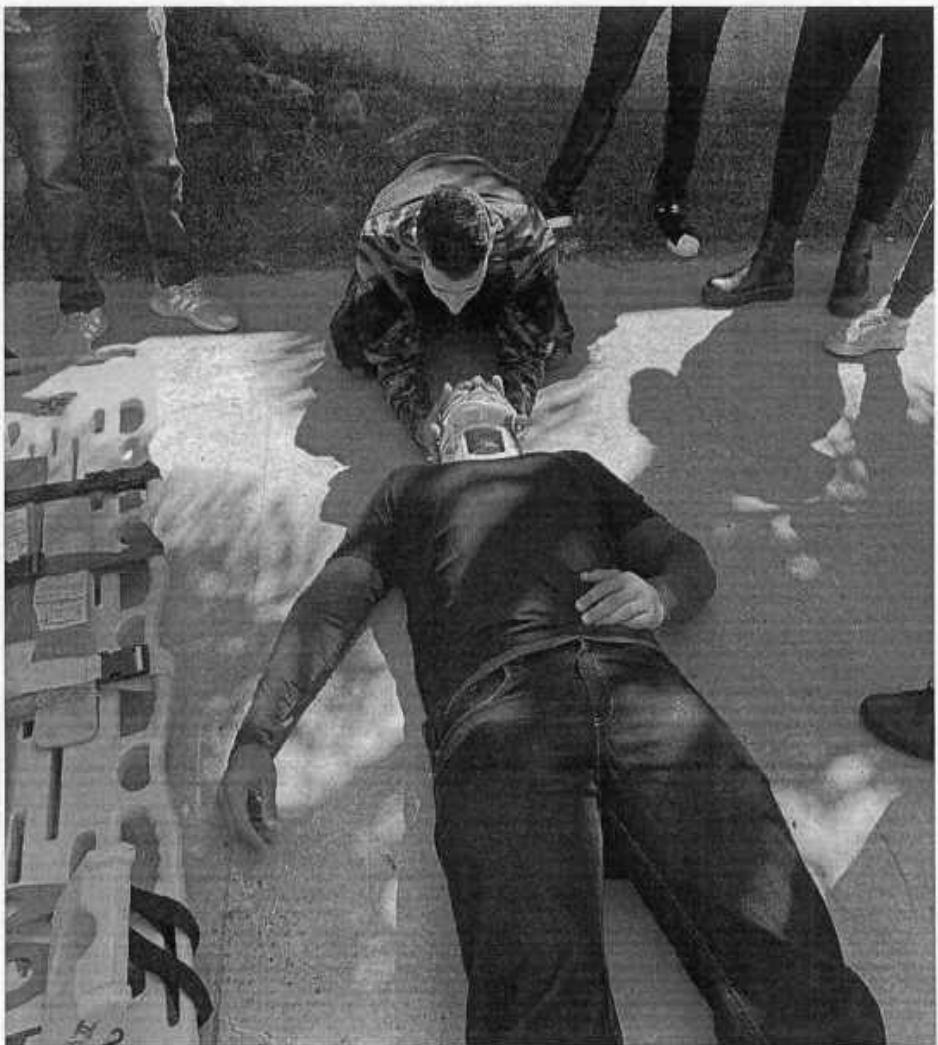
Treinamento APH - Foto 2

Autos 202200013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 32 - Juntada 2022004751289 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 18:17.

Autos 202200260826 - Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Formosa. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 15:49.
Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 2022004738946 - Assinado eletronicamente por Glicimar Da Rocha Batista, em 11/07/2022, às 17:56.



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brásilia, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



Treinamento APH - Foto 3



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



Treinamento APH - Foto 4

Autos 202200013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 32 - Juntada 2022004751289 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 18:17.

Autos 202200260826 - Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Formosa. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 15:49.
Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 2022004738946 - Assinado eletronicamente por Gilcimar Da Rocha Batista, em 11/07/2022, às 17:56.



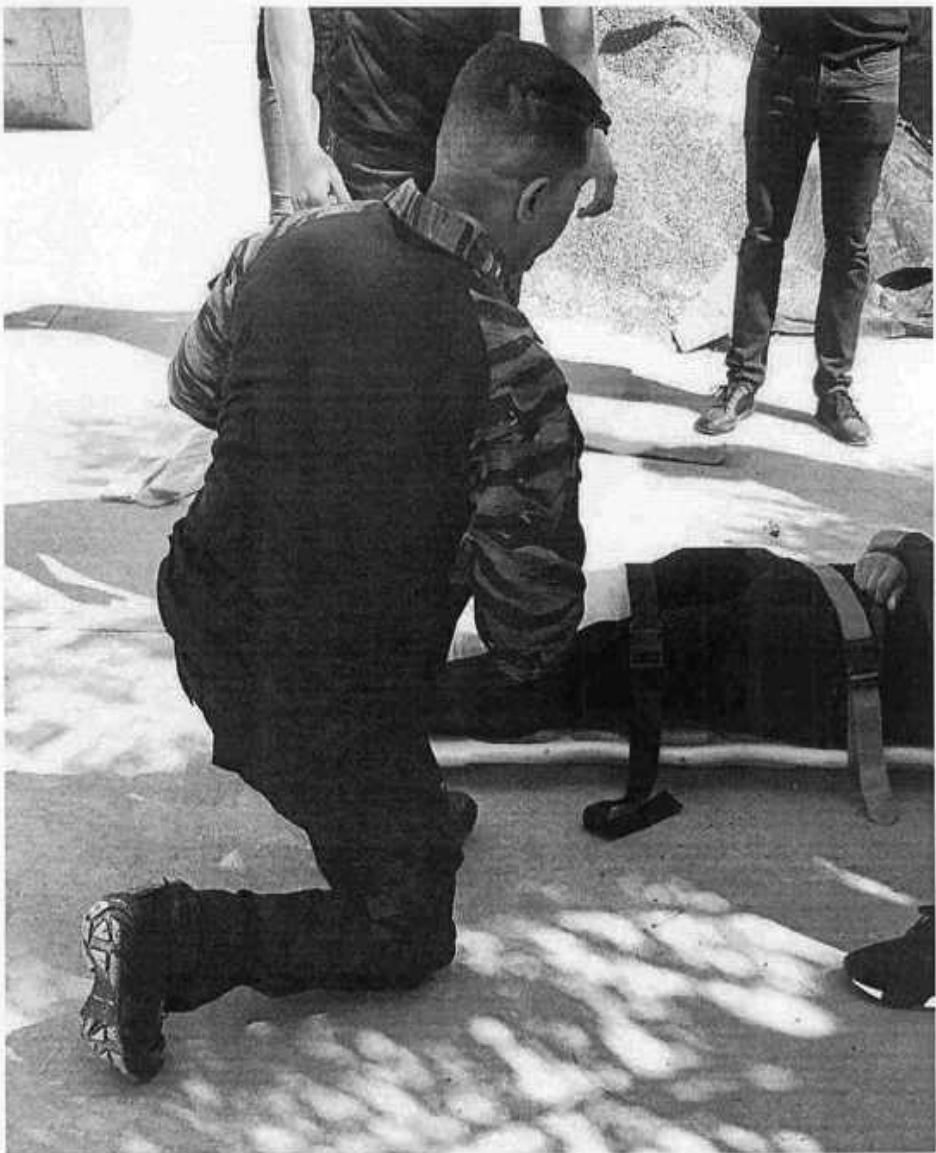
UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



Treinamento APH - Foto 5



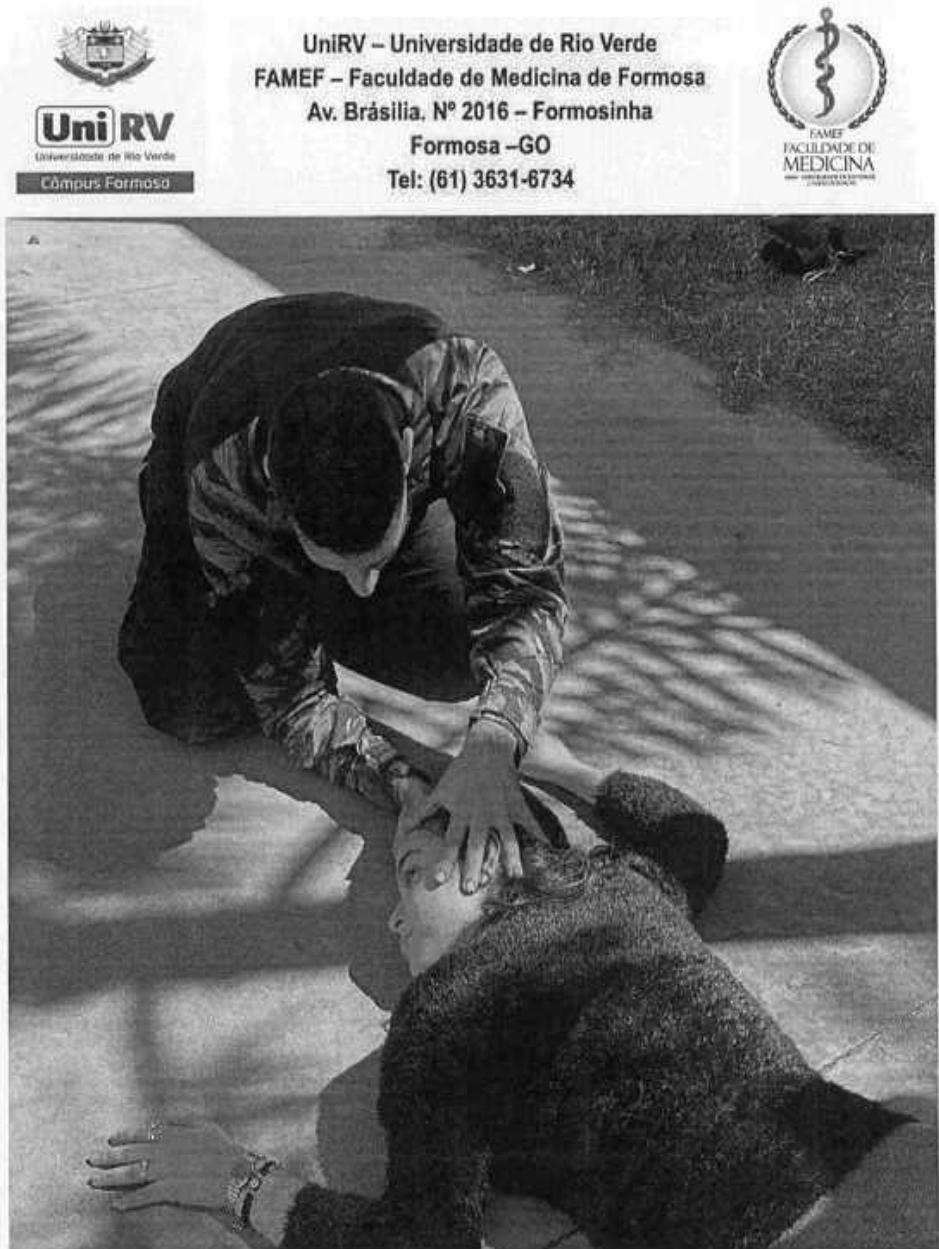
UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



Treinamento APH - Foto 6

Autos 202200013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 32 - Junta da 2022004751289 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 18:17.

Autos 202200260826 - Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Formosa. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 17:56.
Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 2022004739946 - Assinado eletronicamente por Gilcimar Da Rocha Batista, em 11/07/2022, às 15:49.



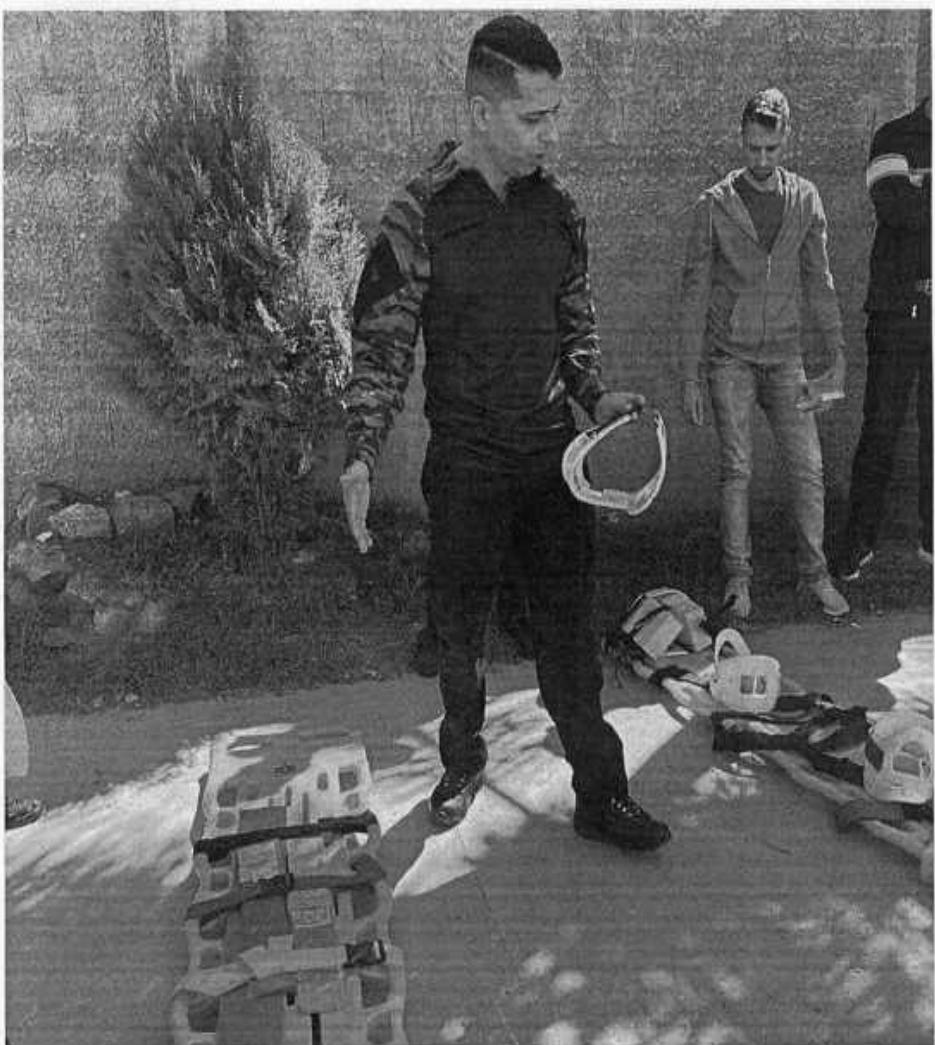
Treinamento APH - Foto 7

Autos 202200013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 32 - Juntada 2022004751289 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 18:17.

Autos 202200260826 - Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Formosa. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 15:49.
Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 2022004738946 - Assinado eletronicamente por Gilcimar Da Rocha Batista, em 11/07/2022, às 17:56.



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



Treinamento APH - Foto 8

Autos 202200013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 32 - Junta da 2022004751289 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 18:17.

Autos 202200260826 - Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Formosa. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 15:49.
Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 2022004738946 - Assinado eletronicamente por Gilcimar Da Rocha Batista, em 11/07/2022, às 17:56.



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



Aula de Suporte Básico de Vida (BLS)



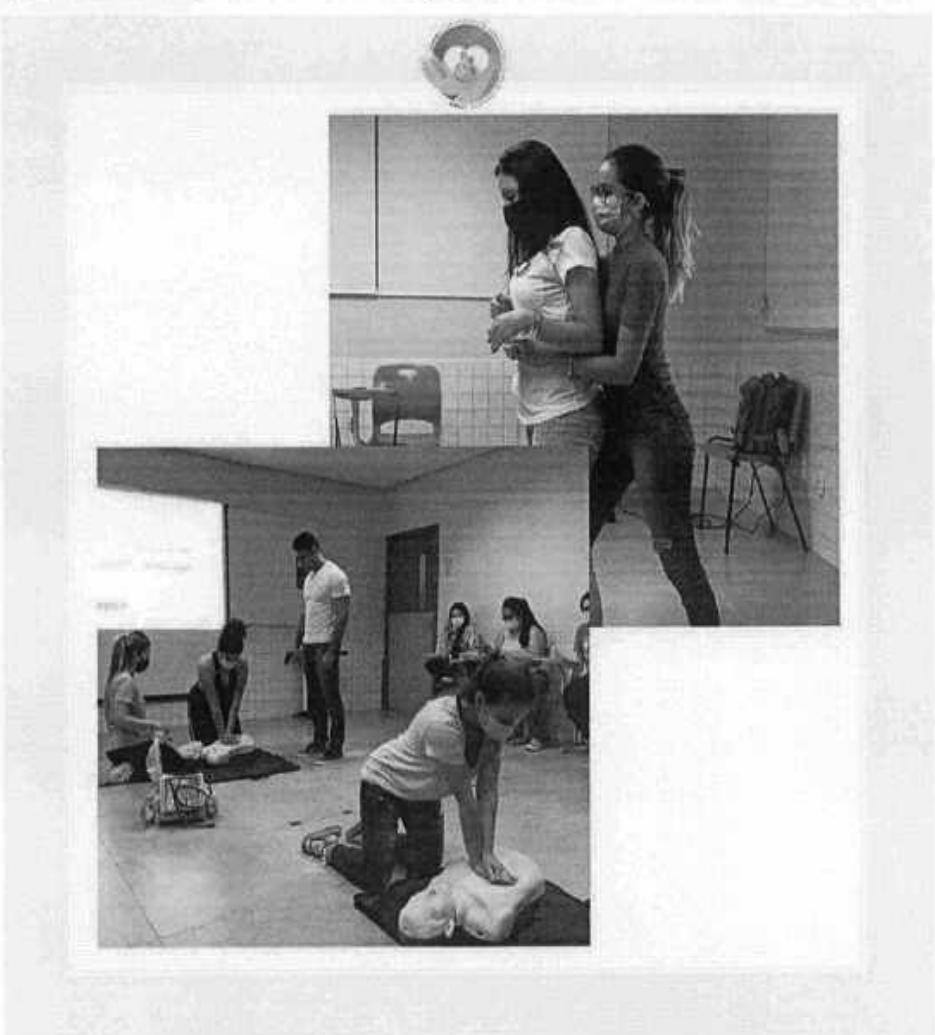
Treinamento BLS (Suporte Básico de Vida)

Autos 202200013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 32 - Juntada 202200471289 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 18:17.

Autos 202200260826 - Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Formosa. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 17:56.
Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 2022004738946 - Assinado eletronicamente por Gilcimar Da Rocha Batista, em 11/07/2022, às 15:49.



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



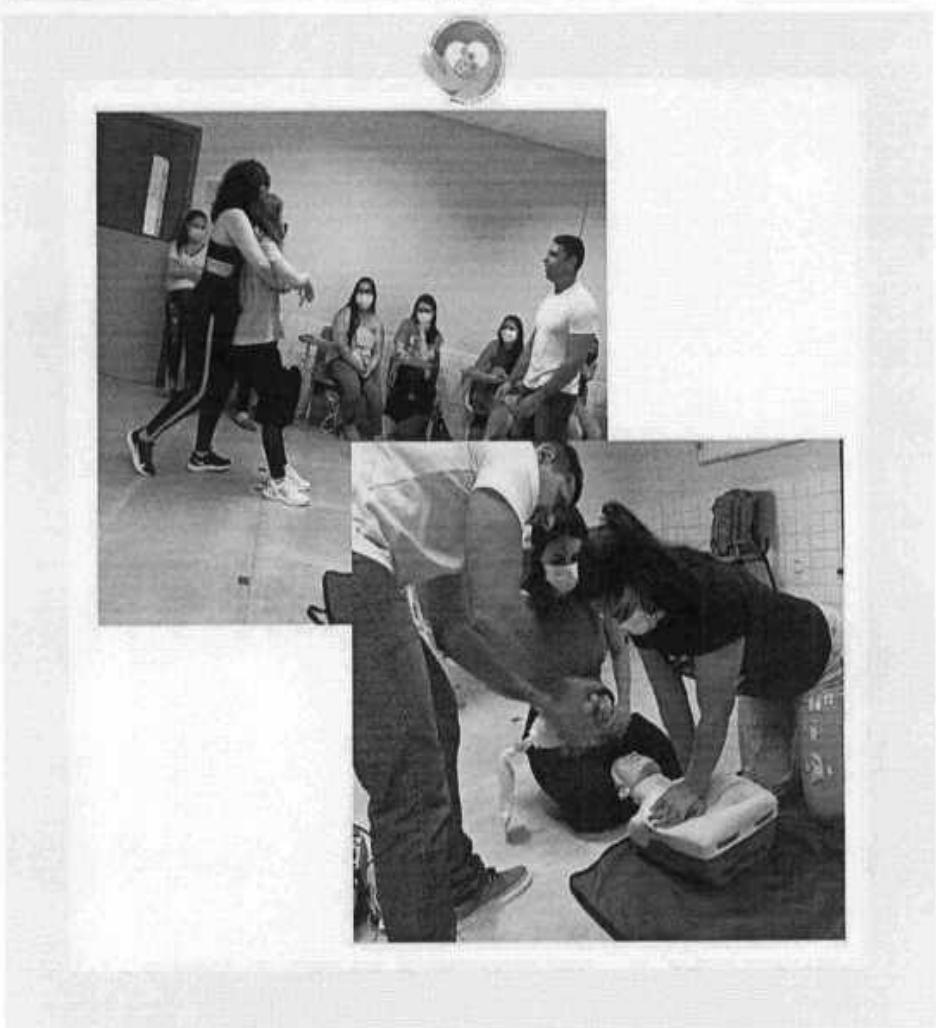
Treinamento BLS - foto 2

Autos 202200013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 32 - Juntada 2022004751289 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 18:17.

Autos 202200260826 - Coordenadoria das Promotorias da Justiça de Formosa. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 17:56.
Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 2022004738946 - Assinado eletronicamente por Gilcimar Da Rocha Batista, em 11/07/2022, às 15:49.



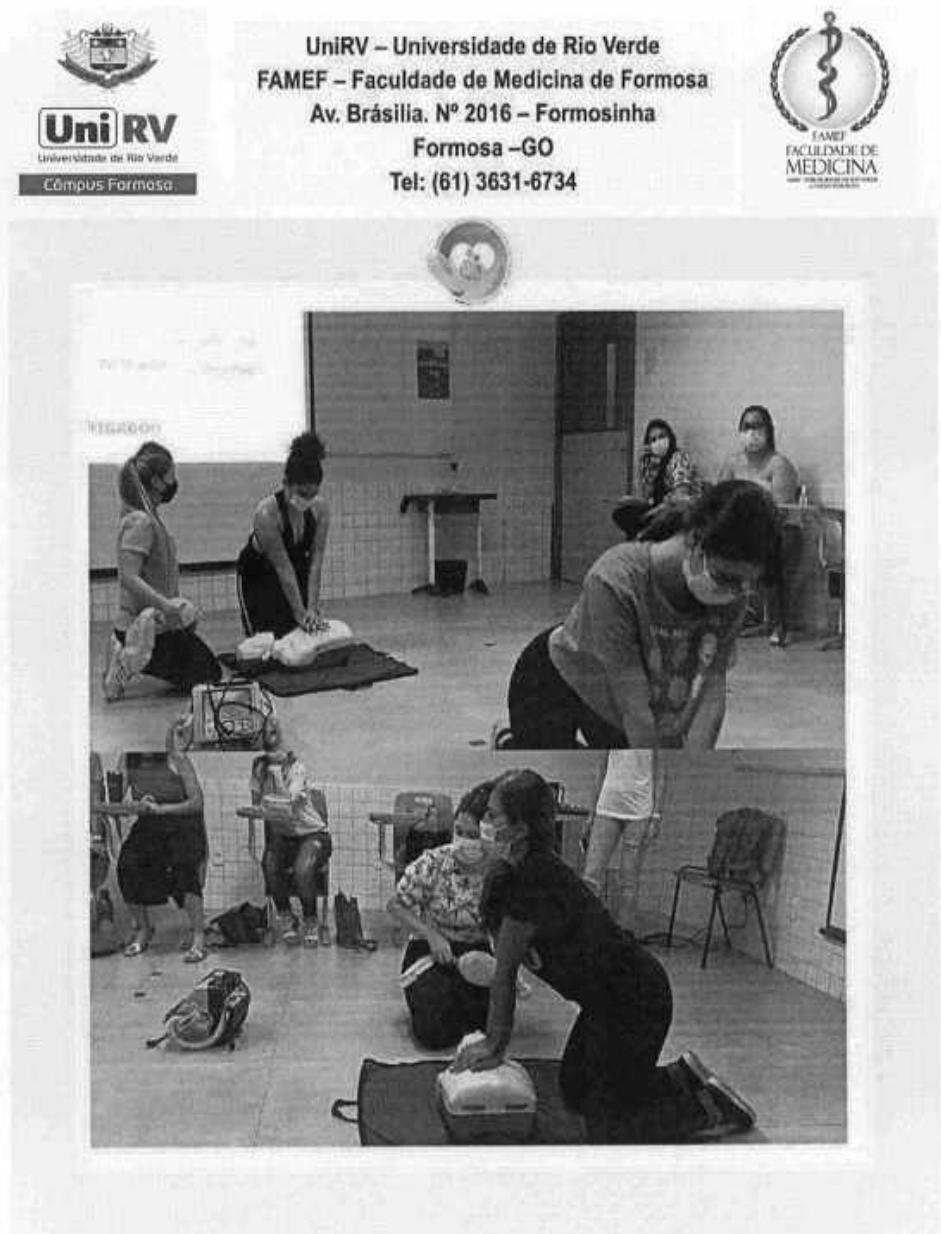
UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



Treinamento BLS - foto 3

Autos 202200013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 32 - Junta da 202204751289 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 18:17.

Autos 202200260826 - Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Formosa. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 15:49.
Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 202204738946 - Assinado eletronicamente por Gilcimar Da Rocha Batista, em 11/07/2022, às 17:56.



Treinamento BLS - foto 4

Autos 202200013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 32 - Juntaada 202200471289 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 18:17.

Autos 202200260826 - Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Formosa. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 17:56.
Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 2022004738946 - Assinado eletronicamente por Glicimar Da Rocha Batista, em 11/07/2022, às 15:49.



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



Treinamento BLS - foto 5

Autos 202200013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 32 - Juntada 202200471289 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 18:17.

Autos 202200260826 - Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Formosa. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 15:49.
Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 2022004738946 - Assinado eletronicamente por Gilcimar Da Rocha Batista, em 11/07/2022, às 17:56.



Treinamento BLS - foto 6

Autos 202200013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 32 - Juntada 2022004751289 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 18:17.

Autos 202200260826 - Coordenadoria das Promotorias da Justiça de Formosa. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 15:56.
Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 2022004738946 - Assinado eletronicamente por Gilcimar Da Rocha Batista, em 11/07/2022, às 15:49.



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



Vamos lapidar!!

medicinānamaturidade

Aula top com professor maravilhoso
@andreluizflash

📍 FORMOSA GOIÁS



Gratidão

Aula prática - LAHMEDS

Autos 202200013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 32 - Juntada 202200471289 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 18:17.

Autos 202200260826 - Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Formosa. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 15:49.
Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 2022004738946 - Assinado eletronicamente por Gilcimar Da Rocha Batista, em 11/07/2022, às 17:56.


Universidade de Rio Verde
Uni RV
Universidade de Rio Verde
Câmpus Formosa

UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, N° 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734


FAMEF
FACULDADE DE MEDICINA
UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

 medicinanamaturidade

Simulação Realística 



 FORMOSA GOIÁS

Turminha desenrolada!!!

Aula prática - LAHMEDS


UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



 medicinanamaturidade

Todos mostrando os dentes
de alegria com essa
simulação maravilhosa do
profe @andreluizflash com
o apoio do Sr Apolo,
obrigada!



• FORMOSA GOIÁS



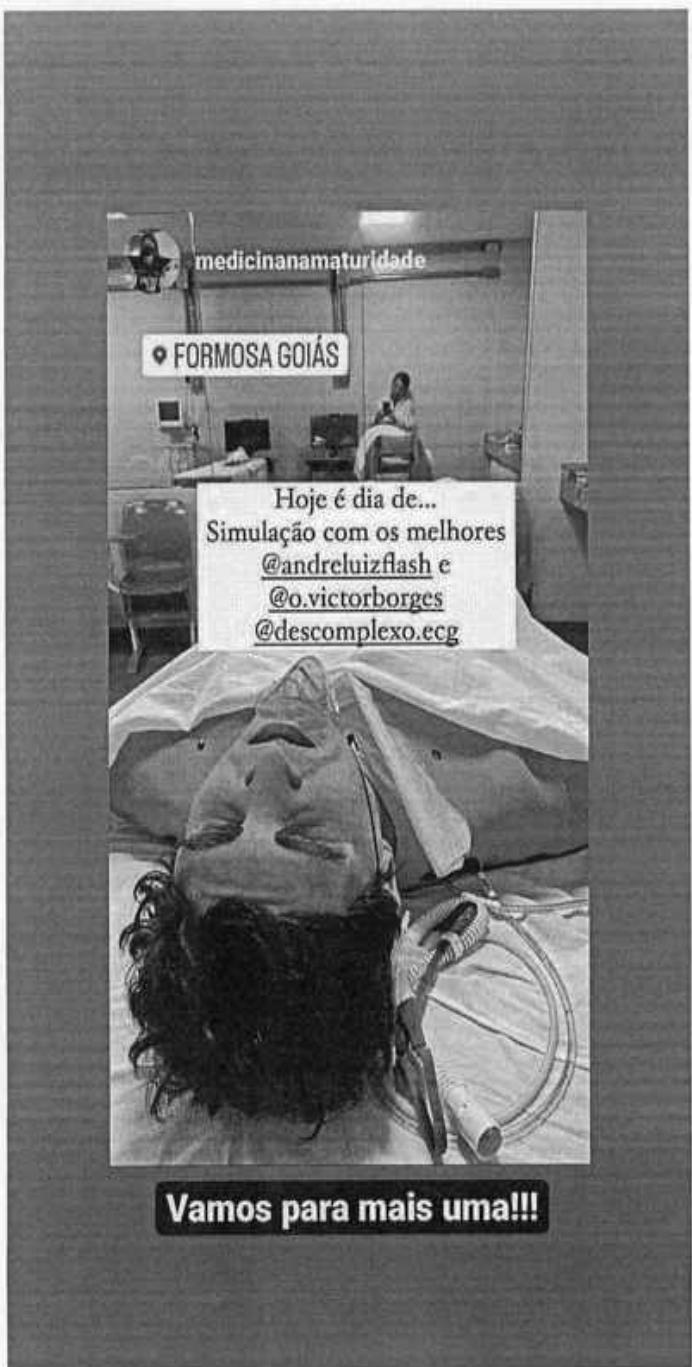
Aula prática - LAHMEDS

Autos 202200013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 32 - Junta da 2022004751289 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 18:17.

Autos 202200260826 - Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Formosa. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 2022004738946 - Assinado eletronicamente por Gilcimar Da Rocha Batista, em 11/07/2022, às 17:56.



UniRV – Universidade de Rio Verde
FAMEF – Faculdade de Medicina de Formosa
Av. Brasília, Nº 2016 – Formosinha
Formosa – GO
Tel: (61) 3631-6734



Aula prática - LAHMEDS

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÉNIO Nº 22/2021 - SES

Convênio celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da secretaria de estado da saúde de Goiás e a Universidade De Rio Verde, na forma abaixo:

PARTÍCIPES:

ESTADO DE GOIÁS, doravante **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES- GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR**, brasileiro, médico, portador da CI/RG nº 4.147.614 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.251.501-82, residente e domiciliado nesta Capital, e a **UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**. Inscrita no CNPJ sob o nº 01.815.216/0001-78, situada na Fazenda Fontes do Saber – Campus Universitário, CEP: 75901-970 neste ato representada por seu Reitor **ALBERTO BARELLA NETTO**, inscrito no CPF sob o nº 393.402.440-87, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

O CONCEDENTE, a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES/GO) e a CONVENENTE, serão denominados em conjunto como: **PARTÍCIPES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Convênio decorre das normas e regulamentos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Lei estadual nº 17.928, de 27/12/2012, tudo conforme o processo nº 202100010015000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA.

2.1 O objeto deste ajuste é a cooperação mútua entre os participes, a fim de proporcionar a realização de estágio supervisionado, para o curso superior em Medicina

2.2 Disponibilizar o aluno junto a instituição de saúde para ofertar seus cuidados junto a equipe para oferecer maior integração e prestar com maiores e melhor os cuidados a população do serviço público e assim dentro do seu aprendizado a prática.

2.3. Demonstrar habilidade técnica no desempenho da prática vivenciada prática de as na aula de laboratório no colégio, tendo a situação de aprendizagem a relação da questão do mercado de trabalho.

2.4. O objetivo do estágio curricular é proporcionar ao aluno o desempenho da prática em situações reais da vida e trabalho, aliado ao conhecimento teórico-prático desenvolvido no decorrer do curso.

2.5. Tendo como público Alvo à população que utiliza através do estado e recursos SUS ao processo saúde/doença e responsabilizando-se pela qualidade da assistência / cuidado em seus diferentes níveis de atenção à saúde, na perspectiva da integralidade da assistência.

2.6. Compreender e implementar o processo de cuidar como instrumento de interpretação profissional; estabelecer relacionamento com a equipe de na Instituição e com o paciente/cliente

- 2.7. Considerar aprovado os Estágio Curricular Supervisionados, mediante aproveitamento do aluno nas aulas vivencias e com frequência comprovada, e as atividades referentes às atividades propostas pelos supervisores/preceptores.
- 2.8. A CONVENENTE está habilitada e credenciada para realização do objeto do convênio.
- 2.9. O estudante ao final do estágio curricular obrigatório será capaz de obter uma percepção generalista, humanitária e reflexiva relacionada às áreas de atenção e assistência relacionada aos cursos oferecidos pela CONVENENTE, bem como, sobre a inserção e atuação do profissional no seu ambiente de trabalho.
- 2.10. O estágio deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.
- 2.11. O estágio somente poderá ser realizado em Unidades Assistenciais da SES/GO, ou mesmo no âmbito central desta, em atividades que tenham estreito relacionamento com a linha de formação acadêmica do estudante com carga horária relacionada à sua matriz curricular.
- 2.12. Cabe à CONVENENTE a indicação e a substituição de estagiários, mediante solicitação enviada por escrito Superintendência da Escola de Saúde de Goiás - SESG da Secretaria de Estado de Saúde - SES/GO, com cópia ao Departamento de Ensino e Pesquisa - DEP, da Unidade Assistencial da SES/GO, correspondente ao local de execução do trabalho.
- 2.13. As atividades de aprendizagem, que deverão ser desenvolvidas pelo estagiário, ficarão sob a responsabilidade e coordenação da CONVENENTE, conforme regulamentação prevista no art. 7º da Lei federal nº 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 – DO PARTÍCIPES I - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

- 3.1.1. Encaminhar ao Gabinete da Superintendência da SESG/SES-GO, via ofício em papel timbrado, com antecedência de no máximo 15(quinze) dias úteis antes do início das atividades, a solicitação de vagas para o campo de estágio, citando:
- a) Unidades da SES-GO onde se desenvolverão os estágios;
 - b) Relação dos professores-Supervisores/Preceptores Monitores de estágio, com graduação e registros nos respectivos Conselhos de Classe;
 - c) Relação nominal dos responsáveis pela avaliação e planejamento das atividades dos estágios;
- 3.1.2. Comunicar à SESG/SES-GO, com cópia ao Departamento de Ensino e Pesquisa - DEP, da Unidade Assistencial o início do período letivo, bem como a programação para a realização das avaliações acadêmicas;
- 3.1.3. A Convenente deverá apresentar, à Unidade Assistencial, a matriz curricular com determinação da carga horária para realização do estágio e área de concentração;
- 3.1.4. Encaminhar a SESG/SES-GO, com cópia para o Departamento de Ensino e Pesquisa - DEP, da Unidade Assistencial, ofício com a relação nominal de alunos com declaração de frequência por turma;
- 3.1.5. Designar um, Professor/Supervisor de Estágio, com graduação e registro no Conselho de Classe, como responsável pela avaliação e planejamento das atividades dos estágios de acordo com o nº de alunos Máximo permitido pela legislação vigente;
- 3.1.6. Apresentar o Preceptor/Monitor que deverá preferencialmente fazer parte do quadro de pessoal da Concedente, bem como possuir e comprovar a formação exigida, conforme estabelecido no item b do item 3.1.1;
- 3.1.7. Informar aos Professores/Supervisores de Estágio que os mesmos deverão antes de iniciar as atividades, assinar junto a SESG/SES-GO, o Termo de Compromisso, bem como participar do processo de ambientação e conhecimento das normas e procedimentos da Unidade Assistencial promovido pela mesma;
- 3.1.8. Informar que os Professores/Supervisor de Estágio e o Preceptor/Monitor deveram acompanhar os estagiários durante toda a permanência dos mesmos na Unidade Assistencial/SES, cumprindo a carga horária estipulada na matriz curricular, conforme parágrafo 1º do art. 3º da Lei Federal 11.788/08;
- 3.1.9. Efetuar o controle da assiduidade dos estudantes participantes do estágio, através dos Professores/Supervisor de Estágio e dos Preceptores/Monitor, das unidades assistenciais da SES-GO, encaminhando cópia da frequência ao DEP;

- 3.1.10. Responsabilizar-se pela conduta dos seus acadêmicos, no sentido de que os mesmos cumpram as condições fixadas para o estágio, bem como, as normas que resguardam o sigilo profissional e a veiculação de informação a que tenha acesso;
- 3.1.11. Providenciar seguro contra acidentes pessoais para os estagiários; encaminhando nome da seguradora e número da apólice para SESG/SES-GO;
- 3.1.12. Analisar e discutir o Plano de Trabalho/Plano de Disciplina desenvolvido pelo estagiário no local do estágio, visando à realização teoria/prática;
- 3.1.13. Estabelecer critérios para o credenciamento de Preceptores/Monitor;
- 3.1.14. Comunicar, por escrito à SESG/SES-GO, com cópia ao Departamento de Ensino e Pesquisa – DEP, da Unidade Assistência, o desligamento do estudante, qualquer que seja o motivo, num prazo Máximo de 10 (dez) dias após a constatação do fato;
- 3.1.15. Exigir dos Professores/Supervisores de Estágio e o Preceptor/Monitor, a apresentação de relatório das atividades ao término de cada semestre letivo, e encaminhar cópia para o DEP;
- 3.1.16. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando os estagiários para outro local em caso de descumprimento de suas normas.
- 3.1.17. Encaminhar para a Superintendência da SESGUS/SES-GO, com cópia para o Departamento de Ensino e Pesquisa – DEP a relação nominal dos estudantes e respectivo professor responsável pela disciplina com o seu número de registro profissional no conselho de classe, bem como os dias e a carga horária da aula prática a ser desenvolvida nas Unidades da SES/GO.
- 3.1.18 Responsabilizar-se por danos materiais e morais causados pelos estagiários a pacientes, acompanhantes, servidores;
- 3.1.19. Determinar que o professor responsável pela disciplina esteja presente durante toda permanência dos estudantes nas unidades da SES/GO.
- 3.1.20. Encaminhar para a Superintendência da SESG/SES-GO, com cópia para o Departamento de Ensino e Pesquisa – DEP a relação nominal dos estudantes e respectivo professor responsável pela disciplina com o seu número de registro profissional no conselho de classe, bem como os dias e a carga horária da aula prática a ser desenvolvida nas Unidades da SES/GO.
- 3.1.21. A delimitação do período passivo de prorrogação caso haja interesse dos Partícipes;
- 3.1.22. A forma de monitoramento e avaliação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 da Lei 13.019/2014;6.5 – A prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 3.1.23. O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao CONVÉNIO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 3.1.24. Responsabilizar-se pelos ônus necessários à execução deste convênio seja a título de indenização, aquisição de material, multas e etc. No caso específico de materiais descartáveis (EPI's), de uso pessoal, os mesmos deverão ser entregues nas quantidades estabelecidas pelas Unidades Assistenciais/SES-GO;

3.2 – DO PARTÍCIPES II - COMPETÊNCIA DA SES-GO.

- 3.2.1. Celebrar o Termo de Compromisso com vistas do Professor/Supervisor de Estágio e Preceptor/Monitor; com a instituição de ensino e o educando, zelando pelo seu cumprimento;
- 3.2.2. Proporcionar estágio curricular obrigatório/optativo sobre a forma de treinamento em serviço dentro de suas possibilidades e limites, aos alunos encaminhados pelo Convenente dentre aqueles que estiverem regularmente matriculados em condições de estagiar e em conformidade com a organização didática e a matriz curricular apresentada pela Conveniada;
- 3.2.3. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem, social, profissional e cultural;
- 3.2.4. Indicar servidores de seu quadro de pessoal, com formação e experiência profissional nas áreas específica, dos estagiários, para orientar e supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários ou em conformidade com a determinação de cada conselho de classe e deliberação do CCIH de cada unidade, conforme inc. III do art.7º da Lei Federal 11.788/08;

- 3.2.5. Propiciar aos alunos e ao Professor da disciplina, condições de vivenciarem o aprendizado, por meio de experiências práticas, mediante participação em situações reais de trabalho.
- 3.2.6. Oferecer condições para que os alunos sejam supervisionados por docentes da CONVENENTE, facilitando, mediante prévia autorização, a condição da aula no local de trabalho.
- 3.2.7. Promover momento de ambientação para Professor/Supervisor de Estágio antes do início de suas atividades para que o mesmo seja acolhido e se ambiente com; rotinas, procedimentos, princípios éticos, medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar;
- 3.2.8. Promover treinamento introdutório, para os estagiários admitidos no Campo de Estágio, com o objetivo de acolhimento e inserção dos mesmos; em princípios éticos, em rotinas de prevenção e controle de infecção hospitalar, no entendimento do processo da rede SUS, dentre outros;
- 3.2.9. Prover o estagiário de crachá de identificação e informá-lo da obrigatoriedade do uso do mesmo nas dependências do Campo de Estágio;
- 3.2.10. Distribuir os estagiários conforme escala programada e apresentada pelo Professor Supervisor de Estágio em comum acordo, com o Preceptor/Monitor da área da Unidade Assistencial e SES-GO;
- 3.2.11. Em caso de desistência do Campo de Estágio por parte da Conveniada, conforme estabelecido em cronograma e acordado entre as partes será prerrogativa da SES/Unidade Assistencial, substituir a vacância, se lhe for conveniente;
- 3.2.12. Enviar à Instituição de ensino, através dos DEPs, das unidades assistenciais da SES-GO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades do estágio curricular obrigatório, com assinatura do estagiário;
- 3.2.13. Manter nos DEPs, das unidades assistenciais da SES-GO, a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- 3.2.14. Fornecer o certificado de estágio às UNIDADES ACADÉMICAS, mencionando o período, a carga horária e as principais atividades desenvolvidas pelos estudantes nas suas respectivas áreas.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA.

- 4.1 Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participes, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas são de responsabilidade legal de cada participante.
- 4.2 Não haverá também, mutuamente, a realização/celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.
- 4.3 A Instituição de Ensino conveniada será responsável pela prestação de uma ou mais das contrapartida descrita nos termos da Portaria nº 225 /2021 – SES. Dentre elas:

4.3.1 Para as instituições de ensino com personalidade jurídica de direito privado:

- a) Oferta de cursos de interesse da SES-GO, podendo cada curso ser oferecido simultaneamente, por no máximo, duas Instituições de Ensino Superior;
- b) Oferta de consultorias e/ou assessorias em temas e projetos de interesse da SES-GO; cessão de espaços para eventos de integração ensino serviço, tais como: salas de aula, auditórios, laboratórios técnicos; e disponibilização de recursos audiovisuais, equipamentos, plataformas de ensino e aprendizagem virtual.
- c) Caso não seja possível a oferta de contrapartida nos termos das alíneas “a” e “b” desta cláusula, a Instituição de Ensino repassará ao Fundo Estadual de Saúde – FES, por hora de estágio cumprida e por aluno (valor aluno/hora), os valores a seguir.
 - c.1) R\$ 8,00 (oito reais) para o Curso de Graduação em Medicina;
 - c.2) R\$ 6,00 (seis reais) para os demais Cursos de Graduação e Cursos de Pós-Graduação;
 - c.3) R\$ 3,00 (três reais) para os Cursos de Nível Técnico.

4.3.2 Para as instituições de ensino com personalidade jurídica de direito público:

- a) Garantia de vagas em cursos de extensão, pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, oferecidos pela convenente;
- b) Uso de laboratórios técnicos de diversas especialidades da Instituição de Ensino para atividades destinadas à qualificação de profissionais do Sistema Único de Saúde;

- c) Uso dos laboratórios de informática da Instituição de Ensino em cursos, projetos e oficinas ofertados pela SES-GO;
- d) Uso de espaços para eventos ofertados pela SES-GO, tais como salas de aula, auditórios, estúdios;
- e) Garantia de vagas em Seminários, Congressos e outros eventos promovidos pela convenente, para servidores do SUS encaminhados pela SESG/SES-GO;
- f) Indicação de profissionais para realizar palestras, cursos, workshop etc., na SES-GO ou Unidades Assistenciais de Saúde;
- g) Realização de consultorias e/ou assessorias em temas e projetos de interesse da SES-GO;
- h) Transferência de tecnologia;
- i) Disponibilização de recursos audiovisuais, equipamentos, plataformas de ensino e aprendizagem virtual;
- j) Outros formatos de interesse da SES-GO e possibilidades da Convenente, previamente pactuados.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO E DAS ALTERAÇÕES:

- 5.1 Durante a vigência do presente instrumento será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem como quaisquer alterações, com exceção no tocante ao seu objeto, as quais poderão ser realizadas através de Termo Aditivo.
- 5.2. Para o desenvolvimento das ações descritas na cláusula anterior, a SES/GO será representada por equipe multidisciplinar.
- 5.3. O estágio obrigatório somente poderá ser desenvolvido sob o acompanhamento permanente de Professor/Supervisor, integrante do quadro de pessoal da Instituição de Ensino.
- 5.4. O estágio obrigatório não será remunerado.
- 5.5. Todas as despesas correntes, de capital e administrativas atinentes ao processo ensino-aprendizagem decorrentes deste Convênio serão custeadas com recursos próprios da CONVENENTE.
- 5.6. Para cada curso em estágio, as Unidades Assistenciais da SES/GO receberão o número de estagiários compatíveis com a capacidade instalada da Unidade Assistencial da SES/GO, respeitando-se a determinação de cada conselho de classe e as prerrogativas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, de cada unidade, de acordo com inciso III do art. 7º da Lei federal nº 11.788/2008.
- 5.7. As Unidades Assistenciais da SES/GO poderão, a seu critério, receber estagiários para os períodos parciais e integrais de estágio, bem como para os períodos compreendidos dentro e fora do calendário acadêmico/escolar de aulas, desde que respeitado o que dispõe a Lei federal nº 11.788/2008.
- 5.8. As atividades desenvolvidas pelos estagiários deverão ser somente as compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso e o plano de ensino será discutido antecipadamente entre a CONVENENTE e a SES/GO, atendendo o perfil das Unidades.
- 5.9. As vagas de estágio e atividades complementares curriculares de ensino em saúde disponibilizadas pela SES/GO serão ofertadas prioritariamente para as Instituições de Ensino Superior e Instituições de Ensino Técnico do Estado de Goiás, de acordo com a capacidade instalada das Unidades Assistenciais da SES/GO.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. A avaliação dos estagiários será realizada, no decorrer do processo de estágio, pelo Professor/Supervisor juntamente com o profissional referenciado no item 3.2.4, da Cláusula 3, do presente instrumento. O referido relatório terá que estar em conformidade com a matriz curricular do estágio apresentado pela CONVENENTE, conforme estabelece este Instrumento de Ajuste.
- 6.2. Ao final do estágio, a CONVENENTE, deverá fazer, juntamente com a SES/GO, à avaliação final do estagiário, com base nos critérios pré-estabelecidos no plano da disciplina.
- 6.3. Ficará a cargo da CONVENENTE, apresentar relatório final da avaliação realizada por turma à ESG/SES-GO, com cópia ao Departamento de Ensino e Pesquisa – DEP, da Unidade Assistencial da SES/GO, correspondente ao local de execução do trabalho, o resultado final para adquirir o certificado de conclusão do estágio com assinatura da SESG/SES-GO.

6.4. O presente CONVÊNIO terá vigência por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

6.5. Deverá, a CONCEDENTE, por meio de seu quadro de pessoal e recursos tecnológicos disponíveis, realizar o monitoramento das atividades, bem como da produção acadêmico-científica realizadas, informando documentalmente, por meio do gestor do Convênio, observados padrões metodológicos.

6.6. A fiscalização da execução do CONVÊNIO será realizada pelo Gestor, nomeado por meio de portaria, Publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

6.7 O Termo de Cooperação já foi acolhido pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde através do Despacho nº 1843/2021 – SES/GO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

7.1 O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, com o CONCEDENTE, conforme preconiza a Lei federal nº 11.788/08.

CLÁUSULA OITAVA - DO PLANO DE TRABALHO:

8.1 As metas e ações a ser cumpridas , durante o período de duração do CONVÊNIO, que será de 60 (sessenta) meses e deve ser iniciado a partir da data da publicação do extrato de convênio no Diário Oficial do estado de Goiás, conforme Cronograma de Desenvolvimento de Metas e Ações no Plano de Trabalho, item 3 III.

8.2 O Plano de Trabalho, devidamente homologado, constitui-se em parte integrante e indissociável deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE E DA PUBLICAÇÃO:

9.1 As comunicações entre os participes, inclusive reclamações, notificações e petições sobre o presente CONVÊNIO, serão realizadas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.

9.2. Como condição indispensável para a eficácia deste Convênio, ele será publicado em forma de extrato, pela Secretaria de Estado da Saúde no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

10.1. Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes, obedecendo aos ditames legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. O presente Convênio poderá, em caso de inadimplência de suas cláusulas ou inobservância das normas legais pertinentes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ser encerrado unilateralmente, ou por mútuo acordo, mediante prévio aviso a ser publicado no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

11.2. Os participes têm a faculdade de rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, por ato devidamente justificado, seguindo o item XIII do art. 62 da lei nº 17.928/12.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO:

12.1. São deveres do estagiário:

- a) Assinar a Ficha de Inscrição e o Termo de Compromisso de Estágio com a SES/GO, junto à SESG/SES-GO, para fins de participação nas atividades do estágio.
- b) Postar-se de forma ética, moral e profissional, bem como, comprometer-se com as medidas de segurança do trabalho, prevenção e controle de infecção hospitalar.
- c) Respeitar as normas e regulamentos internos ou externos do Campo de Estágio.
- d) Utilizar, obrigatoriamente, o crachá de identificação, que será fornecido pelo CONCEDENTE, nas dependências das suas Unidades Assistenciais.
- e) Estar devidamente uniformizado conforme estabelecido no Regimento Interno da respectiva Unidade Assistencial da SES/GO.
- f) Permanecer no Campo de Estágio apenas no horário e/ou período regulamentar destinado ao mesmo.

- g) Realizar somente atividades pertinentes ao estágio descritas na programação curricular estabelecida para seu curso.
- h) Não realizar, em hipótese alguma, atividades extras e estranhas àquelas inerentes à finalidade do Convênio.
- i) Ser assíduo e pontual com os horários previamente estabelecidos pela Instituição de Ensino/Unidade Assistencial da SES/GO.
- j) Desenvolver e manter o ambiente de trabalho agradável e boas relações com os supervisores hierárquicos.
- k) Centralizar toda a atenção ao bem-estar do paciente, apresentar-se de maneira discreta, usando sempre jaleco branco, sapatos fechados, cabelos presos, e maquiagem discreta e demais orientações da CCIH da Unidade para o uso de adornos, dentre outros.
- l) Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética e a Lei do Exercício Profissional.
- m) Cumprir a legislação relacionada à saúde e à segurança do trabalhador, nos termos das Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que se relacionem com sua área de atuação.
- o) Zelar pela conservação e ordem do material permanente e equipamentos do Campo de Estágio.
- p) Participar da semana de acolhimento na Unidade Assistencial da SES/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DOS ESTAGIÁRIOS E DO DESLIGAMENTO.

13.1. São direitos do estagiário:

- a) Ter acesso às instalações do Campo Estágio.
- b) Receber orientações e as devidas assistências requeridas, por meio do Professor/Supervisor, do profissional referenciado no item 3.2.4, da Cláusula 3, do presente instrumento.
- c) Se aprovado na disciplina de estágio, receber declaração de conclusão da carga horário descrita na matriz curricular de estágio emitida pela SESG/SES-GO.

13.2. O estudante será afastado do estágio por um dos seguintes motivos:

- a) Automaticamente, ao término do estágio.
- b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada por três dias consecutivos ou cinco dias intercalados no período de um mês; ou que corresponda a mais de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária prevista para o estágio.
- c) Interrupção do curso na Instituição de Ensino.
- d) A pedido do estagiário, de forma escrita, à SESG/SES-GO.
- e) Comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do local em que venha exercendo seu estágio na SES/GO.
- f) *Ex-ofício*, no interesse da SES/GO.
- g) Comprovando-se a falta de aproveitamento no estágio, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração.
- h) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS RESTRIÇÕES:

14.1 – Poderá, o CONCEDENTE, vetar, suspender ou excluir Supervisor e estagiário, fundamentado nos instrumentos legais internos ou externos que regem as Unidades Assistenciais da SES/GO, comunicando por escrito à Direção da CONVENENTE, os motivos, razões e decisão tomada.

14.2 - A Instituição de Ensino que não cumprir o Cronograma estabelecido e não justificar sua falta para uso do Campo de Estágio, conforme acordado entre as PARTÍCIPES (SESG/SES-GO/Unidade Assistencial da SES/GO e Instituição de Ensino), estabelecido neste Convênio, será excluída do próximo cronograma.

14.3 - Caso a CONVENENTE não cumpra o que estabelece este Convênio, a mesma será notificada formalmente, com prazo de 30 (trinta) dias, para regularizar a situação e, se após a notificação e decorrido o prazo estabelecido para regularização, a mesma não providenciar os ajustes solicitados, a SESG/SES-GO/Unidade Assistencial da SES/GO poderá encerrar a realização do estágio em curso.

Autos 202200260826 - Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Formosa. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 2022004738946 - Assinado eletronicamente por Gilcimar Da Rocha Batista, em 11/07/2022, às 15:49.

14.4 - Não será permitido o ingresso no Campo de Estágio sem a entrega prévia e devida da documentação exigida dentro das formalidades legais de execução de estágio.

14.5 - No caso em que houver encerramento da vigência deste Convênio e a CONVENENTE não enviar a solicitação de prorrogação do prazo, juntamente com a documentação necessária, em tempo hábil para a alteração do prazo, a CONVENENTE não terá os direitos aos campos de estágios interrompidos.

14.6 - O estagiário que descumprir qualquer item da cláusula 12 e 13 poderá ter seu estágio suspenso, após notificação final da SESG/SES-GO à CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO, para dirimir quaisquer conflitos que não puderem ser dirimidas administrativamente decorrentes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde

ALBERTO BARELLA NETTO

UNIVERSIDADE DE RIO VERDE



Documento assinado eletronicamente por ALBERTO BARELLA NETTO, Usuário Externo, em 13/09/2021, às 14:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR, Secretário (a) de Estado, em 13/10/2021, às 15:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000023192267 e o código CRC 112527F9.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202100010015000



SEI 000023192267



GOVERNO DE FORMOSA
Gabinete do Prefeito

TERMO DE COOPERAÇÃO

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE FORMOSA/GO E A UNIVERSIDADE
DE RIO VERDE/FESURV**

O Município de Formosa/GO, ente da federação brasileira de Direito Público, com sede e foro Praça Rui Barbosa nº208 Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.738.780/0001-34, doravante denominado simplesmente de Município, neste ato representado por seu gestor, Prefeito Municipal ERNESTO GUIMARÃES ROLLER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Formosa/GO, inscrito no CPF sob o n. 491.460.761-15, e a **FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, no Campus Universitário Fazenda Fontes do Saber, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 01.815.216/0001-78, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema de Educação do Estado de Goiás, representada neste ato por seu Reitor e Presidente o Professor Doutor SEBASTIÃO LÁZARO PEREIRA, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do CPF n. 054.103.308-54 e do RG n. 16.650.155 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde-GO, nomeado pelo Decreto Municipal n. 1.421/2017;

CONSIDERANDO que o município de Formosa/GO necessita de expandir a oferta de ensino superior à população, com o objetivo de formar mão de obra qualificada no âmbito do município atendendo o prescrito no Plano Estadual de Educação e no Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a FESURV, por meio de sua instituição mantida Universidade de Rio Verde, instituição municipal de Ensino Superior Pública, oferece serviços de ensino superior de qualidade comprovada, contando com mais de 30 anos de experiência no setor;



GOVERNO DE FORMOSA
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que a cooperação entre os entes federados e Instituições Públicas de Ensino Superior tem o potencial de desenvolver os serviços públicos em uma perspectiva qualitativa.

CONSIDERANDO que a UniRV, Universidade de Rio Verde, credenciada pelo Sistema Estadual de Educação, oferece cursos de graduação e pós-graduação em diferentes municípios do Estado de Goiás e que poderá subsidiar o desenvolvimento científico, tecnológico e sustentável da municipalidade.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/1993, e demais preceitos da legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Este Termo de Cooperação estabelece bases gerais para a cooperação técnica, científica, educacional e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre o município de FORMOSA/GO e a FESURV / UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, visando à formação em nível superior de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de cursos, ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum dos participes.

1.2 – A celebração deste Termo de Cooperação se justifica pela conjugação das necessidades apresentadas pela municipalidade de Formosa/GO, espelhadas na demanda da população pela oferta de vagas no Ensino Superior; e pelas necessidades pedagógicas apresentadas pela UniRV, espelhadas em seu Plano de Desenvolvimento Institucional, que exige a expansão universitária com o fim de propagar a construção do conhecimento em nível regional e nacional.



GOVERNO DE FORMOSA
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1 – As linhas básicas de ação descritas no presente Termo de Cooperação serão definidas e detalhadas mediante instrumentos jurídicos específicos a serem posteriormente firmados entre os participes, necessariamente vinculados ao interesse público, aos objetivos institucionais e ao Plano de Trabalho em anexo, onde serão estabelecidas as responsabilidades técnicas e financeiras e a forma de prestação de contas em consonância com as propostas e demandas apresentadas, na forma da legislação específica.

2.2 – A cooperação aqui definida dar-se-á mediante:

- a) Intercâmbio de conhecimento, experiências e informações técnicas e científicas, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos;
- b) Realização de cursos, programas e eventos de interesse comum aos participes;
- c) Utilização de espaços públicos para a consecução dos objetivos educacionais desta cooperação;
- d) Atuação e desenvolvimento de ações que visem ao desenvolvimento conjunto de projetos, programas e atividades, mediante intercâmbio de pessoal, troca e cessão de insumos e material destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- e) Elaboração de calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, visando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como: cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

Autos 202200013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 32 - Juntada 202204751289 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 18:17.
Autos 20220260826 - Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Formosa. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 2022004738946 - Assinado eletronicamente por Gilcimar Da Rocha Batista, em 11/07/2022, às 15:49.



GOVERNO DE FORMOSA
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – Os participes se obrigam a:

- a) A UniRV oferecerá Cursos de Graduação e Pós-Graduação, às suas expensas, à população de Formosa e região;
- b) O Município de Formosa oferecerá prédio para a instalação do UniRV desde que sejam oferecidos os serviços educacionais referidos neste termo.
- c) Designar uma unidade (coordenação, setor, área) responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto do presente acordo, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;
- d) Receber em suas dependências o servidor indicado pelo outro participante para participar de eventos ou visitas, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento da outra parte, fato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste acordo, para a adoção das medidas cabíveis;
- f) Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente acordo, por intermédio de seu representante;
- g) Fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente acordo;
- h) Notificar, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

4.1 – Os participes obrigam-se a submeter previamente, por escrito à aprovação um do outro, qualquer matéria, técnica ou científica, decorrente da execução deste acordo, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.



GOVERNO DE FORMOSA
Gabinete do Prefeito

Autos 202200013440 - Sistema de Denúncias. Documento gerado por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 27/01/2023, às 13:07.
Movimento 32 - Juntada 2022004751289 - Assinado eletronicamente por Rogeria Aparecida de Oliveira Silva, em 11/07/2022, às 18:17.

Movimento 1 - Registro de demanda dirigida à atividade-fim 2022004739946 - Assinado eletronicamente por Glicímar Da Rocha Batista, em 11/07/2022, às 17:56.

4.2 – Os participes convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos ou logotipos, dependerá de prévia autorização do seu detentor, o que deverá constar, expressamente, no instrumento jurídico utilizado.

4.3 – Fica vedada aos participes, no âmbito deste acordo de cooperação, a utilização de nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

5.1 – Os participes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações confidenciais trocadas ou geradas na vigência deste acordo de cooperação, não podendo delas dar conhecimento a terceiros, seja direta ou indiretamente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – Este acordo não implica transferência de recursos financeiros entre os participes, devendo as eventuais despesas dele decorrentes onerar os respectivos orçamentos públicos, conforme previsão legal e competência delimitada pela autonomia dos participes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente acordo terá a vigência indeterminada, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante termo aditivo, a critério dos participes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – A publicação do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em meio oficial de comunicação, às expensas do Município.



GOVERNO DE FORMOSA
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

9.1 – Este acordo poderá ser denunciado por qualquer dos participes mediante manifestação expressa, escrita e formal, com antecedência de noventa dias, ou rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento ou superveniência de normas legais.

9.2 – A eventual denúncia deste acordo não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolver até o final, conforme o estabelecido no presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 – Os casos omissos serão solucionados mediante comum acordo entre os participes, podendo ser firmado termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica estabelecido o foro da Justiça Comum da Comarca de Rio Verde/GO para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente acordo.

E por estarem assim de acordo, os participes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



GOVERNO DE FORMOSA
Gabinete do Prefeito

Formosa/GO, 09 de Fevereiro de 2018.

Ernesto Roller
Prefeito Municipal de Formosa

Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira
Reitor da UniRV

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:

7



Uni **RV**
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
IE 10.210.819-6 LM. 021.407

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

UniRV-UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Conselho Universitário - CONSUNI

RESOLUÇÃO N. 08, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Aprova a alteração no quantitativo de vagas semestrais para os cursos de Medicina da FESURV- Universidade de Rio Verde.

O Presidente do Conselho Universitário da FESURV-Universidade de Rio Verde-CONSUNI, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 13, I, e 14, I, XX, do Estatuto, e os arts. 12, I, e 13, I, XVI, do Regimento Geral, ambos da Universidade de Rio Verde e ainda, consubstanciados no artigo 94 do Estatuto da Universidade de Rio Verde e artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Universitário da FESURV.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Resolução nº. 03, de 20 de março de 2020 do Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás que aprovou a antecipação da colação de grau e emissão de certificados de conclusão do Curso de Medicina da FESURV - Universidade de Rio Verde, Campus Rio Verde e Aparecida de Goiânia, para os alunos que se encontram no décimo segundo período, para que possam realizar o registro profissional no Conselho Regional de Medicina;

CONSIDERANDO que as universidades possuem autonomia didática, administrativa e de gestão financeira e patrimonial conforme previsão constitucional disposta no art. 207 da Magna Carta;

CONSIDERANDO a Resolução - CONSUNI n. 09/2012, que aprovou o aumento do quantitativo de vagas semestrais a serem ofertadas no curso de medicina da FESURV- Universidade de Rio Verde;



CONSIDERANDO a relevância e crescente necessidade de profissionais da saúde para atuarem na frente de combate à pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 94 do Estatuto da Universidade de Rio Verde e artigo 20 do Regimento Interno do CONSUNI.

RESOLVE:

Artigo 1º. APROVAR, nos termos no artigo 94 do Estatuto da Universidade de Rio Verde e artigo 20 do Regimento Interno do CONSUNI, a alteração no quantitativo de vagas semestrais para os cursos de Medicina da FESURV – Universidade de Rio Verde, a partir do segundo semestre de 2020, que passará a ser de:

CURSO	VAGAS
MEDICINA	75

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Verde-Goiás, 25 dias do mês de maio de 2020.


Sebastião Lázaro Pereira

Presidente do Conselho Universitário da UniRV

INSTITUIÇÃO	MATRICULADOS	PERÍODO			VALOR DA BOLSA	
		Matriculados	Ínicio	Final	Total Parcelas	Unitário
UNISINOS - Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva Turma complementar de DOUTORADO	10	2017	2021	48	1.300,00	624.000,00
UNISINOS - Programa de Pós-Graduação em Administração Turma complementar de DOUTORADO	5	2018	2022	48	975,00	234.000,00
UNISINOS	1	2018	2022	36	975,00	35.100,00
FMH – LISBOA Projeto de Doutorado	12	2019	2022	36	550,00	237.600,00
UNESC - Programa de Pós-graduação, em nível de Doutorado - DINTER, em Ciências da Saúde	20	2021	2025	48	1.095,75	1.051.920,00
UNISINOS - Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva Turma complementar de MESTRADO 2ª Turma	8	2021	2023	24	1.350,00	259.200,00
	56					2.441.820,00

Cv.2020.160

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO
QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL DE CRICIÚMA E A FESURV
UNIVERSIDADE DE RIO VERDE.**

Pelo presente instrumento de convênio, de um lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA**, entidade educacional com sede em Criciúma-SC, inscrita no CNPJ nº. 83.661.074/0001-04, doravante denominada simplesmente FUCRI, representada neste ato pela sua Diretora Presidente Dra Luciane Bisognin Ceretta, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº. 490.378.110-00, residente na Rua Guerra Junqueira, nº 27, Bairro Pio Correia, Criciúma/SC, mantenedora da **UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE**, doravante denominada simplesmente, **FUCRI/UNIVERSIDADE** e de outro lado a **FESURV UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal, com sede na fazenda Fontes do Saber – Campus Universitário, inscrita no CNPJ nº 01.815.216/0001-78, doravante denominada simplesmente **FESURV**, neste ato legalmente representada pelo magnífico Reitor Professor Doutor Sebastião Lázaro Pereira, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde – Estado de Goiás, portador do CPF nº 054.103.308-54 e RG nº 16.650.155/SSPIURGD, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objeto do presente convênio é a realização e operacionalização de Curso de Doutorado Interinstitucional – DINTER em Ciências da Saúde, que será desenvolvido sob responsabilidade pedagógica da FUCRI/UNIVERSIDADE, de acordo com o projeto anexo, parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Cláusula Segunda – Da realização do Curso

O curso objeto deste instrumento será executado conforme projeto anexo e terá início em data a ser estabelecida entre as partes, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da aprovação do curso pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, na sede da **FESURV UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, em Goiás/GO.

Parágrafo primeiro: o curso será oferecido para 20 (vinte) participantes, dentre os docentes com formação preferencialmente em áreas afins ao do programa de acordo com os critérios propostos pelo colegiado e aprovados pelo programa.

Parágrafo segundo: em caso de não preenchimento do número de participantes previstos no parágrafo anterior, a **FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE** poderá decidir pela não realização do Curso, ficando obrigada pelo resarcimento de todas as despesas, inclusive administrativas, contraídas pela **FUCRI/UNIVERSIDADE** para execução do presente contrato até então.

Cláusula Terceira – Das Obrigações da FUCRI/UNIVERSIDADE

São obrigações da **FUCRI/UNIVERSIDADE**, na execução do presente Instrumento:

- a) Promover a coordenação pedagógica do curso oferecido, designando professor coordenador;
- b) Realizar a seleção dos candidatos a serem aceitos no curso, devendo para tanto providenciar as provas, avaliar currículos, promover entrevistas e disponibilizar 03 (três) professores, arcando com o transporte terrestre dos mesmos no trecho Criciúma-Jaguaruna-Criciúma;
- c) Ministrar as disciplinas, conforme projeto, disponibilizando professores habilitados;
- d) Providenciar material didático para as disciplinas a serem ministradas;



DSC



2

- e) Realizar a orientação de 20 doutorandos;
- f) Emitir os respectivos Diplomas de Doutorado;
- g) Disponibilizar os serviços de secretaria necessários, nas dependências da Fucri/UNESC;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento dos professores do seu quadro docente, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais decorrentes da contratação dos mesmos;
- i) Emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços para cada repasse efetuado pela Universidade de Rio Verde.
- j) Elaborar o edital do processo seletivo

Cláusula Quarta – Das Obrigações da FESURV UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

São obrigações da FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, na execução do presente instrumento:

- a) Promover a coordenação operacional do curso oferecido, designando professor coordenador;
- b) Disponibilizar estrutura física e equipamento audiovisual para realização do curso;
- c) Efetuar as inscrições dos participantes;
- d) Providenciar a celebração de instrumento de contrato de prestação de serviços educacionais junto aos participantes selecionados;
- e) Providenciar lista de chamada com os nomes dos estudantes;
- f) Responsabilizar-se pela cobrança dos valores devidos pelos estudantes;
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento dos professores de seu quadro docente, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais decorrentes da contratação dos mesmos;
- h) Providenciar transporte aéreo (trecho Jaguaruna - Rio Verde - Jaguaruna) e hospedagem para 03 (três) dias, relativos a 03 (três) professores da UNESC que realizarão a seleção dos candidatos ao curso;
- i) Providenciar transporte aéreo (trecho Jaguaruna - Rio Verde - Jaguaruna) e hospedagem para os professores da UNESC que ministrarão as disciplinas, conforme plano de trabalho;
- j) Providenciar transporte aéreo (trecho Jaguaruna - Rio Verde - Jaguaruna) e hospedagem para 02 (dois) dias, relativos ao professor coordenador da UNESC, num total de 08 (oito) viagens no período de 04 (quatro) anos, com intuito de acompanhar o andamento do programa de doutorado;
- k) Promover o repasse de valores à UNESC, conforme previsto na cláusula seguinte.

Cláusula Quinta – Do repasse de valores

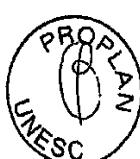
A FESURV UNIVERSIDADE DE RIO VERDE repassará à FUCRI/UNIVERSIDADE o valor total de R\$ 2.103.840,00 (Dois milhões, cento e três mil e oitocentos e quarenta reais) em 48 parcelas no valor de R\$ 43.830,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e trinta reais), sendo a primeira parcela, a partir do início do Curso, e as demais com vencimento até o dia 10 de cada mês subsequente.

Parágrafo primeiro: os valores serão reajustados anualmente, com base no INPC ou índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo segundo: em caso de atraso no repasse das parcelas, as mesmas serão acrescidas de correção monetária, juros de 1% ao mês e multa de 2%.

Parágrafo terceiro: os valores aqui estabelecidos não sofrerão abatimento na hipótese da FESURV UNIVERSIDADE DE RIO VERDE decidir pela oferta do Curso a número de participantes inferior a 20 (vinte).

Parágrafo quarto: em caso de inadimplência sucessiva de 3 (três) parcelas ou mais, a FUCRI/UNIVERSIDADE se reserva no direito de descontinuar a oferta do curso, ficando obrigada a FESURV UNIVERSIDADE DE RIO VERDE em resarcir eventuais danos aos participantes.



Dxan



Cláusula Sexta - Da Vigência

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, extinguindo-se em 4 (quatro) anos, a partir do início efetivo das aulas, podendo ser renovado, alterado ou complementado mediante Termos Aditivos, livre e expressamente pactuado entre as partes, podendo ainda, ser rescindido:

- Unilateralmente por inadimplência contratual, respondendo por perdas e danos a parte que der causa;
- Por mútuo acordo entre as partes.

Cláusula Sétima - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma-SC, para dirimir quaisquer dúvidas peruentes ao presente Convênio.

E por estarem acordes, as partes inicialmente qualificadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Criciúma, 02 de junho de 2020

Dra. Luciane Bisognin Ceretta
Diretora Presidente da FUCRI

Dr. Sebastião Lázaro Pereira
Reitor da FESURV Universidade de Rio Verde

Testemunhas:

Oscar R. K. Montedo
Oscar Rubem Klegues Montedo
CPF: 510.005.719-04

Eustálio S. Coelho Lopes
Nome:
CPF: 033.800.896-31



São Leopoldo, 24 de maio de 2022.

DECLARAÇÃO

Nos cumpre informar que a UNIRV – Universidade de Rio Verde - vem ao longo dos anos desenvolvendo programas de Mestrados e Doutorados Interinstitucionais junto da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS - para a formação de seus quadros de Mestres e Doutores.

- 2017 – Mestrado Interinstitucional em Saúde Coletiva
- 2017 – Doutorado Interinstitucional em Saúde Coletiva
- 2021 – Mestrado Interinstitucional em Saúde Coletiva

A implantação destes programas vem permitindo o desenvolvimento de quadros qualificados junto à Pesquisa e Pós-Graduação, especialmente na área da Saúde, através de nosso Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva que possui conceito 5 junto à Capes.

Informamos também que estamos em tratativas para a instalação de nova turma de mestrado em Saúde Coletiva que prevê uma turma entre 25 e 30 vagas com processo seletivo a acontecer ainda em 2022.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



Profa. Dra. Maura Cordini Lopes
Diretora da Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação



UNIRV - FAMEF
CENTRO ACADÊMICO DE MEDICINA
SEBASTIÃO LÁZARO PEREIRA

Centro Acadêmico de Medicina Sebastião Lázaro Pereira

Av. Brasília, 2016 - Formosinha, Formosa - GO, 73813-010

Ofício 002/2022 – 29/06/2022 - CASELP

**Carta de agradecimento à Diretoria da Faculdade de Medicina de Formosa –
Prof. Dr. Luiz Felipe Peres Cantuaria Marques e Administração Superior**

Os acadêmicos da Faculdade de Medicina de Formosa (UNIRV), por meio do Centro Acadêmico de Medicina Sebastião Lázaro Pereira (CASELP), entidade estudantil inscrita no CNPJ sob o número 43.921.377/0001-96, devidamente constituída e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.395, de 31 de outubro de 1985, vem cordialmente agradecer os valiosos préstimos do Diretor da Faculdade de Medicina de Formosa, Prof. Dr. Luiz Felipe Peres Cantuaria Marques, e o apoio da administração superior pelas razões de fato e de direito a seguir:

1) A Faculdade de Medicina de Formosa vivenciou tempos difíceis em 2021, em que este Centro Acadêmico foi instado a utilizar todos os recursos necessários para que houvesse efetiva preocupação da UNIRV na criação de um ambiente cooperativo em que fosse reconhecida a urgente necessidade de melhorias de ordem estrutural, pessoal e pedagógica para o ensino médico deficiente da FAMEF, ministrado até então.

2) Os déficits supracitados foram exteriorizados pelos ofícios 012-2021 e 001-2022, pois eram absolutamente incompatíveis com uma Universidade de Medicina recém-inaugurada, e prejudicavam de forma imensurável o ensino médico e a qualidade de formação dos futuros médicos de Goiás.

3) É por dever de justiça que enalteçemos o árduo trabalho desenvolvido no primeiro semestre de 2022 e que em apenas seis meses houve uma atuação incansável para sanar uma série de reivindicações, há anos postuladas sem sucesso. Dentre as quais, podemos citar:

- A aquisição dos equipamentos para simulação realística e intubação orotraqueal em manequins adultos e pediátricos. Trouxe ainda, modelos para

RCP, ventilador mecânico e estruturou a sala de simulação com operadores capacitados.

- A locação do estacionamento para os acadêmicos, ao lado da universidade, em local conveniente e seguro para todos que antes sofriam com seus veículos nas ruas.
- A aquisição de cortinas e telas para todas as salas da faculdade. Embora pareça simples, três anos sem esses materiais fizeram muita falta para todos os alunos, o que se torna um grande feito.
- A melhoria do quadro de pessoal da universidade, em que pese as limitações estatutárias.
- O melhor andamento de todas as obras do campus. Esperamos em breve poder usufruir de todas as empreitadas, que incluem: A entrega do ambulatório próprio da universidade e a inauguração do prédio adjacente com auditório, espaço de convivência, novas salas e laboratórios.
- A melhoria dos laboratórios e na possibilidade de usá-los fora do horário de aula.
- A melhoria das condições de segurança do campus, que além do estacionamento, conta também com extintores de incêndio adequados e segurança 24h.
- O desenvolvimento das ligas acadêmicas, atuando para a elaboração de convênios, e disponibilizando toda a estrutura da universidade para alavancar os melhores resultados.
- A implementação do Exame Clínico Objetivo Estruturado (OSCE) antes nunca realizado no campus Formosa, instrumento fundamental para medir o preparo e nível de conhecimento dos acadêmicos.
- A melhoria das relações institucionais com gestores municipais e da área médica de Formosa.
- Tivemos um diretor que participou da vida acadêmica da faculdade como diretor e docente, mantendo diálogo constante com as representatividades de classes, pautando essa relação pela amizade, respeito, profissionalismo e ética.

4) O Centro Acadêmico de Medicina Sebastião Lázaro Pereira (CASELP) faz votos para que esse trabalho seja perpetuado para os próximos semestres e que seja um exemplo a ser seguido.

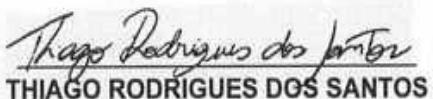
5) Os alunos da faculdade de medicina de Formosa desejam ao diretor Dr. Luiz Felipe e à administração superior muita força, perseverança e sabedoria para o semestre vindouro. Ainda temos muitos desafios a serem superados e, caminhando juntos, vamos mais longe!

Atenciosamente,



MUNIR MODESTO DAUD

Presidente do Centro Acadêmico da Faculdade de Medicina de Formosa



THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS

Diretor Jurídico do Centro Acadêmico da Faculdade de Medicina de Formosa

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Juntada 2022005601963

Nesta data, promovo a juntada do Ofício 3796/2022 - Conselho Estadual de Educação/GO, com nova solicitação de dilação de prazo para apresentar resposta ao Ofício 159/2022-4^aPJ/Formosa.



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em 12/08/2022, às 12:32, e consolidado no sistema Atena em 12/08/2022, às 12:32, sendo gerado o código de verificação d94baf90-fc81-013a-4c38-0050568b8f31, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

Ofício Nº 3796/2022/SGG

GOIANIA, 12 de agosto de 2022.

À Sua Senhoria, o Senhor
Lucas Danilo Vaz Costa Júnior
Promotor de Justiça
4^a Promotoria de Justiça de Formosa
Formosa/GO

Assunto: **Solicitação de dilatação de prazo para resposta.**

Senhor Promotor,

1. Em atenção ao Ofício n. 159/2022 (SEI 000031230361) que instrui os autos n. 202200013440, sobre o pedido de esclarecimentos quanto as irregularidades reportadas em relação ao curso de medicina da Universidade de Rio Verde - UNIRV, campus de Formosa.
2. A comissão de conselheiros, justifica o impedimento de visita *in loco* à instituição supracitada, visto o período de férias escolares e o recesso desse colegiado, que impediu o cumprir do prazo estabelecido pela promotoria mediante o Ofício n. 172/2022 (SEI 000031597667).
3. Neste sentido, solicitamos novamente a dilatação de prazo de resposta até **30 de agosto do corrente**, conforme pedido realizado pela comissão de conselheiros ao presidente da Câmara de Legislação e Normas deste Conselho.
4. Desde já agradecemos e aguardamos retorno.
5. Respeitosamente,

FLÁVIO ROBERTO DE CASTRO
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO DE CASTRO, Presidente do Conselho**, em 12/08/2022, às 08:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
000032665127 e o código CRC 07911A25.

PRESIDÊNCIA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037003903

SEI 000032665127

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Encaminhamento ao Membro 2022005602054

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. Lucas Danilo Vaz Costa Junior, Promotor de Justiça titular da 4^a PJ da Comarca de Formosa-GO, para adoção das providências que julgar cabíveis.

Rogéria Aparecida de Oliveira Silva
Secretária Auxiliar



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em 12/08/2022, às 12:32, e consolidado no sistema Atena em 12/08/2022, às 12:32, sendo gerado o código de verificação e25f8bc0-fc81-013a-4c39-0050568b8f31, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Outras Providências 2022005629198

em anexo



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em 12/08/2022, às 18:23, e consolidado no sistema Atena em 12/08/2022, às 18:23, sendo gerado o código de verificação fd0d7550-fcb2-013a-d3f1-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSA-GO
Defesa da Infância/Juventude, Educação e do Consumidor

Autos 202200013440

DESPACHO

Atento ao pedido do Conselho Estadual de Educação/GO, juntado ao movimento 33, defiro a dilação de prazo, conforme solicitado, para atendimento do Ofício 159/2022-4ªPJ.

Comunique-se.

Formosa-GO, 12 de agosto de 2022.



Lucas Danilo Vaz Costa Júnior
Promotor de Justiça

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Ofício 2022005629234

Ofício 202/2022 encaminhado ao Conselho Estadual de Educação/GO, via e-mail, conforme comprovante em anexo.



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em 12/08/2022, às 18:24, e consolidado no sistema Atena em 12/08/2022, às 18:24, sendo gerado o código de verificação 2111a0a0-fcb3-013a-d3f2-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSA-GO
Defesa da Infância/Juventude, Educação e do Consumidor

Ofício nº 202/2022
Assunto: Dilação de prazo

Formosa-GO, 12 de agosto de 2022.

À Sua Senhoria, o Senhor
FLÁVIO ROBERTO DE CASTRO
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE
Goiânia/GO
presidenciaceego@gmail.com

Senhor Presidente,

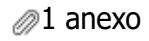
A par de cumprimentá-lo e em atenção ao Ofício 3796/2022 desse Conselho, recebido no correio eletrônico desta Promotoria de Justiça, sirvo-me do presente para comunicar deferimento à solicitação de dilação de prazo, para atendimento ao Ofício 159/2022-4ªPJ.

Atenciosamente,


Lucas Danilo Vaz Costa Júnior
Promotor de Justiça

Zimbra**4formosa@mpgo.mp.br****Ofício 202/2022-4ªPJ-MPGO-FORMOSA****De :** 4formosa@mpgo.mp.br

Sex, 12 de ago de 2022 18:23

Assunto : Ofício 202/2022-4ªPJ-MPGO-FORMOSA

1 anexo

Para : Conselho Estadual de Educação
<presidencieceego@gmail.com>

Boa noite!

Segue em anexo o ofício 202/2022 - 4ªPromotoria de Justiça, Ministério Público/GO, Comarca de Formosa.

Peço, por gentileza, que acuse o recebimento deste e-mail e que a resposta, também, seja encaminhada a este e-mail.

Atenciosamente,

Rogéria Aparecida de Oliveira Silva
Secretária Auxiliar
4ªPJ/Formosa
(61)3631-7787
(61)99115-3723

**Ofício 202-Conselho Estadual de Educação-GO.pdf**

111 KB

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Juntada 2022006074424

Nesta data, promovo a juntada do Ofício 4127/2022 - Conselho Estadual de Educação/GO, em resposta a esta PJ.



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em 30/08/2022, às 12:56, e consolidado no sistema Atena em 30/08/2022, às 12:56, sendo gerado o código de verificação 2f888c40-0aaa-013b-8af8-0050568b8f31, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

Ofício Nº 4127/2022/SGG

GOIANIA, 30 de agosto de 2022.

À Sua Senhoria, o Senhor
Lucas Danilo Vaz Costa Júnior
Promotor de Justiça
4ª Promotoria de Justiça de Formosa

Assunto: **Esclarecimentos sobre o curso de medicina da Universidade de Rio Verde, Campus Formosa.**

Senhor Promotor,

1. Em atenção ao Ofício n. 159/2022 da 4ª Promotoria de Justiça de Formosa, que requer deste Conselho esclarecimentos sobre as irregularidades reportadas em relação ao curso de medicina da Universidade de Rio Verde, Campus de Formosa.
2. Esclarecemos que, o processo foi encaminhado à Câmara de Legislação e Normas do Conselho Estadual de Educação de Goiás para averiguação das supostas irregularidades.
3. Posteriormente, mediante a Portaria n. 67/2022 foi constituída a Comissão composta por três conselheiros a saber: Jaime Ricardo Pereira, Luciana Barbosa Cândido Carniello e Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima, para estudar e manifestar.
4. No dia 18 de agosto do corrente ano, conforme o Despacho n. 20/2022-SGG/GPP os conselheiros: Sofia Bezerra Coelho da Rocha e Jaime Ricardo Ferreira, visitaram o Centro Acadêmico de Medicina Sebastião Lázaro Pereira, em Formosa/GO.
5. Em 25 de agosto de 2022, o Parecer SGG/COCLN - CEE-18458 n. 2574/2022 foi relatado e aprovado por unanimidade em reunião plenária da Câmara de Legislação e Normas deste Conselho.
6. Neste sentido, encaminha-se ao promotor de justiça o Parecer supramencionado e demais documentos constante no processo n. 2022181037003903 na íntegra, para conhecimento.
7. Respeitosamente,

FLÁVIO ROBERTO DE CASTRO
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO DE CASTRO, Presidente do Conselho**, em 30/08/2022, às 09:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
000033200522 e o código CRC AE6E1D61.

PRESIDÊNCIA

RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037003903

SEI 000033200522



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Processo: 202218037003903

Nome: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA COMARCA DE FORMOSA

Assunto: SOLICITAÇÃO

PARECER SGG/COCLN - CEE-18458 Nº 2574/2022

RELATÓRIO

A 4ª Promotoria de Justiça de Formosa - GO requer deste Conselho manifestação sobre as irregularidades em relação ao Curso de Medicina da Universidade de Rio Verde -UNIRV, Campus Formosa.

De acordo com a **Portaria 2022004227971** (000031230342) e os **autos extrajudiciais** (000031230371), a Direção do Centro Acadêmico de Medicina Sebastião Lázaro Pereira registrou reclamação na 4ª Promotoria de Justiça de Formosa - GO, em desfavor da Reitoria da Universidade de Rio Verde (UNIRV), campus Formosa/GO, acerca de falhas na prestação de serviços educacionais pela referida instituição.

Entre os principais problemas noticiados na reclamação, relativamente à precariedade do serviço educacional prestado, estão:

- a) ausência de equipamentos, materiais e insumos necessários ao ensino de qualidade;
- b) ausência de laboratório de habilidades médicas;
- c) ausência de integração com o sistema de saúde local, hospital-escola ou unidade de saúde-escola, para a realização de aulas práticas previstas na grade curricular;
- d) escassez de aulas práticas;
- e) violação frontal à cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, uma vez que os alunos não estariam cursando disciplinas pela ausência de autorização legal ou convênio para frequentar qualquer tipo de hospital da rede pública.
- f) aumento de 25% de alunos em cada sala, sem que haja estrutura material para tanto;
- g) ausência de corpo docente de qualidade e devidamente constituído.
- h) questionamentos acerca do próprio ato de credenciamento da UNIRV, Campus Formosa, pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás, pois, conforme aduziu o noticiante, as avaliações dos critérios de organização didático-pedagógica, corpo docente, tutorial e infraestrutura, conferidas à referida IES pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), não condizem com a realidade e deveriam ser reconsideradas.

No dia 27 de junho de 2022, os autos foram baixados em **DILIGÊNCIA Nº 350/2022 - SGG/COCLN - CEE-18458** para a UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - UNIRV, de RIO VERDE/GO manifestar sobre o pedido 4^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA COMARCA DE FORMOSA, em relação às irregularidades reportadas na documentação anexa, referentes ao curso de medicina da Universidade de Rio Verde – UNIRV, Campus Formosa.

Na mesma data foi emitida a **PORTARIA Nº 67/2022, de 27 de junho de 2022**, pela Gerência de Preparo Processual deste Conselho, **designando** os conselheiros Jaime Ricardo Pereira, Luciana Barbosa Cândido Carnielo e Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima para comporem a **Comissão** com objetivo de averiguar *in loco* as pontuações apresentadas no contexto da solicitação do promotor de justiça Dr. Lucas Danilo Vaz Costa Júnior, da 4^a Promotoria de Justiça de Formosa/GO, em relação às irregularidades reportadas na documentação (000031230371) quanto ao curso de medicina da Universidade de Rio Verde - UNIRV, campus Formosa.

Em atendimento a Diligência, a Reitoria da UNIRV nos encaminhou os seguintes documentos:

1 - Of. 013/2021 - 24/11/2021 - CASELP (000031925173) do Centro Acadêmico de Medicina Sebastião Lázaro Pereira notificando extrajudicialmente a Reitoria da UNIRV, para realizar adequações necessárias referente ao Curso de Medicina do Campus de Formosa;

2 - Memorando n. 031/2022 Levantamento de Despesas (000031925204);

3 - Memorando/Ovidoria n. 074/2022 (000031925223) informando que não recebeu reclamações formais e informais do Campus de Formosa, referente a deficiência de materiais e insumos;

4 - Fotos com legendas explicativas dos cenários teóricos e práticos do Curso de Medicina do Campus de Formosa (000031925233);

5 - CONVÊNIO Nº 22/2021 - SES da Universidade de Rio Verde com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás (000031925287);

6 - Termo de Cooperação entre o Município de Formosa com a Universidade de Rio Verde - GO (000031925311);

7 - Resolução N. 08 de 25 de maio de 2020 da Universidade de Rio Verde, que aprova a alteração no quantitativo de vagas semestrais para os cursos de Medina da Universidade de Rio Verde;

8 - Contrato de Convênio da UNIRV com Fundação Educacional de Criciúma (000031925381);

9 - Declaração da Universidade do Vale do Rio dos Sinos informando sobre a implantação de programa de formação de Mestrados e Doutorados Interinstitucionais junto a UNIRV (000031925403);

10 - Ofício 002/2022 – 29/06/2022 - CASELP (000031925426) do Centro Acadêmico de Medicina Sebastião Lázaro Pereira, tratando -se de agradecimento à Diretoria da Faculdade de Medicina de Formosa – Prof. Dr. Luiz Felipe Peres Cantuaria Marques e Administração Superior, por adequações e melhorias da universidade.

11 - Ofício nº 130/2022- Reitoria/UniRV (000032000924) encaminhando os anexos a este Conselho;

12 - Demonstrativo de Vagas Ofertadas do Campus Formosa (000032001039)

13 - Comprovante de endereço (000032001049);

14 - Relação do corpo docente (000032001115);

15 - Dependências físicas destinada a convivência (000032001141).

Mediante **Ofício nº 126/2022- Reitoria/UniRV, datado de 11 de julho de 2022** anexo (000032000961), a Reitoria da UniRV, de Rio Verde manifestou-se junto a este Conselho.

No dia 18 de agosto de 2022 os conselheiros realizaram a referida visita *in loco* nas dependências do campus da UniRV em Formosa.

Para fins de fundamentação do presente parecer e voto, seguem registros da manifestação da UniRV associados aos registros fotográficos produzidos pelos conselheiros na ocasião da visita supramencionada.

(...) com a finalidade de instruir DILIGÊNCIA N. 350/2022- SGG/COCLN – CEE-18458, acerca do pedido de manifestação em relação a supostas irregularidades registradas pelo ex-presidente do Centro Acadêmico de Medicina “Sebastião Lazaro Pereira”, no Câmpus Formosa, reportadas à 4^a Promotoria de Justiça Comarca de Formosa, em face da prestação dos serviços educacionais realizados pela Universidade de Rio Verde - UniRV, Câmpus Formosa.

No tocante aos principais problemas noticiados na reclamação, relativamente à precariedade do serviço educacional foram elencados: a) ausência de equipamento, materiais e insumos necessários ao ensino de qualidade; b) ausência de laboratório de habilidades médicas; c) ausência de integração com sistema de saúde local, hospital-escola ou unidade de saúde-escola, para a realização de aulas práticas previstas na grade curricular; d) escassez de aulas práticas; e) violação frontal à cláusula 7^a do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais; f) aumento de 25% de alunos em cada sala, sem que haja estrutura material para tanto; g) ausência de corpo docente de qualidade devidamente constituído. No item 11, ressaltou ainda acerca do credenciamento da UniRV.

Preliminarmente, ressaltamos que a Universidade de Rio Verde possui 5 (cinco) Câmpus no Estado de Goiás, dentre os quais 4 (quatro) Câmpus possuem Faculdade de Medicina: Rio Verde, Aparecida de Goiânia, Goianésia e Formosa. Todos os cursos estão regulamente autorizados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), atendendo os requisitos legais estabelecidos para abertura.

Antes da análise dos pontos aventados é importante elucidar que a insatisfação do então ex-presidente do Centro Acadêmico “Sebastião Lazaro Pereira”, Thiago Rodrigues dos Santos, com o Câmpus Formosa foi desencadeada por um fato anterior, quando no ano pretérito questionou à Direção do Câmpus Formosa e a Reitoria da UniRV acerca da vedação do seu ingresso no ambiente hospitalar fora dos horários convencionados para aulas. Na ocasião o referido ex-presidente externou no Ofício 013/2021 – 24/11/2021 – CASELP dirigido a Reitoria da Universidade de Rio Verde, que os acadêmicos só tinham acesso aos hospitais com “autorização pontuais” (Anexo I, p. 3).

Na ocasião, foi reforçado que as aulas práticas do eixo de Habilidades Médicas e Atitudes ocorrem em ambiente hospitalar ou em instituições de saúde do município, em horários específicos previamente cadastrados na plataforma SEI. Sendo expressamente proibido “autorizações pontuais” para ingresso de acadêmicos em ambiente hospitalar fora dos horários previstos para as aulas, SEMPRE acompanhados de um médico preceptor, cumprido integralmente a carga horária prevista na matriz curricular. É nesse sentido a Resolução CFM nº 1.493, de maio de 1998, que estabelece que TODAS as situações envolvendo acadêmicos de medicina em ambiente hospitalar e/ ou ambulatorial pressupõe atividades que deverão ser sempre supervisionadas por um médico preceptor. Nem mesmo os médicos residentes, ou seja, em fase de pós-graduação, devem assumir atribuições sem supervisão, devendo os atendimentos serem realizados somente se houver um preceptor diretamente responsável pelo treinamento.

Após a apresentação dos esclarecimentos preliminares segue os pontos a serem explanados:

a) Ausência de equipamentos, materiais e insumos necessários ao ensino de qualidade

Causa-nos estranheza a alegação do ex-presidente do Centro Acadêmico de Formosa da deficiência de materiais e insumos no Câmpus Formosa, pois todos os materiais e insumos, inclusive os EPI's, incluindo máscaras, luvas, capotes, pró-pés, aventais e pijamas cirúrgicos, são disponibilizados igualmente entre todos os Câmpus, cujo custos com materiais hospitalares e de EPI'S somente no ano de 2021 chegaram a R\$ 792.538,84 (setecentos e noventa e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), sendo desconhecido por esta Reitoria quaisquer reclamações acerca deste fato. (Anexo II)

Inobstante, foi encaminhado expediente a Ouvidoria da Universidade de Rio Verde visando verificar se houve alguma contestação nesse sentido durante a existência do Câmpus Formosa, o Memorando n. 074/2022 em anexo comprova que até a presente data a Ouvidoria da Universidade não recebeu quaisquer reclamações dessa natureza. (Anexo III)

b) Ausência de laboratório de habilidades médicas

A Universidade de Rio Verde – Câmpus Formosa possui atualmente um corpo discente de 575 acadêmicos devidamente matriculados do 1º ao 7º período para o 1º semestre de 2022. O Câmpus possui estrutura física, pedagógica e operacional para atender a matriz e o programa pedagógico do curso de Medicina. As imagens apresentadas no (Anexo V, p. 2-10, 12-19) , evidenciam a estrutura dos laboratórios existentes no Câmpus Formosa.

c) Laboratório de Anatomia Humana: disciplinas do Eixo Morfológico: Anatomia I, Anatomia II e Neuroanatomia.

O laboratório é composto com diversas peças sintéticas (Anexo IV, página 2-3, 5-7), com amplo espaço para a realização de atividades pedagógicas, e também de peças molhadas (conservadas em formol- Anexo IV, p. 3-4), armazenadas em cubas próprias automatizadas, com os modelos mais modernos.

A imagem anexada a página 3, demonstra ainda a parte do Laboratório de Anatomia onde encontram-se as cubas automatizadas com os cadáveres (anexo IV).



d) Laboratório Morfológico/Histologia: disciplinas do Eixo Morfológico: Histologia I e II, Microbiologia, Parasitologia, Patologia Geral I e Patologia Geral II.

O referido laboratório conta um amplo espaço, bancadas próprias para a realização de aulas práticas oferecidas dentro da grade curricular e microscópios de última geração (Anexo IV, p. 8-9).



e) Laboratório de Técnicas Operatórias: disciplinas do Eixo Habilidades Médicas e Atitudes: Técnica Operatória e Clínica Cirúrgica. As imagens inclusa na p. 10, revelam as bancadas amplas permitindo aos acadêmicos aulas práticas realistas dentro do referido eixo (Anexo IV).



f) Laboratório de Simulação/Habilidades Médicas: disciplinas constantes dos Eixo Habilidades Médicas e Atitudes dos períodos mais avançados (Anexo IV, p. 13-16).



O referido laboratório é equipado com dois manequins (bonecos); de simulação realística com tecnologia de ponta. APOLO, o manequim adulto, e LUNNA, o manequim pediátrico. Com os referidos simuladores é possível simular mais de 70 tipos de ausculta pulmonar patológica e normal e mais de 100 tipos de ausculta cardiovascular patológica e normal proporcionando um ambiente de ensino de excelência nossos acadêmicos, capacitando-os para as vivências práticas no dia a dia da medicina.

O laboratório é equipado com monitores para a monitorização multiparamétrica – simulando um ambiente realístico dentro de uma unidade de tratamento intensivo (UTI) ou BOX de emergência do departamento de emergência hospitalar. Possui ainda ventilador mecânico pulmonar e cardioversor completo, aumentando ainda mais as possibilidades de ensino dentro dos cenários práticos da instituição.

O laboratório possui ainda uma sala anexa onde os demais acadêmicos podem assistir e escutar à simulação que ocorre na sala principal. (Anexo IV, p. 17-19)

g) Clínica Escola: disciplinas do Eixo Habilidades Médicas e Atitudes, as aulas são realizadas em Clínicas Médicas localizadas fora do Câmpus da Universidade. Atualmente, em um espaço locado, mas a partir do segundo semestre de 2022, em local próprio.

h) Consultórios Médicos: atendimento ambulatorial em Clínica Médica, no eixo Habilidades Médicas e Atitudes (Anexo IV, p. 25)



Os consultórios médicos possuem espaço amplo para comportar pacientes, acadêmicos e preceptores além de outros dois consultórios ginecológicos equipados com banheiro privativo individual e macas ginecológicas.

i) Ausência de integração com sistema de saúde local, hospital-escola ou unidade de saúde-escola, para a realização de aulas práticas previstas na grade curricular.

j) Escassez de aulas práticas

A Universidade de Rio Verde possui convênio com o Município de Formosa e com o Estado de Goiás, conforme comprovam os documentos (Anexos V e VI). Quando da implantação do Curso de Medicina houve a pactuação, em 09 de fevereiro de 2018, de um Termo de Cooperação firmado entre o Município de Formosa e a Universidade de Rio Verde cujo objeto estabelece as bases gerais para a cooperação técnica, científica, educacional, cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências a fim de promover a formação em nível superior de recursos humanos, diante da necessidade da região de expansão universitária. O convênio permite aos acadêmicos da Universidade de Rio Verde aulas práticas em ambiente hospitalar na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Unidade Básica de Saúde (UBS).

O Convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás garante o acesso dos acadêmicos a Policlínica e Hospital Estadual. Portanto, a Universidade de Rio Verde possui convênio com toda a rede de saúde estadual e municipal disponível no município de Formosa. É importante ressaltar que a partir do 7º período, os acadêmicos realizam também aulas práticas no Hospital Municipal de Planaltina de Goiás e nas Unidades de Básicas de Saúde daquele município. As imagens em anexo revelam as atividades práticas realizadas pelos acadêmicos rotineiramente (Anexo IV, p. 35-52).

Portanto, são inverídicas as informações acerca da escassez de aulas práticas, pois são realizadas nos laboratórios da Universidade de Rio Verde e nos hospitais conveniados, conforme estabelecido na matriz curricular e no programa do curso.

k) Violação frontal à cláusula 7^a do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

A afirmação do acadêmico de que a Universidade de Rio Verde não está ministrando as disciplinas previstas no currículo do curso são caluniosas. A matriz curricular é aprovada pelo CONSUNI (Conselho máximo da Universidade de Rio Verde) e, posteriormente, é cadastrada no sistema pedagógico SEI, a partir disso, são realizadas as contratações de professores, horário e cronograma de aulas, visando cumprir regiamente a estrutura curricular do curso. As acusações do ex-presidente do Centro Acadêmico são genéricas e não mencionam quais são as disciplinas que não estão sendo ministradas, pois seriam facilmente desmascaradas a partir da documentação institucional.

I) Aumento de 25% de alunos em cada sala, sem que haja estrutura material para tanto.

No que se refere efetivamente ao aumento de vagas de 60 para 75 vagas, é importante ressaltar que toda Universidade possui autonomia didática, administrativa e de gestão financeira e patrimonial. É desta forma, aliás, que prevê o texto constitucional, o artigo 207, que trata da autonomia e apenas, secundariamente, da caracterização do que seja uma universidade:

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

A autonomia constitucional das universidades tem como pressuposto fundamental reger-se por suas próprias leis, construindo seus estatutos, regimentos, regime jurídico dos servidores, plano de carreira, deliberando, inclusive, acerca do número de vagas ofertados no vestibular.

Constitui um ponto de partida necessário para esta discussão a análise formal do conceito de autonomia e sua aplicação à universidade. Por autonomia se entende, de modo geral, a capacidade de reger-se por leis próprias (...). Desta forma, a autonomia da instituição é sempre relativa e deve ser definida como o reconhecimento de sua capacidade de reger-se por suas próprias normas no cumprimento das finalidades sociais às quais se destina. São assim as funções da Universidade que balizam e definem a natureza de sua autonomia. (Durham, E.R. "A autonomia universitária". Em Educação Brasileira. Brasília: Revista do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, 11, 1989).

Nesse sentido, embora inicialmente o curso de Medicina tenha começado com um número inferior ao atual, o Conselho Deliberativo Superior da Universidade de Rio Verde -CONSUNI, no dia 25 de maio de 2020

autorizou o referido aumento para TODOS os 4 cursos de medicina existentes na época (Anexo, p. VII), sem qualquer prejuízo pedagógico.

m) ausência de corpo docente de qualidade devidamente constituído.

A Universidade de Rio Verde tem investido uma quantia vultuosa R\$ 2.441.820,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e oitocentos e vinte reais) em qualificação do seu corpo docente. Nos últimos 5 anos foram realizados três convênios com a Universidade Vale Rio dos Sinos (Unisinos) em Mestrado e Doutorado em Saúde Coletiva (2017 – Mestrado em Saúde Coletiva, 2017 – Doutorado Institucional em Saúde Coletiva e 2021- Mestrado em Saúde Coletiva) e convênio com a Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC para Doutorado, resultando em mais de 50 novos mestres e doutores para os cursos de Medicina da Universidade de Rio Verde (Anexo VIII). Ainda para este ano, a Universidade de Rio Verde iniciará uma nova turma de mestrado em Saúde Coletiva com a Unisinos visando atender os docentes do Câmpus Formosa. (Anexo IX).

Por último, segue em anexo Ofício 002/2022 – 29/06/2022 – CASELP, trata-se de uma “Carta de Agradecimento” encaminhada ao Prof. Dr. 8 Luiz Felipe Peres Cantuaria e à Administração Superior da Universidade de Rio Verde, na qual o Centro Acadêmico de Medicina “Sebastião Lázaro Pereira” da Faculdade de Medicina de Formosa, reconhece a constante evolução do Câmpus Formosa e enaltece o trabalho desenvolvido pela Universidade de Rio Verde. Nesse sentido, inclusive, o próprio ex-presidente do Centro Acadêmico da Faculdade de Medicina de Formosa, Thiago Rodrigues dos Santos, atualmente Diretor Jurídico, assina o referido documento, corroborando com os apontamentos apresentados e, consequentemente, retratando-se (Anexo X).

Por todo exposto, acreditando terem sido pontuadas todas as informações relevantes ao caso, externo protestos de elevada estima e consideração e coloco-me à disposição para maiores informações. Por todo exposto, acreditando terem sido pontuadas todas as informações relevantes ao caso, externo protestos de elevada estima e consideração e coloco-me à disposição para maiores informações.

ANÁLISE FEITA PELA COMISSÃO VERIFICADORA

É importante registrar que este Conselho, autorizou a implantação da Universidade de Rio Verde na cidade de Formosa-GO, por meio da Resolução CEE/CEP N. 72, de 03 de outubro de 2018. O Voto CEE/CES N. 73 que avaliou o credenciamento para abertura do campus em Formosa GO (sob critérios de organização didático-pedagógica, corpo docente, tutorial e infraestrutura) registrou os seguintes conceitos:

Dimensão 1 - Organização didático-pedagógica	
Indicador	conceito
Contexto regional	4
Políticas institucionais no âmbito do curso	3
Perfil Profissional do curso	4
Objetivos do curso	5

Estrutura curricular	4
Conteúdos curriculares	4
Metodologia	4
Estágio curricular supervisionado	3
Atividades complementares	3
Trabalho de conclusão de curso - TCC	2
Apoio ao discente	3
Tecnologias de informação e comunicação (TIC)	3
Mecanismos de interação entre docentes, tutores e alunos	5
Procedimentos de avaliação de processos ensino-aprendizagem	4
Número de vagas	3
Integração c/ sistema de saúde, prioritariamente, SUS	3
Integração do curso c/ o sistema de saúde, relação aluno/usuário	4
Atividades práticas de ensino	4
Atividades práticas para áreas de saúde	4

Dimensão 2 - Corpo docente e tutorial	
Indicador	Conceito
Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE	4
Atuação do coordenador	5
Experiência profissional do coordenador	5
Tempo de gestão acadêmica do coordenador	4
Tempo de magistério superior do coordenador	5
Regime de trabalho e carga horária da coordenação	5

Titulação do corpo docente	4
Titulação do corpo docente - percentual de doutores	2
Regime de trabalho do corpo docente	5
Experiência profissional do corpo docente	4
Experiência de magistério superior do corpo docente (para fins de autorização)	5
Funcionamento do colegiado curso ou equivalente	4
Produção científica, cultural, artística ou tecnológica	3
Responsabilidade na supervisão da assistência médica	4
Núcleo de apoio pedagógico	4
Dimensão 3 - Infraestrutura	
Indicador	Conceito
Gabinetes de trabalho para professores tempo integral	5
Espaço de trabalho para coordenação do curso	5
Espaço de trabalho para serviços acadêmicos	5
Sala de professores	5
Salas de aula	5
Acesso dos alunos a equipamentos de informática	4
Bibliografia básica	4
Bibliografia complementar	4
Periódicos especializados	4
Laboratório didático especializado, quantidade/qualidade	4
Unidades hospitalares e complexo assistencial/conveniados	5

Sistema de referência e contrarreferência	3	
Biotérios	4	
Laboratórios de ensino p/ área de saúde	3	
Laboratório de habilidades	4	
Protocolo de experimentos	4	

Ressalta-se que na data de 08 de julho de 2022, foi requisitado pela Comissão de Relatores por meio de DILIGÊNCIA Nº 363/2022 - SGG/COCLN - CEE-18458, a complementação documental para instrução dos autos. Toda a documentação e comprovações solicitadas por meio da Diligência n. 363/2022 foram prontamente atendidas e enviadas a este Conselho, o que constrói uma base segura para emissão de parecer acerca do caso em tela e registra o compromisso e seriedade da Universidade de Rio Verde tanto no atendimento às solicitações exaradas pelo Conselho quanto na qualidade da oferta propriamente dita do curso de Medicina. A gestão da UniRV acostou aos autos o demonstrativo de vagas ofertadas em 2019, 2020 e 2021 - para comparação e comprovação dos quantitativos aprovados pelo CONSUNI; comprovante de endereço das dependências onde as aulas do curso de Medicina são realizadas e comunica ao Conselho que o endereço atualizado da sede do Câmpus de Formosa da FESURV – Universidade de Rio Verde, é de fato Av. Brasília, 2016 - St - Formosinha - CEP:73813-011, Formosa – GO. Por meio do ofício n 145/2022 a Reitoria da Universidade de Rio Verde destaca que embora conste no processo de autorização do Câmpus o endereço da Rua Olímpio Jacinto, n. 433 – Centro, Formosa/GO, desde a sua abertura ele encontra-se localizado na Av. Brasília, 2016 - St - Formosinha - CEP:73813-011, Formosa – GO. Em paralelo a Reitoria enviou a comprovação de convênio com unidades hospitalares e complexo assistencial/conveniados bem como a devida especificação do número de vagas por unidade; descrição detalhada (quanti-qualitativa) das dependências físicas e aparelhos/equipamentos/peças anatômicas dedicadas ao(s) laboratório(s) de habilidades médicas e biotérios; detalhamento das metodologias e estrutura física destinadas ao protocolo de experimentos; registros fotográficos de todas as dependências do campus Formosa; nominata do corpo docente com carga horária individual e disciplinas ministradas; descrição detalhada (quanti-qualitativa) das dependências físicas destinadas à convivência, estudos e refeição dos alunos. Toda a documentação está acostada aos autos e registra a improcedência dos apontamentos registrados na denúncia, além de referendar e comprovar os termos da manifestação enviada pela Universidade em resposta às diligências.

No que refere-se à visita dos conselheiros ao campus, é de suma importância registrar que tal ação assevera o compromisso deste Colegiado em zelar pelo cumprimento de suas atribuições e competências enquanto órgão responsável por normatizar, orientar e fiscalizar o Sistema Educativo do Estado de Goiás. Ao propor e realizar a visita *in loco*, o Conselho enriquece o arcabouço documental enviado pela Reitoria da Universidade e constrói um alicerce fundamentado e responsável que permite apresentar argumentos, fatos e documentações que registram o atual cenário da UniRV campus Formosa. Tal realidade muito se distancia do relato apresentado pelo denunciante e viabiliza ao Conselho Estadual de Educação de Goiás comunicar ao Ministério Público e a quem mais possa interessar que todos os questionamentos foram prontamente atendidos e as possíveis inconsistências e impropriedades destacadas no teor da denúncia foram confrontadas por meio de todo relato que compõem este Parecer.

A visita viabilizou a comprovação da excelente estrutura física da Universidade, qualidade dos equipamentos, laboratórios e instrumentos basilares para a realização de aulas em laboratórios de diversas naturezas igualmente bem paramentados. Por meio da visita também foi possível dialogar com os gestores e docentes além de vivenciar na prática momentos de aulas teóricas e práticas do curso de Medicina, devidamente registradas por fotos anexas a esse processo.

É mister destacar que a Portaria Normativa n. 18, de 7 de dezembro de 2017 do Ministério da Educação abrange a circunscrição do Sistema Federal de Educação e, nesse sentido, destacamos que a Universidade de Rio Verde pertence ao Sistema Educativo do Estado de Goiás, uma vez que foi criada antes da Constituição Federal de 1988, a qual delegou à competência dos sistemas estaduais todas as fundações municipais de Educação Superior existentes à época. A Lei Complementar n.26/1998, registra em seu artigo 14 algumas das atribuições do Conselho Estadual de Educação de Goiás. Os incisos VI e X apresentam deliberações acerca do ensino superior ao delegar a este Conselho o estabelecimento de normas e condições para autorização de funcionamento, reconhecimento e inspeção de estabelecimentos de ensino de educação básica e de educação superior sob sua jurisdição; além da autorização de estabelecimentos ou unidades de ensino superior mantidos pelo Estado, nos termos da Lei n. 9.394/96. A mesma lei delibera também em seu artigo 76 a competência do Conselho Estadual de Educação para autorizar, avaliar, fiscalizar e reconhecer cursos, programas e instituições que integram o sistema estadual de educação, na forma da lei.

Ao esclarecer o pertencimento da UniRV ao sistema Educativo do Estado de Goiás, destacamos que todo o arcabouço normativo deste Sistema, espelha-se nas leis e normas federais e preza por padrões de qualidade e critérios delineados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Medicina conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei. 9394/1996) e a Lei de criação do Conselho Nacional de Educação (Lei n. 9131/1995). Embora não haja relação de interdependência e/ou hierarquia entre os sistemas municipais, estaduais e federal de ensino - conforme Art. 211 da Constituição Federal - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizam em regime de colaboração seus sistemas de ensino e este Conselho Estadual de Educação assegura de forma premente a interlocução entre tais sistemas e suas respectivas normativas.

Sendo esta a análise, apresentamos o voto.

VOTO

Com base na documentação que instrui os autos, nas apurações realizadas por meio da visita *in loco* realizada pelos conselheiros e na legislação vigente, vota-se por:

Declarar improcedentes os apontamentos registrados no processo de n. 202200013440, em relação ao curso de medicina da Universidade de Rio Verde – UNIRV, Campus Formosa.

Determinar o envio deste parecer e voto à 4^a Promotoria de Justiça de Formosa - GO.

É o voto.

LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO
CONSELHEIRA RELATORA

JAIME RICARDO FERREIRA
CONSELHEIRO RELATOR

SOFIA BEZERRA COELHO DA ROCHA LIMA
CONSELHEIRA RELATORA

É o Voto.

Parecer aprovado, por unanimidade, na Câmara de Legislação e Normas.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS,
aos 25 dias do mês de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO, Conselheiro (a)**, em 29/08/2022, às 12:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 29/08/2022, às 19:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SOFIA BEZERRA COELHO DA ROCHA LIMA, Conselheiro (a)**, em 30/08/2022, às 08:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 30/08/2022, às 09:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000033004363 e o código CRC 210A4BD9.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.

Referência: Processo nº 202218037003903

SEI 000033004363



Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Encaminhamento ao Membro 2022006074434

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. Lucas Danilo Vaz Costa Junior, Promotor de Justiça titular da 4^a PJ da Comarca de Formosa-GO, para adoção das providências que julgar cabíveis.

Rogéria Aparecida de Oliveira Silva
Secretária Auxiliar



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em 30/08/2022, às 12:56, e consolidado no sistema Atena em 30/08/2022, às 12:56, sendo gerado o código de verificação 377e1590-0aaa-013b-8af9-0050568b8f31, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Outras Providências 2022006274660

Autos n.^o 202200013440

Assunto: Educação

DESPACHO

Tendo em vista as informações prestadas pela UNIRV (Movimento 32) e pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás (Movimento 37) notifique-se o noticiante para tomar ciência das respostas e das resoluções que as acompanham, concedendo-lhe o prazo de 5 dias para, querendo, se manifestar a respeito.

Registre-se no sistema.

CUMPRA-SE.

Datado e assinado digitalmente.

LUCAS DANILO VAZ COSTA JÚNIOR

Promotor de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Danilo Vaz Costa Junior**, em 06/09/2022, às 14:04, e consolidado no sistema Atena em 06/09/2022, às 14:04, sendo gerado o código de verificação d91183a0-1033-013b-e965-0050568b14ca, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Notificação 2022006305108

Notificação 36/2022 encaminhada ao Sr. Thiago Rodrigues dos Santos, via WhatsApp, conforme comprovante em anexo.



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em **06/09/2022**, às **19:34**, e consolidado no sistema Atena em 06/09/2022, às 19:34, sendo gerado o código de verificação 10087db0-1062-013bed71-0050568b14ca, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSA-GO
Defesa da Infância/Juventude, Educação e do Consumidor

NOTIFICAÇÃO

Notificação 36/2022
Autos 202200013440

O Ministério Público do Estado de Goiás, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República e art. 26, alínea "a" da Lei nº 8.625/93, em referência aos autos em epígrafe, em trâmite na 4ªPJ, NOTIFICA Vossa Senhoria para tomar ciência das informações prestadas pela UNIRV e pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás e, caso queira, manifeste-se a respeito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

Formosa-GO, 06 de setembro de 2022.


Lucas Danilo Vaz Costa Júnior
Promotor de Justiça

Notificado: Thiago Rodrigues Santos
Telefone: (21) 996630204
e-mail: thiagocavalaria@gmail.com

Thiago Rodrigues Santos
online

Seu código de segurança com Thiago Rodrigues Santos mudou. Clique para saber mais.

HOJE

Boa noite, Sr. Thiago Rodrigues dos Santos!

Segue em anexo a Notificação 36/2022 -
4ºPromotoria de Justiça, Ministério Público/GO,
Comarca de Formosa.

A resposta poderá ser encaminhada ao e-mail
4formosa@mpgo.mp.br

Atenciosamente,

Rogéria Aparecida de Oliveira Silva
Secretaria Auxiliar
4ºPJ/Formosa
(61)3631-7787

19:31

X Dados do contato

Thiago Rodrigues Santos
+55 21 99663-0204

Arquivos de mídia, links e docs

- ★ Mensagens favoritas
- Silenciar notificações
- Mensagens temporárias
Desativadas
- 🔒 Criptografia
As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Clique para confirmar.
- 🚫 Bloquear Thiago Rodrigues Santos
- ❗ Denunciar Thiago Rodrigues Santos

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Juntada 2022006415537

Nesta data, promovo a juntada do Ofício 005/2022 - Thiago Rodrigues dos Santos, Diretor Jurídico do Centro Acadêmico Sebastião Lázaro Pereira



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em 12/09/2022, às 15:58, e consolidado no sistema Atena em 12/09/2022, às 15:58, sendo gerado o código de verificação dd9111b0-14fa-013b-bb1e-0050568b8f31, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



UNIRV - FAMEF
CENTRO ACADÉMICO DE MEDICINA
SEBASTIÃO LAZARO PEREIRA

Centro Acadêmico de Medicina Sebastião Lázaro Pereira

Av. Brasília, 2016 - Formosinha, Formosa - GO, 73813-010

Ofício 005/2022 – 11/09/2022 - CASELP

**A Sua Excelência, Dr. Lucas Danilo Vaz Costa Júnior, Promotor de Justiça
da 4ª Promotoria de Justiça de Formosa**

Thiago Rodrigues dos Santos, já qualificado, vem manifestar-se sobre as informações prestadas nos Autos Extrajudiciais Nº 202200013440 pela UNIRV e pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás, conforme segue:

DOS FUNDAMENTOS DO REITOR DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

1) Inicialmente, aduz a reitoria da UNIRV, que a instituição possui quatro campus de Medicina, todos autorizados pelo Conselho Estadual de Educação, o que é verdade, na data de sua manifestação.

De 2012 a 2022, em apenas 10 anos, a UNIRV obteve a aprovação do CEE para a abertura, não de apenas quatro, **mas de cinco campus de medicina**, sendo o mais recente o campus de Luziânia, aprovado em 02/09/2022, conforme se extrai de suas publicações (**ANEXO I**). Trata-se de uma incrível média, que representa a abertura de **uma faculdade de Medicina a cada dois anos**. É de grande tristeza para a população que essa iniciativa contemple apenas o curso de graduação mais caro oferecido pela fundação, dentro de sua função social e de seu filantropismo.

2) Em seguida, a reitoria da UNIRV afirma que este denunciante **revelou verdadeiro desconhecimento e, ainda, má-fé** sobre as legislações que regem as Universidades Municipais de Goiás.

Para tanto, justifica-se apontando que os critérios para abertura dos Cursos de Medicina não submetem-se à Portaria Normativa nº 18, de 7 de dezembro de 2017 do Ministério da Educação, mas sim, à Resolução nº 03 de 2016 do CEE.

Vamos então, analisar os critérios específicos estabelecidos pelo CEE, por meio da Resolução nº 03 de 2016, para a abertura de cursos de **Medicina**:

Art.32. As universidades e os centros universitários, no exercício de sua autonomia, podem criar, autorizar e organizar cursos (...)

§ 1º. Na criação do curso de medicina, no âmbito de sua autonomia, as universidades e centros universitários deverão comunicar, previamente, ao Conselho Estadual de Educação, especificando as condições de oferta.

§ 2º. O Conselho Estadual de Educação definirá, **por meio de instrumentos específicos**, os municípios do Estado de Goiás onde estará autorizada a possibilidade de oferta do curso de medicina, sendo considerados nessa definição: as necessidades socioeconômicas regionais, a presença de estrutura básica de saúde e as normas estabelecidas no instrumento de avaliação deste Conselho.

É cabível aqui um importante questionamento: O que seriam “**instrumentos específicos**” que autorizam a abertura de um curso de medicina no Estado de Goiás, excelentíssimo promotor? Porque estes critérios não estão listados **objetivamente** na norma reguladora? Seriam esses critérios **sujeitos à subjetividade** dos Conselheiros do CEE, que incluem, dentre outros, ex-reitores e atuais pró-reitores da própria UNIRV?

Uma resposta otimista para essa lacuna jurídica, bem como a esses questionamentos, está presente preliminarmente na própria Resolução nº 03 de 2016, senão vejamos:

Art.1º A Educação Superior do Sistema Estadual de Educação, **em consonância com a legislação federal** e estadual, rege-se pelas normas contidas nesta Resolução.

Ora, se a Educação Superior do Sistema Estadual bem como suas normas estão em consonância com a legislação federal, **não é lícito ao CEE legislar ou deliberar contrariamente aos preceitos federais**.

Neste sentido, essa lacuna pode ser preenchida pela simples interpretação legal em atenção à Teoria do Ordenamento Jurídico de Bobbio, considerando a **autointegração análoga, baseada na hierarquia normativa**, porquanto aplicável a norma federal.

A Portaria Normativa nº 18, de 7 de dezembro de 2017 traz critérios fundamentais e indispensáveis para que se formem médicos com o mínimo de dignidade. Os mesmos estipulam, dentre outros, que:

- Deve existir no Município disponibilidade no número de leitos do Sistema Único de Saúde - SUS disponíveis por aluno.
- O Município deve possuir Programas de Residência Médica em especialidades prioritárias.
- O Município deve possuir hospital com 80 (oitenta) leitos do SUS, exclusivos para o curso de medicina, com potencial para tornar-se hospital escola.
- O Município deve disponibilizar, contratualmente, a estrutura de equipamentos públicos, cenários de atenção na rede e programas de saúde necessários para a implantação e funcionamento do curso de medicina.

Ao analisar os argumentos da Reitoria da UNIRV e do CEE, conclui-se que os mesmos se investem de status supralegal à normativa federal, e que os critérios supracitados são dispensáveis para formar profissionais cujo dever é cuidar da saúde e da vida das pessoas. Se existe má-fé, certamente esta não parte dos acadêmicos que aqui buscam melhores condições de formação.

3) A reitoria da UNIRV aduz que foram **analisados in loco** diversos critérios e requisitos para a aprovação do curso de Medicina de Formosa.

Pelo que dos autos consta, não é possível verificar fotos, fichas de cadastro de docentes, e nenhuma prova que corrobora com as afirmações aqui colocadas. A afirmação da reitoria é até surpreendente, considerando que a primeira turma da Universidade se via constantemente no meio de obras e instalações em andamento. Os acadêmicos ajudavam a receber ar-condicionados, microscópios, peças anatômicas reais e sintéticas, ao passo que as aguardavam para conseguir estudar.

4) A reitoria da UNIRV, de forma lamentável, desonrada e difamatória aponta para o então representante legitimamente eleito dos acadêmicos de Medicina de Formosa, atribuindo-lhe fato ofensivo à sua reputação, para justificar suas próprias falhas gerenciais ante os fatos aqui colocados. Afirma caluniosamente que o denunciante tinha o intento de ingressar em ambiente hospitalar fora dos horários convencionados para aulas.

Tal fato não poderia ocorrer, Excelentíssimo promotor, pois em 4 anos de existência do Câmpus Formosa, simplesmente não havia e nunca houve aula no Hospital Regional de Formosa. Até a presente data, os acadêmicos nunca foram

autorizados a ter aulas neste hospital e vivem, ansiosamente, uma expectativa de direito. Os que visitaram pontualmente o Hospital o fizeram a convite de professores que lá trabalhavam, e não do programa disciplinar ou convênios da UNIRV, razão pela qual, não foram trazidos aos autos nenhuma prova das alegações absurdas aqui colocadas.

O denunciante, que aqui subscreve, trabalhou ativamente na gestão de 2021 do CASELP, prezando pelo trato respeitoso e institucional com a administração superior da UNIRV. Entretanto, nenhuma solicitação ou reunião do Centro Acadêmico sensibilizou a Reitoria da Universidade sobre os graves problemas enfrentados na área de ensino ou infra-estrutura. Após quase 1 ano de mandato, e sem ser atendido em qualquer solicitação por mais simples que fosse (por exemplo, cortinas, apoio em cerimônia do jaleco dos acadêmicos, melhoria de convênios, simuladores, etc..), sofreu grande pressão da comunidade discente e da representatividade de classes por medidas mais efetivas.

Em outubro de 2021, alguns acadêmicos da universidade foram convocados pelo Coordenador Multicampi da Universidade, Prof. Christiano Bittar, que buscava explicar os motivos de tamanha desordem gerencial que assolava o campus Formosa. A referida reunião foi extremamente constrangedora, pois os acadêmicos se ofereciam para comprar tinta e pintar a universidade bem como sugeriram “vaquinhas” para sanar as deficiências mais simples do curso. A reunião foi encerrada pelos próprios acadêmicos, que levantaram-se e saíram da sala, deixando sozinho o Coordenador.

Após o episódio supracitado, o denunciante entregou o ofício 013/2021 diretamente à Reitoria para que ficassem registradas diversas solicitações que por anos não eram atendidas, buscando sobretudo, a conscientização da gravidade dos fatos na esperança de uma atitude enérgica e resoluta. Todos os pontos do documento foram discutidos e concordado com todos os representantes de classes, sendo, portanto, uma solicitação coletiva.

Entretanto, a Reitoria institucional apresentou grande irresignação com o feito, destituíndo publicamente este denunciante da condição de representante dos acadêmicos, impedindo-o de participar de reuniões com seus próprios integrantes do Centro Acadêmico (representantes de classes), difamando-o de forma pública e injustificada, fato testemunhado e com vasta prova documental. Nos últimos meses de mandato, o denunciante renunciou a seu mandato em favor de sua Vice Presidente, a fim de não ter por prejudicadas as atividades de representatividade dos Acadêmicos, ante os fatos relatados.

O que se pode verificar é que existiu e ainda existe verdadeira perseguição a este denunciante, que inclusive já buscou tentar transferir-se para outra instituição de ensino, sem êxito, por inconsistências presentes em seu histórico escolar emitido pela denunciada e que anularam suas possibilidades de transferência.

5) A reitoria da UNIRV, está equivocada quando afirma que as aulas práticas são cadastradas no sistema universitário SEI. O sistema SEI utilizado pela UNIRV não funciona de forma minimamente satisfatória. Atualmente, este denunciante foi eleito representante de sua turma, e organiza sozinho com os professores os horários de aulas, reposições e se houver, atividade prática. Os cronogramas do SEI são desconexos da realidade das aulas, e o sistema mal consegue registrar as faltas dos acadêmicos, conforme pode ser comprovado em anexo. (**ANEXO II**). A administração superior não possui a mínima preocupação em deixar o sistema minimamente operacional, e essa já foi pauta de inúmeras reuniões infrutíferas, ao passo que a Universidade prefere tratar seus representantes de classes como funcionários não remunerados.

6) Sobre a ausência de material de consumo, a reitoria da UNIRV afirma ser estranha a alegação de falta de material de consumo no Campus Formosa e para tanto, apresenta um memorando de seu departamento de contratações, informando sobre os valores gastos nessa categoria de material.

As despesas relatadas não correspondem com a realidade dos fatos e a Reitoria, na condição de ordenação de despesas, é conhecedora dos motivos. Todos os empenhos realizados pela UNIRV são centralizados, sendo impossível distinguir nos Portais de compras públicos, e respectivas notas de empenho, para qual campus são destinados os materiais.

A Faculdade de Medicina de Formosa não possui estoque de material de consumo. Não possui sistema de controle, entrada ou saída de material de consumo, tampouco seus registros. As solicitações enviadas para Rio Verde pela diretoria do campus, raramente são atendidas. É rotineiro ver professores organizando “vaquinhas” para comprar materiais simples como luva cirúrgica, fios e materiais de proteção. Segue acostado aos autos, uma solicitação de professor de técnicas cirúrgicas, solicitando que os acadêmicos se organizassem para comprar o material para a aula, bem como nota fiscal de compra de material de EPI. (**ANEXO III**)

7) Sobre a ausência de laboratórios

A presente denúncia muito contribuiu para a melhoria da infra-estrutura dos laboratórios. No curso deste procedimento investigativo, a Reitoria em um curíssimo espaço de tempo, buscou aparelhar o campus Formosa buscando blindar-se contra investidas fiscalizatórias. Para o laboratório de habilidades, antes inexistente, reservou sala específica e adquiriu manequins para RCP. Durante 3 anos as “práticas” eram feitas em salas de aulas convencionais, sem qualquer equipamento de auxílio.

Em 2022 a reitoria adquiriu também cubas para cadáveres (laboratório de anatomia). Durante 3 anos existiu insuficiência de peças anatômicas reais. O denunciante, aluno da primeira turma da faculdade, teve aulas de anatomia com

peças reais na faculdade IESGO, pois o então campus, não dispunha de infra-estrutura mínima. Na época, foi a única alternativa da então coordenadora. Questiona-se, como se pode admitir a abertura de um curso de medicina nessas condições?

Sobre o laboratório **de Morfológico/Histologia**, este denunciante relata que enquanto acadêmico do primeiro período, teve a oportunidade de desembalar os microscópios quando estes chegaram. Ocorre que a disciplina de histologia teve início sem os mesmos presentes, bem como suas respectivas lâminas, remetendo-nos ao questionamento supracitado.

Sobre o laboratório de **Técnicas Operatórias**, este denunciante, hoje no quarto ano do curso, teve apenas uma oportunidade de utilizá-lo em uma única aula de sutura simples, considerando a então grade curricular. Esta única aula ocorreu pois nosso primeiro professor de técnicas operatórias desapareceu e abandonou o curso na data de aplicação de sua primeira prova. Na ocasião havíamos estudado mas não tivemos prova na data marcada. Também não tivemos reposição de professor ou de disciplina, embora a UNIRV ateste curricularmente a proficiência de todos os acadêmicos que submeteram-se a essa condição. Tal fato será explorado mais adiante.

Sobre o laboratório de **Simulação**, sempre foi uma demanda antiga dos acadêmicos. Atualmente, dois excelentes professores ajudam nessa modalidade de ensino que é crucial para a formação dos acadêmicos de medicina. O início das atividades de simulação ocorre, a partir do 5º período, com o início do ciclo clínico. Ocorre, excellentíssimo Promotor, que na data da presente denúncia, este equipamento ainda não existia na Faculdade. A primeira aula de simulação ocorreu no dia 11 de abril de 2022. A primeira turma da Faculdade de Medicina, teve por suprimida suas atividades de simulação pelo período de 1 ano (2 semestres), ante a ausência do equipamento, sem qualquer desconto em suas mensalidades. Atualmente, turmas a partir do 5º período conseguem ter aulas regularmente. A administração superior quando suscitada a repor as referidas aulas perdidas, avisam que não irão gastar nem “1 real a mais”, e que as práticas não serão repostas. Talvez, 3 anos de campus não tenham sido suficientes para o planejamento e aquisição do equipamento.

8) Sobre os Consultórios Médicos, Clínica Escola, convênios e escassez de aulas práticas e violação à cláusula 7 do Contrato de prestação de serviços.

Sumariamente, aduz a Reitoria que o curso vem transcorrendo dentro dos parâmetros de normalidade, mas isso não condiz com a realidade dos fatos, sendo esse um dos pontos mais importantes a serem contrapostos a essa ilustre Promotoria.

- Primeiramente, é importante ressaltar que a importância da Reitoria reconhecer que inexiste Hospital Municipal Universitário, conforme equivocadamente

anunciado no sítio oficial da UNIRV, para angariar inscrições de vestibular. O termo “Clínica Escola” realmente é mais adequado ao caso concreto.

• Cabe esclarecer que os **Consultórios Médicos** e a **Clínica Escola** são estruturas básicas com a mesma finalidade sendo a primeira alugada e a segunda, construída (ainda inoperante), no campus da faculdade. Nesses locais é possível realizar exames físicos, acompanhados de um professor, com pacientes reais. Entretanto, existem graves problemas que passarão a ser elencados a seguir:

- É importante observar que as práticas acadêmicas são diretamente condicionadas ao tipo de ambiente em que se realiza o atendimento. Dessa forma, na disciplina de clínica médica, é possível realizar um exame físico normal em um consultório simples. Na disciplina de técnicas cirúrgicas, é necessário um centro cirúrgico ou um ambulatório de pequenas cirurgias. Na disciplina de diagnóstico por imagem, é necessário um Centro de Imagens. Em obstetrícia, um centro obstétrico, e assim sucessivamente.

- Os acadêmicos iniciam suas práticas clínicas no “Ciclo Clínico”, a partir do 5º período, no qual passam a praticar em ambiente clínico/hospitalar todas as disciplinas que compõem o Eixo de “Habilidades Médicas e Atitudes” daquela fase do curso, conforme exemplificou a Reitoria em suas colocações.

- Para isso o acadêmico deve receber o conhecimento teórico em sala de aula, e o conhecimento prático, em campo.

- Neste raciocínio, cabe à Universidade firmar Convênios com estruturas de saúde que atendam à estrutura curricular proposta, não sendo bastante que possua apenas consultórios.

- Os convênios firmados no campus Formosa são insuficientes e não garantem a infra-estrutura demandada pela grade curricular da Universidade.

- Isto posto, ressalte-se novamente que os acadêmicos de Formosa **nunca, jamais, sequer pisaram no Hospital Regional de Formosa** em seus respectivos ciclos clínicos, única localidade com infra-estrutura de saúde pública que comporta a grade curricular da Universidade, e principal razão de aprovação de abertura do campus.

- Ao analisar o Termo de Cooperação firmado entre a UNIRV e a Prefeitura Municipal de Formosa, é possível entender o motivo das restrições impostas aos acadêmicos. Trata-se de um instrumento absolutamente genérico, mal redigido, em que são omissas as condições basilares de utilização do principal hospital da cidade. Nenhum investimento foi feito no hospital pela UNIRV para comportar os acadêmicos, bem como nenhum pacto que se preocupasse minimamente com a infra-estrutura acadêmica foi observado.

- O Termo de Cooperação Municipal é omissivo ainda nas atividades realizadas em UBS e demais estruturas municipais de atenção básica. Não existe qualquer previsão expressa regulando essas atividades e por essa razão diversas vezes os acadêmicos foram expulsos imotivadamente desses locais, quando em atividades práticas. Basta essa promotoria dar uma chance para que os acadêmicos possam se manifestar e prestar seus respectivos relatos testemunhais.
- Quando o então Hospital Municipal foi transferido para o Estado de Goiás, a UNIRV pouco se importou em procurar a autoridade municipal para fazer constar, no ato normativo de transferência, a presença dos acadêmicos naquele hospital. A omissão da administração superior teve um alto custo para os acadêmicos.
- Por essa razão as atividades práticas obstétricas são realizadas em outro município, no Hospital de Planaltina de Goiás com um trajeto de 88 quilômetros (ida/volta). Firmar termos com o ente Estadual é uma burocracia muito maior.
- Em que pese a estadualização do Hospital de Formosa ter ocorrido em 18/05/2020, a UNIRV somente se preocupou em firmar novo convênio em 13/10/2021, aproximadamente 1 ano e 5 meses depois do ato de transferência. E até a presente data, persistem questões administrativas que impedem o acesso dos acadêmicos ao Hospital.
- Ante o exposto, a universidade passou a procurar clínicas particulares e outras opções para alocar os acadêmicos em atividades práticas. Poucas parcerias foram feitas, muitas práticas foram perdidas.
- Além disso, as práticas existentes ocorriam com excesso de acadêmicos acompanhando apenas 1 paciente. Muitas vezes 10 ou mais acadêmicos se encontravam na mesma sala, impossibilitando a atuação de todos na aquisição do conhecimento necessário.
- A UNIRV pouco investiu na captação e publicidade voltada pacientes da rede pública. Foi comum chegar nas práticas e não haver pacientes para atendimento em especialidades.
- Além da falta de Convênios, a UNIRV não contratou profissionais especialistas suficientes para ministrar teoria e prática, sendo assustadoramente comum que disciplinas do eixo de Habilidades fossem ministradas sem suas respectivas práticas clínicas, devidamente previstas.
- Para exemplificar, no último semestre, o campus de Goianésia ofereceu a seus acadêmicos no 7º período as disciplinas teóricas e práticas de Nefrologia, Neurologia, Obstetrícia, Ginecologia e Pneumologia. Já no campus Formosa, não foram contratados profissionais para práticas de Nefrologia e Pneumologia, embora as mensalidades sejam idênticas. Tal fato se repete por todos os períodos do ciclo

clínico **da primeira turma**. A saber: 5º período: Disciplinas de Gastroenterologia e Diagnóstico por Imagem; 6º período: Neonatologia (explicado abaixo); 7º período: Nefrologia e Pneumologia; 8º período: sem qualquer prática até o momento.

- Existem situações extremas em que os acadêmicos ficam sem teoria e sem prática da disciplina do eixo de habilidades. Isso ocorre quando a faculdade não consegue contratar profissionais por pagar muito pouco, como é o caso da disciplina de neonatologia, disciplina prevista para 6º período e ignorada para a turma do denunciante, ou quando um professor sem qualquer tipo de vínculo empregatício, abandona o curso, conforme já relatado, na disciplina de técnicas operatórias. Fica aqui evidenciada flagrante violação à cláusula 7º do contrato de prestação dos serviços educacionais, pois as disciplinas constam como dadas e de fato, não foram. Ainda, quando em processo de tentativa de transferência, este denunciante observou um programa de disciplinas desconexo com o histórico escolar emitido pela UNIRV, no qual foi omitida a disciplina de neonatologia do 6º período, por não ter sido dada, embora constante do programa. Neste sentido: (**ANEXO IV**)

Art. 17, XI da portaria 1.095 de 25 de outubro de 2018 do MEC, que prescreve:

“O formato e o modelo do histórico escolar serão de livre escolha das instituições de educação superior, devendo constar, no mínimo, os seguintes elementos:”

XI - relação das disciplinas cursadas, contendo período carga horária, notas ou conceitos, **nomes dos docentes e titulação**;

O histórico elaborado pela UNIRV não consta informações essenciais, como nome dos docentes e suas respectivas titulações, razão pela qual, este denunciante foi eliminado do certame. (**ANEXO V**).

- As demais turmas da faculdade também apresentam problemas semelhantes, relatados por seus representantes de classe, principalmente quanto ao conteúdo programático do curso. (**ANEXO VI**)
- A UNIRV também aumentou deliberadamente a quantidade de alunos por turma em 25%, conforme consta dos autos. Para viabilizar essa manobra e permitir um maior rodízio entre as salas, realizou sucessivas **alterações nas grades curriculares** do Curso de Medicina, totalizando duas mudanças de currículo durante o curso, com o **total de 3 grades diferentes**. Na primeira mudança, reduziu a carga horária do curso em 1130 horas. Na segunda mudança, não se sabe ao certo quais foram as alterações, pois não foram tornadas públicas no site oficial da denunciada.

- Sabe-se que com a última mudança de Grade, diversas disciplinas não ministradas constam com aprovação no histórico escolar dos acadêmicos que tão logo estarão no internato. Dentre elas: Oftalmologia e Otorrinolaringologia, antes nunca vistas. (**ANEXO VII**)

9) Sobre o aumento de 25% de alunos, sem que haja estrutura para tanto.

Apesar dos esforços da Reitoria da UNIRV em argumentar que possui autonomia didática e administrativa para aumentar a quantidade de alunos por sala, quando julgar necessário, esta alegação não merece prosperar. Verifica-se que a denunciada não apontou aqui qualquer estudo ou qualquer condição demográfica entre cidades distintas, para editar esse ato administrativo reprovável, de forma padronizada, visando apenas o faturamento. Apesar de afirmar que não houve prejuízo pedagógico, ocasionou a diminuição de 1130 horas curriculares por meio de alterações de grades, conforme já mencionado. (**ANEXO VIII**)

O Capítulo I, do Título VI, da Resolução nº 03 de 2016 do CEE, regula as condições de Aumento, Diminuição e Redistribuição de Vagas das Faculdades do Estado de Goiás. Vejamos:

Art.55. As faculdades, no tocante à possibilidade de alteração do número de vagas, devem encaminhar solicitação ao Conselho Estadual de Educação, mediante projeto, contendo as seguintes informações:

- I- justificativa da necessidade social e demanda regional;
- II- documentação de autorização de funcionamento e/ou reconhecimento do respectivo curso;
- III- atualização do quadro docente e regime de trabalho;
- IV- comprovação da estrutura física e das condições econômicas;
- V- seriações históricas da avaliação institucional.

Art.56. O requerimento deve ser protocolado no Conselho Estadual de Educação, avaliado por um conselheiro-relator, que apresentará parecer a ser votado pela Câmara de Educação Superior.

Resta comprovado, portanto, que a UNIRV não possui autonomia para o ato administrativo editado, sendo este nulo de fato e de direito, ante a competência regulatória do CEE.

10) Sobre a ausência de Corpo Docente de qualidade devidamente constituído.

Em que pese as afirmações da Reitoria da UNIRV em citar quantias volumosas em capacitação de docentes, em quase 4 anos de curso, nenhum docente de Formosa foi qualificado ou mesmo concursado, conforme se extrai das informações prestadas.

Todos os investimentos da Administração Superior são destinados a outros campus, utilizando-se de verbas arrecadadas em Formosa.

É importante pontuar que muitos docentes escolhidos são recém formados, e ficam apenas um ou dois semestre ministrando aulas e, logo em seguida, desligam-se da faculdade. A ausência de um corpo docente fixo prejudica de forma imensurável o projeto pedagógico do curso. Basta que a denunciada apresente a lista de docentes que entram e saem da Universidade, que um grande volume de profissionais será constatado por esta promotoria.

11) Sobre a carta de agradecimento encaminhada ao Diretor do campus.

Não existe nenhum problema em agradecer ao Diretor e em especial, à administração superior, ainda que instado pela própria a redigir o documento. O campus formosa aguardava ansiosamente um pouco de atenção, por muitas vezes solicitada e quase suplicada. Era esse o caminho do desenvolvimento aguardado há 3 anos, com o início do campus.

Por muitas vezes este denunciante sentou-se à mesa com o Reitor da Universidade de Rio Verde, de forma honesta, sincera e cordial. Manifestou legitimamente todas as preocupações e anseios da comunidade discente de forma oportuna e razoável. Caso fosse atendido, faria quantas cartas de agradecimento fossem necessárias. Mas infelizmente, não foi esse o caso.

12) Considerações finais sobre as fotos apresentadas.

As fotos anexas retratam atividades de APH da Liga Acadêmica de Medicina de Urgência e Emergência (LAMURGEM), no qual este denunciante é presidente e inclusive, aparece nas fotos.

Essa capacitação prática não foi ministrada pela grade curricular da faculdade, mas sim, pela Liga, parte do Centro Acadêmico. Os acadêmicos pagaram diretamente aos professores pela aula no final de semana, e os materiais utilizados foram emprestados pelo SAMU da cidade, com solicitação prévia deste presidente. O diretor da faculdade generosamente cedeu o espaço do campus para o desenvolvimento das atividades, razão pela qual, resta aqui os devidos agradecimentos.

Logo, as fotos anexas com legendas explicativas **não** constituem cenários teóricos e práticos do Curso de Medicina do Campus de Formosa, mas ironicamente, uma atividade organizada por este denunciante, na Liga Acadêmica de sua responsabilidade.

Resta necessário ainda expor as fotos do campus, no mês que antecedeu a presente denúncia. (**ANEXO IX**)

DOS FUNDAMENTOS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Em sua fundamentação de parecer, em que vota pela improcedência dos fatos aqui apontados, o ilustre conselheiro do CEE descreve:

“Em paralelo, a Reitoria enviou a comprovação de convênio com unidades hospitalares e complexo assistencial/conveniados bem como a devida especificação do número de vagas por unidade; descrição detalhada das dependências físicas e aparelhos/equipamentos/peças anatômicas dedicadas ao(s) laboratório(s) de habilidades médicas e biotérios;”.

Cumpre aqui, respeitosamente, esclarecer para os respeitáveis conselheiros, a definição de biotério, segundo o dicionário MICHAELIS:

Biotério - “Lugar em que se conservam animais vivos para estudos experimentais que levem à produção de vacinas e soros; viveiro de cobaias”.

Com a devida vênia, mesmo com duas visitas, não é crível que os ilustres conselheiros não pudessem constatar a inexistência desse aparato no campus Formosa. Em que pese o relatório afirmar que “as impropriedades destacadas no teor

da denúncia foram confrontadas por meio de todo relato que compõem este Parecer”, é cristalino que não o foram.

Afirma ainda o relatório, segundo os conselheiros que:

“Não há relação de interdependência e/ou hierarquia entre os sistemas municipais, estaduais e federal(…)”

Este declaração é contrária ao disposto na própria Resolução nº 03 de 2016, exarada pelo CEE, senão vejamos:

Art.1º A Educação Superior do Sistema Estadual de Educação, em consonância com a legislação federal e estadual, rege-se pelas normas contidas nesta Resolução.

Mais uma vez, reafirma o CEE que os critérios de abertura de uma faculdade de Medicina são subjetivos e contrários à norma federal, ainda que não estejam positivados.

O que se extrai da norma apontada, é que os sistemas federativos de ensino encontram-se em união harmoniosa, acordo, combinação, conformidade e concordância. Os fatos aqui relatados apontam uma nítida discordância entre uma norma subjetiva estadual, e uma norma objetiva federal, em total prejuízo do ensino médico.

Outrossim, não trouxe o ilustre CEE, elucidação mínima que demonstra o adimplemento dos requisitos autorizadores que ensejaram na aprovação do referido campus, nos termos do Art. 27 da Resolução nº 03 de 2016, exarada pelo próprio.

Art.27. A solicitação para o credenciamento de campus em localidade diferente da sede definida, em forma de aditamento ao ato do credenciamento, **deve conter:**

I- **justificativa da abertura, no contexto das necessidades regionais,** sintonizada com o PDI da Instituição;

II- apresentação de Projeto Pedagógico, específico para o campus, articulado com o PPI da instituição, que assegure, no processo de expansão, os princípios de

unidade e organicidade da universidade ou centro universitário;

III- situação atual da universidade ou centro universitário, em relação ao ensino, à pesquisa e à extensão, corpo docente, condições econômico-financeiras e patrimoniais;

IV- estrutura física, incluindo equipamentos, laboratórios, salas de aula, biblioteca e outros recursos de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, no novo campus, podendo apresentar planejamento de aquisição e/ou construção, que produzirá **um termo de compromisso**;

Ressalte-se que não foi acostado aos autos nenhum fundamento dos requisitos que ensejam a autorização para abertura de campus, segundo a norma supracitada.

É notório, que por ocasião da inauguração da faculdade de medicina, esta não contemplava sequer 30% dos laboratórios hoje ativados. Isso trouxe graves prejuízos aos acadêmicos, que tiveram por suprimidas práticas essenciais, pelo período de até 1 ano, conforme já exposto. Cumpre ao CEE trazer aos autos o **devido termo de compromisso de aquisição de equipamentos**, com suas respectivas datas, para que fique claro se, de fato, fiscalizou *in loco* o campus em outubro de 2018, e responda aos acadêmicos os motivos pelos quais ficaram sem suas práticas em simulação realística, pagas e não prestadas pela ausência do equipamento.

O CEE também não apresentou condição que autorizou o aumento do número de vagas, sob sua égide fiscalizatória. Muito pelo contrário, atenta contra suas próprias disposições, em atenção ao Capítulo I, do Título VI, da Resolução nº 03 de 2016 do CEE, regula as condições de Aumento, Diminuição e Redistributione de Vagas das Faculdades do Estado de Goiás. Vejamos:

Art.55. As faculdades, no tocante à possibilidade de alteração do número de vagas, devem encaminhar solicitação ao Conselho Estadual de Educação, mediante projeto, contendo as seguintes informações:

I- justificativa da necessidade social e demanda regional;

II- documentação de autorização de funcionamento e/ou reconhecimento do respectivo curso;

III- atualização do quadro docente e regime de trabalho;

IV- comprovação da estrutura física e das condições econômicas;

V- seriações históricas da avaliação institucional.

Art.56. O requerimento deve ser protocolado no Conselho Estadual de Educação, avaliado por um conselheiro-relator, que apresentará parecer a ser votado pela Câmara de Educação Superior.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1) É de suma importância que Vossa Excelência escute os relatos pessoais dos acadêmicos e dos próprios funcionários que trabalham no campus formosa, acerca dos fatos aqui relatados.

2) O Regulamento interno de internato da UNIRV determina que somente poderá matricular-se no Internato aquele acadêmico que tiver obtido aprovação em todas as disciplinas. Considerando que a faculdade não ministrou todas as disciplinas, tal fato é motivo de apreensão dos acadêmicos.

3) Recentemente, o CEE aprovou mais uma abertura do campus de medicina da UNIRV, em Luziânia, a 130 km de Formosa. Esse campus se instalará em uma cidade, cuja atenção à saúde já possui convênio com o Centro Universitário do Planalto Central Apparecido dos Santos (UNICEPLAC).

4) O novo campus concorrerá diretamente com vagas em regime de residência com o campus Formosa, que hoje, a apenas 5 meses do internato, não se tem definido o local/hospital em que lotarão seus internos.

5) Verificou-se que os denunciados não se manifestaram sobre questões essenciais, como a violação ao princípio do concurso público, eis que restou demonstrado como tal fato afeta a qualidade do ensino prestado, e a volatilidade dos professores.

6) Não é possível atualmente saber a relação faturamento/investimento no campus formosa, ante a falta de dados que correlacionam ao campus Formosa, pois não existe autonomia administrativa gerencial.

7) Os acadêmicos de Medicina de Formosa depositam sua confiança na Justiça e no trabalho louvável realizado pelo Ministério Público por um ensino médico digno e responsável.

Formosa, 11 de setembro de 2022.



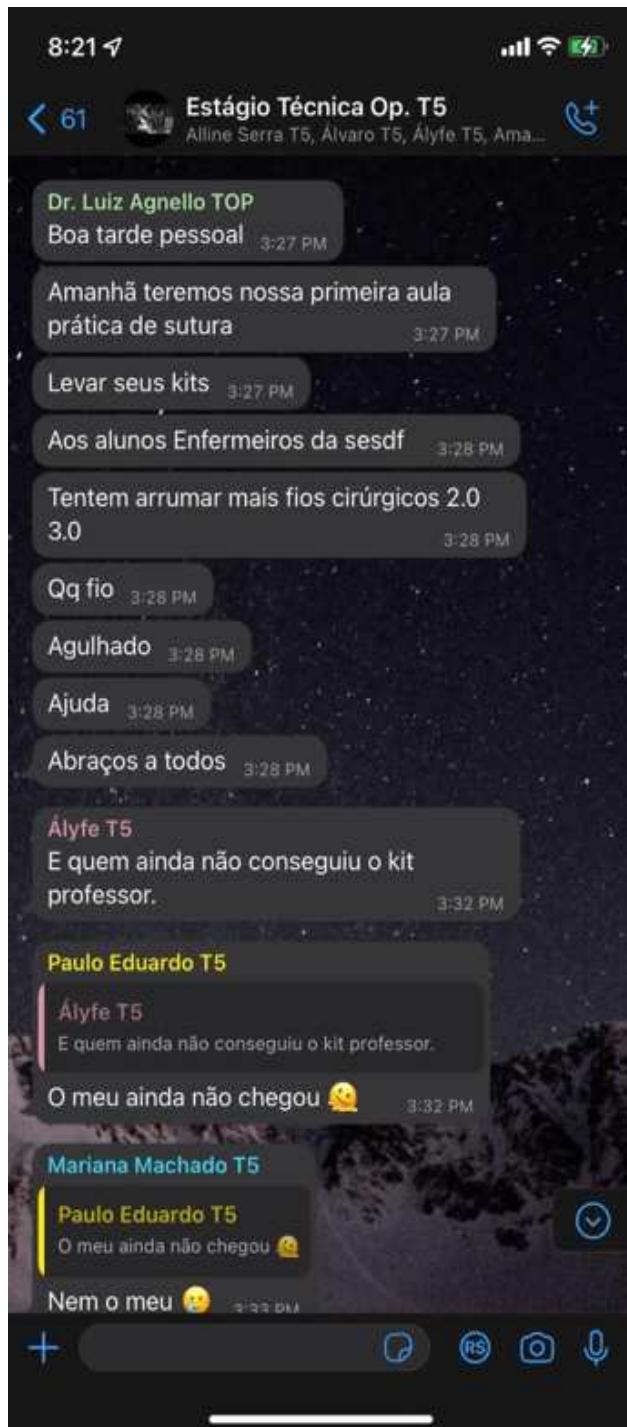
THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS

Representante da Primeira Turma da Faculdade de Medicina de Formosa
Diretor Jurídico do Centro Acadêmico Sebastião Lázaro Pereira

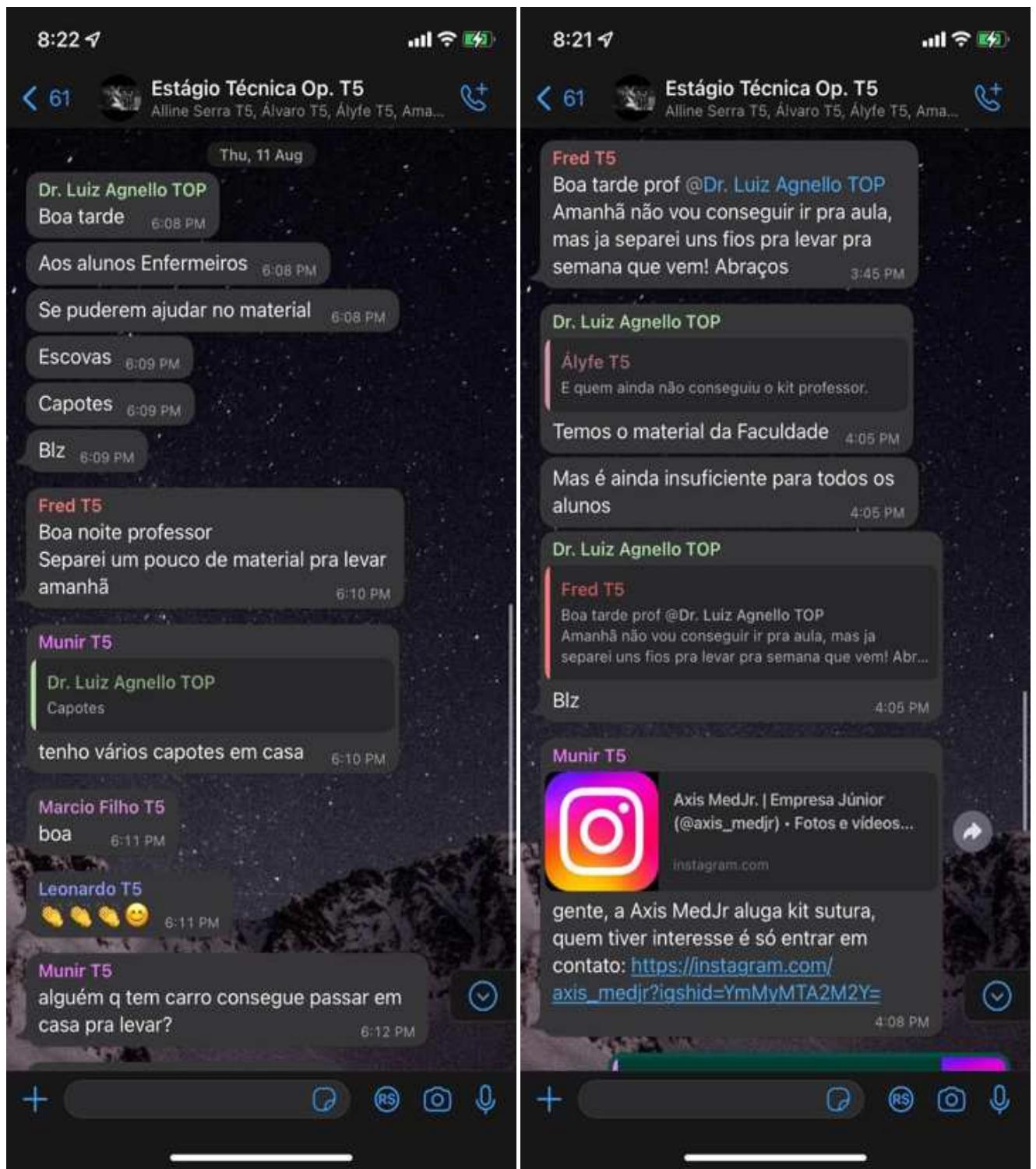


Anexo I: Publicação de Abertura de Novo Campus

Anexo II: Extratos do SFI



ANEXO III: Solicitação de aquisição de Material pelo próprio professor de técnicas operatórias, Dr. Luiz Agnello.



ANEXO III: Solicitação de aquisição de Material pelo próprio professor de técnicas operatórias, Dr. Luiz Agnello.

ENDERECO						
CIDADE			CEP	UF		
CNPJ / FPF			INSCRIÇÃO FISCAL			
EMAIL						
VENDEDOR		TRANSPORTE		CONDICOES		
LOCAL DE ENTREGA				DESCONTOS		
Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Total
1	3	PT		Capote	80,00	2.40,00
2	76	PX		Buraco 40	2,5	40,00
3	76	PX		Buraco 7,5	2,5	40,00
4	1			Tauco	20	20,00
5	1			Prato	20	20,00
6	1			Mesacora	20	20,00
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
					TOTAL	380,00
ASSINATURA DO(S) COMPRADOR(E)S					AS MERCADORIAS VIAJAM POR CONTA E RISCO DO(S) COMPRADOR(E)S	

Período Letivo: 6º Semestre							
Código	Disciplina	OPT	CR	CH	Média	Situação	Ano/Sem
7209	MED406 PERDA DE SANGUE/ FADIGA, PERDA DE PESO E ANEMIA/	N	8	120	94.0	Aprovado	2021/2
Composição							
7246	AIN406 ATIVIDADE INTEGRADORA II	N	4	60	96.0	Aprovado	2021/2
7222	FRM406 FARMACOLOGIA CLÍNICA II	N	2	30	93.0	Aprovado	2021/2
7221	FSP406 FISIOPATOLOGIA III	N	2	30	88.0	Aprovado	2021/2
7210	MED416 HABILIDADES MÉDICAS E ATITUDES VI	N	12	180	88.0	Aprovado	2021/2
Composição							
7244	CLI416 CLÍNICA MÉDICA - INTEGRADORA II	N	2	30	100.0	Aprovado	2021/2
7224	CLM416 CLÍNICA MÉDICA II	N	4	60	82.0	Aprovado	2021/2
7226	PED416 PEDIATRIA	N	6	90	87.0	Aprovado	2021/2
7212	MED426 MEDICINA INTEGRADA À SAÚDE NA COMUNIDADE VI - MISCO VI	N	4	60	100.0	Aprovado	2021/2
Carga Horária Total Período:							360
C.H. Cumprida							360

PEDIATRIA:

- Alimentação da criança no primeiro ano de vida; Desenvolvimento neuropsicomotor (DNPM); Crescimento/Curvas de avaliação nutricional;
- Imunização na criança;
- Exame do tórax: correlação com os achados nas diferentes patologias respiratórias;
- Pneumonias, abscesso pulmonar e subfrênico;
- IVAS; Insuficiência Respiratória (asma, bronquite e bronquiolite);
- DRGE;
- Dor abdominal na criança;
- Gastroenterocolite aguda (GECA); diarreias bacterianas, protozoárias;
- Síndrome de má-absorção; Intolerância alimentar; Alergia alimentar
- Patologias cirúrgicas na criança; Megacôlon congênito vôlvulo e fecaloma;
- Anemias carenciais;
- Baixa estatura;
- Síndromes nefrítica e nefrótica; Insuficiência renal aguda e crônica;
- Infecções do trato urinário (ITU);
- Doenças exantemáticas;
- Parada Cardíaca e Suporte Básico de Vida em Pediatria;
- Urgência/Emergência em Pediatria
- Interpretação crítica dos resultados de exames laboratoriais e de imagens que possam estabelecer diagnósticos das urgências em Clínica Pediátrica.

Neonatologia

- Cuidados neonatais;
- Classificação dos Recém-Nascidos;
- Cuidados com RN - Alojamento conjunto;
- Sala de parto e Reanimação neonatal;
- Testes de triagem neonatal (olhinho, orelhinha, coraçãozinho e peixinho);
- Hipoglicemia neonatal;
- Lesões de pele do recém nascido;
- Conjuntivite neonatal;
- Doença hemorrágica do recém nascido;
- STORCH/HIV;
- Desconforto respiratório do recém nascido;
- Ictericia neonatal;
- Sepse neonatal;
- Distúrbios Metabólicos do RN;
- Interpretação crítica dos resultados de exames laboratoriais e de imagens que possam estabelecer diagnósticos das urgências em Neonatologia.

ANEXO IV:
 Oclusão no
 histórico
 escolar de
 disciplina
 prevista mas
 não
 ministrada.



Estude na UNIFEBE <estudenaunifebe@unifebe.edu.br> (enviado por gisele.alberton@unifebe.edu.br)
para mim *

seg., 11 de jul. 10:10



Prezado(a) Candidato(a),

Em resposta ao seu e-mail, informamos que a sua desclassificação no processo seletivo de Cadastro de Reserva (Vagas Remanescentes – Transferência Externa do Curso de Medicina), se deu em virtude do não cumprimento do item 5 do Edital UNIFEBE n.º 40/2022 – da documentação.

No seu caso, o documento/informação faltante foi:

- Faltam os nomes e as titulações dos professores que lecionaram os componentes curriculares na instituição de ensino superior de origem.

Atenciosamente,

|
Comissão Especial

Edital UNIFEBE n.º 40/2022



A Fundação Educacional de Brusque – FEBE em consonância com a Lei nº 13.709/2018, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adota providências para proteger os dados pessoais dos titulares que com ela se relacionam. Os dados contidos neste e-mail e em seus anexos são confidenciais e não podem ser tratados para finalidades diversas da que se destinam. Se você recebeu este e-mail por equívoco, por favor, apague o seu conteúdo e avise, imediatamente, ao remetente. Alertamos que a reprodução e/ou divulgação de dados pessoais e dados pessoais sensíveis poderá acarretar ameaça aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade de pessoa natural, sendo que o responsável pela ação estará sujeito às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Assim, antes de repassar qualquer informação, certifique-se que seu ato não acarretará descumprimento de qualquer das disposições contidas na Lei Geral

ANEXO V: Histórico escolar irregular emitido pela UNIRV, em desconformidade com as determinações do MEC.

Venho apontar, pelo presente, as deficiências verificadas no programa de disciplinas da Universidade, não atendidas e, portanto, consideradas insatisfatórias para o ensino da segunda turma de medicina:

Não tivemos:

Técnica operatória (Só tivemos 1 aula de técnica operatória prática)

Exame neurológico (Exame neurológico sem nenhuma prática)

Prática geriátrica (Exame geriátrico amplo)

Exame ginecológico básico

Prática em Clínica Cirúrgica

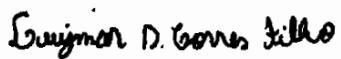
Falha nas estratégias de ensino e aprendizado, uma vez que nunca existiu.

Divisão de grupos de 8 a 12 discentes, supervisionado por um docente com dois encontros semanais, onde um dos alunos será o examinador e outro o observador.

Grupos de discussão de casos clínicos retirados da anamneses de cada dupla para aprimoramento das habilidades com preenchimento de lacunas pelo docente.

Exames complementares abordados apenas superficialmente.

Sem realização de OSCE (eixo envelhecimento). Realizado apenas um, no sexto semestre.



Luizmar Socorro Torres Filho

Representante da Segunda Turma de Medicina da FAMEF

Venho apontar, pelo presente, as deficiências verificadas no programa de disciplinas da Universidade, não atendidas e, portanto, consideradas insatisfatórias para o ensino da terceira turma de medicina:

2P: prática da semiologia adulto e adolescente, principalmente exame físico

3P: Locomoção, percepção, consciência e emoção (prática)

4P: práticas de ginecologia (todas)

5P: práticas de clínica cirúrgica



Vittor Batista Gonçalves

Representante da Terceira Turma de Medicina da FAMEF

Venho apontar, pelo presente, as deficiências verificadas no programa de disciplinas da Universidade, não atendidas e, portanto, consideradas insatisfatórias para o ensino da quarta turma de medicina.

Primeiro Período (período 100% EAD, porém nunca foi reposto)

Conteúdo visto somente teórico

ANAMNESE

- Apresentação e identificação;
- Queixa principal;
- História da moléstia atual,
 - .narrativa espontânea;
 - .interrogatória.
- História pregressa;
- História familiar;
- História psicossocial;
- Revisão de sistemas.

SINAIS E SINTOMAS

- Gerais: fraqueza, tontura, apatia, emagrecimento, anorexia, febre, dor etc.;
- Respiratórios: dispneia, taquipneia, platipneia, ortopneia, tosse etc.;
- Gastrointestinais: disfagia, pirose, regurgitação, vômitos, diarreia, constipação etc.;
- Neurológicos: paresia, paralisia, cefaleia, vertigens etc.;
- Aparelho locomotor: artralgia, artrite, edema etc.

O EXAME FÍSICO

- Exame físico normal;
- Exame físico geral;
- Inspeção: avaliação do estado geral, fácies, atitudes e decúbito preferido, postura ou atitude em posição em pé, biotipo, edema, circulação colateral, avaliação do nível de consciência, nível de hidratação, pele, mucosas;
- Sistema linfático: identificação e palpação das cadeias ganglionares;
- Sinais vitais
 - .Pulsos: identificação e palpação dos pulsos.

Segundo Semestre (EAD + algumas seletas aulas presenciais)

Conteúdo visto somente teórico

SEMOLOGIA NO ADULTO

- Sistema cardiovascular: inspeção, palpação, percussão e ausculta cardíaca (normal, B1 e B2);
 - .Sistema cardiovascular: ausculta cardíaca (patológica, B3 e B4);
 - .Sistema cardiovascular: ausculta cardíaca (sopros);
- .Sistema respiratório: inspeção, palpação, percussão e ausculta normal;
- .Sistema respiratório: ausculta patológica (crepitações, sibilos, roncos e atritos

pleurais)

SEMOLOGIA NA CRIANÇA

- Anamnese pediátrica e suas peculiaridades
- Exame físico geral com foco em ectoscopia, aparelho respiratório e abdome
- Semiologia da febre e antropometria (aleitamento materno e formulas infantis do 1º ano)
- Tabela de sinais vitais específicos por faixa etária (pressão arterial/ frequência respiratória e frequência cardíaca)
- Abordagem do cartão da criança (dados neonatais, curvas de crescimento e imunização).

SEMOLOGIA NO ADOLESCENTE

- Modificações biológicas;
- Exame clínico do adolescente;

Conteúdo nunca visto

SEMOLOGIA NO ADULTO

- Cabeça e pescoço e vias aéreas superiores;

Conteúdo visto teórico e prático

SEMOLOGIA NO ADULTO

- Abdômen: inspeção, palpação e auscultação;

Terceiro Período (primeiro módulo de forma híbrida (EAD + algumas seletas aulas presenciais), módulo 2 e 3 100% presencial)

Conteúdo visto somente teórico

LOCOMOÇÃO

- Terminologia específica do aparelho locomotor
- Marcha e arremesso normal e patológico

PERCEPÇÃO, CONSCIÊNCIA E EMOÇÃO

- Diagnóstico sindrômico, topográfico e etiológico
- Síndrome deficitária sensitivo-motora
- Distribuição da alteração sensitiva
- Tipos de sensibilidade
- Exame clínico de paciente com doença do sistema extrapiramidal (Parkinson)
- Exame clínico de paciente com doença do sistema piramidal (AVC)
- Mecanismo de cefaleia e AVC (enxaqueca)
- Sequelados de AVCI e AVCH recente (UTI) e tardio
- Neuropatia periférica diabética e alcoólica (pedir os alunos instrumentos)

Conteúdo nunca visto

LOCOMOÇÃO

- Exame músculo esquelético
- Semiologia dos membros superiores e inferiores, pelve, coluna e tórax

- Método diagnóstico do aparelho locomotor
- Exame físico ortopédico: movimentos articulares
- Diagnóstico por imagem I: Rx e Ultrassom
- Diagnóstico por imagem II: CT e RNM
- Diagnóstico por imagem III: Eletromiografia
- Diagnóstico por imagem IV: PET-SCAN e Cintilografia

ENVELHECIMENTO

- OSCE – Pratice
- OSCE – Pratice - Exame do idoso crítico

PERCEPÇÃO, CONSCIÊNCIA E EMOÇÃO

- Drogas lícitas e ilícitas
- Exames do paciente em coma (UTI)

Conteúdo visto teórico e prático

ENVELHECIMENTO

- Queixa principal (QP) e duração
- História da doença atual (HDA)
- Interrogatório sistemático
- Antecedentes Pessoais Fisiológicos e Patológicos
- Avaliação geriátrica ampla
- Instrumentos de avaliação geriátrica
- Exame físico do idoso

Quarto Período (100% presencial)

Conteúdo visto somente teórico

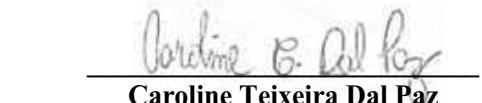
- Apresentação, orientações gerais, atenção à saúde da mulher;
- Relação médico paciente e anamnese em GO;
- Aspectos éticos, abordagem psicossomáticas em ginecologia, sexologia
- Condições necessárias para o exame Ginecológico, exame físico em GO.
- Colpocitologia: Materiais e técnica, classificação e interpretação.
- Colposcopia: Materiais e técnica, classificação e interpretação
- O exame das mamas I, propedêutica básica em mastologia.
- Consultas supervisionadas em UBS, Exame físico supervisionado em UBS
- Avaliação pré-concepcional.
- Assistência Pré-natal;
- Anamnese e exame obstétrico.
- Acompanhamento supervisionado do atendimento de pré-natal em Unidade Básica de saúde.
- Modificações e adaptações do organismo materno.
- Diagnóstico de gravidez e idade gestacional.
- Mecanismo de parto;
- Parto: Fenômenos Maternos.
- Parto: Fenômenos mecânicos;
- Puerpério: aspectos fisiopatológicos e possíveis complicações

- Métodos diagnósticos complementares em Ginecologia I: Ultrassonografia;

Conteúdo nunca visto

- Métodos diagnósticos complementares em Ginecologia II: Classificação das Mamografias, Sistema Birads.
- Maternidade Augusta Bastos com acompanhamento supervisionado do atendimento da gestante. Acompanhamento supervisionado do atendimento de pré-natal em Unidade Básica de saúde.

Nesse quarto período foram ofertadas algumas aulas práticas, porém nem todos os alunos puderam participar, pois muitas vezes não havia paciente e em determinado ponto elas foram canceladas.



Caroline Teixeira Dal Paz
Representante da Quarta Turma de Medicina

Venho apontar, pelo presente, as deficiências verificadas no programa de disciplinas da Universidade, não atendidas e, portanto, consideradas insatisfatórias para o ensino da quinta turma de medicina:

As disciplinas práticas pendentes para a Turma 5, estão a seguir:

- 1) Exame Físico em Habilidades Médicas e Atitudes I
- 2) Semiologia da criança Habilidades Médicas e Atitudes II
- 3) Semiologia do adolescente em Habilidades Médicas e Atitudes II
- 4) Diagnóstico por Imagem (Ia IV)

Ana Caroline M. de Almeida
Ana Caroline Mascarenhas de Almeida

Representante da Quinta Turma de Medicina da FAMEF

Venho apontar, pelo presente, as deficiências verificadas no programa de disciplinas da Universidade, não atendidas e, portanto, consideradas insatisfatórias para o ensino da sexta turma de medicina:

Os conteúdos que ficaram deficitários para nossa turma (T6). Conforme discutido com a turma, o que ficou faltando foi: semiologia do adolescente e semiologia da criança.



Maria Cecília M. Last

Maria Cecília Miranda

Representante da Sexta Turma de Medicina da FAMEF

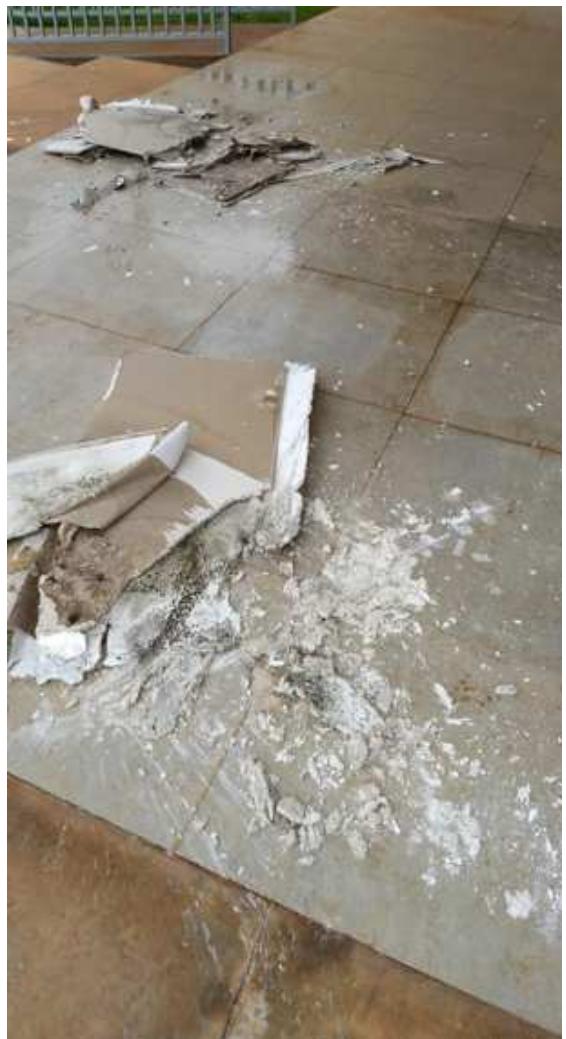
7º Semestre	Total
	CH.: 390
MED507 ATIVIDADE INTEGRADORA III	CH: 60 Situação: Aprovado
MED517 MORFOFUNCIONAL VII	CH: 60 Situação: Aprovado
ANP517 ANATOMIA PATOLÓGICA I	CH: 30
FRM517 FARMACOLOGIA CLÍNICA III	CH: 30
MED527 HABILIDADES MÉDICAS E ATITUDES VII	CH: 270 Situação: Aprovado
CLM527 CLÍNICA MÉDICA III	CH: 90
OFT527 OFTALMOLOGIA	CH: 30
OTL527 OTORRINOLARINGOLOGIA	CH: 30
GNO527 GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA II	CH: 90
DGI527 DIAGNÓSTICO POR IMAGEM II	CH: 30

Anexo VII - Aprovação em
disciplinas nunca ministradas.

CICLO BÁSICO		CARGA HORÁRIA (C.H.)		
DISCIPLINA		Antiga	Nova	Diferença
Atividades Extensionistas?? (novo)		0	760	760
Atividade Complementar		320	206	114
Estudo Autodirigido		960	240	720
Tutoria (agora só vai até o P4)		960	240	720
Conferência (agora só vai até o P4)		240	120	120
Atividade Integradora?? (novo - P5 ao P8)		0	240	240
Embriologia (novo P1)		0	30	30
Parasitologia P2		15	30	15
Imunologia P2		15	30	15
Patologia P3		15	30	15
Anatomia P3		15	0	15
Fisiopatologia I, II e III		120	90	30
Hab. Comunicação (agora só no P1 e P2)		90	60	30
Clin. Médica (antes P5 e P6 - agora tem C.M. e C.M. integradora P5, P6 e P7)		150	240	90
Pediatria (antes no P6 e P7 - agora só no P6)		120	90	30
Ginecologia e Obstetrícia (G.O.) - P7		60	90	30
Otorrino / Oftalmo (não terá mais no P7)		30	0	30
Urgências (antes era Urgência e Emergência clínica e tbm cirúrgica)		120	90	30
Farmacologia (agora será a partir do P3, sendo I e II e tbm Farm. Clínica I, II, III e IV)		210	180	30
		PERDEMOS		674

INTERNATO		CARGA HORÁRIA (C.H.)		
DISCIPLINA		Antiga	Nova	Diferença
Clinica Médica		720	576	144
Clinica Cirúrgica		720	576	144
G.O. (antes era no P9 e P10 - agora só no P10)		480	288	192
Pediatria (antes era no P9 e P11 - agora só no P9)		480	288	192
Urgência e Emergência		480	512	32
Medicina em Saúde e Família		420	512	92
Estágio Eletivo		210	256	46
Saúde Mental		210	256	46
		PERDEMOS		456

Anexo VIII – Diferença de Carga Horária com mudança curricular



ANEXO IX: Placas de Gesso desmoronando em cima dos acadêmicos.

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Encaminhamento ao Membro 2022006415595

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. Lucas Danilo Vaz Costa Junior, Promotor de Justiça titular da 4^a PJ da Comarca de Formosa-GO, para adoção das providências que julgar cabíveis.

Rogéria Aparecida de Oliveira Silva
Secretária Auxiliar



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em 12/09/2022, às 15:59, e consolidado no sistema Atena em 12/09/2022, às 15:59, sendo gerado o código de verificação eca3c080-14fa-013bb20-0050568b8f31, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Prorrogação de Prazo de Investigação 2022006685753

Prorrogação de Procedimento Preparatório

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado em 22/06/2022, para obter maiores elementos para a delimitação do objeto de apuração e do(s) investigado(s), envolvendo a Universidade do Rio Verde - UniRV, campus de Formosa/GO.

Considerando que ocorreu o decurso do prazo para a conclusão do presente PP em 21/09/2022 (Movimento 1);

Considerando o disposto no artigo 30 da Resolução CPJ-GO n. 09/2018, segundo o qual:

"Art. 30. O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, por decisão fundamentada de seu presidente, em caso de motivo justificável.

Parágrafo único. Vencido este prazo, o membro do Ministério Públíco promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil".

Considerando que, apesar do vencimento do prazo inicial, ainda estão sendo colhidas informações preliminares imprescindíveis à análise dos fatos para delimitação do(s) objeto(s) de investigação, **determino a PRORROGAÇÃO** de prazo de conclusão do presente Procedimento Preparatório por mais 90 (noventa) dias.

Registre-se no sistema, atentando-se para o novo prazo.

Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente.

LUCAS DANILO VAZ COSTA JÚNIOR
Promotor de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Danilo Vaz Costa Junior**, em 21/09/2022, às 12:08, e consolidado no sistema Atena em 21/09/2022, às 12:08, sendo gerado o código de verificação 38dc0b50-1bed-013b-577b-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Desentranhamento 2022007083283

Movimento gerado automaticamente: Nesta data, por ordem do(a) presidente dos autos extrajudiciais, conforme despacho, promovo o desentranhamento do Movimento 2022007067984, Outras Providências, dando origem aos autos administrativos 202200392113.



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em 04/10/2022, às 17:09, e consolidado no sistema Atena em 04/10/2022, às 17:09, sendo gerado o código de verificação 512979a0-264e-013b-5492-0050568b14ca, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Outras Providências 2022007083339

DESPACHO

Atento ao teor da manifestação e documentos juntados no mov. 41, determino as seguintes providências:

1) extraia-se cópia dos expedientes contidos nos movimentos 1 e 41, encaminhando-os à 6^a Promotoria de Justiça (com atribuição da área do patrimônio público), considerando que a UNIRV é uma fundação pública municipal, pessoa jurídica de direito público, criada pelas Leis Municipais n. 1.2121/73 e 1.313/73, ambas de Rio Verde-GO, para ciência e providências que, a seu critério, reputar cabíveis quanto à **suposta violação ao princípio do concurso público** relativamente ao corpo docente e ao quadro administrativo da UNIRV - campus Formosa, esclarecendo que a tutela da educação e do consumidor já são objeto de acompanhamento por parte da 4^a PJ por meio dos presentes autos;

2) encaminhe-se o expediente apresentado pelo Centro Acadêmico no mov. 41 ao Reitor da UNIRV, notificando-o para, no prazo de 15 dias, manifestar-se a respeito, bem como solicitando os seguintes esclarecimentos/informações:

- a) comprovar as práticas do eixo de habilidades do ciclo clínico de todos as turmas a partir do 5^a período, com a respectiva carga horária;
- b) esclarecer sobre a estruturação para as atividades de internato, na iminência de se iniciar no 1º semestre de 2023;
- c) esclarecer se houve alguma atualização normativa ou operacional relativamente à integração da faculdade de medicina local com a rede pública de saúde;
- d) esclarecer quais foram as alterações na grade curricular do curso de medicina no campus Formosa, desde a implementação, e se houve a devida comunicação e publicidade aos alunos, com os documentos comprobatórios;
- e) esclarecer sobre a existência e o efetivo funcionamento dos biotérios, que foram inclusive objeto de avaliação do Conselho Estadual de Educação, por ocasião da vistoria e voto CEE/CES N. 73, na dimensão infraestrutura, tendo resultado na aprovação da Resolução CEE/CEP n. 72, de 03 de outubro de 2018, que autorizou a implantação da Universidade de Rio Verde na cidade de Formosa-GO .

Datado e assinado digitalmente.

LUCAS DANILO VAZ COSTA JÚNIOR
Promotor de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Danilo Vaz Costa Junior**, em **04/10/2022, às 17:18**, e consolidado no sistema Atena em 04/10/2022, às 17:18, sendo gerado o código de verificação a9f66d80-264f-013b-9146-0050568b765d, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Ofício 2022007135759

Ofício 271/2022 encaminhado à 6^a P/Formosa - PGA registrado sob o nº 202200395727



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em **05/10/2022**, às **19:26**, e consolidado no sistema Atena em 05/10/2022, às 19:26, sendo gerado o código de verificação a7970990-272a-013b-2171-0050568b49ac, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



4^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSA-GO
Defesa da Infância/Juventude, Educação e do Consumidor

Ofício n° 271/2022

Assunto: Ciéncia

Formosa-GO, 05 de outubro de 2022.

A Sua Exceléncia, a Senhora
ANDREA BEATRIZ RODRIGUES DE BARCELOS
Promotora de Justiça Titular da 6^a PJ
Comarca de Formosa
Ministério P?blico do Estado de Goiás

Senhora Promotora de Justiça,

Em cordial visita, sirvo-me do presente para encaminhar a documentação em anexo para ciéncia e providências que, a seu critério, reputar cabíveis quanto à suposta violação ao princípio do concurso público relativamente ao corpo docente e ao quadro administrativo da UNIRV - campus Formosa, considerando que aquela Universidade é uma fundação pública municipal, pessoa jurídica de direito público, criada pelas Leis Municipais n. 1.2121/73 e 1.313/73, ambas de Rio Verde-GO.

Esclareço que a tutela da educação e do consumidor já são objeto de acompanhamento por parte da 4^a PJ por meio dos presentes autos.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e consideração.


Lucas Danilo Vaz Costa Júnior
Promotor de Justiça

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Notificação 2022007136209

Notificação 42/2022 encaminhada ao reitor da UNIRV/Formosa, via e-mail, conforme comprovante em anexo



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em 05/10/2022, às 19:30, e consolidado no sistema Atena em 05/10/2022, às 19:30, sendo gerado o código de verificação 3039a0e0-272b-013b-3045-0050568b8f31, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSA-GO
Defesa da Infância/Juventude, Educação e do Consumidor

NOTIFICAÇÃO

Notificação 42/2022
Autos 202200013440

O Ministério Pùblico do Estado de Goiás, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República e art. 26, alínea “a” da Lei nº 8.625/93, em referência aos autos em epígrafe, em trâmite na 4ªPJ, NOTIFICA Vossa Senhoria para científicação da documentação anexa e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se a respeito, bem como preste os seguintes esclarecimentos/informações:

- a) comprovar as práticas do eixo de habilidades do ciclo clínico de todos as turmas a partir do 5º período, com a respectiva carga horária;
- b) esclarecer sobre a estruturação para as atividades de internato, na iminência de se iniciar no 1º semestre de 2023;
- c) esclarecer se houve alguma atualização normativa ou operacional relativamente à integração da faculdade de medicina local com a rede pública de saúde;
- d) esclarecer quais foram as alterações na grade curricular do curso de medicina no campus Formosa, desde a implementação, e se houve a devida comunicação e publicidade aos alunos, com os documentos comprobatórios;
- e) esclarecer sobre a existência e o efetivo funcionamento dos biotérios, que foram inclusive objeto de avaliação do Conselho Estadual de Educação, por ocasião da vistoria e voto CEE/CES N. 73, na dimensão infraestrutura, tendo resultado na aprovação da Resolução CEE/CEP n. 72, de 03 de outubro de 2018, que autorizou a implantação da Universidade de Rio Verde na cidade de Formosa-GO.

Formosa-GO, 05 de outubro de 2022.

Lucas Danilo Vaz Costa Júnior
Promotor de Justiça

Notificado: ALBERTO BARELLA NETTO - Reitor da UNIRV/Formosa
Endereço: Av. Brasília, 2016, Bairro Formosinha
Telefone: (61)3631-6734
e-mail: secretariaformosa@unirv.edu.br

Zimbra**4formosa@mpgo.mp.br****Notificação 42/2022-4ªPJ-MPGO-FORMOSA****De :** 4formosa@mpgo.mp.br

Qua, 05 de out de 2022 19:19

Assunto : Notificação 42/2022-4ªPJ-MPGO-FORMOSA

2 anexos

Para : secretariaformosa@unirv.edu.br

Boa noite!

Segue em anexo a Notificação 42/2022 - 4ªPromotoria de Justiça, Ministério Público/GO, Comarca de Formosa.

Peço, por gentileza, que acuse o recebimento deste e-mail e que a resposta, também, seja encaminhada a este e-mail.

Atenciosamente,

Rogéria Aparecida de Oliveira Silva
Secretária Auxiliar
4ªPJ/Formosa
(61)3631-7787
(61)99115-3723

**Notificação 42 - MANIFESTAÇÃO-UNIRV.pdf**

117 KB

**Movimento 41-202200013440.pdf**

2 MB

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Certidão / Informação 2022007611113

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo para apresentação de resposta à Notificação 42/2022 (mov. 47), sem que houvesse manifestação do Sr. Alberto Barella Netto, Reitor da UNIRV/Formosa,

Certifico, ainda, que no dia 21/10/2022, 15 dias após a UNIRV ter acusado o recebimento da Notificação 42/2022, enviei novo e-mail àquela Universidade, solicitando informações acerca do cumprimento, contudo, não foi encaminhada qualquer resposta a esta Promotoria de Justiça.

Rogéria Aparecida de Oliveira Silva
Secretária Auxiliar



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em 26/10/2022, às 13:58, e consolidado no sistema Atena em 26/10/2022, às 13:58, sendo gerado o código de verificação 533e3680-377d-013b-a993-0050568b49ac, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Zimbra**4formosa@mpgo.mp.br****Solicitação de informação - Notificação 42/2022-4ªPJ-MPGO-FORMOSA****De :** 4formosa@mpgo.mp.br

Sex, 21 de out de 2022 12:56

Assunto : Solicitação de informação - Notificação 42/2022-4ªPJ-MPGO-FORMOSA**Para :** Secretaria Campus Formosa UniRV
<secretariaformosa@unirv.edu.br>

Boa tarde!

De ordem do Promotor de Justiça Lucas Danilo Vaz Costa Júnior, escrevo para solicitar informações acerca do atendimento à Notificação 42/2022-4ªPJ/Formosa, tendo em vista que o prazo para resposta expira **hoje**.

Peço, por gentileza, que acuse o recebimento deste e-mail e que a resposta, também, seja encaminhada a este e-mail.

Atenciosamente,

Rogéria Aparecida de Oliveira Silva
Secretária Auxiliar - 4ªPJ/Formosa
(61)3631-7787
(61)99115-3723

De: "Secretaria Campus Formosa UniRV" <secretariaformosa@unirv.edu.br>**Para:** 4formosa@mpgo.mp.br**Enviadas:** Quinta-feira, 6 de outubro de 2022 7:34:49**Assunto:** Re: Notificação 42/2022-4ªPJ-MPGO-FORMOSA

Bom dia

Recebido, será encaminhado ao departamento responsável.

Atenciosamente,

Em qua., 5 de out. de 2022 às 19:20, <4formosa@mpgo.mp.br> escreveu:
Boa noite!

Segue em anexo a Notificação 42/2022 - 4ªPromotoria de Justiça, Ministério Público/GO, Comarca de Formosa.

Peço, por gentileza, que acuse o recebimento deste e-mail e que a resposta, também, seja encaminhada a este e-mail.

Atenciosamente,

Rogéria Aparecida de Oliveira Silva
Secretária Auxiliar
4ªPJ/Formosa

(61)3631-7787
(61)99115-3723

--
Secretaria Acadêmica
UniRV - Universidade de Rio Verde - Campus Formosa
(61) 3631-6734

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Encaminhamento ao Membro 2022007611193

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. Lucas Danilo Vaz Costa Junior, Promotor de Justiça titular da 4^a PJ da Comarca de Formosa-GO, para adoção das providências que julgar cabíveis.

Rogéria Aparecida de Oliveira Silva
Secretária Auxiliar



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em 26/10/2022, às 13:59, e consolidado no sistema Atena em 26/10/2022, às 13:59, sendo gerado o código de verificação 6a832c30-377d-013b-a99a-0050568b49ac, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Outras Providências 2022007630614

em anexo



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em 26/10/2022, às 17:07, e consolidado no sistema Atena em 26/10/2022, às 17:07, sendo gerado o código de verificação c8e54100-3797-013b-ac55-0050568b49ac, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSA-GO
Defesa da Infância/Juventude, Educação e do Consumidor

Autos 202200013440

DESPACHO

Atento ao teor da certidão do movimento 48, reitere-se a Notificação 50/2022, devendo ser entregue, via Oficial de Promotoria, bem como encaminhada aos endereços eletrônicos levantados por esta Promotoria de Justiça.

Formosa-GO, 26 de outubro de 2022.



Lucas Danilo Vaz Costa Júnior
Promotor de Justiça

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Notificação 2022007632221

Notificação 53/2022 encaminhada ao reitor da UNIRV/Formosa, via e-mail, conforme comprovante em anexo

- PGA registrado sob o nº 202200422908 para que os Oficiais de Promotoria cumpram a diligência -



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em **26/10/2022**, às **18:52**, e consolidado no sistema Atena em 26/10/2022, às 18:52, sendo gerado o código de verificação 6f96ca80-37a6-013b-7571-0050568b8f31, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSA-GO
Defesa da Infância/Juventude, Educação e do Consumidor

NOTIFICAÇÃO

Notificação 53/2022
Autos 202200013440

O Ministério Pùblico do Estado de Goiás, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República e art. 26, alínea "a" da Lei nº 8.625/93, em referência aos autos em epígrafe, em trâmite na 4ªPJ, NOTIFICA Vossa Magnificênci para REITERAR os termos da Notificação 42/2022-4ªPJ, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, que preste esclarecimentos/informações solicitadas na referida notificação.

Formosa-GO, 26 de outubro de 2022.


Lucas Danilo Vaz Costa Júnior
Promotor de Justiça

Notificado: ALBERTO BARELLA NETTO - Reitor da UNIRV/Formosa
Endereço: Av. Brasília, 2016, Bairro Formosinha
Telefone: (61)3631-6734 / (64) 99987-0010
e-mail: secretariaformosa@unirv.edu.br; reitoria@unirv.edu.br;
barella@unirv.edu.br

Zimbra**4formosa@mpgo.mp.br****Notificação 53/2022-4ªPJ-MPGO-FORMOSA****De :** 4formosa@mpgo.mp.br

Qua, 26 de out de 2022 18:32

Assunto : Notificação 53/2022-4ªPJ-MPGO-FORMOSA

3 anexos

Para : secretariaformosa@unirv.edu.br,
reitoria@unirv.edu.br, barella@unirv.edu.br

Boa noite!

Segue em anexo a Notificação 53/2022 - 4ªPromotoria de Justiça, Ministério Público/GO, Comarca de Formosa.

Peço, por gentileza, que acuse o recebimento deste e-mail e que a resposta, também, seja encaminhada a este e-mail.

Atenciosamente,

Rogéria Aparecida de Oliveira Silva
Secretária Auxiliar
4ªPJ/Formosa
(61)3631-7787
(61)99115-3723

**Notificação 53 - MANIFESTAÇÃO-UNIRV.pdf**

115 KB

**Notificação 42 - MANIFESTAÇÃO-UNIRV.pdf**

117 KB

**Movimento 41-202200013440.pdf**

2 MB

Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Juntada 2022007685109

Nesta data, promovo a juntada do Ofício 173/2022 - Reitoria/UniRV, em resposta a esta PJ.



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em 27/10/2022, às 17:59, e consolidado no sistema Atena em 27/10/2022, às 17:59, sendo gerado o código de verificação 38e737b0-3868-013b-a374-0050568b14ca, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Ofício n.º 173/2022 – Reitoria/UniRV

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. 5-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

Rio Verde – Goiás, 27 de outubro de 2022

(Referência: Notificação 53/2022 - Autos Extrajudiciais nº. 202200013440)

Assunto: Notificação n. 42/2022-4PJ

Exmo. Sr. Dr. Lucas Danilo Vaz Costa Júnior
DD. Promotor de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça de Formosa

Excelentíssimo Promotor,

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para, com a finalidade de instruir os autos extrajudiciais nº. 202200013440, informá-lo que os questionamentos realizados por meio do Ofício n. 42/ 2022, reiterados na Notificação n. 53, de 26 de outubro de 2022, foram devidamente esclarecidos no Ofício n. 170/2022 – Reitoria/UniRV, encaminhado em 20 de outubro de 2022, para o seguinte endereço de e-mail: 4formosa@mpgo.mp.br (PDF anexo).

Verifica-se, portanto, que o expediente fora encaminhado tempestivamente no prazo de 15 (quinze) dias, haja vista que a ciência se deu em 06/10/2022. Inobstante, reencaminhamos o Ofício n. 170/2022 e os documentos que o acompanham.

Por todo exposto, acreditando terem sido pontuadas todas as informações relevantes ao caso, externo protestos de elevada estima e consideração e coloco-me à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
ALBERTO BARELLA
NETTO:39340244087
Prof. Msc. Alberto Barella Netto
O tempo: 27/10/2022 15:12:46
Reto: Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal Nº 2.426/2020



Procuradoria Geral Unirv <pg@unirv.edu.br>

Fwd: Notificação 42/2022-4ªPJ-MPGO-FORMOSA

Reitoria UniRV <reitoria@unirv.edu.br>

20 de outubro de 2022 16:49

Para: 4formosa@mpgo.mp.br

Cc: Secretaria Campus Formosa UniRV <secretariaformosa@unirv.edu.br>, Christiano Bittar <cbittar@unirv.edu.br>, Procuradoria Geral Unirv <pg@unirv.edu.br>

- | |
|---|
| Anexo I - Resposta à notificação 42-2022 - Enca... |
| Anexo II - Matriz do Curso de Medicina da FESUR... |
| Anexo III - Expediente encaminhado pela Coord. ... |
| Anexo IV - Termo de Cooperação Formosa 2022.pdf |
| Anexo V - Fotos dos Cenários de Habilidade Médi... |

Exmo. Sr.

Dr. Lucas Danilo Vaz Costa Júnior

Em resposta a Notificação 42/2022, Autos n. 202200013440, segue anexo o Ofício n. 170/2022 emitido pela Reitoria da UniRV, juntamente com os documentos que o acompanham (Anexos).

Por gentileza acusar o recebimento.

Atenciosamente,



Reitoria

(64) 3611-2205

(64) 3611-2204

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Ofício n. 170-2022 Reitoria-UniRV - Resposta aos autos extrajudiciais 202200013440_assinado.pdf](#)
333K



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Ofício n.º 170/2022 –Reitoria/UniRV

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. 5-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caipónia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@ @unirv
f /unirvoficial

Rio Verde – Goiás, 18 de outubro de 2022.

(Referência: Autos Extrajudiciais nº. 202200013440)

Exmo. Sr.
Dr. Lucas Danilo Vaz Costa Júnior

DD. Promotora de Justiça
4ª Promotoria de Justiça de Formosa

Excelentíssimo Promotor,

A par de cumprimentá-lo, com a finalidade de instruir os autos extrajudiciais nº. 202200013440, objeto da Notificação 42/2022, sirvo-me do presente para trazer os seguintes esclarecimentos:

Preliminarmente, é importante ressaltar que a Matriz Curricular do curso de Medicina da Universidade de Rio Verde está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina, instituído pela Resolução n. 3, de 20 de junho de 2014. No que se refere a solicitação disposta no item - **a) Comprovar as práticas do eixo de habilidades do ciclo clínico de todos as turmas a partir do 5º período, com a respectiva carga horária** - Cumpre informar que os acadêmicos da Faculdade de Medicina - Câmpus Formosa participam de atividades práticas ambulatoriais a partir do **5º período**, na qual as disciplinas dentro do **eixo de Habilidade Medicas e Atitudes V** são as seguintes: **Clínica Médica I** e **Clínica Cirúrgica 4**, sendo o ciclo **Clínica Médica I** composto por 6 créditos semanais, das quais 2 créditos são atividades práticas e 4 créditos teóricos, as aulas são ministradas no ambulatório de infectologia, gastroenterologia e



CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. 5-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapongá
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapongá - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goiânia - GO

reumatologia, localizados no Campus da Universidade¹, às quintas e sextas-feiras, ao passo que a **Clínica Cirúrgica IV**, possui 4 créditos semanais, sendo 4 créditos teóricos acrescidos de complementação prática realizadas às segundas e sextas-feiras na sala de Simulação de Habilidades Realísticas².

Quanto ao **6º período**, os acadêmicos participam das seguintes disciplinas dentro do **eixo de Habilidade Médicas e Atitudes VI - Clínica Médica II e Pediatria II** - na qual a **Clínica Médica II** possui 6 créditos semanais, sendo 2 créditos práticos e 4 créditos teóricos, realizados no ambulatório de Endocrinologia e Cardiologia, utilizando-se também de simulação de Habilidades Realísticas, às segundas e terças-feiras. No tocante a **Pediatria II**, verifica-se 6 créditos semanais, das quais 4 créditos são práticos e 2 créditos teóricos. Nesse eixo as aulas acontecem às terças, quartas e quintas-feiras, para isso é utilizado o ambulatório de Pediatria, localizado dentro do Campus Formosa e, também o ambulatório de Pediatria da Policlínica Municipal, situado na Rua 03, s/n, Lagos dos Santos – Formosa/GO.

No **7º período**, as disciplinas que compõem o eixo de **Habilidade Médicas e Atitudes VII**, são: **Clínica Médica III e Ginecologia e Obstetrícia**. Na disciplina de **Clínica Médica III**, são ofertados 6 créditos semanais, sendo 2 créditos práticos e 4 créditos teóricos, ministrados às segundas e quartas-feiras, na sala destinada a simulação de Habilidades Realísticas. Por outro lado, o eixo de **Ginecologia e Obstetrícia** possui 6 créditos semanais, sendo 4 créditos práticos e 2 créditos teóricos, ministrados às terças e quartas-feiras, na Clínica Eide Reis³ e no Hospital Planaltina-GO. É importante enfatizar que, com a finalidade de reduzir o número de alunos por turma e ainda, oferecer atendimento acolhedor para alunos e pacientes, foi

¹ Universidade de Rio Verde – UniRV, Câmpus Formosa, Avenida Brasília número 2016, Setor Formosinha – Formosa/GO.

² Localizado na Universidade Rio de Verde, Câmpus Formosa, Av. Brasília, n. 2016 – St. Formosinha, Formosa/GO.

³ Localizada na Rua das Flores, n. 100 – St. Nordeste, Formosa/GO.



CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. 5-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapongá
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapongá - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

ofertado excepcionalmente prática complementar, realizada semanalmente na segunda-feira, no laboratório de Obstetrícia – Alto Risco – USB 15⁴.

No que se refere ao **8º período**, os acadêmicos tem as seguintes disciplinas dentro do eixo de **Habilidade Médicas e Atitudes VIII - Urgência em Clínica Médica IV e Urgência em Clínica Cirúrgica**, possuindo, **Urgência em Clínica Médica** composta por 4 créditos semanais, sendo 2 créditos práticos e 2 créditos teóricos, realizados às terças e quintas-feiras, no Simulador de Habilidades Realísticas⁵. Quanto a disciplina de **Urgência em Clínica Cirúrgica**, verifica-se que possui 4 créditos semanais, dos quais são 2 créditos práticos e 2 créditos teóricos, ministrados às terças e quintas-feiras, no Simulador de Habilidades Realísticas⁶.

Destaca-se que todas as informações mencionadas para responder ao item a) da Notificação 42/2022 são comprovadas por meio do Anexo I e também Anexo V, o qual constam fotos do Laboratório de Técnicas Operatórias, Laboratório de Habilidades Médicas, Laboratório de Habilidades Médicas e Simulação, Consultórios Médicos, Unidades Básicas de Saúde USBs, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Hospital Municipal de Planaltina-GO.

Item b) esclarecer sobre a estruturação para as atividades de internato, na iminência de se iniciar no 1º semestre de 2023 - No que se refere ao Internato do Campus Formosa, as atividades terão início no 1º semestre de 2023, para isso, a Universidade de Rio Verde está efetivando as ações necessárias para à sua implementação. Com esse objetivo em 1º de setembro de 2022, foi realizada a contratação de Simone de Fátima Santos para coordenar a organização documental solicitada pelas Secretarias Estadual e Municipal para liberação dos locais a serem definidos, bem como facilitar a integração da Faculdade de Medicina com a rede pública municipal, foi realizada também, o reconhecimento das Unidades Básicas de Saúde para

⁴ Localizado na Rua Brasília n. 0, ao lado da Capela Sagrado Coração, entre as Chácaras Abreu/Vila Carolina, Formosa – GO.

⁵ localizado na Universidade, Av. Brasília, n. 2016 – St. Formosinha, Formosa/GO.

⁶ Ibidem.



CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. 5-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

averiguação das adequações necessárias, para receber os acadêmicos do 9º período de Internato I, que farão rodízios entre as 17 (dezessete) Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Formosa, possui ainda, 03 (três) presídios, 01 (um) mosteiro, 01 (um) asilo e 02 (duas) academias de saúde, que poderão ser utilizadas de suporte operacional durante o Internato, seguindo a Matriz Curricular do 9º período do Internato I, conforme informações apresentadas no Anexo III.

Além disso, há 27 equipes de saúde no Município de Formosa, das quais 5 equipes atuam no período noturno, ambas estão distribuídas nos bairros e distritos abaixo relacionados:

1. Formosinha – 3 equipes/atendimento noturno – possui Farmácia Básica;
2. Pampulha – 2 equipes/atendimento psicológico;
3. Califórnia – 2 equipes/atendimento noturno – possui atendimento psicológico – farmácia Básica – plantonista;
4. Jardim América – Atendimento Psicológico CASE;
5. Setor Nordeste – 2 equipes – atendimento noturno – atendimento psicológico;
6. Bezerra – 2 equipes – atendimento Psicológico – possui Farmácia Básica;
7. JK – Atendimento Psicológico – possui Farmácia Básica;
8. Santa Rosa – Atendimento psicológico – possui Farmácia;
9. Jardim Oliveira – 2 equipes – Atendimento psicológico – possui farmácia básica – atendimento noturno – plantonista;
10. Paranã – 2 equipes – possui Farmácia Básica – atendimento noturno – plantonista;
11. Setor Sul – 2 equipes;
12. Bela Vista – Atendimento Psicológico – possui farmácia básica;



CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. 5-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapongá
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapongá - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@ @unirv
f /unirvoficial

13. Parque Lago – 3 equipes – possui farmácia básica, ortopedia, RX, ecografias, endoscopia, gravidez de alto risco, plantonista.
14. Vila Verde – 1 equipe;
15. Vila Carolina – 3 equipes – atendimento psicológico;
16. Nova Formosa – 1 equipe

Todas as unidades de saúde possuem equipes de Saúde Bucal, além de Unidade de Pronto Atendimento – UPA pediátrica, Centro de Atenção Psicossocial CAPS I – transtornos, CAPS II – álcool e Drogas, Policlínica Municipal, conforme as informações colacionadas nos Anexos I e III.

No que diz respeito a solicitação que consta no item **c) esclarecer se houve alguma atualização normativa ou operacional relativamente à integração da Faculdade de Medicina local com a rede pública de saúde** – Foi realizado Convênio por meio do Termo de Cooperação entre a Universidade de Rio Verde (UniRV) e a Secretaria Municipal de Saúde de Formosa-GO, em 28 de setembro de 2022, cujo objetivo é oferecer dentre outros, o programa de estágio/internato na área de saúde, ações, programas de extensão, projetos e atividades complementares por parte da UniRV e a disponibilização, por parte do município de Formosa/GO, de suas estruturas físicas e de suporte operacional (Anexo IV).

Item d) esclarecer quais foram as alterações na grade curricular do Curso de Medicina no Campus Formosa, desde a implementação, e se houve a devida comunicação e publicidade aos alunos, com os documentos comprobatórios – Quanto a presente solicitação, convém esclarecer que houve alteração na Matriz Curricular em 2019 e 2022. A primeira alteração é denominada de Matriz 208 (possui códigos nas disciplinas – 400), a última alteração refere-se a Matriz 230 (possui códigos das disciplinas – 500)⁷. Ambas foram devidamente aprovadas pelo CONSUNI – Conselho Universitário da Universidade de Rio Verde (UniRV), sendo disponibilizadas no site da

⁷ Resolução CONSUNI n. 16, de 13 de julho de 2022, Anexo II.



CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. 5-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapongá
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapongá - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

Universidade e também por meio do sistema acadêmico – SEI, de uso individual dos acadêmicos (Anexo II).

Importante destacar que as alterações da Matriz Curricular do curso de Medicina foram aplicadas em todos os Câmpus da Universidade de Rio Verde (UniRV), acrescendo 242 horas/aulas no total da carga horária, cumprindo regiamente as Diretrizes Curriculares do curso de Medicina.

No tocante a alegação realizada pelo Centro Acadêmico de Medicina Sebastião Lázaro Pereira – CASELP, sobre possível violação à cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no que se refere a disciplinas não ofertadas, o acadêmico equivocou-se, pois, menciona disciplinas de Matrizes anteriores à 2022, que fora substituída pela nova Matriz, autorizada pelo CONSUNI, por meio da Resolução n. 16/2022 (Anexo II).

A Matriz Curricular atual, substitui algumas disciplinas e adiciona outras, acrescentando ao final um total de 242 horas/aulas. Diante disso, os acadêmicos que já cursaram o quarto período antes de 2022.2, terão o conteúdo de Cardiologia contemplado na disciplina de Clínica Médica no 6º período e o conteúdo de Pneumologia ministrado em Clínica Médica no 7º período, concomitantemente as aulas práticas, conforme informações constantes nos Anexos I e II.

Item e) esclarecer sobre a existência e o efetivo funcionamento dos biotérios, que foram inclusive objeto de avaliação do Conselho Estadual de Educação, por ocasião da vistoria e voto CEE/CES N. 73, na dimensão infraestrutura, tendo resultado na aprovação da Resolução CEE/CEP n. 72, de 03 de outubro de 2018, que autorizou a implantação da Universidade de Rio Verde na cidade de Formosa-GO. Quanto aos biotérios, insta esclarecer que na ocasião do credenciamento do Campus da Universidade de Rio Verde em Formosa, foram autorizados os cursos de Graduação em Medicina e Graduação em Odontologia, contudo, somente o curso de Medicina foi efetivamente viabilizado.



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. 5-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caipónia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

Atualmente não é permitido a utilização de animais vivos ou mortos nas aulas práticas, tendo em vista vedação legal. Os cursos de Medicina utilizam apenas línguas bovinas e pés de galinhas para os procedimentos práticos nas aulas de Técnica Operatória para suturas e punções. Diante disso os Biotérios foram desativados e enviados para o Campus Rio Verde, locais onde são ofertados os cursos de Medicina Veterinária e áreas afins.

Por todo exposto, acreditando terem sido pontuadas todas as informações relevantes ao caso, externo protestos de elevada estima e consideração e coloco-me à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por: ALBERTO
BARELLA NETTO:39340244087
Localização: Rio Verde - GO
O tempo: 20-10-2022 16:46:04
Prof. Me. Alberto Barella Netto
Reitor/Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal nº 2.426/2020



ANEXOS

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. 5-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.615.216/0001-78 | I.E. 10.210.619-6 | I.M. 021.407

REITORIA

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business;
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74311-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74923-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiaçapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiaçapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76360-970
Goiânia - GO

Resposta à Notificação 42/2022

Letra "A"

Os alunos do Campus de Medicina de Formosa participam de atividades práticas ambulatoriais a partir do 5º período.

A seguir será descrito, por período, todas as atividades práticas - ambulatoriais ao qual os acadêmicos têm acesso no Campus de Medicina de Formosa da Universidade de Rio Verde (UniRV).

CAMPUS APARECIDA**5º Período**

Os alunos desse período participam das seguintes disciplinas dentro do eixo de Habilidade Médicas e Atitudes V:

CLM 525 - Clínica Médica I - 6 créditos semanais, sendo 2 créditos práticos e 4 créditos teóricos.**2 créditos práticos**

- Turma A - Prática A (PA) - Sexta-feira pela manhã de 7:00 - 8:40 - Ambulatório de Infectologia - UniRV - Dr. Mario
- Turma B - Prática B (PB) - Sexta-feira pela manhã de 8:40 - 10:30 - Ambulatório de Infectologia- UniRV - Dr. Mario
- Turma C - Prática C (PC) - Quinta-feira pela manhã de 7:00 - 8:40 - Ambulatório de Gastroenterologia - UniRV - Dr. Ribamar
- Turma D - Prática D (PD) - Quinta-feira pela manhã de 8:40 - 10:30 - Ambulatório de Gastroenterologia - UniRV - Dr. Ribamar
- Turma E - Prática E (PE) - Quinta-feira pela manhã de 7:00 - 8:40 Ambulatório de Reumatologia - UniRV - Dr. Luciana
- Turma F - Prática F (PF) - Quinta-feira pela manhã de 8:40 - 10:30 Ambulatório de Reumatologia - UniRV - Dr. Luciana

4 Créditos teóricos são fornecidos ao longo da semana padrão de acordo com o Anexo III

CLC 525 - Clínica Cirúrgica - 4 créditos semanais, sendo 4 créditos teóricos + complementação prática dentro do simulador de Habilidades Realísticas**4 Créditos teóricos**

- Turma A - Teórica A (TA) - Segunda-feira de tarde de 18:10 - 19:50 e Sexta-feira de tarde de 17:20 - 19:00 - Dr. Ribamar
- Turma B - Teórica B (TB) - Segunda-feira de tarde de 16:30 - 18:10 e Sexta-feira de tarde de 19:00 - 20:40 - Dr. Ribamar



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.619-6 | I.M. 021.407

REITORIA

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

- Também é oferecida uma complementação prática com 2 créditos semanais na Sexta-feira o dia todo - 07:00 - 12:00 e de 13:00 - 17:00 dentro do Simulador de Habilidades Realísticas - UniRV - Dr. Victor Hudson pela manhã + Prof. André de tarde.
- As turmas rotacionam na sexta-feira de acordo com o cronograma interno de práticas.

6º Período

Os alunos desse período participam das seguintes disciplinas dentro do eixo de Habilidade Médicas e Atitudes VI:

CLM 526 - Clínica Médica II - 6 créditos semanais, sendo 2 créditos práticos e 4 créditos teóricos.

2 créditos práticos

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

- Turma A - Prática A (PA) - Terça-feira pela manhã de 8:40 - 10:30 - Ambulatório de Endocrinologia - UniRV - Dr. Gabriel
- Turma B - Prática B (PB) - Terça-feira pela manhã de 8:40 - 10:30 - Ambulatório de Cardiologia - UniRV - Dr. Mauro
- Turma C - Prática C (PC) - Terça-feira pela manhã de 7:00 - 8:40 - Ambulatório de Endocrinologia - UniRV - Dr. Gabriel
- Turma D - Prática D (PD) - Terça-feira pela manhã de 7:00 - 8:40 - Ambulatório de Cardiologia - UniRV - Dr. Mauro
- Turma E - Prática E (PE) - Segunda-feira de tarde de 13:00 - 14:40 - Simulador de Habilidades Realísticas - UniRV - Dra. Gabriela + Prof. André
- Turma F - Prática F (PF) - Segunda-feira de tarde de 14:40 - 16:30 - Simulador de Habilidades Realísticas - UniRV - Dra. Gabriela + Prof. André

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caipapônia - GO

4 Créditos teóricos são fornecidos ao longo da semana padrão de acordo com o Anexo III

PED 526 - Pediatria II - 6 créditos semanais, sendo 4 créditos práticos e 2 créditos teóricos.

4 créditos práticos

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

- Turma A - Prática A (PA) - Quinta-feira pela manhã de 7:00 - 8:40 - Ambulatório de Pediatria - Policlínica Municipal - Dra. Suamy
- Turma B - Prática B (PB) - Quinta-feira pela manhã de 8:40 - 10:30 - Ambulatório de Pediatria - Policlínica Municipal - Dra. Suamy
- Turma C - Prática C (PC) - Quinta-feira pela manhã de 7:00 - 8:40 - Ambulatório de Pediatria - Ambulatório - UniRV - Dr. Henrique
- Turma D - Prática D (PD) - Quinta-feira pela manhã de 8:40 - 10:30 - Ambulatório de Pediatria - Ambulatório - UniRV - Dr. Henrique



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.615.216/0001-78 | IE 10.210.819-6 | IM 021.407

REITORIA

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

- Turma E - Prática E (PE) - Quinta-feira de tarde de 13:00 - 14:40 - Ambulatório de Pediatria - Policlínica Municipal - Dra. Suamy
- Turma F - Prática F (PF) - Quinta-feira de tarde de 14:40 - 16:30 - Ambulatório de Pediatria - Policlínica Municipal - Dra. Suamy
- Turma A - Prática A (PA) - Terça-feira de tarde de 13:00 - 14:40 - Ambulatório de Pediatria - Ambulatório - UniRV - Dr. Henrique
- Turma B - Prática B (PB) - Terça-feira de tarde de 14:40 - 16:30 - Ambulatório de Pediatria - Ambulatório - UniRV - Dr. Henrique
- Turma C - Prática C (PC) - Quarta-feira de tarde de 13:00 - 14:40 - Ambulatório de Pediatria - Policlínica Municipal - Dra. Suamy
- Turma D - Prática D (PD) - Quarta-feira de tarde de 14:40 - 16:30 - Ambulatório de Pediatria - Policlínica Municipal - Dra. Suamy
- Turma E - Prática E (PE) - Terça-feira de manhã de 7:00 - 8:40 - Ambulatório de Pediatria - Ambulatório - UniRV - Dr. Henrique
- Turma F - Prática F (PF) - Terça-feira de manhã de 08:40 - 10:30 - Ambulatório de Pediatria - Ambulatório - UniRV - Dr. Henrique

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 06/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

2 Créditos teóricos são fornecidos ao longo da semana padrão de acordo com o Anexo III

7º Período

Os alunos desse período participam das seguintes disciplinas dentro do eixo de Habilidade Médicas e Atitudes VII:

CLM 527 - Clínica Médica III - 6 créditos semanais, sendo 2 créditos práticos e 4 créditos teóricos.

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73613-011
Formosa - GO

2 créditos práticos

- Turma A - Prática A (PA) - Segunda-feira de manhã de 07:00 - 8:40 - Simulador de Habilidades Realísticas - UniRV - Dra. Gabriela + Prof. André
- Turma B - Prática B (PB) - Segunda-feira de manhã de 8:40 - 10:30 - Simulador de Habilidades Realísticas - UniRV - Dra. Gabriela + Prof. André
- Turma C - Prática C (PC) - Quarta-feira de tarde de 13:00 - 14:40 - Simulador de Habilidades Realísticas - UniRV - Dra. Gabriela + Prof. André
- Turma D - Prática D (PD) - Quarta-feira de tarde de 14:40 - 16:30 - Simulador de Habilidades Realísticas - UniRV - Dra. Gabriela + Prof. André
- Turma E - Prática E (PE) - Quarta-feira de manhã de 07:00 - 8:40 - Simulador de Habilidades Realísticas - UniRV - Dra. Gabriela + Prof. André
- Turma F - Prática F (PF) - Quarta-feira de manhã de 8:40 - 10:30 - Simulador de Habilidades Realísticas - UniRV - Dra. Gabriela + Prof. André

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goiânia - GO

4 Créditos teóricos são fornecidos ao longo da semana padrão de acordo com o Anexo III



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | IE.10.210.819-6 | IM. 021.407

REITORIA

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

GNO 527 - Ginecologia e Obstetrícia - 6 créditos semanais, sendo 4 créditos práticos e 2 créditos teóricos.

4 créditos práticos

- Turma A - Prática A (PA) - Terça-feira de manhã de 07:00 - 10:30 - Clínica Eide Reis - Dra. Eide Reis
- Turma B - Prática B (PB) - Terça-feira de manhã de 07:00 - 10:30 - Hospital Planaltina - GO - Dr. Gabriel Nardi
- Turma C - Prática C (PC) - Quarta-feira de manhã 07:00 - 10:30 - Hospital Planaltina - GO - Dr. Marco Antônio
- Turma D - Prática D (PD) - Quinta-feira de tarde de 13:00 - 16:30 - Hospital Planaltina - GO - Dr. Alexandre
- Turma E - Prática E (PE) - Quarta-feira de tarde de 13:00 - 16:30 - Hospital Planaltina - GO - Dr. Marco Antônio
- Turma F - Prática F (PF) - Sexta-feira de manhã de 07:00 - 10:30 - Clínica Eide Reis - Dra. Eide Reis

Devido a necessidade de redução do número de alunos por turma através de demanda municipal, além de oferecer um atendimento mais acolhedor aos pacientes e alunos, algumas práticas complementares foram necessárias para melhor ajuste da carga horária e dos alunos dentro dos cenários práticos. Dessa forma, também ofertamos práticas "complementares" para os alunos nos seguintes horários:

- Segunda-feira pela manhã - 07:00 - 10:30 - Ambulatório de Obstetrícia - Alta Risco - UBS 15 - Dra. Maria Luiza

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiaçapônia
64 3663-1892
CEP 75050-000
Caiaçapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

2 Créditos teóricos são fornecidos ao longo da semana padrão de acordo com o Anexo III

8º Período

Os alunos desse período participam das seguintes disciplinas dentro do eixo de Habilidade Médicas e Atitudes VIII:

UCM 528 - Urgência em Clínica Médica - 4 créditos semanais, sendo 2 créditos práticos e 2 créditos teóricos.

2 créditos práticos

- Turma A - Prática A (PA) - Terça-feira de manhã de 07:00 - 8:40 - Simulador de Habilidades Realísticas - UniRV - Prof. André
- Turma B - Prática B (PB) - Terça-feira de manhã 8:40 - 10:30 - Simulador de Habilidades Realísticas - UniRV - Prof. André



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

- Turma C - Prática C (PC) - Quinta-feira de manhã 07:00 - 8:40 - Simulador de Habilidades Realísticas - UniRV - Dr. Victor Hudson + Prof. André
- Turma D - Prática D (PD) - Quinta-feira de manhã 08:40 - 10:30 - Simulador de Habilidades Realísticas - UniRV - Dr. Victor Hudson + Prof. André

Os alunos são redistribuídos dentro de quatro grandes turmas para melhor aproveitamento dentro do cenário prático do Simulador de Habilidades Realísticas - UniRV.

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

2 Créditos teóricos são fornecidos ao longo da semana padrão de acordo com o Anexo III

UCC 528 - Urgência em Clínica Cirúrgica - 4 créditos semanais, sendo 2 créditos práticos e 2 créditos teóricos.

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 06/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74023-440
Goiânia - GO

2 créditos práticos

- Turma A - Prática A (PA) - Terça-feira de tarde de 13:00 - 14:40 - Simulador de Habilidades Realísticas - UniRV - Prof. André
- Turma B - Prática B (PB) - Terça-feira de tarde de 14:40 - 16:30 - Simulador de Habilidades Realísticas - UniRV - Prof. André
- Turma C - Prática C (PC) - Quinta-feira de tarde de 13:00 - 14:40 - Simulador de Habilidades Realísticas - UniRV - Dr. Victor Hudson + Prof. André
- Turma D - Prática D (PD) - Quinta-feira de tarde de 14:40 - 16:30 - Simulador de Habilidades Realísticas - UniRV - Dr. Victor Hudson + Prof. André

Os alunos são redistribuídos dentro de quatro grandes turmas para melhor aproveitamento dentro do cenário prático do Simulador de Habilidades Realísticas - UniRV.

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 75813-011
Formosa - GO

2 Créditos teóricos são fornecidos ao longo da semana padrão de acordo com o Anexo III

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76300-970
Goiânia - GO

Também é válido ressaltar que os alunos do 8º período estão aguardando autorização do Hospital Estadual de Formosa para iniciar o estágio prático para as disciplinas **UCC 528 - Urgência em Clínica Cirúrgica** e **UCM 528 - Urgência em Clínica Médica** de acordo com a matriz curricular 230 tais disciplinas contam com parte prática e teórica. As negociações com o hospital iniciaram desde o começo do ano de 2022, mas foi designado especificamente um funcionário administrativo para intermediar tal acolhimento no dia 17 de junho de 2022, através do funcionário do RH - Éder Souza. O Hospital realizou uma série de solicitações para autorizar o rodízio dos alunos em suas dependências, mesmo



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.215/0001-78 | IE 10.210.819-6 | EM. 021.407

REITORIA

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 06/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caipópolis - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS COIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Coianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f/unirvoficial

as vagas já tendo sido ofertadas pela SES-GO desde o edital de vagas ofertadas e distribuídas publicado pela própria instituição no dia 17/02/2022 - Anexo V. Desde então a faculdade está ativamente em contato com os diretores hospitalares e o serviço do RH hospitalar, coletando dados e oficializando o registro dos acadêmicos junto à SES - GO e ao RH do hospital. A própria Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) já havia autorizado o acesso dos estudantes às dependências do hospital, mas como foi o primeiro acesso dos estudantes no local, fez-se necessário o devido acolhimento e registro dos estudantes. A previsão de início dos alunos é no final do mês de outubro.

Letra "B" e Letra "C"

O internato médico é o período de encerramento do curso de medicina e compreende os dois anos finais da formação dos estudantes de acordo com a Matriz curricular 230, matriz atual e vigente. É dividido em 4 grandes períodos - semestres, que são representados através das disciplinas - MED 541 - Internato I, MED 542 - Internato II, MED 543 - Internato III e MED 544 - Internato IV. Dessa forma, os alunos do Campus de Medicina de Formosa irão para o Internato I no mês de janeiro de 2023.

Tendo em vista essa demanda pedagógica, várias medidas têm sido tomadas para garantir que todos os cenários estejam prontos e funcionando na data de admissão dos alunos para o Internato I, a saber:

- Contratação da funcionária **Simone Santos**, a partir do dia 1º de setembro de 2022, para assumir toda a parte de documentação do internato médico, cadastro dos alunos juntos à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) para possibilitar o acesso dos acadêmicos ao Hospital Estadual de Formosa, elaboração dos cronogramas de rodízio dentro dos cenários práticos ofertados pela secretaria de saúde municipal e estadual, ser a ponte de comunicação com a própria secretaria estadual de saúde do município, visto que a funcionária em questão é a chefe da atenção básica do município de Formosa e trabalha em parceria direta com o próprio secretário de saúde da cidade, Sr. Breno José Prado de Miranda. Tal ponte será essencial para tornar viável o rodízio dos acadêmicos dentro da atenção básica do município de Formosa que conta com mais de 17 Unidades Básicas de Saúde (UBSs).
- Visita ao Hospital Luciano Chaves, hospital de médio porte aqui de Formosa-GO. Um dos responsáveis pelo hospital, o Prof. Luciano Ornelas Chaves Filho é nosso preceptor e docente. Já foram feitas duas visitas presenciais ao local para sondar a possibilidade de parcerias e cenários práticos para o Internato Médico. A primeira visita técnica ocorreu no mês de janeiro de 2022, dado a necessidade de novos cenários práticos para os alunos da 1ª turma que na época estavam no 7º período. Essa visita contou com a presença do diretor do campus - Prof. Luiz Felipe Peres



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74311-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74223-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 75813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

Cantuaria Marques e do antigo coordenador pedagógico, Prof. Ulisses Bueno Marques Junior, sendo feitas parcerias importantes para o futuro e reforçando laços essenciais para o futuro internato médico. A visita mais recente contou com a presença do Magnífico Reitor, professor Me. Alberto Barella Netto em conjunto com o Coordenador Geral Multicâmpus, professor Me. Christiano Bittar e também com a presença do diretor do campus - Prof. Luiz Felipe Peres Cantuaria Marques. Essa visita fortaleceu ainda mais os laços com o responsável hospitalar ocasionando novas futuras oportunidade de rodízio para os alunos. Em tal ocasião a estrutura hospitalar foi vista de perto e uma futura possibilidade de rodízio dos acadêmicos dentro de toda estrutura do hospital, principalmente em alguns leitos da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do hospital está em plena negociação.

- Visita à clínica de radiologia e diagnóstico por imagem - Imagem da Cidade - Formosa. Tal visita aconteceu no início deste mês de outubro. A visita foi conduzida pelo diretor do campus - Prof. Luiz Felipe Peres Cantuaria Marques. O local em questão conta com estrutura de última geração para elaboração de imagens clínicas e diagnósticos por imagem. Conta com amplo espaço para futuras atividades acadêmicas e possibilidade para acompanhar de perto os exames sendo executados. Também existe a possibilidade de algumas aulas teórico-práticas serem executadas presencialmente no local através do nosso preceptor/docente responsável pela disciplina DGI 525 - Diagnóstico por Imagem I e também DGI 527 - Diagnóstico por Imagem II.
- Parceria sólida com o município de Planaltina-GO. Tal município recebe nossos alunos desde o 1º semestre de 2022. Uma parceria foi celebrada entre o atual prefeito da cidade, Exmo. Sr.Prefeito Cristiomario de Sousa Medeiros, e nosso magnífico Reitor, professor Me. Alberto Barella Netto em conjunto com o Coordenador Geral Multicâmpus, professor Me. Christiano Bittar possibilitando o acesso dos alunos do Campus de Medicina de Formosa a novos e importantes cenários práticos. Desde então, os acadêmicos que passam pelo 7º período letivo tem a possibilidade de acompanhar situações de vivência real dentro da disciplina de GNO 527 - Ginecologia e Obstetrícia. Oportunidades essas que já propiciaram aos nossos acadêmicos presenciarem um dos maiores dons dentro da medicina: O nascimento de uma nova vida. Os alunos não somente podem presenciar, mas participar ativamente de todo esse processo, participando de cirurgias eletivas (histerectomia, ooforectomia, cesárea, etc) e também sendo fundamentais no contexto do parto humanizado nas salas de pré-parto vaginal (parto normal). Esse cenário será essencial para a concretização do Internato II, que prevê cenários de rodízios dentro da grande área de Ginecologia e Obstetrícia.



CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74311-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 06/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro Júlio Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75050-000
Caipónia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 75813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76360-970
Goianésia - GO

- A cidade de Formosa possui dois Centros de Atenção Psicossocial (CAPSs). São nesses cenários que estamos investindo e realizando pesquisas ativas junto à secretaria municipal de saúde para viabilizar o rodízio prático dos acadêmicos dentro da disciplina MED 541 - Internato I, que prevê a sub-matéria de ISM 541 - Saúde Mental. Mas já antecipando uma possível falta de cenários práticos para a disciplina em questão, vários contatos têm sido feitos, principalmente por intermédio da Profa. Dra. Eduarda, nossa preceptora que possui Especialização em Psiquiatria (Cenrap), e também é docente responsável pela disciplina teórica PSQ 528 - Psiquiatria. No mais recente contato foi levantado a possibilidade do rodízio de nossos acadêmicos dentro da clínica Estância Resiliência - Planaltina DF, oportunidade essa que está em análise pela direção do campus e pela administração superior devido a necessidade de maior logística para deslocar os alunos até tal local.

Letra "C"

Tal questionamento foi parcialmente respondido no subitem anterior, mas ressalto também o **Anexo III**, onde a própria funcionária Simone de Fátima Santos reafirma a parceria e a integração com a rede pública municipal de saúde de Formosa.

Letra "D"

A grade curricular do curso de medicina do campus de Formosa sofreu duas grandes alterações. A primeira no início do ano de 2019 e a outra no meio do ano de 2022.

A primeira matriz é conhecida como matriz 204 (possui códigos nas disciplinas - 300). A segunda matriz é conhecida como matriz 208 (possui códigos nas disciplinas - 400) e, a última e atual matriz é conhecida como matriz 230 (possui códigos das disciplinas - 500).

Habilidades Médicas e Atitudes é uma disciplina que acontece do primeiro ao oitavo período, com conteúdo específico formando as compostas curriculares. Essas compostas englobam áreas que tem por objetivo desenvolver competências para que o estudante de medicina possa realizar anamnese e o exame físico normal com a habilidade necessária para o cuidado de forma global do ser humano.

Com a mudança da matriz curricular dos cursos de medicina da Universidade de Rio Verde, ocorrido no segundo semestre de 2022, a disciplina de Habilidades Médicas e Atitudes de alguns períodos sofreram alterações. Será descrito aqui como acontece a adaptação de todas as turmas em relação ao conteúdo de cada período.



CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

Primeiro, segundo e terceiro período tiveram mudanças de nomenclatura apenas, mantendo carga horária e conteúdo como na matriz anterior.

No **quarto período** a disciplina de habilidades médicas foi dividida em 5 compostas, em que cardiologia e pneumologia passaram a fazer parte na matriz nova.

Para os acadêmicos, que já cursaram o quarto período antes de 2022.2, os conteúdos de cardiologia serão contemplados em clínica médica do **sexto período** e o de pneumologia em clínica médica do **sétimo período** juntamente com as aulas práticas dessas duas áreas. Dessa forma, cumpre-se os conteúdos de forma prática e teórica no mesmo semestre, como era feito na matriz anterior, até que a turma que recebeu a mudança no quarto período alcance esses períodos. Portanto, os acadêmicos que estão no oitavo período executaram esse formato na matriz anterior.

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

No **quinto período** não houve mudanças de conteúdo.

No **sexto período** não houve mudanças de conteúdo, mas faz-se necessário a observação abaixo.

Não existe a disciplina no 6º Período de Neonatologia, como nunca existiu, tal assunto é contemplado na composta de pediatria da disciplina de Habilidades Médicas e Atitudes VI, como mostra a ementa da referida disciplina abaixo:

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

Ementa: O ensino da anamnese e do exame físico geral e específico, normal e anormal em clínica pediátrica e clínica médica. Interpretação dos sinais e sintomas para o desenvolvimento do diagnóstico sindrômico por raciocínio hipotético dedutivo. Estudo das principais doenças cardíacas, hematológicas e endócrinas com abordagem dos aspectos epidemiológicos, clínicos, diagnósticos, terapêuticos e medidas preventivas. Estudo das doenças mais prevalentes em pediatria com abordagem dos princípios gerais para diagnóstico, terapêutica e prevenção. Abordagem das principais situações de urgência e emergência em pediatria.

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

No **sétimo período** foi acrescentado na matriz, OTL527 Otorrinolaringologia que será neste semestre ministrado de forma intensiva para as turmas do oitavo período, da mesma forma ocorrerá na disciplina de OFT527 Oftalmologia.

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-439, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino.
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

Obs.: CLM527 Clínica Médica III - Estudo das principais doenças pulmonares, renais e neurológicas com abordagem dos aspectos epidemiológicos, clínicos, diagnósticos, terapêuticos e medidas preventivas. Vale lembrar que tais conteúdos podem ser ministrados por profissionais da Clínica médica, já que o objetivo previsto na matriz é o da formação do médico generalista;





Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.615.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

As demais áreas da Habilidades Médicas e Atitudes VII mantiveram-se as mesmas.

Este documento propõe esclarecer quais foram as mudanças curriculares que ocorreram desde a abertura do campus de medicina de Formosa - abertura no 1º semestre de 2019.

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62.3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

1ª grande alteração - Matriz 204 para a matriz 208 - Ocorreu essa grande mudança curricular no final do ano de 2019.

Ano de 2019 - Matriz vigente 204 - Anexo I

1º Período

Nesse período houve a inclusão dentro do eixo morfológico da disciplina - EMB401 - Embriologia. Para que fosse viável tal incremento, foi necessário reduzir a carga horária da disciplina - AAD 301- Aprendizado Autodirigido I - redução de 4 créditos. E também ocorreu a redução da carga horária da disciplina - TUT301

- Tutoria I - redução de 4 créditos.

2º Período

Nesse período houve o desmembramento de uma disciplina dentro do eixo morfológico da disciplina - HIP312 - Histologia/Parasitologia passando para duas disciplinas distintas e separadas - HIS402 - Histologia II + PRS402 - Parasitologia, ambas com dois créditos semanais.

Houve também o desmembramento de outra disciplina dentro do mesmo eixo, da disciplina - IMM312 - Imunologia/Microbiologia - passando para duas disciplinas distintas e separadas - MIC402 - Microbiologia + IMU402 - Imunologia, ambas com dois créditos semanais.

No ano de 2020 - Matriz vigente 208 - Anexo II

Os alunos do 1º ao 4º período seguiram a matriz 208 conforme previsão pedagógica e programação didática.

No ano de 2021 - Matriz vigente 208 - Anexo II

Os alunos do 1º ao 6º período seguiram a matriz 208 conforme previsão pedagógica e programação didática.

No ano de 2022 - primeiro semestre - Os alunos do 1º ao 7º período seguiram a matriz 208 208 conforme previsão pedagógica e programação didática.

No ano de 2022 - segundo semestre - semestre atual - Os alunos do 1º ao 8º período estão seguindo a matriz nova - 230 - Anexo III conforme previsão pedagógica e programação didática.

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73613-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02;
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76280-970
Goianésia - GO



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.215/0001-78 | IE: 10.210.619-6 | IM: 021.407

REITORIA

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

2ª grande alteração - Matriz 208 para a matriz 230 - Ocorreu essa grande mudança curricular no meio do ano de 2022. - Anexo II

1º período letivo - Ano de 2022 - 2º semestre

Os alunos desse período tiveram a remoção da disciplina AAD401 - Aprendizado Autodirigido I. Em contrapartida, houve a inclusão da disciplina - BLC511 - Biologia Celular e Molecular - disciplina com 2 créditos semanais. Também ocorreu o incremento de 2 créditos semanais na disciplina - HIS511 - Histologia I.

Houve a adição do eixo temático - Tutorial I - como eixo separado do eixo temático - Morfológico I - os alunos passando a ter então 4 eixos temáticos.

2º período letivo - Ano de 2022 - 2º semestre

Os alunos desse período tiveram a remoção da disciplina AAD402 - Aprendizado Autodirigido II. Em contrapartida, houve aumento de 2 créditos semanais nas seguintes disciplinas: ANA 512 - Anatomia II, MIC 512 - Microbiologia e HIS 512 - Histologia II.

Houve a adição do eixo temático - Tutorial II - como eixo separado do eixo temático - Morfológico II - os alunos passando a ter então 4 eixos temáticos.

3º período letivo - Ano de 2022 - 2º semestre

Os alunos desse período tiveram a remoção da disciplina AAD403 - Aprendizado Autodirigido III. Em contrapartida, houve aumento de 2 créditos semanais nas seguintes disciplinas: NAN513 - Neuroanatomia, PTL513 - Patologia Geral I.

No eixo de habilidades médicas e atitudes III houve a remoção da disciplina - HAP 413 - Habilidades em Pesquisa III - e os créditos do eixo de Habilidades Médicas e Atitudes III foram redistribuídos dentro das seguintes disciplinas - SSN 523 - Semiologia do Sistema Nervoso, SAL 523 - Semiologia do Aparelho Locomotor, SID 523 - Semiologia do Idoso e DEO 523 - Deontologia Médica. Disciplinas essas que somadas dão 8 créditos semanais.

Houve a adição do eixo temático - Tutorial III - como eixo separado do eixo temático - Morfológico III - os alunos passando a ter então 4 eixos temáticos.

4º período letivo - Ano de 2022 - 2º semestre

Os alunos desse período tiveram a remoção da disciplina AAD404 - Aprendizado Autodirigido IV e da disciplina BLM 404 - Biologia Molecular. Em contrapartida, houve a introdução da disciplina GAM 514 - Genética Aplicada à Medicina. Também ocorreu o aumento de 2 créditos semanais na disciplina PTL 514 - Patologia Geral II.

No eixo de Habilidades Médicas e Atitudes IV houve o desmembramento da disciplina HAM 414 - em 4 outras disciplinas, a saber: PED 524 - Pediatria I, PNE 524 - Pneumologia, CAR 524 - Cardiologia e GMO 524 - Ginecologia e Obstetrícia, DEO 523, disciplinas essas que somadas dão 8 créditos semanais. Também

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,

310 - Nova Caiapônia

64 3663-1892

CEP 75850-000

Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -

Setor Formosinha

61 3631-6734

CEP 75613-011

Formosa - GO

CAMPUS COIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,

sentido Santa Rita do

Novo Destino

62 3353-5438

Cx. Postal 157

CEP 76350-970

Colanésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

/unirvoficial



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | IE 10.210.819-6 | IM 021.407

REITORIA

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

ocorreu aumento em 2 créditos semanais na disciplina TOP 524 - Técnica Operatória

Houve a adição do eixo temático - Tutorial IV - como eixo separado do eixo temático - Morofuncional IV - os alunos passando a ter então 4 eixos temáticos.

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício E&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

5º período letivo - Ano de 2022 - 2º semestre

Os alunos desse período tiveram a remoção da disciplina CLI 415 - Clínica Médica

- Integradora I. Em contrapartida, houve o aumento de 2 créditos semanais na disciplina CLM 525 - Clínica Médica I, e também ocorreu o aumento de 2 créditos semanais na disciplina CLC 525 - Clínica Cirúrgica.

Os eixos temáticos permaneceram iguais.

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 06/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74923-440
Goiânia - GO

6º período letivo - Ano de 2022 - 2º semestre

Os alunos desse período tiveram a remoção da disciplina CLI 416 - Clínica Médica

- Integradora II. Em contrapartida, houve o aumento de 2 créditos semanais na disciplina CLM 526 - Clínica Médica II.

Os eixos temáticos permaneceram iguais.

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiaçapônia
64 3663-1892
CEP 75050-000
Caiaçapônia - GO

7º período letivo - Ano de 2022 - 2º semestre

Os alunos desses períodos tiveram a remoção do eixo temático MED 427 - Medicina Integrada à Saúde na Comunidade VII.

Os alunos desse período tiveram também a remoção da disciplina CLI 417 - Clínica Médica - Integradora III. Esses créditos foram redistribuídos entre as seguintes disciplinas:

CLM 527 - Clínica Médica III.

Também ocorreu a inclusão de 2 novas disciplinas, a saber: OFT 527 - Oftalmologia e OTL 527 - Otorrinolaringologia.

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
613631-6734
CEP 73613-011
Formosa - GO

8º período letivo - Ano de 2022 - 2º semestre

Os alunos desses períodos tiveram a remoção do eixo temático MED 428 - Medicina Integrada à Saúde na Comunidade VIII.

A disciplina de DEO 418 - Deontologia foi removida desse período e migrou para o 3º período.

Dentro do eixo temático Habilidade Médicas e Atitudes VIII ocorreu o desmembramento da disciplina URG 418 - Urgências em: UCM 528 - Urgências em Clínica Médica e UCC 523 - Urgências em Clínica Cirúrgica.

Foram incluídas as seguintes disciplinas: HAC 528 - Habilidade de Comunicação III e MDL 528 - Medicina Legal.

Letra "E"



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.215/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
E4 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

Na ocasião do credenciamento do Câmpus Universitário da UniRV em Formosa, dois cursos foram autorizados conjuntamente, Graduação em Medicina e Graduação em Odontologia, mas somente Medicina foi efetivamente viabilizado.

Na época, o Câmpus seria implantado em outro local, onde existia o Laboratório de Anatomia Humana juntamente com Biotérios integrados, pois entendia-se que poderiam ser utilizados animais vivos ou mortos nos procedimentos pedagógicos, de forma prática em laboratório.

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74011-820
Aparecida de Goiânia - GO

Quando da mudança para o novo local, onde funciona atualmente o Câmpus Formosa, verificou-se a inviabilidade de utilização de animais, mortos ou vivos, nas aulas práticas, pois a legislação atual não permitia mais, os locais designados para Biotérios foram desativados e enviados para o Câmpus de Rio Verde, local onde tinham os cursos de Medicina Veterinária, Zootecnia e Biologia.

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. 5-06,
Lts. 06/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

Portanto, pela legislação pertinente e as diretrizes curriculares nacionais para os cursos de Medicina, não se utilizam animais vivos ou mortos, sendo desnecessários locais separados para Biotérios.

Informamos que são utilizados, atualmente, somente línguas bovinas e pés de galinhas, nos procedimentos realizados nas aulas prática de Técnica Operatória, para suturas e punções. Peças essas já preparadas de acordo com as práticas a serem manipuladas pelos alunos e professores.

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75690-000
Caiapônia - GO

Luiz Felipe Peres Cantuaria Marques

Prof. Luiz Felipe Peres Cantuaria Marques
Coordenador de Medicina - Campus Formosa
UniRV - Universidade de Rio Verde
Professor Titular

Diretor - Campus de Medicina de Formosa

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosalinha
61 3631-6734
CEP 75813-011
Formosa - GO

Universidade de Rio Verde - UniRV

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76300-970
Goianésia - GO



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

UniRV-UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Conselho Universitário – CONSUNI

RESOLUÇÃO N. 16, DE 13 DE JULHO DE 2022.

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business;
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74.911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74.823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiaçapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiaçapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinhas
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sítio Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

Aprovar a alteração da Matriz Curricular
do Curso de Medicina da FESURV -
Universidade de Rio Verde.

O Presidente do Conselho Universitário da UniRV-Universidade de Rio Verde-CONSUNI, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 13, I, e 14, I, XX, do Estatuto, e os arts. 12, I, e 13, I, XVI, do Regimento Geral, ambos da Universidade de Rio Verde, na 79ª Reunião Ordinária realizada no dia 13 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que as Universidades possuem autonomia didática, administrativa e de gestão financeira e patrimonial conforme previsão constitucional disposta no art. 207 da Magna Carta;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação da alteração da Matriz Curricular do curso de Medicina da FESURV – Universidade de Rio Verde;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação por unanimidade de votos pelo Conselho Universitário em sessão destinada a este fim.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Alteração da Matriz Curricular do Curso de Medicina da FESURV – Universidade de Rio Verde¹.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde-Goiás, 13 de julho de 2022.

Alberto Barella Netto

Presidente do Conselho Universitário da UniRV

Andrezza Ferreira de Moraes

Arício Vieira da Silva

Bacus de Oliveira Nahime

¹ Anexo Matriz Curricular do Curso de Medicina da FESURV – Universidade de Rio Verde.
Na 79ª Reunião Ordinária do Conselho Universitário da FESURV foi emitida a Resolução n.º 16.



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Colônias - CO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Colônias
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Colônias - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiaçapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiaçapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

Carlos César Evangelista de Menezes
Claudemir Bertuolo Furnielis
Daniel Tizo Costa
Deusmaura Vieira Leão
Edson Pereira da Silva
Elton Brás Camargo Júnior
Francine Lorencetti da Silva Campioni
Giancarlo Ribeiro Vasconcelos
Isabelle Cristina Cavalleiro Lima
Ivone Vieira Pereira
June Faria Scherrer Meneze
Lara Cândida de Sousa Machado
Miguel Rodrigues Ribeiro
Raquel de Sousa Neta
Renato Canevari Dutra da Silva
Rildo Mourão Ferreira
Sebastião Lázaro Pereira
Vanessa Renata Molinero de Paula
Vinícius Alexandre Castro
Viviane Aprigio Prado e Silva
Yasser Nader Abed

Certifico que o presente ato foi
publicado no Placar da UniRV -
Universidade de Rio Verde, na
forma da lei, na data de 13 de
julho de 2022.

Paloma Moraes Leite
Secretária da Reitoria
Portaria Reitoria n. 2.642/2019



UniRV-Universidade de Rio Verde
Matriz Curricular do Curso de Medicina
Adequada conforme as exigências da Resolução CNE/CES n. 3/2014 e Resolução CNE/CES n. 7/2018.
Aprovada pela Resolução Consuni/UniRV n. 16, de 13 de julho de 2022.

PRIMEIRO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA 50 min	CARGA HORÁRIA 60 minutos
MED501	Tutorial I	06	108	90
MED511	Morofuncional I	16	288	240
MED521	Habilidades Médicas e Atitudes I	08	144	120
MED531	Medicina Integrada à Saúde na Comunidade I – MISCO I	04	72	60
TOTAL		34	612	510

SEGUNDO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA 50 min	CARGA HORÁRIA 60 minutos
MED502	Tutorial II	06	108	90
MED512	Morofuncional II	18	324	270
MED522	Habilidades Médicas e Atitudes II	08	144	120
MED532	Medicina Integrada à Saúde na Comunidade II – MISCO II	04	72	60
TOTAL		36	648	540

TERCEIRO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA 50min	CARGA HORÁRIA 60 minutos
MED503	Tutorial III	06	108	90
MED513	Morofuncional III	12	216	180
MED523	Habilidades Médicas e Atitudes III	08	144	120
MED533	Medicina Integrada à Saúde na Comunidade III – MISCO III	04	72	60
TOTAL		30	540	450

QUARTO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA 50min	CARGA HORÁRIA 60 minutos
MED504	Tutorial IV	06	108	90
MED514	Morofuncional IV	10	180	150
MED524	Habilidades Médicas e Atitudes IV	12	216	180
MED534	Medicina Integrada à Saúde na Comunidade IV – MISCO IV	04	72	60
TOTAL		32	576	480

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde
Resolução nº 16 data 13/07/2022
Assinado por Flávia Leite
Paloma Moraes Leite
Secretaria / Consuni





QUINTO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA 50 min	CARGA HORÁRIA 60 minutos
MED505	Atividade Integradora I	04	72	60
MED515	Morofuncional V	04	72	60
MED525	Habilidades Médicas e Atitudes V	12	216	180
MED535	Medicina Integrada à Saúde na Comunidade V – MISCO V	04	72	60
TOTAL		24	432	360

SEXTO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA 50 minutos	CARGA HORÁRIA 60 minutos
MED506	Atividade Integradora II	04	72	60
MED516	Morofuncional VI	04	72	60
MED526	Habilidades Médicas e Atitudes VI	12	216	180
MED536	Medicina Integrada à Saúde na Comunidade VI – MISCO VI	04	72	60
TOTAL		24	432	360

SÉTIMO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA 50 minutos	CARGA HORÁRIA 60 minutos
MED507	Atividade Integradora III	04	72	60
MED517	Morofuncional VII	04	72	60
MED527	Habilidades Médicas e Atitudes VII	18	324	270
TOTAL		26	468	390

OITAVO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA 50 minutos	CARGA HORÁRIA 60 minutos
MED508	Atividade Integradora IV	04	72	60
MED518	Morofuncional VIII	04	72	60
MED528	Habilidades Médicas e Atitudes VIII	16	288	240
TOTAL		24	432	360

NONO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA 50 minutos	CARGA HORÁRIA 60 minutos
MED541	Internato I		---	864

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO
Resolução nº 16, data 13/02/2022

Paloma Moraes Leite
Secretaria / Consuni





DÉCIMO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA 50 minutos	CARGA HORÁRIA 60 minutos
MED542	Internato II		---	864

DÉCIMO PRIMEIRO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA 50 minutos	CARGA HORÁRIA 60 minutos
MED543	Internato III		---	864

DÉCIMO SEGUNDO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA 50 minutos	CARGA HORÁRIA 60 minutos
MED544	Internato IV		---	864

INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

REGIME	SEMESTRAL	-
TURNO	INTEGRAL	-
VAGAS	75	-
LIMITE MÍNIMO PARA INTEGRALIZAÇÃO	12 SEMESTRES	-
CRÉDITOS	230	-
	CARGA HORÁRIA EM 50 MINUTOS	CARGA HORÁRIA EM 60 MINUTOS
Disciplinas Obrigatórias	4.140	3.450
Internato	-	3.456
Atividades Extensionistas	-	789
Atividades Complementares	-	200
CARGA HORÁRIA TOTAL	4.140	7.895

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 16, data 19/07/2022
Palomá Moraes Leite
Secretária / Consuni





UniRV-Universidade de Rio Verde
Matriz Curricular do Curso de Medicina
Adequada conforme as exigências da Resolução CNE/CES n. 3/2014 e Resolução CNE/CES n. 7/2018.
Aprovada pela Resolução Consuni/UniRV n. 16, de 13 de julho de 2022.

ANEXO

PRIMEIRO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA	CARGA HORÁRIA
			50 min	60 minutos
MED501	TUTORIAL I			
TUT501	- Tutoria I	04	72	60
CON501	- Conferência I	02	36	30
SUBTOTAL		06	108	90
MED511	MORFOFUNCIONAL I			
ANA511	- Anatomia I	04	72	60
BIQ511	- Bioquímica	02	36	30
FSL511	- Fisiologia I	02	36	30
HIS511	- Histologia I	04	72	60
BLC511	- Biologia Celular e Molecular	02	36	30
EMB511	- Embriologia	02	36	30
SUBTOTAL		16	288	240
MED521	HABILIDADES MÉDICAS E ATITUDES I			
HAM521	- Habilidades Médicas I	04	72	60
HAC521	- Habilidades de Comunicação I	02	36	30
HAP521	- Habilidades em Pesquisa I	02	36	30
SUBTOTAL		08	144	120
MED531	MEDICINA INTEGRADA À SAÚDE NA COMUNIDADE I	04	72	60
TOTAL		34	612	510

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 16, data 13/07/2022
[Assinatura]
Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





SEGUNDO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA 50 min	CARGA HORÁRIA 60 minutos
MED502	TUTORIAL II			
TUT502	- Tutoria II	04	72	60
CON502	- Conferência II	02	36	30

SUBTOTAL	06	108	90
-----------------	----	-----	----

MED512	MORFOFUNCIONAL II			
ANA512	- Anatomia II	04	72	60
MIC512	- Microbiologia	04	72	60
FSL512	- Fisiologia II	02	36	30
HIS512	- Histologia II	04	72	60
PRS512	- Parasitologia	02	36	30
IMU512	- Imunologia	02	36	30

SUBTOTAL	18	324	270
-----------------	----	-----	-----

MED522	HABILIDADES MÉDICAS E ATITUDES II			
HAM522	- Habilidades Médicas II	04	72	60
HAC522	- Habilidades de Comunicação II	02	36	30
HAP522	- Habilidades em Pesquisa II	02	36	30

SUBTOTAL	08	144	120
-----------------	----	-----	-----

MED532	MEDICINA INTEGRADA À SAÚDE NA COMUNIDADE II	04	72	60
--------	--	----	----	----

TOTAL	36	648	540
--------------	----	-----	-----

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO
Resolução nº 16, data 13/07/2022

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





TERCEIRO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA 50min	CARGA HORÁRIA 60 minutos
MED503	TUTORIAL III			
TUT503	- Tutoria III	04	72	60
CON503	- Conferência III	02	36	30
SUBTOTAL		06	108	90
MED513	MORFOFUNCIONAL III			
NAN513	- Neuroanatomia	04	72	60
FRM513	- Farmacologia I	02	36	30
FSL513	- Fisiologia III	02	36	30
PTL513	- Patologia Geral I	04	72	60
SUBTOTAL		12	216	180
MED523	HABILIDADES MÉDICAS E ATITUDES III			
SSN523	- Semiologia do Sistema Nervoso	02	36	30
SAL523	- Semiologia do Aparelho Locomotor	02	36	30
SID523	- Semiologia do Idoso	02	36	30
DEO523	- Deontologia Médica	02	36	30
SUBTOTAL		08	144	120
MED533	MEDICINA INTEGRADA À SAÚDE NA COMUNIDADE III	04	72	60
TOTAL		30	540	450

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 16 data 13/02/2022

 Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





QUARTO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA 50min	CARGA HORÁRIA 60 minutos
MED504	TUTORIAL IV			
TUT504	- Tutoria IV	04	72	60
CON504	- Conferência IV	02	36	30
SUBTOTAL		06	108	90
MED514	MORFOFUNCIONAL IV			
FRM514	- Farmacologia II	02	36	30
GAM514	- Genética Aplicada a Medicina.	02	36	30
PTL514	- Patologia Geral II	04	72	60
FSP514	- Fisiopatologia I	02	36	30
SUBTOTAL		10	180	150
MED524	HABILIDADES MÉDICAS E ATITUDES IV			
PED524	- Pediatria I	02	36	30
TOP524	- Técnica Operatória	04	72	60
PNE524	- Pneumologia	02	36	30
CAR524	- Cardiologia	02	36	30
GNO524	- Ginecologia e Obstetricia I	02	36	30
SUBTOTAL		12	216	180
MED534	MEDICINA INTEGRADA À SAÚDE NA COMUNIDADE IV	04	72	60
TOTAL		32	576	480

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde

Resolução nº 16 data 13.02.2022

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





QUINTO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA 50 min	CARGA HORÁRIA 60 minutos
MED505	Atividade Integradora I	04	72	60
MED515	Morofuncional V	04	72	60
MED525	Habilidades Médicas e Atitudes V	12	216	180
MED535	Medicina Integrada à Saúde na Comunidade V – MISCO V	04	72	60
TOTAL		24	432	360

SEXTO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA 50 minutos	CARGA HORÁRIA 60 minutos
MED506	Atividade Integradora II	04	72	60
MED516	Morofuncional VI	04	72	60
MED526	Habilidades Médicas e Atitudes VI	12	216	180
MED536	Medicina Integrada à Saúde na Comunidade VI – MISCO VI	04	72	60
TOTAL		24	432	360

SÉTIMO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA 50 minutos	CARGA HORÁRIA 60 minutos
MED507	Atividade Integradora III	04	72	60
MED517	Morofuncional VII	04	72	60
MED527	Habilidades Médicas e Atitudes VII	18	324	270
TOTAL		26	468	390

OITAVO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA 50 minutos	CARGA HORÁRIA 60 minutos
MED508	Atividade Integradora IV	04	72	60
MED518	Morofuncional VIII	04	72	60
MED528	Habilidades Médicas e Atitudes VIII	16	288	240
TOTAL		24	432	360

NONO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA 50 minutos	CARGA HORÁRIA 60 minutos
MED541	Internato I		---	864

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução n° 10, data 18/07/2021
Paloma Moraes Leite
Secretaria / Consuni





DÉCIMO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA 50 minutos	CARGA HORÁRIA 60 minutos
MED542	Internato II		---	864

DÉCIMO PRIMEIRO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA 50 minutos	CARGA HORÁRIA 60 minutos
MED543	Internato III		---	864

DÉCIMO SEGUNDO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA 50 minutos	CARGA HORÁRIA 60 minutos
MED544	Internato IV		---	864

INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

REGIME	SEMESTRAL	-
TURNO	INTEGRAL	-
VAGAS	75	-
LIMITE MÍNIMO PARA INTEGRALIZAÇÃO	12 SEMESTRES	-
CRÉDITOS	230	-
	CARGA HORÁRIA EM 50 MINUTOS	CARGA HORÁRIA EM 60 MINUTOS
Disciplinas Obrigatórias	4.140	3.450
Internato	-	3.456
Atividades Extensionistas	-	789
Atividades Complementares	-	200
CARGA HORÁRIA TOTAL	4.140	7.895

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde

Resolução nº 16 data 13/07/2022

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





Adequada conforme as exigências da Resolução CNE/CES n. 3/2014 e Resolução CNE/CES n. 7/2018.
Aprovada pela Resolução Consuni/UniRV n. 16, de 13 de julho de 2022.



ANEXO

PRIMEIRO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA 50 min	CARGA HORÁRIA 60 minutos
MED501	TUTORIAL I			
TUT501	- Tutoria I	04	72	60
CON501	- Conferência I	02	36	30
SUBTOTAL		06	108	90
MED511	MORFOFUNCIONAL I			
ANA511	- Anatomia I	04	72	60
BIQ511	- Bioquímica	02	36	30
FSL511	- Fisiologia I	02	36	30
HIS511	- Histologia I	04	72	60
BLC511	- Biologia Celular e Molecular	02	36	30
EMB511	- Embriologia	02	36	30
SUBTOTAL		16	288	240
MED521	HABILIDADES MÉDICAS E ATITUDES I			
HAM521	- Habilidades Médicas I	04	72	60
HAC521	- Habilidades de Comunicação I	02	36	30
HAP521	- Habilidades em Pesquisa I	02	36	30
SUBTOTAL		08	144	120
MED531	MEDICINA INTEGRADA À SAÚDE NA COMUNIDADE I	04	72	60
TOTAL		34	612	510

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde

Resolução nº 16 data 13.07.2022

Paloma Moraes Leite
Secretaria / Consuni





SEGUNDO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA 50 min	CARGA HORÁRIA 60 minutos
MED502	TUTORIAL II			
TUT502	- Tutoria II	04	72	60
CON502	- Conferência II	02	36	30
SUBTOTAL		06	108	90

MED512	MORFOFUNCIONAL II			
ANA512	- Anatomia II	04	72	60
MIC512	- Microbiologia	04	72	60
FSL512	- Fisiologia II	02	36	30
HIS512	- Histologia II	04	72	60
PRS512	- Parasitologia	02	36	30
IMU512	- Imunologia	02	36	30
SUBTOTAL		18	324	270

MED522	HABILIDADES MÉDICAS E ATITUDES II			
HAM522	- Habilidades Médicas II	04	72	60
HAC522	- Habilidades de Comunicação II	02	36	30
HAP522	- Habilidades em Pesquisa II	02	36	30

SUBTOTAL	08	144	120
-----------------	----	-----	-----

MED532	MEDICINA INTEGRADA À SAÚDE NA COMUNIDADE II	04	72	60
--------	---	----	----	----

TOTAL	36	648	540
--------------	----	-----	-----

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO
Resolução nº 16, data 19.02.2022

Paloma Moraes Leite
Secretaria / Consuni





TERCEIRO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA 50min	CARGA HORÁRIA 60 minutos
MED503	TUTORIAL III			
TUT503	- Tutoria III	04	72	60
CON503	- Conferência III	02	36	30
SUBTOTAL		06	108	90
<hr/>				
MED513	MORFOFUNCIONAL III			
NAN513	- Neuroanatomia	04	72	60
FRM513	- Farmacologia I	02	36	30
FSL513	- Fisiologia III	02	36	30
PTL513	- Patologia Geral I	04	72	60
SUBTOTAL		12	216	180
<hr/>				
MED523	HABILIDADES MÉDICAS E ATITUDES III			
SSN523	- Semiologia do Sistema Nervoso	02	36	30
SAL523	- Semiologia do Aparelho Locomotor	02	36	30
SID523	- Semiologia do Idoso	02	36	30
DEO523	- Deontologia Médica	02	36	30
SUBTOTAL		08	144	120
<hr/>				
MED533	MEDICINA INTEGRADA À SAÚDE NA COMUNIDADE III	04	72	60
TOTAL		30	540	450

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde

Resolução nº 16 data 13/07/2022

Paloma Moraes Leite
Secretaria / Consuni





QUARTO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA 50min	CARGA HORÁRIA 60 minutos
MED504	TUTORIAL IV			
TUT504	- Tutoria IV	04	72	60
CON504	- Conferência IV	02	36	30
SUBTOTAL		06	108	90
MED514	MORFOFUNCIONAL IV			
FRM514	- Farmacologia II	02	36	30
GAM514	- Genética Aplicada à Medicina.	02	36	30
PTL514	- Patologia Geral II	04	72	60
FSP514	- Fisiopatologia I	02	36	30
SUBTOTAL		10	180	150
MED524	HABILIDADES MÉDICAS E ATITUDES IV			
PED524	- Pediatria I	02	36	30
TOP524	- Técnica Operatória	04	72	60
PNE524	- Pneumologia	02	36	30
CAR524	- Cardiologia	02	36	30
GNO524	- Ginecologia e Obstetricia I	02	36	30
SUBTOTAL		12	216	180
MED534	MEDICINA INTEGRADA À SAÚDE NA COMUNIDADE IV	04	72	60
TOTAL		32	576	480

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO
Resolução nº 16 data 13.07.2022

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





QUINTO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA 50 min	CARGA HORÁRIA 60 minutos
MED505	ATIVIDADE INTEGRADORA I	04	72	60
MED515	MORFOFUNCIONAL V			
FSP515	- Fisiopatologia II	02	36	30
FRM515	- Farmacologia Clínica I	02	36	30
SUBTOTAL		04	72	60
MED525	HABILIDADES MÉDICAS E ATITUDES V			
CLM525	- Clínica Médica I	06	108	90
CLC525	- Clínica Cirúrgica	04	72	60
DGI525	- Diagnóstico por Imagem I	02	36	30
SUBTOTAL		12	216	180
MED535	MEDICINA INTEGRADA À SAÚDE NA COMUNIDADE V	04	72	60
TOTAL		24	432	360

SEXTO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA 50 minutos	CARGA HORÁRIA 60 minutos
MED506	ATIVIDADE INTEGRADORA II	04	72	60
MED516	MORFOFUNCIONAL VI			
FSP516	- Fisiopatologia III	02	36	30
FRM516	- Farmacologia Clínica II	02	36	30
SUBTOTAL		04	72	60
MED526	HABILIDADES MÉDICAS E ATITUDES VI			
CLM526	- Clínica Médica II	06	108	90
PED526	- Pediatria II	06	108	90
SUBTOTAL		12	216	180
MED536	MEDICINA INTEGRADA À SAÚDE NA COMUNIDADE VI	04	72	60
TOTAL		24	432	360

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO
Resolução nº 16 data 13/07/2022

Paloma Moraes Leite
Secretaria / Consuni





SÉTIMO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA 50 minutos	CARGA HORÁRIA 60 minutos
MED507	ATIVIDADE INTEGRADORA III	04	72	60
MED517	MORFOFUNCIONAL VII			
ANP517	- Anatomia Patológica I	02	36	30
FRM517	- Farmacologia Clínica III	02	36	30
SUBTOTAL		04	72	60
MED527	HABILIDADES MÉDICAS E ATITUDES VII			
CLM527	- Clínica Médica III	06	108	90
OFT527	- Oftalmologia	02	36	30
OTL527	- Otorrinolaringologia	02	36	30
GNO527	- Ginecologia e Obstetrícia II	06	108	90
DGI527	- Diagnóstico por Imagem II	02	36	30
SUBTOTAL		18	324	270
TOTAL		26	468	390

OITAVO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA 50 minutos	CARGA HORÁRIA 60 minutos
MED508	ATIVIDADE INTEGRADORA IV	04	72	60
MED518	MORFOFUNCIONAL VIII			
ANP518	- Anatomia Patológica II	02	36	30
FRM518	- Farmacologia Clínica IV	02	36	30
SUBTOTAL		04	72	60
MED528	HABILIDADES MÉDICAS E ATITUDES VIII			
UCM528	- Urgências em Clínica Médica	04	72	60
UCC528	- Urgências em Clínica Cirúrgica	04	72	60
PSQ528	- Psiquiatria	02	36	30
HAC528	- Habilidades de Comunicação III	02	36	30
MDL528	- Medicina Legal	02	36	30
DER528	- Dermatologia	02	36	30
SUBTOTAL		16	288	240
TOTAL		24	432	360

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 16 data 19.07.2021

Paloma Moraes Leite
Secretaria / Consuni





NONO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA 50 minutos	CARGA HORÁRIA 60 minutos
MED541	INTERNATO I		---	864
ISM541	- Saúde Mental		---	288
IPD541	- Pediatria		---	288
ISF541	- Medicina em Saúde e Família I		---	288
TOTAL			---	864

DÉCIMO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA 50 minutos	CARGA HORÁRIA 60 minutos
MED542	INTERNATO II		---	864
ICM542	- Clínica Médica I		---	288
ISF542	- Medicina em Saúde e Família II		---	288
IGO542	- Ginecologia e Obstetricia		---	288
TOTAL			---	864

DÉCIMO PRIMEIRO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA 50 minutos	CARGA HORÁRIA 60 minutos
MED543	INTERNATO III		---	864
ICM543	- Clínica Médica I		---	288
ICC543	- Clínica Cirúrgica I		---	288
IUE543	- Urgência e Emergência I		---	288
TOTAL			---	864

DÉCIMO SEGUNDO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	HORA AULA 50 minutos	CARGA HORÁRIA 60 minutos
MED544	INTERNATO IV		---	864
ICC544	- Clínica Cirúrgica II		---	288
IUE544	- Urgências e Emergências II		---	288
IEE544	- Estágio Eletivo (preferencialmente SUS)		---	288
TOTAL			---	864

INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

REGIME	SEMESTRAL	-
TURNO	INTEGRAL	-
VAGAS	75	-
LIMITE MÍNIMO PARA INTEGRALIZAÇÃO	12 SEMESTRES	-
CRÉDITOS	230	-
	CARGA HORÁRIA EM 50 MINUTOS	CARGA HORÁRIA EM 60 MINUTOS
Disciplinas Obrigatórias	4.140	3.450
Internato	-	3.456
Atividades Extensionistas	-	789
Atividades Complementares	-	200
CARGA HORÁRIA TOTAL	4.140	7.895

Universidade de Rio Verde

Resolução nº 16 data 13/07/2022
APROVADO

Paloma Mernes Leite
Secretaria / Consuni





UniRV-Universidade de Rio Verde
Matriz Curricular do Curso de Medicina
Adequada conforme as exigências da Resolução CNE/CES n. 3/2014 e Resolução CNE/CES n. 7/2018.
Aprovada pela Resolução Consuni/UniRV n. 16, de 13 de julho de 2022.



EMENTÁRIO E BIBLIOGRAFIA BÁSICA E COMPLEMENTAR

PRIMEIRO PERÍODO

• MED501 TUTORIAL I

Ementa: Introdução ao Estudo de Medicina: Desenvolvimento do processo pedagógico em vigência. Conhecimento dos recursos institucionais e introdução ao curso de medicina.

Concepção e Formação do Ser Humano: Aspectos morofuncionais do sistema reprodutor masculino e feminino. Gametogênese; concepção; fertilização; desenvolvimento embrionário e fetal. Má formação congênita. Aspectos psicossociais da gestação. Planejamento familiar.

Metabolismo: Processos metabólicos: absorção, transporte e excreção, em nível celular e de órgãos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

ANASTASIOU,L.G.C; ALVES,P.L. Processos de Ensinação na Universidade. 9^a edição Joinville: Editora Univelle. 2004.

BACICH, Lilian; MORAN, José. Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2018.

BEREK, J.S. Tratado de Ginecologia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

BERG, J.M, TYMOSZKO, J.L, STRYER,. Bioquímica. 6 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

BRASIL. O SUS de A a Z: garantindo saúde nos municípios / Ministério da Saúde. Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde, 3^a Ed, Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009.

DANGELO, J.G.; FATTINI, C.A. Anatomia Humana Sistêmica e Segmentar. 3^a Ed. São Paulo: Atheneu, 2011.

DURAN, J.E.R. Biofísica – conceitos e aplicações. 2 Ed. Pearson Prentice Hall, 2011.

FLETCHER RH, FLETCHER SW. Epidemiologia Clínica – Elementos Essenciais. 5^a ed, Porto Alegre: Artmed, 2014.

GRAY, Henry; GOSS, MAYO,C. (Ed.); SOUSA, O. M. de et al (Trad.). Anatomia. 29^a Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

GIOVANELLA, L et al. Políticas e sistema de saúde no Brasil. 2 Ed. CEBES, 2012.

HALL, J.E.; GUYTON, A.C. Tratado de Fisiologia Médica. 12^a Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

JUNQUEIRA, L. C.; CARNEIRO, J. Histologia Básica. 12^a Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

JUNQUEIRA, L.C. Biologia Celular e molecular. 9 Ed. Guanabara Koogan, 2015.

LÓPEZ, M.LAURENTYS-MEDEIROS, J. Semiologia Médica: As Bases do diagnóstico Clínico. 5^a Ed. Rio de Janeiro: REVINTER, 2004.

MEDRONHO, R.A. Epidemiologia. 2 Ed. Atheneu, 2009.

MONTENEGRO, C.A.B. Rezende, Obstetricia. 11^a. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

MOORE, Keith L, PERSAUD, T.V.N, TORCHIA, Mark G. Embriologia Clínica. 10^a Ed. Rio de Janeiro, 2016.

MOORE, Keith L, PERSAUD, T.V.N, TORCHIA, Mark G. Embriologia Básica. 9^a Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

MOORE, Keith L. Atlas Colorido de Embriologia Clínica. 2 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

MOORE, Keith L. Anatomia orientada para a clínica. 7 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 16, data 13.07.2022

Paloma Moraes Leite
Assessora /PAA





- NELSON, D.L.; COX, M.M. Princípios de Bioquímica de Lehninger. 6^a Ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.
- NETTER, F.H. Atlas de Anatomia Humana. 6 Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.
- RHOADES, R.A. Fisiologia Médica. 2 Ed. Guanabara-Koogan, 2005.
- SILVERTHORN, Dee U.S, et, al. Fisiologia Humana: Uma Abordagem Integrada. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.
- SOBOTTA, J. Atlas de Anatomia Humana. 23^a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, Vol 1, 2 e 3, 2012.
- SILVA, PENILDON. Farmacologia, 8 Ed. Rio de Janeiro, 2015.
- SOLHA, R. K. Sistema Único de Saude – componentes, diretrizes e políticas públicas. 1 Ed. Erica, 2014.
- TYMOCZKO, J. L. Bioquímica Fundamental. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- Código de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina – Resolução CFM n 1931-2009.
- Código de ética médica e normas complementares – Código de processo-ético profissional, resolução n 2.023, de 28.8.2013. 3 Ed. Edipro, 2014



BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

- BAYNES, J; DOMINICZAK. Bioquímica médica. 8 Ed. Guanabara Koogan, 2012.
- BOGART, B. I. Anatomia e Embriologia. Elsevier, 2008.
- CURI, Rui. Fisiologia Básica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- DALMAZ, C.H. Bioquímica Ilustrada. 5 Ed. Artmed, 2012.
- GOMEZ DUMM, C. Embriologia Humana. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.
- HARVEY, R. A. Bioquímica Ilustrada. 5 Ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.
- KIERSZENBAUM, ABRAHAM, Histologia e Biologia Celular – Uma Introdução à Patologia. 3 Ed. Rio de Janeiro, 2012.
- GARCIA, E.A.C. Biofísica. 2 Ed. Sarvier, 2015.
- GARTNER, L. P.; HIATT J.L. Tratado de Histologia. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.
- GILROY, A. M. Atlas de Anatomia Humana. 2 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2014.
- JUNQUEIRA, L. C.; CARNEIRO, J. Biologia Celular e Molecular. 9^a Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.
- KIERSZENBAUM, A.L. Histologia e biologia celular – uma introdução à patologia. 3 Ed. Elsevier, 2012.
- MacPHERSON, B. R. Atlas de anatomia. 2 Ed. Guanabara-Koogan, 2014.
- MARQUES, E.C. Anatomia e Fisiologia humana. 2 Ed. Martinari, 2015.
- MARZZOCO, A.; TORRES, B.B. Bioquímica Básica. 3^a Ed. São Paulo: Guanabara, 2007. 388p.
- MOTTA, V. T. Bioquímica. 2 Ed. Medbook, 2011.
- OVALLE, William K. Netter: Bases da histologia. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.
- PAPALIA, D. E. Desenvolvimento Humano. 12 Ed. Porto Alegre: AMGH, 2013.
- PEREIRA, Mauricio Gomes. Epidemiologia: teórica e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.
- ROHEN, J. W. Anatomia humana – atlas fotográfico de anatomia sistêmica e regional. 7 Ed. Manole, 2010.
- ROUQUARYOL, Maria Zelia. Epidemiologia & Saúde. 7 Ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2013.
- STANFIELD, C.L. Fisiologia Humana. 5 Ed. Pearson Education, 2013.
- WAIZE, N. GRAAF, K. Anatomia humana. 6 Ed. Manole, 2003.

• MED511 MORFOFUNCIONAL I

Ementa: Introdução ao estudo da anatomia, histologia, bioquímica e fisiologia. Aspectos morfológicos do sistema esquelético. Aspectos morfológicos do sistema reprodutor masculino e feminino. Gametogênese; concepção; fertilização; desenvolvimento embrionário e fetal. Má formação congênita. Processos metabólicos: absorção, transporte e excreção, em nível celular e de órgãos.

CONSELHO CONSULTIVO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde
Resolução n° 16, data 16/02/2022

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

- ANASTASIOU,L.G.C; ALVES,P.L. Processos de Ensinagem na Universidade. 9ª edição Joinvile: Editora Univelle. 2004.
- BACICH, Lilian; MORAN, José. Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2018.
- BERG, J.M, TYMOSZKO, J.L, STRYER,. Bioquímica. 6 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.
- DANGELO, J.G.; FATTINI, C.A. Anatomia Humana Sistêmica e Segmentar. 3ª Ed. São Paulo: Atheneu, 2011.
- DURAN, J.E.R. Biofísica – conceitos e aplicações. 2 Ed. Pearson Prentice Hall, 2011.
- GRAY, Henry; GOSS, MAYO,C. (Ed.); SOUSA, O. M. de et al (Trad.). Anatomia. 29ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.
- HALL, J.E.; GUYTON, A.C. Tratado de Fisiologia Médica. 12ª Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
- JUNQUEIRA, L. C.; CARNEIRO, J. Histologia Básica. 12ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
- JUNQUEIRA, L.C. Biologia Celular e molecular. 9 Ed. Guanabara Koogan, 2015.
- MOORE, Keith L, PERSAUD, T.V.N, TORCHIA, Mark G. Embriologia Clínica. 10ª Ed. Rio de Janeiro, 2016.
- MOORE, Keith L, PERSAUD, T.V.N, TORCHIA, Mark G. Embriologia Básica. 9ª Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
- MOORE, Keith L. Atlas Colorido de Embriologia Clínica. 2 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.
- MOORE, Keith L. Anatomia orientada para a clínica. 7 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.
- NELSON, D.L.; COX, M.M. Princípios de Bioquímica de Lehninger. 6ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.
- NETTER, F.H. Atlas de Anatomia Humana. 6 Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.
- RHOADES, R.A. Fisiologia Médica. 2 Ed. Guanabara-Koogan, 2005.
- SILVERTHORN, Dee U.S, et, al. Fisiologia Humana: Uma Abordagem Integrada. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.
- SOBOTTA, J. Atlas de Anatomia Humana. 23ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, Vol 1, 2 e 3, 2012.
- SILVA, PENILDON. Farmacologia, 8 Ed. Rio de Janeiro, 2015.
- TYMOCZKO, J. L. Bioquímica Fundamental. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

- BAYNES, J; DOMINICZAK. Bioquímica médica. 8 Ed. Guanabara Koogan, 2012.
- BOGART, B. I. Anatomia e Embriologia. Elsevier, 2008.
- CURI, Rui. Fisiologia Básica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- DALMAZ, C.H. Bioquímica Ilustrada. 5 Ed. Artmed, 2012.
- GOMEZ DUMM, C. Embriologia Humana. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.
- HARVEY, R. A. Bioquímica Ilustrada. 5 Ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.
- KIERSZENBAUM, ABRAHAM, Histologia e Biologia Celular – Uma Introdução à Patologia. 3 Ed. Rio de Janeiro, 2012.
- GARCIA, E.A.C. Biofísica. 2 Ed. Sarvier, 2015.
- GARTNER, L. P.; HIATT J.L. Tratado de Histologia. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.
- GILROY, A. M. Atlas de Anatomia Humana. 2 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2014.
- JUNQUEIRA, L. C.; CARNEIRO, J. Biologia Celular e Molecular. 9ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.
- KIERSZENBAUM, A.L. Histologia e biologia celular – uma introdução à patologia. 3 Ed. Elsevier, 2012.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde

Resolução nº 16 data 18/02/2022

Paloma Moreira Leite
Secretaria / Consuni





- MacPHERSON, B. R. Atlas de anatomia. 2 Ed. Guanabara-Koogan, 2014.
- MARQUES, E.C. Anatomia e Fisiologia humana. 2 Ed. Martinari, 2015.
- MARZZOCO, A.; TORRES, B.B. Bioquímica Básica. 3^a Ed. São Paulo: Guanabara, 2007. 388p.
- MOTTA, V. T. Bioquímica. 2 Ed. Medbook, 2011.
- OVALLE, William K. Netter: Bases da histologia. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.
- PAPALIA, D. E. Desenvolvimento Humano. 12 Ed. Porto Alegre: AMGH, 2013.
- PEREIRA, Mauricio Gomes. Epidemiologia: teórica e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.
- ROHEN, J. W. Anatomia humana – atlas fotográfico de anatomia sistêmica e regional. 7 Ed. Manole, 2010.
- ROUQUAYROL, Maria Zelia. Epidemiologia & Saúde. 7 Ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2013.
- STANFIELD, C.L. Fisiologia Humana. 5 Ed. Pearson Education, 2013.
- WAIZE, N. GRAAF, K. Anatomia humana. 6 Ed. Manole, 2003.

• MED521 HABILIDADES MÉDICAS E ATITUDES I

Ementa: Reconhecimento das atitudes facilitadoras para a relação médico-paciente. Utilização de técnicas básicas de entrevista. Realização de técnicas de suporte básico de vida. Ensinamento das técnicas de anamnese, ectoscopia e exame físico geral normal no paciente adulto. O método científico. Uso correto da biblioteca. Trabalhos acadêmicos: levantamento bibliográfico, fichamento, resumo, resenha, relatório técnico-científico e artigo científico. Normatização de trabalhos acadêmicos (ABNT e Vancouver). Projeto de pesquisa. Ética na pesquisa médica.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

- ALMEIDA FILHO, N.; ROUQUAYROL, M. Z. Introdução à Epidemiologia. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.
- BATES, B.; BICKLEY, L. S.; HOEKELMAN, R. A. Propedêutica médica. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.
- BEAGLEHOLE, R.; KJELLSTRÖN, T.; BONITA, R. EPIDEMIOLOGIA BÁSICA. 175 p. ISBN 85-7288-189-1. 2007.
- Código de Ética Médica – CFM 2009.
- Código de Ética Médica e normas complementares – Código de processo ético-profissional, resolução n 2023, de 28.8.2013.
- HULLEY, S. B. et al. Delineando a Pesquisa Clínica: uma abordagem epidemiológica. 4^a. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.
- LOPEZ, M; LAURENTYS-MEDEIROS, J. Semiologia Médica: as bases do diagnóstico clínico. 5^a ed. Rio de Janeiro: Editora Revinter, 2004.
- PORTO, C.C; PORTO, Arnaldo Lemos. Semiologia Médica. 7^a ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2015.
- TRIOLA, M. F. Introdução à Estatística. 12^a. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2017.
- VIEIRA, S. INTRODUÇÃO À BIOESTATÍSTICA. 2008.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

- CECIL, R. L. Tratado de Medicina Interna. 23.ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2009.
- MARTINEZ, J.B. Semiologia geral e especializada. 1 Ed. Guanabara Koogan, 2013.
- NETTER. Medicina Interna. 2 Ed. Elsevier, 2009.
- ROCCO, J.R. Semiologia Médica. Elsevier, 2010.
- EPIDEMIOLOGIA & SAÚDE – Maria Zélia Rouquayrol e Naomar de Almeida Filho, editora MEDSI – 6^a ed.
- OLIVEIRA – FILHO, P.F. EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA. Fundamentos para a leitura crítica. Editora Rubio. 2015.





• MED531 MEDICINA INTEGRADA À SAÚDE NA COMUNIDADE I

Ementa: Diretrizes curriculares do Curso de Graduação em Medicina relacionando com a medicina integrada em saúde coletiva. Políticas públicas de Saúde: percurso histórico até a criação do Sistema Único de Saúde. Utilização da metodologia problematizadora apresentando o arco de Maguerez juntamente com a técnica de estimativa rápida.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 110 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria nº 2.446 de 11 de novembro de 2014. Política Nacional de Promoção da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 13p.

CARVALHO, Guido Ivan de; SANTOS, Lenir. Sistema Único de Saúde: Comentários à Lei Orgânica da Saúde (LEIS 8.080/90 e 8.142/90). Unicamp, 2006.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Legislação Estruturante do SUS. Coleção Para entender a gestão do SUS 2011, v. 13, 2011.

CAMPOS, G. W. S.; BONFIM, J. R. A.; MINAYO, M. C. S. et al. (Orgs.). Tratado de Saúde Coletiva, 2^a ed. São Paulo: Hucitec, 2012. 968 p.

GOMES, Maurício Pereira. Epidemiologia: teórica e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1995.

MEDRONHO, Roberto A.; BLOCH, Kátia Vergetti; LUIZ, Ronir Raggio; WERNECK, Guilherme Loureiro. Epidemiologia, 2^a Ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

ROUQUAYROL, M. Z.; ALMEIDA FILHO, N. Epidemiologia e Saúde. Rio de Janeiro: MEDSI, 2009.

SANTOS, L. SUS e a Lei Complementar 141 comentada. Campinas: Saberes Editora, 2012. 221p.

SEGUNDO PERÍODO

• MED502 TUTORIAL II

Ementa: Funções Biológicas: Mecanismos envolvidos com a homeostase e com as várias adaptações do corpo humano.

Mecanismos de Agressão e Defesa: Resposta do organismo às agressões diversas: físicas, químicas, biológicas e psicológicas. Aspectos da defesa inata e adquirida. Inflamação e reparação celular e tecidual.

Doenças Resultantes de Agressão do Meio Ambiente: Estudo das doenças decorrentes de alterações nas condições ambientais; doenças transmissíveis ciclos, profilaxia e tratamentos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

ABBAS AK, LICHTMAN AH, PILLAI S. Imunologia Celular e Molecular. Tradução de Cláudia Reali e cols. 8^a ed., Rio de Janeiro: Elsevier 2015.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Universidade de Rio Verde

APROVADO
Resolução n.º 16 data 19.02.2021

Paloma Moraes Leite





- ABBAS A.K; PILLAI, S. Imunologia básica – funções e distúrbios do sistema imunológico. 4 Ed. Elsevier, 2013.
- ANASTASIOU, L.G.C; ALVES,PL, Processos de Ensinação na Universidade. 9ª edição Joinville: Editora Univelle.
- ARAÚJO, C. H. et al. (Trad.) Goodman: As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 11ª Ed.
- FONSECA, Almir. Porto Alegre: AMGH, 2010.
- BRASILEIRO G, F. Bogliolo Patologia. 8ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- BROOKS GF, CARROLI KC, BUTEL JS et al. Microbiologia Médica de Jawetz, Melnick e Adelberg. 26ª ed., Porto Alegre: AMGH, 2014.
- CARNEIRO, J.J. Histologia básica – texto e atlas. 12 Ed. Guanabara-Koogan, 2013.
- DEE, U. S. Fisiologia Humana – Uma abordagem integrada 5ª edição Rio de Janeiro Editora Artmed, 2011.
- FORTE WCN. Imunologia – do Básico ao Aplicado. 3ª ed., São Paulo: Atheneu, 2015.
- GARCIA, E. A. C. Biofísica. São Paulo, Sarvier, 2002.
- GRAY, Henry; GOSS, MAYO,C. (Ed.); SOUSA, O. M. de et al (Trad.). Anatomia. 29ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.
- HALL, J. E.; GUYTON, A. C. Tratado de Fisiologia Médica. 13ª Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.
- JUNQUEIRA, L. C.; CARNEIRO, J. Histologia Básica. 11ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- MURRAY, P.R; PFALLER. Microbiologia médica. 7 Ed. Elsevier, 2014.
- NELSON, D.L.; COX, M.M. Princípios de Bioquímica de Lehninger. 6ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.
- NEVES, D. P. Parasitologia Dinâmica. 3 Ed. São Paulo, 2009.
- REY, Luis. Bases da parasitologia médica. 3 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.
- SILVA, PENILDON, Farmacalogia, 8 Ed. Rio de Janeiro, 2015.
- SOBOTTA, J. Atlas de Anatomia Humana. 23ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, Vol 1 e 2, 2012.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

- AIRES, M. M. Fisiologia Básica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1999.
- BIER, O; SILVA, I. Imunologia básica e aplicada. 5 Ed. Guanabara Koogan, 2014.
- BOGART, B.I; ORT. Anatomia e embriologia. Elsevier, 2008.
- DELVES, P.J. Roitt fundamentos de imunologia. 12 Ed. Guanabara Koogan, 2014.
- FERREIRA, A. W. Diagnóstico Laboratorial das principais doenças infecciosas e autoimunes. 3 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
- GARCIA, E. A. C. Biofísica. São Paulo, Sarvier, 2002
- GARTNER, L. P.; HIATT J.L. Tratado de Histologia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.
- INGRAHAM, J.L. Introdução a microbiologia – uma abordagem baseada em estudos de casos. Cengage Learning, 2010.
- JUNQUEIRA, L. C.; CARNEIRO, José. Biologia Celular e Molecular. 9ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.
- MARZZOCO, A.; TORRES, B. B. Bioquímica Básica. 3ª Ed. São Paulo: Guanabara, 2007.
- PLAYFAIR, J.H.L. Imunologia básica – guia ilustrado de conceitos fundamentais. 9 Ed. Manole, 2013.
- ROHEN, J.W. Anatomia Humana – Atlas fotográfico de anatomia sistêmica e regional. 7 Ed. Manole, 2010.
- TRABULSI, L. R. Microbiologia. 5 Ed. São Paulo: Atheneu, 2008.
- MED512 MORFOFUNCIONAL II

Ementa: Fisiologia humana. Mecanismos envolvidos com a homeostase e com as várias adaptações do corpo humano. Aspectos Morfofuncionais e biológicos do sistema cardiovascular, renal e respiratório. Resposta do organismo às agressões diversas: físicas, químicas, biológicas e psicológicas.

UNISUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Universidade de Rio Verde

APROVADO

Resolução nº 16 data 13/02/2022

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





Aspectos da defesa inata e adquirida. Inflamação e reparação celular e tecidual. Estudo das doenças decorrentes de alterações nas condições ambientais; doenças transmissíveis ciclos, profilaxia e tratamentos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

- ABBAS AK, LICHTMAN AH, PILLAI S. Imunologia Celular e Molecular. Tradução de Cláudia Reali e cols. 8^a ed., Rio de Janeiro: Elsevier 2015.
- ABBAS A.K; PILLAI, S. Imunologia básica – funções e distúrbios do sistema imunológico. 4 Ed. Elsevier, 2013.
- ANASTASIOU, L.G.C; ALVES,PL, Processos de Ensinação na Universidade. 9^a edição Joinville: Editora Univelle.
- ARAÚJO, C. H. et al. (Trad.) Goodman: As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 11^a Ed. FONSECA, Almir. Porto Alegre: AMGH, 2010.
- BRASILEIRO G, F. Bogliolo Patologia. 8^a Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- BROOKS GF, CARROLI KC, BUTEL JS et al. Microbiologia Médica de Jawetz, Melnick e Adelberg. 26^a ed., Porto Alegre: AMGH, 2014.
- CARNEIRO, J.J. Histologia básica – texto e atlas. 12 Ed. Guanabara-Koogan, 2013.
- DEE, U. S. Fisiologia Humana – Uma abordagem integrada 5^a edição Rio de Janeiro Editora Artmed, 2011.
- FORTE WCN. Imunologia – do Básico ao Aplicado. 3^a ed., São Paulo: Atheneu, 2015.
- GARCIA, E. A. C. Biofísica. São Paulo, Sarvier, 2002.
- GRAY, Henry; GOSS, MAYO,C. (Ed.); SOUSA, O. M. de et al (Trad.). Anatomia. 29^a Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.
- HALL, J. E.; GUYTON, A. C. Tratado de Fisiologia Médica. 13^a Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.
- JUNQUEIRA, L. C.; CARNEIRO, J. Histologia Básica. 11^a Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- MOORE, Keith L, PERSAUD, T. V. N, TORCHIA, Mark G. Embriologia Clínica. 9 Ed. Rio de Janeiro, 2013.
- MOORE, Keith L, PERSAUD, T.V.N, TORCHIA, Mark G. Embriologia Básica. 9 Ed. Rio de Janeiro, 2016.
- MURRAY, P.R; PFALLER. Microbiologia médica. 7 Ed. Elsevier, 2014.
- NELSON, D.L.; COX, M.M. Princípios de Bioquímica de Lehninger. 6^a Ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.
- NEVES, D. P. Parasitologia Dinâmica. 3 Ed. São Paulo, 2009.
- REY, Luis. Bases da parasitologia médica. 3 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.
- SILVA, PENILDON, Farmacologia, 8 Ed. Rio de Janeiro, 2015.
- SOBOTTA, J. Atlas de Anatomia Humana. 23^a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, Vol 1 e 2, 2012.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

- AIRES, M. M. Fisiologia Básica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1999.
- BIER, O; SILVA, I. Imunologia básica e aplicada. 5 Ed. Guanabara Koogan, 2014.
- BOGART, B.I; ORT. Anatomia e embriologia. Elsevier, 2008.
- DELVES, P.J. Roitt fundamentos de imunologia. 12 Ed. Guanabara Koogan, 2014.
- FERREIRA, A. W. Diagnóstico Laboratorial das principais doenças infecciosas e autoimunes. 3 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
- GARCIA, E. A. C. Biofísica. São Paulo, Sarvier, 2002
- GARTNER, L. P.; HIATT J.L. Tratado de Histologia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.
- INGRAHAM, J.L. Introdução à microbiologia – uma abordagem baseada em estudos de casos. Cengage Learning, 2010.
- JUNQUEIRA, L. C.; CARNEIRO, José. Biologia Celular e Molecular. 9^a Ed. Rio de Janeiro: CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO





APROVADO

Guanabara Koogan, 2012.

MARZZOCO, A.; TORRES, B. B. Bioquímica Básica. 3^a Ed. São Paulo: Guanabara, 2007.

PLAYFAIR, J.H.L. Imunologia básica – guia ilustrado de conceitos fundamentais. 9 Ed. Manole, 2013.

ROHEN, J.W. Anatomia Humana – Atlas fotográfico de anatomia sistêmica e regional. 7 Ed. Manole, 2010.

TRABULSI, L. R. Microbiologia. 5 Ed. São Paulo: Atheneu, 2008.

• MED522 HABILIDADES MÉDICAS E ATITUDES II

Ementa: Revisão das técnicas de anamnese, sinais e sintomas, diversos aparelhos, ectoscopia e sinais vitais. Exame físico geral no paciente adulto: inspeção, palpação, percussão e ausculta do sistema cardiorrespiratório e abdômen. Exame da cabeça, pescoço e vias aéreas superiores. Aperfeiçoamento das atitudes facilitadoras para a relação médico-paciente, ética acadêmica e médica. Estudo dos principais tipos de pesquisa científica na área médica. Ensaios clínicos. Estudos observacionais, de revisão de literatura e epidemiológicos. Conceitos básicos de Estatística. Planejamento de estudos na área da saúde. Análise descritiva de dados.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

- ALMEIDA FILHO, N.; ROUQUAYROL, M. Z. Introdução à Epidemiologia. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.
- BATES, B.; BICKLEY, L. S.; HOEKELMAN, R. A. Propedêutica médica. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.
- BEAGLEHOLE, R.; KJELLSTRÖN, T.; BONITA, R. EPIDEMIOLOGIA BÁSICA. 175 p. ISBN 85-7288-189-1. 2007.
- CECIL, R. L. Tratado de medicina interna. 22.ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2005.
- HARRISON, T. R. Medicina interna. 17.ed. Rio de Janeiro, McGraw-Hill, 2008.
- HULLEY, S. B. et al. Delineando a Pesquisa Clínica: uma abordagem epidemiológica. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.
- LOPEZ, M; LAURENTYS-MEDEIROS, J. Semiologia Médica: as bases do diagnóstico clínico. 5^a ed. Revinter, 2004.
- MARCONDES, E; VAZ, FAC; RAMOS JLA; OKAY, Y. 9^a Ed. SARVIER
- MARTINEZ, J.B. Semiologia geral e especializada. Guanabara Koogan. 1 Ed. Guanabara Koogan, 2013.
- PORTO, C.C; PORTO, Arnaldo Lemos. Semiologia Médica. 7^a ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2015.
- SILVA, R.M.F. Tratado de semiologia médica. Guanabara Koogan, 2014.
- TRIOLA, M. F. Introdução à Estatística. 10. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2011.
- VIEIRA, S. INTRODUÇÃO À BIOESTATÍSTICA. 2008.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA, 2010.

EPIDEMIOLOGIA & SAÚDE – Maria Zélia Rouquayrol e Naomar de Almeida Filho, editora MEDSI – 6^a ed.

OLIVEIRA – FILHO, P.F. EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA. Fundamentos para a leitura crítica. Editora Rubio. 2015.

PESSOA, J.H.L. Puericultura – conquista da saúde da criança e do adolescente. 1 Ed. Atheneu, 2013.

ROCCO, J. R. Semiologia Médica. Elsevier, 2010.

ALTMAN, D. G. Practical Statistics for Medical Research. New York: Chapman & Hall, 1991.

HULLEY, S. B. et al. Delineando a Pesquisa Clínica: uma abordagem epidemiológica. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO

Universidade de Rio Verde

APROVADO

Resolução nº 16 data 13.02.2022

Paloma Moraes Leite
Assessora / Consuni





JEWELL, N. P. Statistics for Epidemiology. New York: Chapman & Hall/CRC, 2004.
RIFFENBURFH, R. H. Statistics in Medicine. 2. ed. San Diego: Elsevier Academic, 2006.
ROSNER, B. Fundamentals of Biostatistics. 6. ed. Belmont: Duxbury, 2006.

• MED532 MEDICINA INTEGRADA À SAÚDE NA COMUNIDADE II

Ementa: Redes de Atenção à Saúde. Abordagem clínica com a prática médica dos serviços de saúde na atenção secundária, numa abordagem social e coletiva. Desenvolvimento da prática médica nas áreas de vigilância em saúde e Epidemiologia, na dinâmica do atendimento e na assistência ao usuário do SUS na Saúde do Trabalhador. Saúde ocupacional.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

BRASIL. Ministério da Saúde. Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Diário Oficial da União, Seção 1, 29 jun. 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.600, de 7 de julho de 2011. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: MS, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Área Técnica de Saúde do Trabalhador. Saúde do trabalhador. Ministério da Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas, Área Técnica de Saúde do Trabalhador. – Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto nº 7.602, de 7 de novembro de 2011. Dispõe sobre a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho. Brasília, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012. Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora. Brasília, 2012.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria nº 825 de 25 de abril de 2016. Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde e atualiza as equipes habilitadas. Brasília, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 92 p.

NR-4. Norma Regulamentadora 4. Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. Portaria nº 33 de 27 de outubro de 1983.

NR-5. Norma Regulamentadora 5. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978.

NR 6. Norma Regulamentadora 6. Equipamento de Proteção Individual. Portaria SIT nº 25 de 15 de outubro de 2001. Diário Oficial da União de 17 de out. 2001.

NR 32. Norma Regulamentadora 32. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Portaria MTB nº 485 de 11 de novembro de 2005. Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2005.

TERCEIRO PERÍODO

• MED503 TUTORIAL III

Ementa: Locomoção: Funcionamento do aparelho locomotor dinâmico e estático. Metabolismo energético; bases da fisiologia do exercício; anatomia funcional e relação entre esforço e performance. Doenças do aparelho locomotor. Medidas preventivas e de reabilitação.

Processo de Envelhecimento: Senescência. Senilidade. Aspectos sociais, cuidados gerais e morte.





Percepção, Consciência e Emoção: Sistema Nervoso Central, periférico e órgãos dos sentidos: aspectos anatômicos, histológicos, fisiológicos, farmacológicos e psicológicos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

- ADAMS, ANDREA C. Neurologia para o clínico. Rio de Janeiro: Revinter, 2004.
- ARAÚJO, C. H. et al. (Trad.) Goodman: As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 11^a Ed. FONSECA, Almir. Porto Alegre: AMGH, 2010.
- BEAR, MARK F. Neurociências: desvendando o sistema nervoso, 3 ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- BENSEÑOR I. Atta J A. Martins M A. – Semiologia Clínica, SARVIER, 2002.
- BICKLEY, L; SZILAGYI Bates, propedêutica medica. 11 Ed. Guanabara-Koogan, 2015.
- BOGLIOLO, L; BRASILEIRO. Bogliolo patologia. 8 Ed. Guanabara-Koogan, 2014.
- BRASIL. Ministério de Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde da Comunidade. Saúde da Família: uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial 2^a edição. Brasil 1998.
- BRASIL NETO, JOAQUIM PEREIRA. Tratado de neurologia da Academia Brasileira de Neurologia. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- BROOKS, G.F. Microbiologia medica – de Jawetz, Melnick e Adelberg. 26 Ed. AMGH. Ed, 2014.
- BRUNTON, L.L. As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman& Gilman. 12 Ed. AMGH Ed, 2012.
- CAMBIER, JEAN. Neurologia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- CECIL, Tratado de Medicina Interna / editado por Lee Goldman, Dennis Ausiello. 23 Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- DEE, U. S. Fisiologia Humana – Uma abordagem integrada 5^a edição Rio de Janeiro Editora Artmed, 2011.
- FELTEN, DAVID L. Netter: Atlas de Neurociências. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.
- FREITAS, EV; PY, L; CAUÇADO, FAX; GORZONI, ML; ROCHS, SM. Tratado de Geriatria e Gerontologia. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 3^a Ed. 2013.
- FREITAS, EV. Manual Prático de Geriatria. Rio de Janeiro. Gen, 2014.
- GARCIA, E. A. C. Biofísica. São Paulo, Sarvier, 2002.
- GOLDMAN L, AUSIELLO D. Cecil: Tratado de Medicina Interna. 23^a ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- HALL, J. E.; GUYTON, A. C. Tratado de Fisiologia Médica. 12^a Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
- HARRISON MEDICINA INTERNA/editado por Eugene Braunwald, - Rio de Janeiro: McGraw-hill, Interamericana, 2009. 2 Vol.
- KANE, ROBERT L. et all. Fundamentos de Geriatria Clínica. 7 Ed. Porto Alegre: AMGH, 2015.
- MACHADO, Angelo. Neuroanatomia funcional. Rio de Janeiro, Atheneu, 2014.
- MENDES, TELMA DE ALMEIDA BUSCH. Manuais de especialização: geriatria e gerontologia. São Paulo: Manole, 2014.
- MOORE K.L. E PERSAUD T.V.N. Embriologia Clínica. 10^a ed, Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.
- MUTARELLI, Eduardo Genaro. Propedêutica neurológica: do sintoma ao diagnóstico. São Paulo: Sarvier, 2000.
- NETTER, F. – Atlas de Anatomia Humana 4^a Ed. (e anteriores), Atheneu, 2008.
- PABST, R.; PUTZ, R. Sobotta, Atlas de Anatomia Humana. V. 2. Tronco, Vísceras e Extremidade Inferior. 23^a Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013
- PORTO, S C. – Semiologia Médica, 7^a Ed. Guanabara Koogan, 2015.
- RAMOS, LUIZ ROBERTO. Guias de medicina ambulatorial e hospitalar da Unifesp- EPM: Geriatria e Gerontologia. 2 Ed. São Paulo: Manole, 2011.
- ROSEMBERG, Sérgio. Neuropediatria. São Paulo: Sarvier, 1992. SANVITO, WILSON LUIZ. Propedêutica neurológica básica. 2 ed. Atheneu, 2010.
- ROBBINS, S; KUMAR. Robbins& Cotran patologia – bases patológicas das doenças. 8 Ed. Elsevier, 2010.
- RUED, THOMAS P. Princípios AO do tratamento de fraturas vol. 1 e 2. 2 Ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde

Resolução n° 16 data 19/07/2022

Paloma Moraes Leite
Secretaria / Consuni





- SILVERTHORN D.U. Fisiologia Humana – uma abordagem integrada. vol. 1 e vol. 2. 5^a ed, Porto Alegre: Artmed, 2010.
- SOBOTTA, J. Sobotta atlas de anatomia humana – quadro de músculos, articulações e nervos. 23 Ed. V.1. Guanabara Koogan, 2012.
- SCHUNKE, M. Prometheus, atlas de anatomia – anatomia geral e aparelho locomotor. 2 Ed. Guanabara Koogan, 2013.
- SCHUNKE, M. Prometheus, atlas de anatomia – cabeça, pescoço e neuroanatomia. 2 Ed. Guanabara Koogan, 2013.
- SNELL, R. S. Neuroanatomia clínica. 7 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
- TONG, G ON. Manual do tratamento de fraturas da AO: Osteossíntese com placa minimamente invasiva (MIPPO). Porto Alegre: Artmed, 2008.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

- CARVALHO MAP, LANNA CCD, BERTOLO MAB. Reumatologia – Diagnóstico e Tratamento. 3^a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
- DAMÁSIO, António R.; adaptação para o português do Brasil Laura Teixeira Motta. Em busca de Espinosa: prazer e dor na ciência dos sentimentos. – São Paulo: Companhia das Letras, 2004.
- DUMM, César. Embriologia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.
- DUNCAN, B. B. et al. Medicina Ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4 Ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.
- FRANCO, M. Patologia – processos gerais. 6 Ed. Atheneu, 2015.
- GARCIA, E. A. C. Biofísica. São Paulo, Sarvier, 2002
- JUNQUEIRA, L. C.; CARNEIRO, José. Biologia Celular e Molecular. 9^a Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.
- KIERSZENBAUM, A.L. Histologia e biologia celular – uma introdução à patologia. 3 Ed. Elsevier, 2012.
- KRYMCHANTOWSKI AV, BORDINI CA, BIGAL ME. As cefaléias na prática médica. Abordagem para o clínico e para o não-especialista. São Paulo. Lemos Editorial, 2004.
- LIBERMAN, Alberto. Diagnóstico e tratamento em cardiologia geriátrica. São Paulo: Manole, 2005.
- MARZZOCO, A.; TORRES, B. B. Bioquímica Básica. 3^a Ed. São Paulo: Guanabara, 2007. 388p.
- MURRAY, P.R; PFALLER. Microbiologia Médica. 7 Ed. Elsevier, 2014.
- MUTARELLI, E. G. Propedéutica neurológica: do sintoma ao diagnóstico. 2 Ed. São Paulo: Sarvier, 2014.
- NETTER, F.H; RUNGE. Netter Medicina Interna. 2 Ed. Elsevier, 2009.
- ROWLAND, Lewis P. (Ed). Merritt Tratado de neurologia. Tradução Claudia Lúcia Caetano de Araújo. 10^a ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2002.
- SANVITO, W. L. Propedéutica neurológica. 2 Ed. São Paulo: Atheneu, 2010.
- SPECIALI, JG & SILVA, W F. Cefaléias. São Paulo: Lemos Editorial, 2002.
- SPECIALI, JG. Entendendo a Enxaqueca. Ribeirão Preto: FUNPEC, 2003.
- YOSHINARI, N. H. Reumatologia para o clínico. 2 Ed. São Paulo: Roca, 2011.

• MED513 MORFOFUNCIONAL III

Ementa: Funcionamento do aparelho locomotor dinâmico e estático. Metabolismo energético; bases da fisiologia do exercício; anatomia funcional e relação entre esforço e performance. Doenças do aparelho locomotor. Medidas preventivas e de reabilitação. Bases morfofisiológicas do envelhecimento. Sistema Nervoso Central, periférico e órgãos dos sentidos: aspectos anatômicos, histológicos, fisiológicos, farmacológicos e psicológicos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução n.º 16 data 13.02.2022

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





- ARAÚJO, C. H. et al. (Trad.) Goodman: As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 11^a Ed. FONSECA, Almir. Porto Alegre: AMGH, 2010.
- BEAR, MARK F. Neurociências: desvendando o sistema nervoso, 3 ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- BOGLIOLI, L.; BRASILEIRO. Bogliolo patologia. 8 Ed. Guanabara-Koogan, 2014.
- BRASIL NETO, JOAQUIM PEREIRA. Tratado de neurologia da Academia Brasileira de Neurologia. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- BRUNTON, L.L. As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman& Gilman. 12 Ed. AMGH Ed, 2012.
- CAMBIER, JEAN. Neurologia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- DEE, U. S. Fisiologia Humana – Uma abordagem integrada 5^a edição Rio de Janeiro Editora Artmed, 2011.
- FELTEN, DAVID L. Netter: Atlas de Neurociências. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.
- GARCIA, E. A. C. Biofísica. São Paulo, Sarvier, 2002.
- HALL, J. E.; GUYTON, A. C. Tratado de Fisiologia Médica. 12^a Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
- MACHADO, Angelo. Neuroanatomia funcional. Rio de Janeiro, Atheneu, 2014.
- MUTARELLI, Eduardo Genaro. Propedéutica neurológica: do sintoma ao diagnóstico. São Paulo: Sarvier, 2000.
- NETTER, F. – Atlas de Anatomia Humana 4^a Ed. (e anteriores), Atheneu, 2008.
- PABST, R.; PUTZ, R. Sobotta, Atlas de Anatomia Humana. V. 2. Tronco, Víceras e Extremidade Inferior. 23^a Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013
- ROSEMBERG, Sérgio. Neuropediatria. São Paulo: Sarvier, 1992. SANVITO, WILSON LUIZ. Propedéutica neurológica básica. 2 ed. Atheneu, 2010.
- ROBBINS, S; KUMAR. Robbins& Cotran patologia – bases patológicas das doenças. 8 Ed. Elsevier, 2010.
- RUED, THOMAS P. Princípios AO do tratamento de fraturas vol. 1 e 2. 2 Ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.
- SILVERTHORN D.U. Fisiologia Humana – uma abordagem integrada. vol. 1 e vol. 2. 5^a ed, Porto Alegre: Artmed, 2010.
- SOBOTTA, J. Sobotta atlas de anatomia humana – quadro de músculos, articulações e nervos. 23 Ed. V.1. Guanabara Koogan, 2012.
- SCHUNKE, M. Prometheus, atlas de anatomia – anatomia geral e aparelho locomotor. 2 Ed. Guanabara Koogan, 2013.
- SCHUNKE, M. Prometheus, atlas de anatomia – cabeça, pescoço e neuroanatomia. 2 Ed. Guanabara Koogan, 2013.
- SNELL, R. S. Neuroanatomia clínica. 7 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

- FRANCO, M. Patologia – processos gerais. 6 Ed. Atheneu, 2015.
GARCIA, E. A. C. Biofísica. São Paulo, Sarvier, 2002

• MED523 HABILIDADES MÉDICAS E ATITUDES III

Ementa: O ensino da anamnese e do exame físico geral, normal e anormal, do idoso, do sistema nervoso central e periférico e do aparelho locomotor. Introdução em ética médica e deontologia médica. Exercício legal da medicina. Publicidade e segredo médico. Responsabilidade médica.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

- BATES, B.; BICKLEY, L. S.; HOEKELMAN, R. A. Propedéutica médica. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.
- FREITAS, ELIZABETE VIANA. Manual prático de geriatria. Rio de Janeiro: AC Farmacêutica, 2013.

Resolução n° 16, data 13.02.2022
Assinatura: Paloma Moraes Leite





2014.

- LOPEZ, M; LAURENTYS-MEDEIROS, J. Semiologia Médica: as bases do diagnóstico clínico. 5^a ed. Rio de Janeiro: Editora Revinter, 2004.
- MACHADO, Angelo. Neuroanatomia funcional. 3^a ed; Rio de Janeiro, Atheneu, 2013.
- MARTINEZ, J.B. Semiologia geral e especializada. 1 Ed. Guanabara Koogan, 2013.
- MUTARELLI, EDUARDO GERANO. Propedéutica Neurológica: do sintoma ao diagnóstico. 2 Ed. São Paulo: Sarvier, 2014
- PORTO, C.C; PORTO, Arnaldo Lemos. Semiologia Médica. 7^a ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2015.
- ROCCO, J. R. Semiologia Médica. Elsevier, 2010.
- CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA, 2010.
- J. A. Esperança Pina. Ética, Deontologia e Direito Médico. Editora Lidel . 2013.
- Petroianu, Andy. Ética, Moral e Deontologia Médica. Editora: Guanabara 1^a EDIÇÃO. 2000.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

- BENSENOR, I. M. et al. Medicina em ambulatório – diagnóstico e tratamento. Sarvier, 2005.
- DUNCAN, B. B. et al. Medicina ambulatorial – condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4 Ed. Artmed, 2013.
- GOLDMAN, L.A. Cecil medicina. 23 Ed. V.1. Elsevier, 2009.
- SANVITO, W. L. Propedéutica neurológica. 2 Ed. São Paulo: Atheneu, 2010.

• MED533 MEDICINA INTEGRADA À SAÚDE NA COMUNIDADE III

Ementa: Conhecimentos relacionados à educação em saúde, epidemiologia, planejamento, investigação científica, diagnóstico e condutas, em agravos específicos dos grupos etários de adultos e idosos, incluindo os aspectos biopsicossociais, abordagem multidisciplinar e o envelhecimento saudável. Análise da Atenção à Saúde do Idoso fundamentada na Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Os processos sociais e culturais determinantes da violência urbana, confrontando com a realidade observada. Atenção à saúde a populações vulneráveis.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

- BRASIL. Portaria nº 2.528 de 19 de outubro de 2006. Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Brasília, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 162 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35).

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

- ANDRADE, LOM; Barreto, ICH (orgs). SUS passo a passo: história, regulamentação, financiamento, políticas nacionais. 2.ed. São Paulo: HUCITEC, 2007.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação em Saúde. Saúde Brasil 2011: Mortalidade por doenças crônicas no Brasil: situação em 2010 e tendências de 1991 a 2010. Cap. 4. Brasília: Ministério da Saúde; 2011.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022. Brasília, 2011. 160 p.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.

CONSENI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Universidade de Rio Verde

Resolução nº 16

APROVADO
data 19.07.2022
Assinatura

Paloma Moraes Leite
Secretária /





Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 160 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 128 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 874 de 16 de maio de 2013. Institui a Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem: princípios e diretrizes. Brasília: 2009. 94 p.

CAMPOS, G. W. S.; BONFIM, J. R. A.; MINAYO, M. C. S. et al. (Orgs.). Tratado de Saúde Coletiva. 2^a ed. São Paulo: Hucitec, 2012. 968 p.

DUNCAN, BB; Schmidt, MI; Giugliani, ERJ (orgs) Medicina ambulatorial: condutas clínicas em atenção primária. 3.ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2005.

FURQUIM, N.J. Atenção integral na saúde do adulto e do idoso no contexto familiar. Disponível em: <[>](http://www.mfa.unc.br/posgraduacao/downloads/furquim1.pdf). Acesso em 14 dez 2015.

SCHMIDT, M. et al. Doenças crônicas não transmissíveis no Brasil: carga e desafios atuais. The Lancet, v. 11, p. 61-74, 2011.

QUARTO PERÍODO

• MED504 TUTORIAL IV

Ementa: Nascimento, Crescimento e Desenvolvimento: Processo de nascimento, crescimento e desenvolvimento físico e mental, da vida fetal até a idade adulta.

Saúde da Mulher, Sexualidade Humana e Planejamento Familiar: Saúde da mulher: adolescência; ciclo gravídico puerperal; gestação normal e patológica, menácmo e climatério. Sexualidade humana, Infertilidade e Planejamento familiar.

Proliferação Celular: Mecanismos de proliferação celular normal e patológico. Processos hiperplásicos, displásicos e neoplásicos: etiopatogenia e correlação com a prática clínica e pesquisa.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

AJCC Cancer Staging Manual (Edge, Ajcc Cancer Staging Manual) Stephen B. Edge (Editor), David R. Byrd (Editor), Carolyn Compton (Editor), April G. Fritz (Editor), Frederick L. Greene (Editor), Andrew Trotti (Editor) November 3, 2009 | ISBN-10: 0387884408 | ISBN-13: 978-0387884400 | Edition: 7th Edition.

ANASTASIOU, L. G. C; ALVES, P. L. Processos de Ensinagem na Universidade. 9^a edição Joinville: Editora Univelle.

ABBAS AK, LICHTMAN AH, POBER JS. Imunologia Celular e Molecular. 8^o Ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2015.

AZEVEDO, FA, CHASIN, AAM. Metais – gerenciamento da toxicidade. Ed. Atheneu, 2003.

AZEVEDO FA, CHASIN, AAM. As Bases Toxicológicas da Ecotoxicologia. Ed. RiMa, 2003.

BEREK, J. S. Berek & Novak: tratado de ginecologia. 15 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

BRASILEIRO FILHO, G. Bogliolo Patologia. 8^a Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

BRUNTON, L.L. As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman& Gilman. 12 Ed. AMGH, 2012.

Estimativas da incidência e mortalidade do Câncer no Brasil – Ministério da Saúde - INCA 2012.

FRANCO, M. Patologia – processos gerais. 6 Ed. Atheneu, 2015.

HOFF P.M. G. Tratado de Oncologia (v. I e II). São Paulo: Atheneu, 2013.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO

Universidade de Rio Verde

APROVADO

Resolução n° 10 data 13.07.2022

Paloma Moraes Leite





- HALL, J. E.; GUYTON, A. C. Tratado de Fisiologia Médica. 12^a Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
- JUNQUEIRA, L. C. U. Biologia Celular e Molecular. 9 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
- KUMAR V, ABBAS AK, Fausto N. Robbins & Cotran Patologia – bases patológicas das doenças. 7a. Ed. Ed Elsevier, 2005.
- MENDES, R. Patologia do Trabalho (2 Vols). 3a. Ed. São Paulo: Atheneu, 2013.
- MILLER O. O laboratório e as Técnicas de Imagem no diagnóstico clínico Atheneu 2002 São Paulo.
- MONTENEGRO, C.A. REZENDE Obstetrícia. 13^a ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2018.
- MONTENEGRO, C.A. Rezende Obstetrícia Fundamental. 14^a Ed. Guanabara Koogan, 2018.
- NEME, B. Obstetrícia Básica. 3 Ed. Sarvier, 2005.
- NEVES, D. P. Parasitologia Dinâmica. 3 Ed. São Paulo, 2009.
- NETTER, F. H; RUNGE. Netter Medicina Interna. 2 Ed. Elsevier, 2009.
- OGA, Seizi. Fundamentos de Toxicologia. 4 Ed. São Paulo: Atheneu, 2014.
- PHILIPPI Jr A. Saneamento, Saúde e Ambiente – fundamento para um desenvolvimento sustentável. São Paulo: Manole, 2005.
- ROBBINS, S.L; KUMAR. Robbins & Cotran patologia – bases patológicas das doenças. 8 Ed. Elsevier, 2010.
- RUBIN, E; GORSTEIN. Rubin patologia – bases clinicopatológicas da medicina. 4 Ed. Guanabara Koogan, 2013.
- SILVA, L. C. C. Doenças Respiratórias graves. Rio de Janeiro: Revinter, 2003.
- SILVA, Penildon. Farmacologia. 7 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.
- VERONESI R, FOCACCIA, R. Tratado de Infectologia (2 Vols). Ed Atheneu, 2004.
- WYNGAARDEN et al. Tratado de Medicina Interna. 21a. Ed. Ed Guanabara Koogan, 2001.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

- Anticoncepção. Febrasgo, Manual de Orientação. São Paulo, Ed. Ponto, 2004.
- Climatério. Febrasgo, Manual de Orientação. São Paulo, Ed. Ponto, 2004.
- Diabetes e hipertensão na gravidez. Febrasgo, Manual de Orientação. São Paulo, Ed. Ponto, 2004.
- Gestação de alto risco. Secretaria de Políticas de Saúde. Área Técnica de Saúde da Mulher. Brasília. Ministério da Saúde, 2012.
- Obstetrícia baseada em evidências. Febrasgo e Centro Cochrane do Brasil. Manual de Orientação.
- Parto, Aborto e Puerpério / Secretaria de Políticas de Saúde. Área Técnica da Saúde da Mulher. Ministério da Saúde, 2001.
- Urgência e emergência maternas. Secretaria de Políticas de Saúde. Área Técnica da Saúde da Mulher. Brasília. Ministério da Saúde, 2^a ed.2000.

• MED514 MORFOFUNCIONAL IV

Ementa: Processo de nascimento, crescimento e desenvolvimento físico e mental, da vida fetal até a idade adulta. Saúde da mulher: adolescência; ciclo gravídico puerperal; gestação normal e patológica, menácm e climatério. Mecanismos de proliferação celular normal e patológico. Processos hiperplásicos, displásicos e neoplásicos: etiopatogenia e correlação com a prática clínica e pesquisa. Visão geral da genética humana e médica. Aspectos éticos relativos ao aconselhamento genético.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

AJCC Cancer Staging Manual (Edge, Ajcc Cancer Staging Manual) Stephen B. Edge (Editor), David R. Byrd (Editor), Carolyn Compton (Editor), April G. Fritz (Editor), Frederick L. Greene (Editor), Andrew Trotti (Editor) November 3, 2009 | ISBN-10: 0387884408 | ISBN-13: 978-0387884400 | Edition: 7th Edition | PRSITARIO

Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 16 data 16/02/2022

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuln





- ANASTASIOU, L. G. C; ALVES, P. L. Processos de Ensinagem na Universidade. 9ª edição Joinville: Editora Univelle.
- AZEVEDO FA, CHASIN, AAM. As Bases Toxicológicas da Ecotoxicologia. Ed. RiMa, 2003.
- BRASILEIRO FILHO, G. Bogliolo Patologia. 8ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- BRUNTON, L.L. As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman& Gilman. 12 Ed. AMGH, 2012.
- Estimativas da incidência e mortalidade do Câncer no Brasil – Ministério da Saúde - INCA 2012.
- FRANCO, M. Patologia – processos gerais. 6 Ed. Atheneu, 2015.
- HOFF P.M. G. Tratado de Oncologia (v. I e II). São Paulo: Atheneu, 2013.
- HALL, J. E.; GUYTON, A. C. Tratado de Fisiologia Médica. 12ª Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
- KUMAR V, ABBAS AK, Fausto N. Robbins & Cotran Patologia – bases patológicas das doenças. 7a. Ed. Ed Elsevier, 2005.
- MENDES, R. Patologia do Trabalho (2 Vols). 3a. Ed. São Paulo: Atheneu, 2013.
- MILLER O. O laboratório e as Técnicas de Imagem no diagnóstico clínico Atheneu 2002 São Paulo.
- OGA, Seizi. Fundamentos de Toxicologia. 4 Ed. São Paulo: Atheneu, 2014.
- PHILIPPI Jr A. Saneamento, Saúde e Ambiente – fundamento para um desenvolvimento sustentável. São Paulo: Manole, 2005.
- ROBBINS, S.L; KUMAR. Robbins & Cotran patologia – bases patológicas das doenças. 8 Ed. Elsevier, 2010.
- RUBIN, E; GORSTEIN. Rubin patologia – bases clinicopatológicas da medicina. 4 Ed. Guanabara Koogan, 2013.
- SILVA, Penildon. Farmacologia. 7 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.
- JORDE, L.B., CAREY, J.C., BAMSHAD, M.J., WRITE, R.L. Genética Médica. 2a Ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2000
- STRACHAN, T.; READ, A. P. Genética Molecular Humana. Ed. Artmed, 2a Ed., 2002, 576P

• MED524 HABILIDADES MÉDICAS E ATITUDES IV

Ementa: O ensino da anamnese e do exame físico geral e específico, normal e anormal em ginecologia e obstetrícia. O ensino da anamnese e do exame físico geral e específico, normal e anormal em lactentes, crianças e adolescentes. Desenvolver habilidade em técnica operatória utilizando modelos sintéticos e/ou biológicos. Estudo das principais doenças cardiorrespiratórias.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

- BATES, B.; BICKLEY, L. S.; HOEKELMAN, R. A. Propedêutica médica. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- BENSENOR, I. M. Medicina em ambulatório – diagnóstico e tratamento. Sarvier, 2005.
- FERRARI, R; ARAUJO. Berek & Novak – Tratado de ginecologia. 15 Ed. Guanabara Koogan, 2014.
- LOPEZ, M; LAURENTYS-MEDEIROS, J. Semiologia Médica: as bases do diagnóstico clínico. 5ª ed. Rio de Janeiro: Editora Revinter, 2004.
- Manuais Técnicos Ministério da Saúde – Biblioteca Virtual de Saúde – Assistência ao Pré-Natal e Puerpério e Parto Humanizado e Saúde Reprodutiva.
- MONTENEGRO, C, A. B.; REZENDE F., J. R. Obstetricia. 11ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- NEME, B. Obstetrícia Básica, 3ª Ed. – Sarvier, 2005.
- PORTO, C.C; PORTO, Arnaldo Lemos. Semiologia Médica. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.
- ZUGAIB, M – Medicina fetal. 3 Ed. Atheneu, 2012.
- ZUGAIB, M – Obstetrícia Básica – 1 ed. 2015 – Manole.
- MARCONDES, E. Pediatría básica. 9. ed. São Paulo: Sarvier, 2003.
- KNUPP, S. Reumatologia pediátrica. 2. ed. São Paulo: Revinter, 2001.
- MURAHOVSCHI, J. Pediatria: diagnóstico e tratamento. 6. ed. São Paulo: Sarvier, 2003.





MARQUES, RUY G. Técnica operatória e cirurgia experimental. Ed. Atheneu. 2005
 BRAUNWALD – TRATADO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES, 10a EDIÇÃO, by Elsevier.
 Diretrizes de Cardiologia, Sociedade Brasileira de Cardiologia.
 Recomendações para o tratamento farmacológico da DPOC – 2017
 Diretrizes de Doenças Pulmonares Intersticiais – 2008
 MACIEL, R.; AIDE M. A. Prática pneumologica. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2017.



BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

- CECIL, R. L. Tratado de medicina interna. 21.ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2001.
 CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA, 2010.
 HARRISON, T. R. Medicina interna. 14.ed. Rio de Janeiro, McGraw-Hill, 1998.
 EPIDEMIOLOGIA & SAÚDE – Maria Zélia Rouquayrol e Naomar de Almeida Filho, editora MEDSI – 6ª ed.
 OLIVEIRA – FILHO, P.F. EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA. Fundamentos para a leitura crítica. Editora Rubio. 2015.
 Diretrizes brasileiras para pneumonia adquirida na comunidade em adultos imunocompetentes – 2009
 Distúrbios Respiratórios do Sono – 2010
 Diretrizes para Cessação do Tabagismo – 2008
 II Diretrizes Brasileiras no Manejo da Tosse Crônica – 2006
 III Diretrizes para Tuberculose da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia – 2009
 Recomendações para o manejo da tromboembolia pulmonar – 2010
 GINA 2022 - Global Strategy for Asthma Management and Prevention – GINA 2022
 GOLD 2022 - Global strategy for the diagnosis, management, and prevention of Chronic Obstructive Pulmonary Disease

• MED534 MEDICINA INTEGRADA À SAÚDE NA COMUNIDADE IV

Ementa: Conhecimento da realidade da Estratégia de Saúde da Família e compreensão da estrutura, organização, filosofia e prática da Saúde da Família. Abordagem epidemiológica e assistencial em saúde da criança e do adolescente em relação aos problemas de maior prevalência, estimulando o interesse nas esferas de promoção e preservação de saúde, prevenção de doenças e educação em saúde. Políticas públicas e legislação que envolvem a saúde da criança e do adolescente. Assistência de equipes multidisciplinares à saúde da mulher, na perspectiva da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

- BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013. 114 p.
 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: princípios e diretrizes. Brasília: 2004. 82 p.
 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: acompanhamento do crescimento e desenvolvimento. Cadernos de Atenção Básica, nº 33. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 273 p.
 BRASIL. Ministério da Saúde. Área Técnica de Saúde do Adolescente e Jovem. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Adolescente e Jovem. Brasília, 2006.
 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: nutrição infantil, aleitamento materno e alimentação complementar / Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 112 p.

COUTO, J. C. de F.; ANDRADE, G. M. Q. de; TONELLI, E. Infecções perinatais. Rio de Janeiro: CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Universidade de Rio Verde

APROVADO

Resolução nº 16 data 16/07/2022

Paloma Moraes Leite
Secretaria / Consuni





Guanabara Koogan, 2006.

NEME, B. Obstetrícia Básica. São Paulo: Sarvier, 2002.

REZENDE, J. Obstetrícia Fundamental. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.



BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Área Técnica de Saúde da Mulher. Parto, aborto e puerpério: assistência humanizada à mulher. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Perspectiva da equidade no pacto nacional pela redução da mortalidade materna e neonatal: atenção à saúde das mulheres negras. Brasília: MS, 2005. 20 p.

BRASIL. São Paulo (Estado). Secretaria da Saúde. Coordenadoria de Planejamento em Saúde. Assessoria Técnica em Saúde da Mulher. Atenção à gestante e à puérpera no SUS. SP: manual técnico do pré-natal e puerpério / organizado por Karina Calife, Tania Lago, Carmen Lavras – São Paulo: SES/SP, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica. Brasília, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. 124 p.

BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente: Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990. 9ª ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2010. 207 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Brasília, 2012. 84p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Dez passos para uma alimentação saudável: guia alimentar para crianças menores de dois anos: um guia para o profissional da saúde na atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de

Atenção Básica. – 2 ed. – 2 reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

CAMPOS, G. W. S.; BONFIM, J. R. A.; MINAYO, M. C. S. et al. (Orgs.). Tratado de Saúde Coletiva. 2ª ed. São Paulo: Hucitec, 2012. 968 p.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde

Resolução nº 16 data 13/02/2022

Paloma Moraes Leite
Secretaria / Consuni





QUINTO PERÍODO

• MED505 ATIVIDADE INTEGRADORA I

Ementa: Dor: Fisiopatologia, propedêutica, terapêutica e aspectos biopsicossociais da dor.

Dor Abdominal, Diarreia, Vômitos e Icterícia: Dor abdominal aguda e crônica, diarréia, icterícias: definição, fisiopatologia, classificação, epidemiologia, exames complementares, diagnóstico diferencial, terapêutica, prevenção e aspectos biopsicossociais.

Febre, Inflamação e Infecção: Mecanismos fisiopatológicos de febre, inflamação e infecção. Suas inter-relações. Recursos disponíveis para seu diagnóstico e tratamento.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

- ABBAS, A. K.; LICHTMAN, A. H.; POBER, J. S. Imunologia celular e molecular. 3. ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2000.
- ANDREOLI, T. E. et al. Cecil: medicina interna básica. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1998.
- BENSEÑOR, I. M.; ATTA, J. Á.; MARTINS, M. A. Semiologia clínica. São Paulo: Sarvier, 2002.
- BERNE, R. M. et al. Fisiologia. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
- BRASILEIRO FILHO, G. Bogliolo: patologia. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.
- BRODY, T. M. et al. Farmacologia humana: da molécula à clínica. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1997.
- CALICH, V. L. G.; VAZ, C. A. C. Imunologia. São Paulo: Revinter, 2001.
- CORMACK, D. H. Fundamentos de histologia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1996.
- FAUCI, A. S. et al. Harrison: medicina interna. 16. ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2006. 2 v.
- GANONG, W. F. Fisiologia médica. 17. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1999.
- GOLDMAN, L.; BENNET, J. C. Cecil: tratado de medicina interna. 22. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. 2 v.
- GUYTON, A. C.; HALL, J. E. Tratado de fisiologia médica. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.
- HARDMAN, J. G. et al. As bases farmacológicas da terapêutica. 9. ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 1996.
- JUNQUEIRA, L. C.; CARNEIRO, J. Histologia básica. 9. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1999.
- KATZUNG, B. G. Farmacologia básica e clínica. 9. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.
- KNUPP, S. Reumatologia pediátrica. 2. ed. São Paulo: Revinter, 2001.
- KUMAR, V.; ABBAS, A. K.; FAUSTO, N. Patologia: bases patológicas das doenças. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.
- LEVINSON, W.; JAWETZ, E. Microbiologia médica e imunologia. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- LÓPEZ, M.; LAURENTYS-MEDIROS, J. Semiologia médica. 4. ed. São Paulo: Revinter, 1999. 2 v.
- LORENZI, T. F. Manual de hematologia: propedêutica clínica. 3. ed. Rio de Janeiro: Medsi, 2003.
- MANDELL, G. L.; DOUGLAS JR,
- MARCONDES, E. Pediatria básica. 9. ed. São Paulo: Sarvier, 2003.
- MIMS. C. et al. Microbiologia médica. 2. ed. São Paulo: Manole, 1999.
- MONTENEGRO, M. R.; FRANCO, M. Patologia: processos gerais. 4. ed. São Paulo: Atheneu, 1999.
- MURAHOVSKI, J. Pediatria: diagnóstico e tratamento. 6. ed. São Paulo: Sarvier, 2003.
- MURRAY, P. R. et al. Microbiologia médica. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.
- NEVES, D. P. et al. Parasitologia humana. 10. ed. São Paulo: Atheneu, 2000.
- PEACKMAN, M.; VERGANI, D. Imunologia básica e clínica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1999.
- PORTE, C. C. Semiologia médica. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.
- R. G.; BENNETT, J. E. Principles and practice of infectious diseases. 3. ed. Churchill Livingstone, 1995.

UNISUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde

Resolução nº 16, data 13.02.2022
[Assinatura]

Paloma Moraes Leite





1990

- RANG, H. P.; DALE, M. M.; RITTER, J. M. Farmacologia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.
 SAMPAIO, A. S.; RIVITTI, E. A. Dermatologia. 2. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2001.
 TIERNEY JR, L. M.; MCPHEE, S. J.; PAPADAKIS, M. A. Diagnóstico e tratamento 2001. 7. ed. São Paulo: Atheneu, 2001.
 TORTORA, G.; GRABOWSKI, S. R. Princípios de anatomia e fisiologia. 14. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.
 TRABULSI, L. R. et al. Microbiologia. 3. ed. São Paulo: [s.n.], 1999.
 VERONESI, R.; FOCACCIA, R. Tratado de infectologia. São Paulo: Atheneu, 1996. 2v.
 YOSHINARI, N.; BONFÁ, E. Reumatologia para o clínico geral. [S.l.]: Rocca, 2000.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

- I CONSENSO Brasileiro de Tuberculose. Jornal de Pneumologia, Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia, São Paulo, v.23, n. 6, p. 294-301, nov./dez. 1997.
 MELO, F. A. F. Tuberculose: um assunto atual e oportuno. Jornal de Pneumologia, Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia, São Paulo, v. 19, n. 1, p. 3, mar. 1993.
 GUIMARÃES, R. X.; GUERRA, C. C. C. Clínica e laboratório: interpretação clínica das provas laboratoriais. 5. ed. São Paulo: Sarvier, 1994.
 MILLER, O.; GONÇALVES, R. R. Laboratório para o clínico. 8. ed. São Paulo: Atheneu, 1999.

• MED515 MORFOFUNCIONAL V

Ementa: Fisiopatologia e terapêutica da dor. Fisiopatologia e terapêutica da dor abdominal aguda e crônica, diarreia, icterícias. Mecanismos fisiopatológicos de febre, inflamação e infecção e recursos disponíveis para seu tratamento.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

- BERNE, R. M. et al. Fisiologia. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
 BRASILEIRO FILHO, G. Bogliolo: patologia. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.
 BRODY, T. M. et al. Farmacologia humana: da molécula à clínica. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1997.
 GANONG, W. F. Fisiologia médica. 17. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1999.
 GUYTON, A. C.; HALL, J. E. Tratado de fisiologia médica. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.
 HARDMAN, J. G. et al. As bases farmacológicas da terapêutica. 9. ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 1996.
 KATZUNG, B. G. Farmacologia básica e clínica. 9. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.
 KUMAR, V.; ABBAS, A. K.; FAUSTO, N. Patologia: bases patológicas das doenças. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.
 MONTEMNEGRO, M. R.; FRANCO, M. Patologia: processos gerais. 4. ed. São Paulo: Atheneu, 1999.
 R. G.; BENNETT, J. E. Principles and practice of infectious diseases. 3. ed. Churchill Livingstone, 1990
 RANG, H. P.; DALE, M. M.; RITTER, J. M. Farmacologia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.
 TORTORA, G.; GRABOWSKI, S. R. Princípios de anatomia e fisiologia. 14. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.
 VERONESI, R.; FOCACCIA, R. Tratado de infectologia. São Paulo: Atheneu, 1996. 2v.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO

Resolução nº 16 data 19/07/2022

Paloma Moraes Leite
Paloma Moraes Leite
Secretaria / Consuni





GUIMARÃES, R. X.; GUERRA, C. C. C. Clínica e laboratório: interpretação clínica das provas laboratoriais. 5. ed. São Paulo: Sarvier, 1994.

MILLER, O.; GONÇALVES, R. R. Laboratório para o clínico. 8. ed. São Paulo: Atheneu, 1999.

• MED525 HABILIDADES MÉDICAS E ATITUDES V

Ementa: O ensino da anamnese e do exame físico geral e específico, normal e anormal em clínica médica e clínica cirúrgica. Reflexão, interpretação dos sinais e sintomas para o desenvolvimento do diagnóstico sindrômico por raciocínio hipotético dedutivo. Estudo das principais doenças reumatológicas, do trato digestivo e infecciosas com abordagem dos aspectos epidemiológicos, clínicos, diagnósticos, terapêuticos e medidas preventivas. Estudo das enfermidades cirúrgicas mais frequentes, com ênfase em diagnóstico e tratamento. Estudo dos métodos de diagnóstico por imagem dos sistemas músculo-esquelético e digestivo.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

BATES, B.; BICKLEY, L. S.; HOEKELMAN, R. A. Propedêutica médica. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

LOPEZ, M; LAURENTYS-MEDEIROS, J. Semiologia Médica: as bases do diagnóstico clínico. 5^a ed. Rio de Janeiro: Editora Revinter, 2004.

PORTO, C.C; PORTO, Arnaldo Lemos. Semiologia Médica. 7^a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

ROMEIRO, J. V. Semiologia médica. 12.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1980.

MILLER O. O laboratório e as Técnicas de Imagem no diagnóstico clínico Atheneu 2002 São Paulo.

PAUL, Lester W. Paul & Juhl Interpretação Radiológica. 7 edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

BRUNICARDI, F.C. Schwartz - Tratado de Cirurgia – 9 a ed. Revinter, 2013.

CARVALHO, W.R.; et. al. Tratado de Cirurgia do Colégio Brasileiro de Cirurgiões. 1 a ed. Atheneu, 2009.

TOWNSEND, Courtney; MATTOX, Kenneth; BEAUCHAMP, Daniel. Sabiston – Tratado de Cirurgia. 19^a. Ed. São Paulo: Elsevier, 2015.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

CECIL, R. L. Tratado de medicina interna. 21.ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2001.

CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA, 2010.

HARRISON, T. R. Medicina interna. 14.ed. Rio de Janeiro, McGraw-Hill, 1998.

RAMOS JR., J. Semiotécnica da observação clínica. 7.ed. São Paulo: Sarvier, 1995.

SUROS, J. Semiología Medica Y Técnica Exploratoria. 6a Ed. Barcelona: Salvat,1979.

• MED535 MEDICINA INTEGRADA À SAÚDE NA COMUNIDADE V

Ementa: Processo saúde-doença, caracterização e controle de endemias e epidemias. Epidemiologia descritiva e analítica. Análise da situação de saúde. Estudos epidemiológicos no âmbito da saúde. Conhecer e compreender os sistemas de informação da vigilância epidemiológica e sanitária do Ministério de Saúde. Políticas públicas dos programas de Tuberculose, Hanseníase e HIV/AIDS. Doenças emergentes, reemergentes e negligenciadas.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

PEREIRA, M. G. Epidemiologia Teoria e Prática. 7^a Edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan,

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde

Resolução nº 16 data 19.02.2022

Paloma Moraes Leite
Secretaria / Consuni





2003.

ROUQUAYROL, M. Z.; ALMEIDA FILHO, N. Epidemiologia e Saúde. Rio de Janeiro: MEDSI, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em adultos. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Diretrizes para vigilância, atenção e eliminação da Hanseníase como problema de saúde pública: manual técnico-operacional. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 58 p.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

ALEXANDRE, L. B. S. P. Epidemiologia aplicada nos serviços de saúde. 1ª ed. São Paulo: Martinari, 2012.

FLETCHER, R. H.; FLETCHER, S. W.; FLETCHER, G. S. Epidemiologia clínica: elementos essenciais. 5ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

ROUQUAYROL, M. Z.; GURGEL, M. Epidemiologia & Saúde. 7ª ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2013. 736p.

SEXTO PERÍODO

• MED506 ATIVIDADE INTEGRADORA II

Ementa: Perda de Sangue: Componentes do sangue e suas funções. Fisiologia da coagulação. Distúrbios da Hemostasia. Sangramentos: principais causas, manifestações clínicas, exames diagnósticos, mecanismos compensatórios locais e sistêmicos. Condutas terapêuticas transfusionais e não transfusionais, estabilidade hemodinâmica e medidas preventivas.

Fadiga, Perda de Peso e Anemia: Fisiopatologia, diagnóstico diferencial, condutas terapêuticas e fatores biopsicossociais em doenças com sinais e sintomas de fadiga, perda de peso e ou anemia.

Desordens Nutricionais e Metabólicas: Distúrbios nutricionais primários e secundários. Doenças endócrinas e metabólicas: quadro clínico, tratamento medicamentoso e dietético, epidemiologia. Noções básicas de suporte nutricional.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

ANASTASIOU, L. G. C; ALVES, P. L. Processos de Ensinação na Universidade. 9ª edição Joinville: Editora Univelle.

LARSEN, P. R. – Willians. – Tratado de Endocrinologia Editora Elsevier, 11ª edição 2010.

LOPES, A. C. Fundamentos de toxicologia clínica. 1. ed. São Paulo: Atheneu, 2006.

LUCIO, V. Endocrinologia Clínica 3ª edição Guanabara Koogan 2006 Rio de Janeiro.

HERLON S.M, AUGUSTO S. N, IRINEU T.V. Emergências Clínicas Baseadas em Evidências. 1ª edição Atheneu São Paulo 2005.

MANTOVANI, M. – controvérsias e iatogênias na cirurgia de trauma – 1ª edição editora Atheneu 2007.

LOPEZ, M; LAURENTYS-MEDEIROS, J. Semiologia Médica: as bases do diagnóstico clínico. 5ª ed. Rio de Janeiro: Editoran Revinter, 2004.

BATES, B.; BICKLEY, L. S.; HOEKELMAN, R. A. Propedéutica médica. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

PORTO, C.C; PORTO, Arnaldo Lemos. Semiologia Médica. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2009.

CONSENI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO

Resolução nº 16 data 13.07.2022

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





Koogan, 2009.
 ROMEIRO, J. V. Semiologia médica. 12.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1980.
 BORGES, D.R. Atualização Terapêutica De Prado, Ramos e Valle – Diagnóstico e Tratamento (Box).
 25 a ed. Artes Médicas, 2014.
 BRUNICARDI, F.C. Schwartz - Tratado de Cirurgia – 9 a ed. Revinter, 2013.
 CARVALHO, W.R.; et. al. Tratado de Cirurgia do Colégio Brasileiro de Cirurgiões. 1 a ed. Atheneu, 2009.



BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

DAN.L.W. Nutrição oral, Enteral e parenteral na Prática Clínica. 3ª edição Editora Atheneu São Paulo 2006 Vol I e II.
 MONTEIRO, J. P.; CARMELO, J. S. Caminhos da Nutrição e terapia nutricional: da concepção à adolescência. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2007.
 DUTRA, J.O. Ciências Nutricionais 2ª edição São Paulo Ed. Sarvier, 2008

- **MED516 MORFOFUNCIONAL VI**

Ementa: Componentes do sangue e suas funções. Fisiologia da coagulação. Mecanismo fisiopatológico dos sangramentos e condutas terapêuticas. Fisiologia do sistema hematopoiético. Fisiopatologia e condutas terapêuticas em doenças com sinais e sintomas de fadiga, perda de peso e ou anemia. Princípios da psicofarmacologia.
 Fisiopatologia e condutas terapêuticas dos distúrbios nutricionais primários e secundários e das doenças endócrinas e metabólicas.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

ANASTASIOU, L. G. C; ALVES, P. L. Processos de Ensinação na Universidade. 9ª edição Joinville: Editora Univelle.
 LARSEN, P. R. – Willians. – Tratado de Endocrinologia Editora Elsevier, 11ª edição 2010.
 LOPES, A. C. Fundamentos de toxicologia clínica. 1. ed. São Paulo: Atheneu, 2006.
 LUCIO, V. Endocrinologia Clínica 3ª edição Guanabara Koogan 2006 Rio de Janeiro.
 BORGES, D.R. Atualização Terapêutica De Prado, Ramos e Valle – Diagnóstico e Tratamento (Box).
 25 a ed. Artes Médicas, 2014.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

DAN.L.W. Nutrição oral, Enteral e parenteral na Prática Clínica. 3ª edição Editora Atheneu São Paulo 2006 Vol I e II.
 MONTEIRO, J. P.; CARMELO, J. S. Caminhos da Nutrição e terapia nutricional: da concepção à adolescência. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2007.
 DUTRA, J.O. Ciências Nutricionais 2ª edição São Paulo Ed. Sarvier, 2008

- **MED526 HABILIDADES MÉDICAS E ATITUDES VI**

Ementa: O ensino da anamnese e do exame físico geral e específico, normal e anormal em clínica pediátrica e clínica médica. Interpretação dos sinais e sintomas para o desenvolvimento do diagnóstico sindrômico por raciocínio hipotético dedutivo. Estudo das principais doenças cardíacas, hematológicas e endócrinas com abordagem dos aspectos epidemiológicos, clínicos, diagnósticos, terapêuticos e medidas preventivas. Estudo das doenças mais prevalentes em pediatria com abordagem dos princípios gerais para diagnóstico, terapêutica e prevenção. Abordagem das principais situações de urgência e emergência em pediatria.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:





American Psychiatric Association. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais. DSM-5. Porto Alegre: Artmed, 2014.

BATES, B.; BICKLEY, L. S.; HOEKELMAN, R. A. Propedêutica médica. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

BEHRMAN T.; NELSON, R.E. Tratado de Pediatria, 18^a Ed. - Elsevier, 2009.

CECIL, R. L. Tratado de medicina interna. 21.ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2001.

Dalgalarrondo, P. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais. Porto Alegre: Artmed, 2008.

Dioclécio Campos Júnior, Dennis Alexander Rabelo Burns, Fabio Ancona Lopez. Tratado de Pediatria - 3^a edição. SBP | Editora Manole. 2014.

FIGUEREDO, M. S.; KERBAUY, J.; LOURENÇO, D. M. Hematologia. 1^a ed. Manole. 2010.

Forlenza, Orestes V., Miguel, Eurípedes C. Compêndio de clínica psiquiátrica. Barueri, SP: Manole, 2012.

LOPEZ, M; LAURENTYS-MEDEIROS, J. Semiologia Médica: as bases do diagnóstico clínico. 5^a ed. Rio de Janeiro: Editora

MACIEL, R.; AIDE M. A. Prática pneumologica. 2^a ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2017.

MARCONDES. Pediatria Básica vol 1 - Pediatria Geral e Neonatal, 9 a edição, Sarvier, 2002.

MARCONDES. Pediatria Básica vol 1 - Pediatria Geral e Neonatal, 9 a edição, Sarvier, 2002.

MARTINS. Semiologia da criança e do adolescente, 1 a edição, Medbook, 2010.

MURAHOVSCHI, J. Pediatria: diagnóstico e tratamento. 6. ed. São Paulo: Sarvier, 2003.

MURAHOVSCHI, J. Pediatria: diagnóstico e tratamento. 6. ed. São Paulo: Sarvier, 2003.

Nelson - Tratado de Pediatria - 2 Vols. - 19^a Ed. 2013.

Patricia E. Molina - Lange. Fisiologia Endócrina: MCGRAW-HILL BRASIL - GRUPO A. 4. Edição. 2014.

PORTO, C.C; PORTO, Arnaldo Lemos. Semiologia Médica. 7^a ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2015.

PUCCINI, RF; HILÁRIO, MOE. Semiologia da Criança e do Adolescente. – Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

Revinter, 2004.

ROMEIRO, J. V. Semiologia médica. 12.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1980.

ROSEMBERG, Sérgio. Neuropediatria. 2 a ed. São Paulo: Sarvier, 2010.

SADOCK B. E.; SADOCK V. A.; SUSSMAN, N. Manual de Farmacologia Psiquiátrica de Kaplan & Sadock. 6. ed. Porto Alegre: Artmed Editora, 2016.

SADOCK, BJ; SADOCK, AS. Kaplan & Sadock, Compêndio de Psiquiatria. Ciência do Comportamento e Psiquiatria Clínica. 9 ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

Schrier's diseases of the kidney. – 9th ed. / edited by Thomas M. Coffman ... [et al.]. Diseases of the kidney. Rev. ed. of: Diseases of the kidney & urinary tract. c2007. Includes bibliographical references and index. ISBN 978-1-4511-1075-3.

VERRASTRO, T.; LORENZI, T. F.; NETO, S. W. Hematologia e hemoterapia: fundamentos de morfologia, fisiologia, patologia e clínica. 3^a ed. Atheneu. 2005.

Vilar, Lucio. Endocrinologia Clínica. Guanabara Koogan - 6^a Ed. 2016. Guyton, Arthur C. & Hall - Tratado de Fisiologia Médica. Elsevier / Medicina Nacionais - 13^a Ed. 2017.

World Health Organization Geneva. Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento da CID-10. Porto Alegre: Artmed, 1993.

BRAUNWALD – TRATADO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES, 10a EDIÇÃO, by Elsevier. Diretrizes de Cardiologia, Sociedade Brasileira de Cardiologia.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

BRENNER & Rector's the kidney / [edited by] Maarten W. Taal ... [et al.]. -- 9th ed. p.; cm. Brenner and Rector's the kidney Kidney. Includes bibliographical references and index. ISBN 978-1-4160-6193-9.

Código de Ética Médica, 2010.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 16 data 13/07/2022
Paloma Moreira Lima





- CORDIOLI, AV; et al. Psicofármacos: Consulta Rápida. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.
- DIEHL A, CORDEIRO D E LARANJEIRA R. Dependência química. Prevenção, tratamento e políticas públicas. Artmed, 2011.
- FORLENZA, ORESTES V., MIGUEL, EURÍPEDES C. Clínica psiquiátrica de bolso. Barueri, SP. Manole, 2014.
- <http://www.diabetes.org.br/profissionais/images/docs/DIRETRIZES-SBD-2015-2016.pdf>
- MIGUEL, EURÍPEDES C. Clínica Psiquiátrica. Barueri, SP. Manole, 2011.
<https://www.endocrino.org.br/diretrizes-da-sbem/>.
- RAMOS JR., J. Semiotécnica da observação clínica. 7.ed. São Paulo: Sarvier, 1995.
- STAHL SM. Psicofarmacologia. Base Neurocientífica e Aplicações Práticas. 4a edição. Editora Guanabara Koogan, 2014.

• MED536 MEDICINA INTEGRADA À SAÚDE NA COMUNIDADE VI

Ementa: Reforma Psiquiátrica. Estudo com abordagem na Política Nacional de Saúde Mental. Reabilitação Psicossocial. Princípios da gestão em saúde. Administração pública em saúde e modelos aplicáveis a serviços de saúde. Processo de gerenciamento, qualidade, ambência, acreditação e regulamentação médica. Política de atenção às urgências. Saúde suplementar. Custos em saúde.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde mental**. Cadernos da Atenção Básica nº 34. Brasília: 2013. 176 p.
- BRASIL. Lei nº 10.216 de 6 de abril de 2001. Política Nacional da Saúde Mental. Brasília, 2001.
- BRASIL. Portaria nº 1.559 de 1º de agosto de 2008. Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS. Brasil: Ministério da Saúde, 2008.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. **Manual Brasileiro de Acreditação Hospitalar**. Secretaria de Assistência à Saúde. – 3. ed. rev. e atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Coordenação Nacional de DST/Aids. **A Política do Ministério da Saúde para atenção integral usuários de álcool e outras drogas**. Brasília: 2003. 60 p.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Saúde mental no SUS: os centros de atenção psicossocial**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. **Curso básico de regulação do Sistema Único de Saúde – SUS**. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS: ambência /** Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

- CHIAVENATO, I. **Introdução à Teoria Geral da Administração**. 8ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 2011.
- CHIAVENATO, I. **Gestão de Pessoas**. O novo papel dos recursos humanos nas organizações. 4ª ed. 2014.



• MED507 ATIVIDADE INTEGRADORA III

Ementa: Distúrbios Sensoriais, Motores e da Consciência: Distúrbios da sensibilidade, motricidade e da consciência. Aspectos anatômicos, clínicos, topográficos, semiológicos, histológicos, fisiológicos e farmacológicos. Medidas de tratamento, reabilitação e prevenção.

Dispneia, Dor Torácica e Edemas: Sistemas Cardiovascular, Respiratório e Renal: Aspectos clínicos, Epidemiológicos, Fisiopatológicos, Semiológicos, Histológicos e Farmacológicos. Medidas de tratamento, reabilitação e prevenção.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

Abbas AK, Lichtman AH, Pillai S. Imunologia Celular e Molecular. Tradução de Cláudia Reali e cols. 6^a ed., Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

ANASTASIOU, LG.C; ALVES,P.L. Processos de Ensinação na Universidade. 9^a edição Joinville: Editora Univelle.

ARAÚJO, C. H. et al. (Trad.) Goodman: As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 11^a Ed. FONSECA, Almir. Porto Alegre: AMGH, 2010.

BEHRMAN, Richard E, Nelson - Tratado de Pediatria, 18^a Ed. - Elsevier, 2009.

BEREK, Jonathans S. Tratado de Ginecologia. 15^a Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

BRASIL. O SUS de A a Z: garantindo saúde nos municípios / Ministério da Saúde. Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde, 3^a Ed, Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009.

BRASILEIRO G, F. Bogliolo Patologia. 8^a Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

Brooks GF, Carroll KC, Butel JS et al. Microbiologia Médica de Jawetz, Melnick e Adelberg. Tradução de José Procópio Moreno Senna. 25^a ed., Porto Alegre: AMGH, 2012.

DEE, U. S. Fisiologia Humana – Uma abordagem integrada 5^a edição Rio de Janeiro Editora Artmed, 2011.

Forte WCN. Imunologia – do Básico ao Aplicado. 2^a ed., Porto Alegre: Artmed, 2007.

GARCIA, E. A. C. Biofísica. São Paulo, Sarvier, 2002.

Guyton AC, Hall JE. Tratado de Fisiologia Médica. Tradução de Bárbara de Alencar Martins et al. 11^a ed., Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

HALL, J. E.; GUYTON, A. C. Tratado de Fisiologia Médica. 12^a Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

HAY, William W. Current: Pediatria. 2a Ed. – McGraw Hill, 2012.

Ingraham Jl. Introdução à microbiologia: uma abordagem baseada em estudo de casos. 3^a ed., São Paulo: Cengage Learning, 2010.

JUNQUEIRA, L. C.; CARNEIRO, J. Histologia Básica. 11^a Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

MONTENEGRO, C. A. B.; REZENDE F., J. R. Obstetrícia. 11^a Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.Neme, B. - Obstetrícia Básica, 3^a Ed. - Sarvier.

PABST, R.; PUTZ, R. Sobotta, Atlas de Anatomia Humana. V. 2. Tronco, Vísceras e Extremidade Inferior. 22^a Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

AIRES, M. M. Fisiologia Básica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1999.

DUMM, César. Embriologia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.

GARCIA, E. A. C. Biofísica. São Paulo, Sarvier, 2002

GARTNER, L. P.; HIATT J.L. Tratado de Histologia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.

GRAY, Henry; GOSS, Charles Mayo (Ed.); SOUSA, Odorico Machado de et al (Trad.). Anatomia. 29^a Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1988.

JUNQUEIRA, L. C.; CARNEIRO, José. Biologia Celular e Molecular. 9^a Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

MARZZOCO, A.; TORRES, B. B. Bioquímica Básica. 3^a Ed. São Paulo: Guanabara, 2007. 388p.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Universidade de Rio Verde

Resolução nº

16/07/2022

APROVADO

Paloma Moraes Leite

Secretaria / Consuni





• MED517 MORFOFUNCIONAL VII

Ementa: Aspectos anatômicos, histológicos e fisiopatológicos dos distúrbios da sensibilidade, motricidade e da consciência. Aspectos fisiopatológicos, histológicos e farmacológicos dos distúrbios dos sistemas cardiovascular, respiratório e renal.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

- ANASTASIOU, LG.C; ALVES,P.L. Processos de Ensinação na Universidade. 9ª edição Joinville: Editora Univelle.
- ARAÚJO, C. H. et al. (Trad.) Goodman: As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 11ª Ed. FONSECA, Almir. Porto Alegre: AMGH, 2010.
- BRASILEIRO G, F. Bogliolo Patologia. 8ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- Guyton AC, Hall JE. Tratado de Fisiologia Médica. Tradução de Bárbara de Alencar Martins et al. 11ª ed., Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.
- HALL, J. E.; GUYTON, A. C. Tratado de Fisiologia Médica. 12ª Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
- HALL, J. E.; GUYTON, A. C. Tratado de Fisiologia Médica. 12ª Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

- AIRES, M. M. Fisiologia Básica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1999.

• MED537 HABILIDADES MÉDICAS E ATITUDES VII

Ementa: O ensino da anamnese e do exame físico geral e específico, normal e anormal em clínica médica e ginecologia e obstetrícia. Estudo das principais doenças pulmonares, renais e neurológicas com abordagem dos aspectos epidemiológicos, clínicos, diagnósticos, terapêuticos e medidas preventivas. Estudo dos métodos de diagnóstico por imagem na avaliação das doenças torácicas e do sistema nervoso. Estudo das doenças prevalentes na mulher, na gestante e durante o puerpério com abordagem dos princípios gerais para diagnóstico, terapêutica e prevenção. Estudo das principais doenças oftalmológicas e otorrinolaringológicas.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

- ALVES R. Clínica Oftalmológica – Condutas Práticas em Oftalmologia. 1ª Edição, 2013, Cultura Médica, Rio de Janeiro.
- Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial. Tratado de Otorrinolaringologia, 2ª edição. São Paulo: Roca, 2011.
- BATES, B.; BICKLEY, L. S.; HOEKELMAN, R. A. Propedêutica médica. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.
- COSTA, S. S.; CRUZ, O. L. M.; OLIVEIRA, J. A. A. Otorrinolaringologia Princípios e Prática, 2ª Edição. Artes Médicas, 2006.
- FEBRASGO. Tratado de Ginecologia e Obstetrícia. Editora Revinter, 1 a edição, 2000.
- FREITAS, M. R.; MOURA E SUCUPIRA. R.; PINHEIRO, S. D. Manual Prático de Condutas em Otologia. Fortaleza: Editora UFC, 2016.
- LOPEZ, M; LAURENTYS-MEDEIROS, J. Semiologia Médica: as bases do diagnóstico clínico. 5ª ed. Rio de Janeiro: Editora Revinter, 2004.
- MACIEL, R.; AIDE M. A. Prática pneumologica. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2017.
- PINHEIRO, S. D. (organizador); FREITAS, M. R.; NUNES, A. A. A.; TAVARES, R. A.; XIMENES FILHO, J. A. Otorrinolaringologia para a graduação, 3ª edição. Fortaleza: Editora UFC, 2015.
- PORTO, C. C; PORTO, A. L. Semiologia Médica. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2009.
- REZENDE I. Obstetrícia. Guanabara Koogan. 10a edição, 2005.

CONSENI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde

Resolução nº 16 data 13.07.2022

Paloma Moraes Leite
Secretaria / Consumi





YANOFF M, DUKER JS. Oftalmologia. 3ª Edição, 2011, Elsevier Editora Ltda, Rio de Janeiro.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Anestésicos e Adjuvantes. In: Formulário Terapêutico Nacional 2010. 2. ed. Brasília: Editora MS, 2010.
- CAMARGOS AF, MELO VH, Carneiro MM, REIS FM. Ginecologia Ambulatorial Baseada em Evidências Científicas, Cooperativa Editora e Cultura Médica, 3a edição, 2016.
- CUNNINGHAM FG et al. Williams Obstetrics – McGraw-Hill, 22a edição, 2005.
http://www.redeblh.fiocruz.br/media/arm_v2.pdf.
- KANSKI J.; BOWLING B. Oftalmologia Clínica, 7ª Edição, 2012, Elsevier Editora Ltda, Rio de Janeiro.
- MAIHÖFNER, C.; SEIFERT, F.; MARKOVIC, K. Complex regional pain syndromes: new pathophysiological concepts and therapies. European Journal of Neurology, Volume 17, 2010: 649–660.
- MURAHOVSCHI, J. Pediatria: diagnóstico e tratamento. 6. ed. São Paulo: Sarvier, 2003.
- NETTO HC & Sá RAM. Obstetrícia Básica. Atheneu, 2a edição, 2007.
- NIKOLAJSEN, L.; JENSEN, T. S. Phantom limb pain. British Journal of Anaesthesia, Volume 87, 2001: 107-116.
- RUTKOVE S. B. Overview of polyneuropathy. In: UpToDate, Shefner JM (Ed), UpToDate, Waltham, MA. Acesso em julho de 2016.
- YAMANE R. Semiologia Ocular. 3ª Edição, 2009, Cultura Médica, Rio de Janeiro.



OITAVO PERÍODO

• MED508 ATIVIDADE INTEGRADORA IV

Ementa: Transtornos Mentais e de Comportamento: Principais transtornos mentais e de comportamento: epidemiologia, classificação, etiopatogenia, quadro clínico, diagnóstico diferencial, tratamento e prevenção. Dependência de psicoativos: diagnóstico, condutas terapêuticas e reabilitação psicossocial.

Manifestações Externas das Doenças e Iatrogenias: Doenças dermatológicas mais frequentes: epidemiologia, diagnóstico e tratamento. Manifestações externas das doenças sistêmicas, medicamentosas e Iatrogênicas.

Emergências: Emergências médicas. Situações e doenças que constituem riscos agudos à integridade física e/ou mental dos indivíduos requerentes de imediata intervenção médica. Diagnóstico sindrômico e nosológico em situações que configuram emergências médicas. Medidas fundamentais para manutenção da vida.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

- ANASTASIOU, L. G. C; ALVES, P. L. Processos de Ensinação na Universidade. 9ª edição Joinville: Editora Univelle.
- BATES, B.; BICKLEY, L. S.; HOEKELMAN, R. A. Propedéutica médica. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- BORGES, D.R. Atualização Terapêutica De Prado, Ramos e Valle – Diagnóstico e Tratamento (Box). 25 a ed. Artes Médicas, 2014.
- BRUNICARDI, F.C. Schwartz - Tratado de Cirurgia – 9 a ed. Revinter, 2013.
- CARVALHO, W.R.; et. al. Tratado de Cirurgia do Colégio Brasileiro de Cirurgiões. 1 a ed. Atheneu, 2009.
- HERLON S.M, AUGUSTO S. N, IRINEU T.V. Emergências Clínicas Baseadas em Evidências. 1ª edição Atheneu São Paulo 2005. HO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO
Resolução nº 16 data 13.07.2021

Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni





LARSEN, P. R. – Willians. – Tratado de Endocrinologia Editora Elsevier, 11ª edição 2010.
 LOPES, A. C. Fundamentos de toxicologia clínica. 1. ed. São Paulo: Atheneu, 2006.
 LOPEZ, M; LAURENTYS-MEDEIROS, J. Semiologia Médica: as bases do diagnóstico clínico. 5ª ed. Rio de Janeiro: Editora Revinter, 2004.
 LUCIO, V. Endocrinologia Clínica 3ª edição Guanabara Koogan 2006 Rio de Janeiro.
 MANTOVANI, M. – controvérsias e iatogênias na cirurgia de trauma – 1ª edição editora Atheneu 2007.
 PORTO, C.C; PORTO, Arnaldo Lemos. Semiologia Médica. 7ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2015.
 ROMEIRO, J. V. Semiologia médica. 12.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1980.



BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

DAN.L.W. Nutrição oral, Enteral e parenteral na Prática Clínica. 3ª edição Editora Atheneu São Paulo 2006 Vol I e II.
 MONTEIRO, J. P.; CARMELO, J. S. Caminhos da Nutrição e terapia nutricional: da concepção à adolescência. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2007.
 DUTRA, J.O. Ciências Nutricionais 2ª edição São Paulo Ed. Sarvier, 2008.

- **MED518 MORFOFUNCIONAL VIII**

Ementa: Principais transtornos mentais e de comportamento: bases fisiopatológicas e terapêuticas. Dermatopatologia e terapêutica das doenças dermatológicas mais frequentes. Iatrogenia medicamentosa. Fisiopatologia e terapêutica das situações e doenças que constituem riscos agudos à integridade física e/ou mental dos indivíduos nas emergências médicas.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

ANASTASIOU, L. G. C; ALVES, P. L. Processos de Ensinação na Universidade. 9ª edição Joinville: Editora Univelle.
 BORGES, D.R. Atualização Terapêutica De Prado, Ramos e Valle – Diagnóstico e Tratamento (Box). 25 a ed. Artes Médicas, 2014.
 LOPES, A. C. Fundamentos de toxicologia clínica. 1. ed. São Paulo: Atheneu, 2006.

- **MED538 HABILIDADES MÉDICAS E ATITUDES VIII**

Ementa: Estudo das urgências/ emergências médicas clínicas e cirúrgicas mais frequentes, com ênfase nos métodos de diagnóstico e tratamento. Técnicas de reanimação tendo como referência protocolos mundiais. Estudo das principais doenças dermatológicas. Estudo das doenças psiquiátricas. O ensino da anamnese e do exame físico geral e específico em clínica psiquiátrica. Introdução ao Estudo da Medicina Legal. Habilidades e atitudes médicas na relação médico-paciente. Comunicação em saúde. Humanidades como um conjunto de conceitos do cuidado em saúde individual e coletiva.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

American Psychiatric Association. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais. DSM-5. Porto Alegre: Artmed, 2014.
 Dalgalarrondo, P. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais. Porto Alegre: Artmed, 2008.
 Forlenza, Orestes V., Miguel, Eurípedes C. Compêndio de clínica psiquiátrica. Barueri, SP: Manole, 2012.
 SADOCK B. E.; SADOCK V. A.; SUSSMAN, N. Manual de Farmacologia Psiquiátrica de Kaplan & Sadock. 6. ed. Porto Alegre: Artmed Editora, 2016.
 SADOCK, BJ; SADOCK, AS. Kaplan & Sadock, Compêndio de Psiquiatria. Ciência do Comportamento e Psiquiatria Clínica. 9 ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Universidade de Rio Verde

APROVADO

Resolução nº 16, data 19/07/2022

Paloma Moraes Leite





World Health Organization Geneva. Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento da CID-10. Porto Alegre: Artmed, 1993.

AZULAY RD, AZULAY DR. Dermatologia. 6a. edição. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan; 2013.

BATES, B.; BICKLEY, L. S.; HOEKELMAN, R. A. Propedêutica médica. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

BOGLIOLI Patologia. Oitava edição. Editora GEN/Guanabara Koogan, 2011.

BORGES, D.R. Atualização Terapêutica De Prado, Ramos e Valle – Diagnóstico e Tratamento (Box). 25 a ed. Artes Médicas, 2014.

BRUNICARDI, F.C. Schwartz - Tratado de Cirurgia – 9 a ed. Revinter, 2013.

CARVALHO, W.R.; et. al. Tratado de Cirurgia do Colégio Brasileiro de Cirurgiões. 1 a ed. Atheneu, 2009.

COHEN, MOISÉS. Tratado de Ortopedia. Roca – Brasil. 1 Ed. 2007.

FABIO DEL CLARO. Guia de Urgências e Emergências Cirúrgicas. Medcel Editora. 4. Ed. 2016.

FERREIRA, Lydia Masako - Odo, Letícia Megumi. Guia de Cirurgia - Urgências e Emergências - UNIFESP – Manole. Edição: 1ª. 2011.

FRANÇA GV. Medicina Legal. 9ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

FREIRE, José Josefran Berto. Medicina Legal: Fundamentos Filosóficos. 1ª Ed. São Paulo: Editora Leud, 2010

HEBERT, SIZÍNIO K. - BARROS FILHO, TARCÍSIO E. P. de - Xavier, Renato - Pardini Jr., Arlindo G. Ortopedia e Traumatologia - Princípios e Prática. Artmed. 5 Ed. 2017.

HÉRCULES HC. Medicina Legal – Texto e Atlas. 2ª Ed. São Paulo: Atheneu, 2014.

Hercules HC. Medicina Legal. Atheneu. 2 ed. 2008.

JORGE MICHALANY. Anatomia Patológica: Prática e Propedêutica. Lemos Editorial. 1 Ed. 2005.

KUMAR V, ABBAS AK, FAUSTO N & ASTER JC – Robbins & Cotran Patologia Bases Patológicas das Doenças. 9ª Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

L. ASCHOFF . Tratado de Anatomia Patológica. Editora Labor. 1 Ed. 1950.

LEMOS, Thiago Emanuel Verás / OLIVEIRA JÚNIOR, Senival Alves De / ARAÚJO, Juliano Silveira De. Manual Prático Para Urgências e Emergências Clínicas. 1 Ed. Editora Sanar. 2016.

LOPEZ, M; LAURENTYS-MEDEIROS, J. Semiologia Médica: as bases do diagnóstico clínico. 5ª ed. Rio de Janeiro: Editora Revinter, 2004.

MARTINS, Herlon Saraiva / VELASCO, Irineu Tadeu / BRANDÃO NETO, Rodrigo Antônio. Emergências Clínicas - Abordagem Prática – MANOLE. 11ª Ed. 2016.

MOORE KL. Anatomia orientada para a clínica. 7ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

PAUL G. BARASH / BRUCE F. CULLEN / ROBERT K. STOELTING / MICHAEL K. CAHALAN / M. CHRISTINE STOCK / RAFAEL ORTEGA . Manual de Anestesiologia Clínica – Artmed. 7ª Ed. 2015.

PORTH CM & MATFIN G. Fisiopatologia. 9ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

PORTO CC. Semiologia Médica. 7ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2016.

PORTO, C.C; PORTO, Arnaldo Lemos. Semiologia Médica. 7ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2015.

ROMEIRO, J. V. Semiologia médica. 12.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1980.

Sampaio e Rivitti. .Dermatologia. 3ª edição. São Paulo: Ed. Ciências Médicas. 2008.

SAMPAIO E RIVITTI. .Dermatologia. 3ª edição. São Paulo: Ed. Ciências Médicas. 2008.

VARGAS ALVARADO , EDUARDO. Medicina Legal. Ed. Trillas. 4 ed. 2012.

WALLACH J. Interpretação de exames laboratoriais. 8ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

CECIL, R. L. Tratado de medicina interna. 21.ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2001.
Código de ética Médica, 2010.

HARRISON, T. R. Medicina interna. 14.ed. Rio de Janeiro, McGraw-Hill, 1998.
<http://www.apurologia.pt/pdfs/Livro/cod-deo-ord.pdf>.

Resolução nº 16 datada 13.07.2022
APROVADO

Paloma Moraes Leite
Secretaria / Consuni





Sociedade Brasileira de Dermatologia. Consenso Brasileiro de Psoríase 2012: guias de avaliação e tratamento. 2a. edição. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Dermatologia; 2012.

Wolff K, Goldsmith LA, Katz SI, Gilchrest BA, Paller AS, Leffell DJ, editors. Fitzpatrick's Dermatology in General Medicine. 7th edition. New York: Ed. MacGraw Hill; 2008.

STAHL SM. Psicofarmacologia. Base Neurocientífica e Aplicações Práticas. 4a edição. Editora Guanabara Koogan, 2014.

CORDIOLI, AV; et al. Psicofármacos: Consulta Rápida. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.

DIEHL A, CORDEIRO D E LARANJEIRA R. Dependência química. Prevenção, tratamento e políticas públicas. Artmed, 2011.

FORLENZA, ORESTES V., MIGUEL, EURÍPEDES C. Clínica psiquiátrica de bolso. Barueri, SP. Manole, 2014.

MIGUEL, EURÍPEDES C. Clínica Psiquiátrica. Barueri, SP. Manole, 2011.
<https://www.endocrino.org.br/diretrizes-da-sbem/>.

NONO PERÍODO

• MED541 INTERNATO I

Saúde Mental

Psiquiatria preventiva. Semiologia. Principais síndromes psiquiátricas. Psicoses e retardo mental. Desenvolvimento e reações anormais. Urgências psiquiátricas.

Pediatria

Articulação dos conhecimentos produzidos na área da Pediatria Geral. Diagnóstico e tratamento dos principais eventos observados na pediatria geral e instituição de medidas efetivas para a redução da morbimortalidade infantil.

Medicina em Saúde e Família I

Articulação dos conhecimentos produzidos nas áreas da Epidemiologia, Ciências Sociais, Gestão e Avaliação de Sistemas de Saúde, no campo da Saúde Coletiva. Gestão do Sistema Único de Saúde.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

BRASILEIRO, G.F; PITTELLA, J.E; PEREIRA, FL; BAMBIRRA,E; BARBOSA, A. J.A; BOGLIOLO- Patologia. 6 ed.Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2004.

BRUTON, L. L.; LAZO, J. S.; PARKER, K. L. Goodman & Gilman: as Bases Farmacológicas da Terapêutica. São Paulo: McGraw-Hill, 2006.

CECIL, R. L. Tratado de medicina interna. 21.ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2001.

CONTRAN, R; KUMAR, V; ROBBINS, F. Patologia Estrutural e Funcional. 6 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.

GOLDMAN, L.; AUSTELLO, D. CECIL - Tratado de Medicina Interna. 22 ed. Rio de Janeiro, Elsevier, 2 vol, 2005.

GUSSO G.; LOPES J.M.C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, formação e prática. 1º ed. Porto Alegre, Artmed, 2013.

MARCONDES, Eduardo.; COSTA VAZ, Flávio Adolfo.; RAMOS, José Lauro Araújo. Pediatria Básica: Tomo I, II, III pediatria especializada. Editora Sarvier

MARTINS M A,VIANA M R A, VASCONCELLOS M C, FERREIRA R A Semiologia da Criança e do Adolescente Rio de Janeiro; MedBook, 2010. Capítulo 15, 10, 11, 14, 1,3.

MCWHINNEY, I; FREEMAN, T. Manual de medicina de família e comunidade. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

MURAHOVSKI, Jn Pediatrian Diagnóstico e Tratamento. São Paulo: Sarvier, 2013.

PORTO, Celmo Celeno. Semiologia Médica. 6.ed. Guanabara Koogan, 2012

Resolução nº 16 data 13/02/2022

Paloma Moraes Leite
Secretaria / Consuni





HALES, Robert E.; Yudofsky, Stuart C.; Dornelles, Claudia Leães; Monteiro, Cristina; Costa, Ronaldo Cataldo; Cordioli, Aristides Volpato; Mattevi, Betina S.; Manfro, Gisele Gus; Oliveira, Renata Rodrigues de; Aguiar, Rogerio Wolf de; Hauck, Simone - Tratado de psiquiatria clínica - Editora Artmed (ISBN: 853630572X)

DÉCIMO PERÍODO

• MED542 INTERNATO II

Clinica Médica I

Diagnóstico, tratamento e medidas profiláticas, das enfermidades dos vários aparelhos e sistemas, mais prevalentes na população adulta, presentes na grande área da Clínica Médica.

Ginecologia e Obstetrícia

Princípios, fundamentos e abordagem das principais afecções em Ginecologia e Obstetrícia. Promover a saúde, prevenir, diagnosticar e tratar as afecções relacionadas à mulher, nas suas diferentes fases da vida.

Medicina em Saúde e Família II

Epidemiologia e Gestão de Sistemas de Saúde, dentro das políticas públicas vigentes no país (SUS). Diagnóstico, medidas de promoção de saúde e prevenção de doenças em todos os ciclos de vida.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

- BECKMANN, Charles R. B. et al. Ginecologia e Obstetrícia. 6. ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2010.
BEREK, Jonathan S. Berek & Novak: tratado de ginecologia. 14.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan,2008.
BRASILEIRO, G.F; PITTELLA, J.E; PEREIRA, FL; BAMBIRRA,E; BARBOSA, A. J.A;
BOGLIOLI- Patologia. 6 ed.Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2004.
BRUTON, L. L.; LAZO, J. S.; PARKER, K. L. Goodman & Gilman: as Bases Farmacológicas da Terapêutica. São Paulo: McGraw-Hill, 2006.
CECIL, R. L. Tratado de medicina interna. 21.ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2001.
CONTRAN, R; KUMAR, V; ROBBINS, F. Patologia Estrutural e Funcional. 6 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.
GUSSO G.; LOPEZ J.M.C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, formação e prática. 1º ed. Porto Alegre, Artmed, 2013.
MCWHINNEY, I; FREEMAN, T. Manual de medicina de família e comunidade. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.
PIATO, Sebastião. Tratado de ginecologia. São Paulo: Artes Médicas, 2008
PORTO, Celmo Celeno. Semiologia Médica. 6.ed. Guanabara Koogan, 2012
REZENDE J. Obstetrícia. Guanabara Koogan. 10ª edição, 2005.

DÉCIMO PRIMEIRO PERÍODO

• MED543 INTERNATO III

Clinica Médica II

As afecções cardiovasculares e respiratórias que mais afetam a população. Abordagem sobre a etiopatogenia, a epidemiologia, a fisiopatologia, a anatomia patológica, o diagnóstico clínico e laboratorial, a terapêutica, o prognóstico, a prevenção e a reabilitação.





Clínica Cirúrgica I

Na Clínica Cirúrgica: Epidemiologia, Etiopatogenia e Semiologia. As diferentes manifestações clínicas, diagnóstico e tratamento cirúrgico. O pré e pós-operatório.

Urgências e Emergências I

Atendimento prático às principais demandas de urgência e emergência nos diversos grupos de indivíduos – crianças, adultos, idosos e gestantes. Classificar risco e determinar urgência do atendimento. Aquisição de habilidades e competências para realização de procedimentos de urgência e emergência - acidentes de trânsito, afogamentos, queimaduras, mal súbito em locais públicos, entre outros.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

- BRASILEIRO, G.F; PITTELLA, J.E; PEREIRA, FL; BAMBIRRA,E; BARBOSA, A. J.A; BOGLIOLI- Patologia. 6 ed.Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2004.
 BRUNICARDI, F.C. Schwartz - Tratado de Cirurgia – 9a ed. Revinter, 2013.
 BRUTON, L. L.; LAZO, J. S.; PARKER, K. L. Goodman & Gilman: as Bases Farmacológicas da Terapêutica. São Paulo: McGraw-Hill, 2006.
 CECIL, R. L. Tratado de medicina interna. 21.ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2001.
 CONTRAN, R; KUMAR, V; ROBBINS, F. Patologia Estrutural e Funcional. 6 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.
 FIGUEIREDO, Nébia Maria Almeida de; VIEIRA, Álvaro Alberto de Bittencourt, Emergência: atendimento e cuidados de enfermagem. 3º ed. rev. e atual. São Caetano do Sul- SP, Yendis Editora, 2009
 GOLDMAN, L.; AUSTELLO, D. CECIL - Tratado de Medicina Interna. 22 ed. Rio de Janeiro, Elsevier, 2 vol, 2005.
 HARRISON, T. R. Medicina interna. 14.ed. Rio de Janeiro, McGraw-Hill, 1998
 Herlon Saraiva Martins et al Emergências Clínicas: abordagem prática,. Editora Manole Ltda, 8ª ed., 2013.
 MARQUES, RUY G. Técnica operatória e cirurgia experimental. Ed. Atheneu. 2005
 MURAHOVSKI, J. Pediatria: Diagnóstico e Tratamento. São Paulo: Sarvier, 2013.
 PIRES, M.T. B.; STARLING, S. V. Manual de Urgências em Pronto Socorro. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.
 PORTO, Celmo Celeno. Semiologia Médica. 6.ed. Guanabara Koogan, 2012
 TOWNSEND, Courtney; MATTOX, Kenneth; BEAUCHAMP, Daniel. Sabiston – Tratado de Cirurgia. 19ª. Ed. São Paulo: Elsevier, 2015.

DÉCIMO SEGUNDO PERÍODO

• MED544 INTERNATO IV

Estágio Eletivo (preferencialmente SUS)

Conforme Regulamento do Internato do Curso de Medicina da UniRV – Universidade de Rio Verde.

Urgências e Emergências II

Diagnóstico e tratamento das principais urgências e emergências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.

Clínica Cirúrgica II

Os princípios, fundamentos e abordagem terapêutica das principais afecções cirúrgicas. Ênfase nos procedimentos básicos desta área, correlacionando-os com a anatomia e fisiologia dos órgãos, aparelhos e sistemas.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 16/07/2022
data 16/07/2022
Paloma Moraes Leite
Secretária /Assinante





BRASILEIRO, G.F; PITTELLA, J.E; PEREIRA, FL; BAMBIRRA,E; BARBOSA, A. J.A;
BOGLIOLO- Patologia. 6 ed.Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2004.
BRUNICARDI, F.C Schwartz - Tratado de Cirurgia – 9^a ed. Revinter, 2013.
BRUTON, L. L.; LAZO, J. S.; PARKER, K. L. Goodman & Gilman: as Bases Farmacológicas da Terapêutica. São Paulo: McGraw-Hill, 2006.
CECIL, R. L. Tratado de medicina interna. 21.ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2001.
CONTRAN, R; KUMAR, V; ROBBINS, F. Patologia Estrutural e Funcional. 6 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.
FIGUEIREDO, Nêbia Maria Almeida de; VIEIRA, Álvaro Alberto de Bittencourt, Emergência: atendimento e cuidados de enfermagem. 3^º ed. rev. e atual. São Caetano do Sul- SP, Yendis Editora, 2009
GOLDMAN, L.; AUSTELLO, D. CECIL - Tratado de Medicina Interna. 22 ed. Rio de Janeiro, Elsevier, 2 vol, 2005.
HALES, Robert E.; Yudofsky, Stuart C.; Dornelles, Claudia Leães; Monteiro, Cristina; Costa, Ronaldo Cataldo; Cordioli, Aristides Volpati; Mattevi, Betina S.; Manfro, Gisele Gus; Oliveira, Renata Rodrigues de; Aguiar, Rogerio
HARRISON, T. R. Medicina interna. 14.ed. Rio de Janeiro, McGraw-Hill, 1998
Herlon Saraiva Martins et al Emergências Clínicas: abordagem prática,. Editora Manole Ltda, 8^a ed., 2013.
MARQUES, RUY G. Técnica operatória e cirurgia experimental. Ed. Atheneu. 2005
PIRES, M.T. B.; STARLING, S. V. Manual de Urgências em Pronto Socorro. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.
PORTO, Celmo Celeno. Semiologia Médica. 6.ed. Guanabara Koogan, 2012
TOWNSEND, Courtney; MATTOX, Kenneth; BEAUCHAMP, Daniel. Sabiston – Tratado de Cirurgia. 19^a. Ed. São Paulo: Elsevier, 2015.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde

APROVADO
Resolução n.º 16 data 13/07/2022

Paloma Moraes Leite
Secretaria / Consuni





Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.813.214/0001-78 | IE 10.210.819-6 | FM 521.407

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62.3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Colônia
Avenida T-3, Qrl. S-06,
lta. 08/13, Setor Bela Vista
62.3257-7300
CEP 74.623-440
Colônia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiaçapônia
64.3663-1892
CEP 75050-000
Caiaçapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 75813-011
Formosa - GO

CAMPUS COIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62.3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Colanésia - GO

Excelentíssimo Senhor(a) Promotor(a) de Justiça.

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao teor da solicitação formulada na Notificação 42/2022, servimo-nos do presente para encaminhar os esclarecimentos a respeito da estruturação para as atividades de internato, na iminência de se iniciar no 1º semestre de 2023.

Foi realizada a contratação de Simone de Fátima Santos a partir do dia 1º de setembro de 2022 para coordenação de Internato da Universidade UNIRV de Formosa-GO. Foi iniciado a tramitação de organização documental solicitada pelas Secretarias Estadual e Municipal para liberação dos locais a serem definidos. Informo que a comunicação entre as coordenações do Internato UNIRV e Atenção Básica do Município tem sido de extrema importância, facilitando assim a integração da faculdade de medicina com a rede pública municipal.

Foi realizada visita nas Unidades Básicas de Saúde para reconhecimento da estruturação física do local e adequações necessárias para receber os acadêmicos, seguindo a matriz curricular do 9º período de Internato I.

O Município de Formosa conta com:

- 17 Unidades Básicas de Saúde
- 03 Presídios
- 01 Mosteiro
- 01 Asilo
- 02 Academias de saúde
- 27 Equipes/5 equipes noturnas
- Sendo nos seguintes bairros e distritos:
 1. Formosinha – 3 equipes/ (atendimento noturno) Possui Farmácia Básica.
 2. Pampulha – 2 Equipes/ atendimento Psicológico.
 3. Califórnia – 2 Equipes (Atendimento noturno)/atendimento Psicológico/
– Possui Farmácia Básica/ Plantonista.
 4. Jardim América - Atendimento Psicológico CASE
 5. Setor Nordeste 2 Equipes (Atendimento noturno)/atendimento Psicológico
 6. Bezerra – 2 Equipes/ Atendimento Psicológico/ Possui Farmácia Básica
 7. JK – Atendimento Psicológico/ Possui Farmácia Básica



UniRV
Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa:
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64361-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
623257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. 5-06,
mts. 08/10, Setor Bela Vista
623257-7300
CEP 74923-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAJAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Cajapônia
6436631892
CEP 75960-000
Cajapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
643631-6734
CEP 75813-011
Formosa - GO

CAMPUS COIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
623353-5438
Cx. Postal 1357
CEP 76380-970
Coianésia - GO

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | IE 10.210.819-6 | IM 021.407

8. Santa Rosa –Atendimento Psicológico/ Possui Farmácia
9. Jardim Oliveira- 2 Equipes/ Atendimento Psicológico/ Possui Farmácia Básica
Atendimento Noturno/ plantonista.
10. Paranã – 2 Equipes/ Possui Farmácia Básica
11. Setor Sul - 2 Equipes
12. Bela Vista – Atendimento Psicológico/Possui Farmácia Básica.
13. Parque Lago – 3 Equipes/ Atendimento Psicológico.
14. Vila Verde - 1 Equipe
15. Vila Carolina - 3 Equipes/ Possui Farmácia Básica/Ortopedia/RX/Ecografias, Endoscopia/Gravidez de alto-risco/Plantonista.
16. Nova Formosa - 1 Equipe
17. Padre José - 1 Equipe

*Todas as unidades possuem equipes de Saúde Bucal

- UPA pediátrica
- CAPS I transtornos
- CAPS II Álcool e Drogas
- Policlínica Municipal

A articulação e fluxos estabelecidos serão repassados aos acadêmicos em tempo hábil.


Simone de Fátima Santos

Coordenação do Internato UNIRV



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA E
A FESURV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE – (UniRV).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA - GO, ente da federação brasileira, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno nesse ato representado pelo Prefeito Municipal **GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA**, CPF: 014.613.071-55 celebra convênio de Estágio Técnico Operacional entre A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA- GO, ente da federação brasileira, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e foro MF - Ministério da Fazenda – com CNPJ n.º 09.105.181/0001-95, com endereço Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, 26 – Formosinha CEP: 7383-120 Formosa – GO doravante denominado **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **BRENO JOSÉ PRADO DE MIRANDA**, CPF: 920.965.651-20 e a FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE (UniRV), pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, no Campus Universitário Fazenda Fontes do Saber, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.815.216/0001-78, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema de Educação do Estado de Goiás, nos termos do Art. n.º 207 da Constituição Federal, do Art. n.º 161 da Constituição Estadual de 1989 e do Art. n.º 71 da Lei Complementar Estadual n.º 26/1998, representada neste ato por seu Reitor o Prof. Me. **ALBERTO BARELLA NETTO**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde-GO doravante denominada simplesmente de **UniRV**;

CONSIDERANDO,

que o Plano Estadual de Educação – Lei n.º 18.969/2015 prevê a expansão da Educação Superior no Estado de Goiás por meio de suas instituições jurisdicionadas, sendo uma delas a UniRV;



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Saúde

que a UniRV, instituição municipal de Ensino Superior de natureza pública, oferece serviços de ensino superior de qualidade comprovada, contando com praticamente meio século de experiência no setor;

que a cooperação entre os entes federados e Instituições Públicas de Ensino Superior tem o potencial de desenvolver os serviços públicos com qualidade social de forma eficaz e eficiente.

que a UniRV, Universidade credenciada pelo Sistema Estadual de Educação/ Conselho Estadual de Educação, tem a intenção de oferecer projetos de extensão, programas de estágio/internatos e outros serviços vinculados à suas finalidades no Município de Formosa, podendo subsidiar o desenvolvimento científico, tecnológico e sustentável da região.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais preceitos da legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Este Termo de Cooperação estabelece bases gerais para a cooperação técnica, científica educacional e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre o município de Formosa/GO e seus órgãos da Administração Direta e Indireta, e a UniRV, visando à formação em nível superior de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de programas de estágio/internato na área da saúde, ações, programas de extensão, projetos e atividades complementares por parte da UniRV e a disponibilização, por parte do município de Formosa GO, de suas estruturas físicas e de suporte operacional, nos limites e termos estabelecidos no Plano de Trabalho, com a finalidade de cooperação para a formação dos acadêmicos devidamente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UniRV.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Saúde

1.2 – A celebração deste Termo de Cooperação se justifica pela conjugação das necessidades apresentadas pela municipalidade de Formosa/GO, espelhadas na demanda da população pela ampliação de atendimentos de saúde e pelas necessidades pedagógicas apresentadas pela UniRV, espelhadas em seu Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, que exige a expansão universitária com o fim de propagar a construção do conhecimento em nível regional e nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1 – As linhas básicas de ação descritas no presente Termo de Cooperação serão definidas e detalhadas mediante instrumentos jurídicos específicos a serem posteriormente firmados entre os participes, necessariamente vinculados ao interesse público, aos objetivos institucionais e ao Plano de Trabalho anexo, onde serão estabelecidas as responsabilidades técnicas, eventualmente financeiras e a forma de prestação de contas em consonância com as propostas e demandas apresentadas, na forma da legislação específica.

2.2 – A cooperação aqui definida dar-se-á mediante:

- a) Intercâmbio de conhecimento, experiências e informações técnicas e científicas, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos;
- b) Realização de programas e eventos de interesse comum aos partícipes;
- c) Utilização de espaços públicos para a consecução dos objetivos educacionais desta cooperação;
- d) Facilitação e fomento ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, principalmente quanto à oferta de serviços de saúde e outros serviços sociais à comunidade de Formosa e região.

2.3 – A forma de utilização dos espaços públicos, bem como os limites da cooperação, serão definidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – Os partícipes se obrigam a:

- a) Seguir rigorosamente o protocolo de estágio desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Enviar o cronograma de estágio junto com o plano de ação para a Secretaria Municipal de Saúde e unidade campo que realizará o estágio, com antecedência de 15 dias.



PREFEITURA DE FORMOSA
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

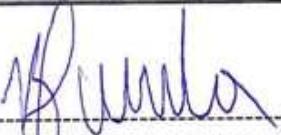
9.1 – Os casos omissos serão solucionados mediante comum acordo entre os participes, podendo ser firmado termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica estabelecido o foro da Justiça Comum da Comarca de Formosa/GO para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente acordo.

E por estarem assim de acordo, os participes firmam o presente instrumento, juntamente com o Plano de Trabalho – anexo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

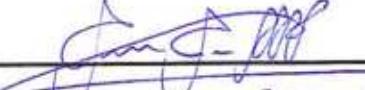
Formosa/GO, 28 de setembro de 2022.


Breno José Prado de Miranda
Secretário de Saúde de Formosa – GO


Gustavo Marques de Oliveira
Prefeito de Formosa - GO


Alberto Barella Netto
Reitor- Universidade de Rio Verde (UniRV)

Testemunhas:


Nome/CPF 962.027.696-53


Nome/CPF 379.217.381-67

Esse documento em questão demonstra os cenários práticos que são atualmente desenvolvidos no eixo de **Habilidades Médicas** dentro do Campus de Medicina pertencente à Universidade de Rio Verde (UniRV) e localizado na cidade de Formosa-GO.

O campus de medicina de Formosa da Universidade de Rio Verde (UniRV) conta com um corpo discente de 577 alunos devidamente matriculados distribuídos entre os 8 períodos vigentes no atual segundo semestre de 2022. O campus possui estrutura física, pedagógica e operacional capaz de comportar e acolher tais alunos, assim como corpo docente devidamente qualificado e apto para construir profissionais de excelência.



Laboratório de Técnicas Operatórias - foto 1



Laboratório de Habilidades Médicas - práticas complementares - foto 1



Laboratório de Habilidades Médicas e Simulação - foto 1



Laboratório de Habilidades Médicas e Simulação - foto 2



Laboratório de Habilidades Médicas e Simulação - foto 3



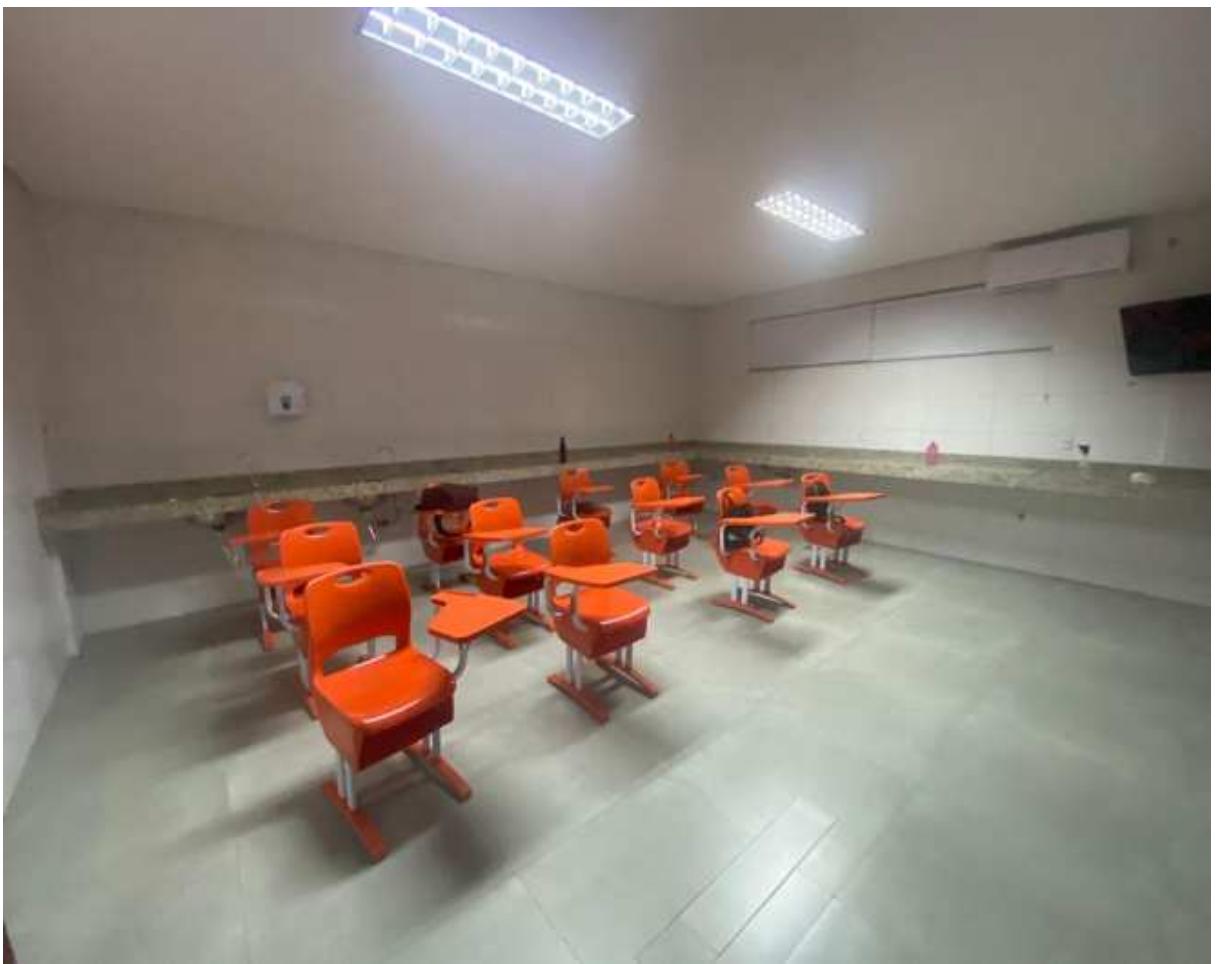
Laboratório de Habilidades Médicas e Simulação - foto 4



Laboratório de Habilidades Médicas e Simulação - foto 5



Laboratório de Habilidades Médicas e Simulação - foto 6



Laboratório de Habilidades Médicas e Simulação - foto 7



Consultórios Médicos - foto 1



Consultórios Médicos - foto 2



Consultórios Médicos - foto 3



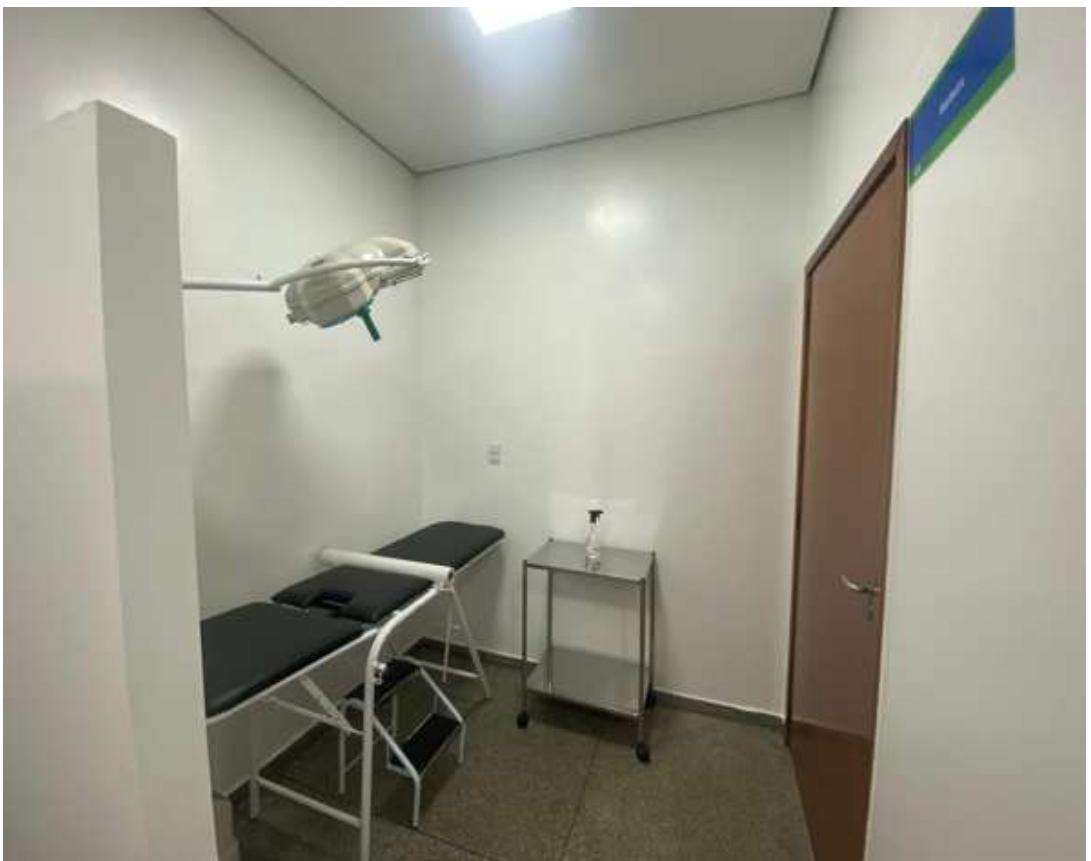
Consultórios Médicos - foto 4



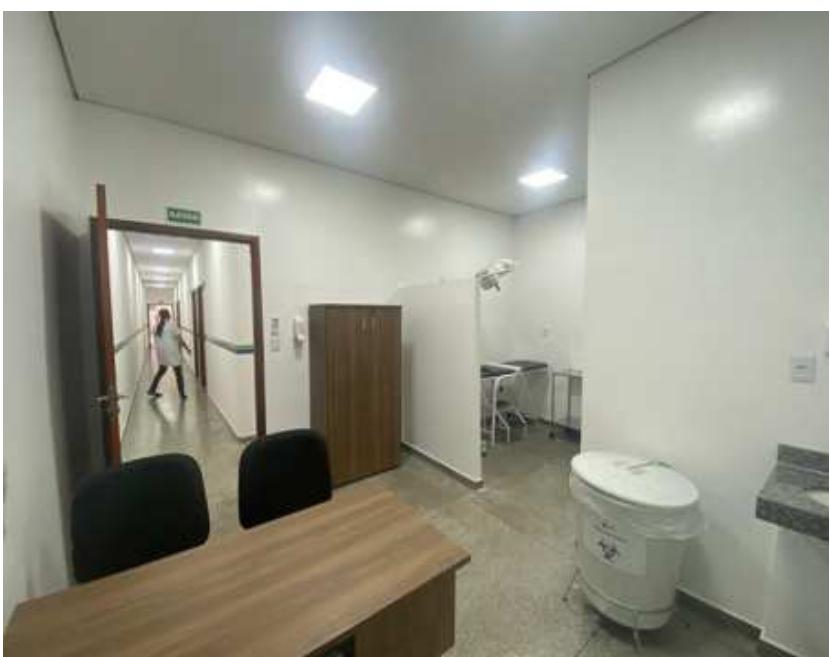
Consultórios Médicos - foto 5



Consultórios Médicos - foto 6 - ginecológico



Consultórios Médicos - foto 7 - ginecológico



Consultórios Médicos - foto 8 - ginecológico



Consultórios Médicos - foto 9 - ginecológico

Cenários Externos

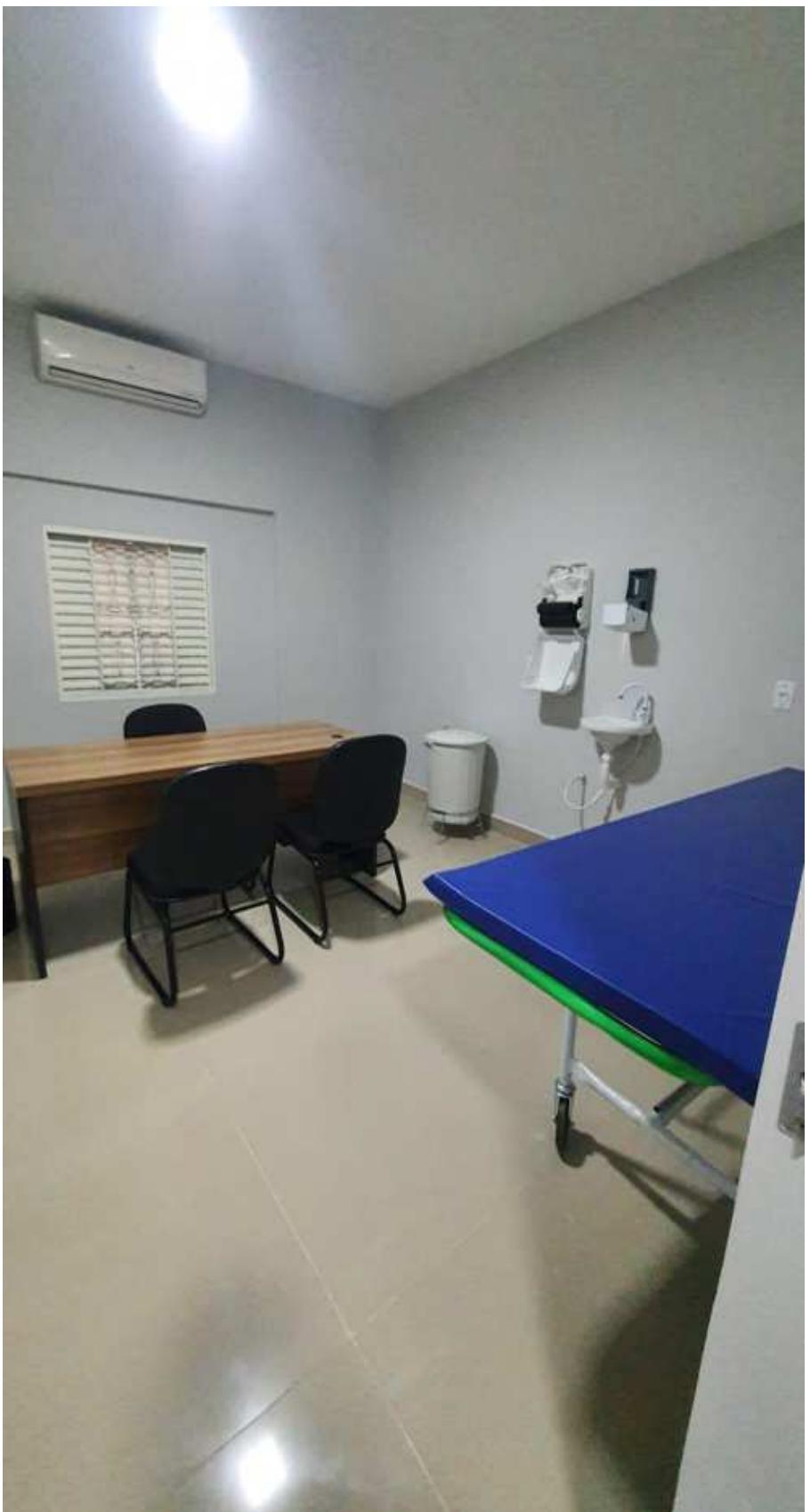
Ambulatório UniRV - CEMED



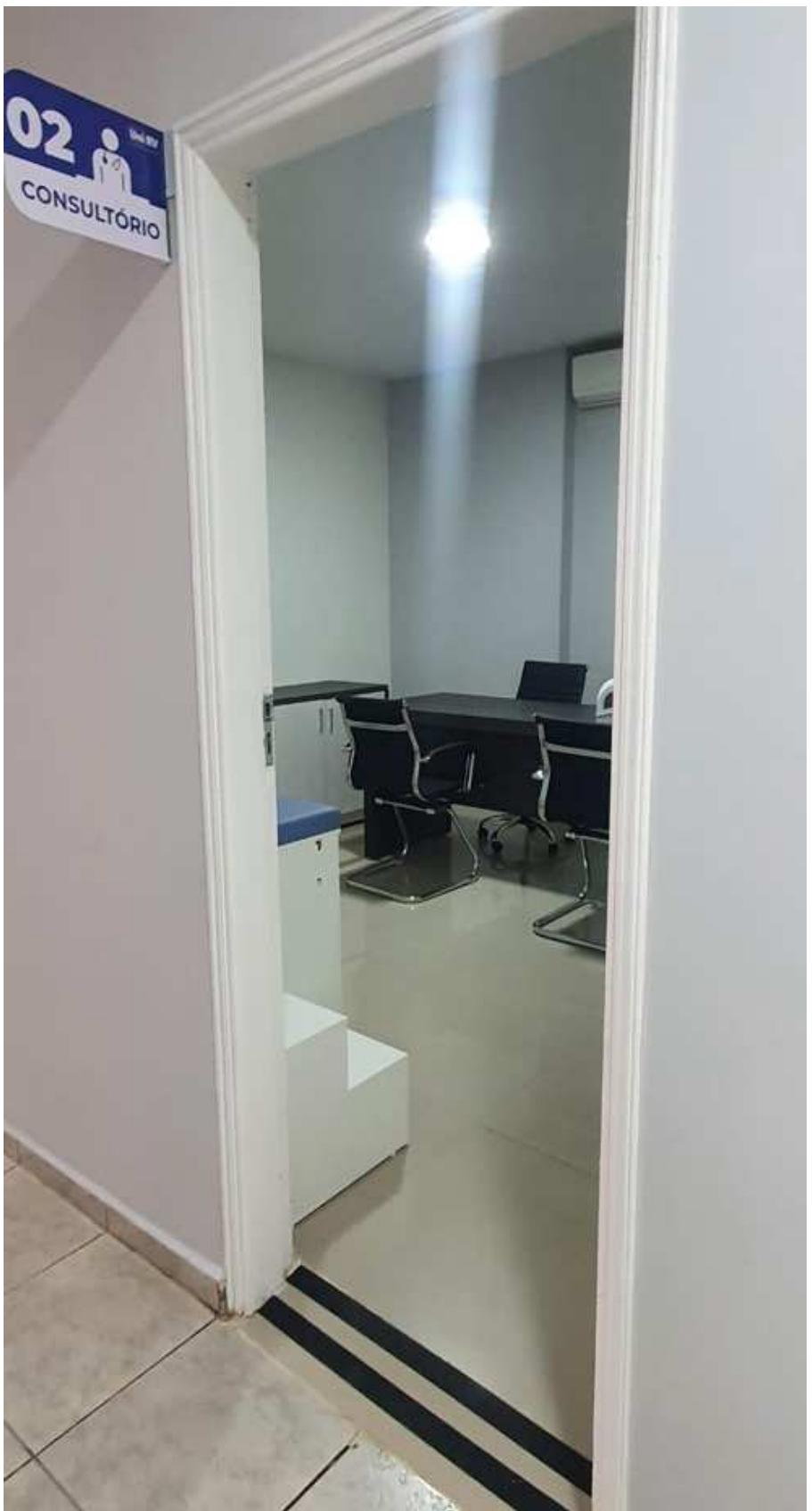












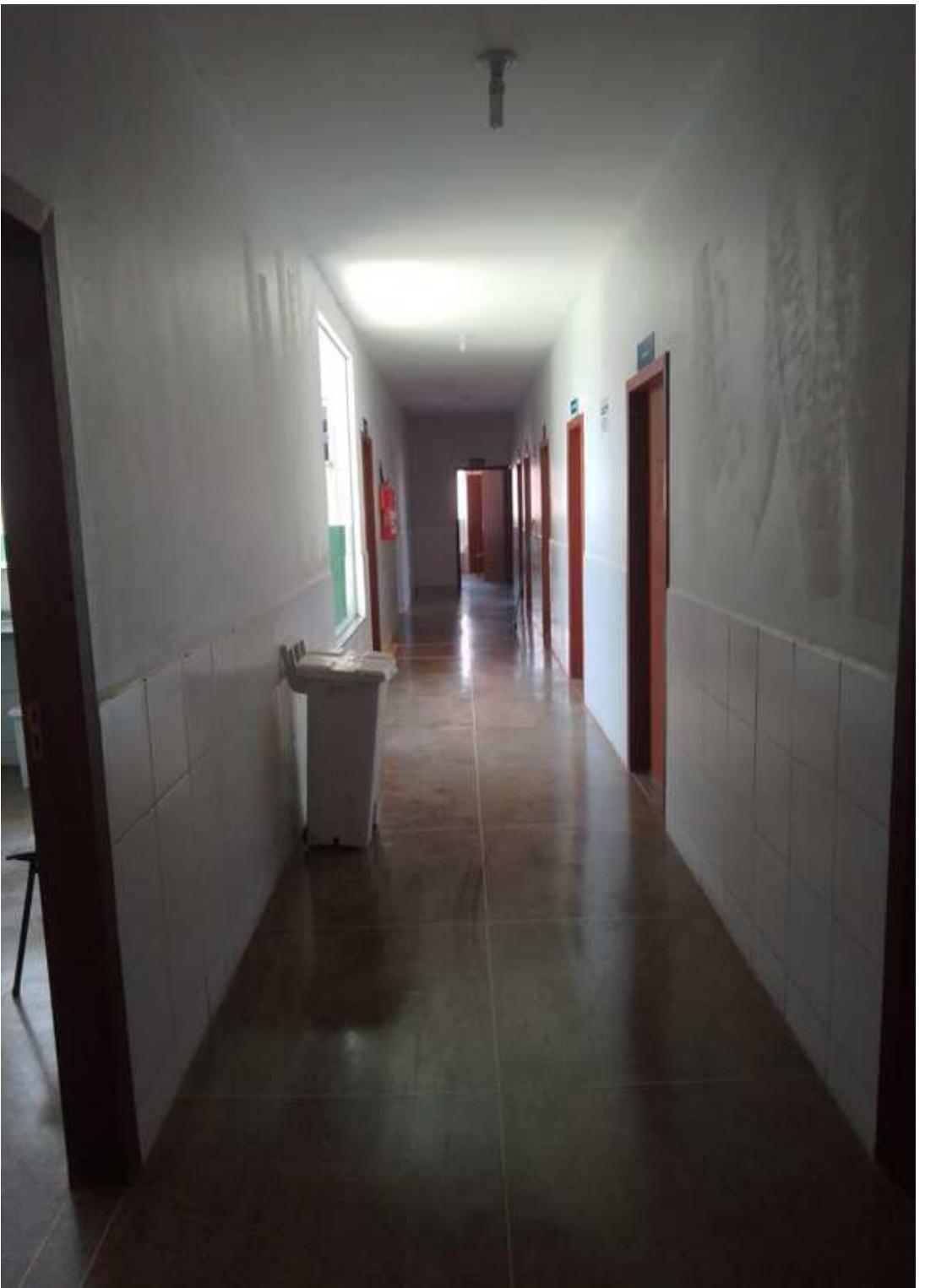






UBS 13 - Parque Lago







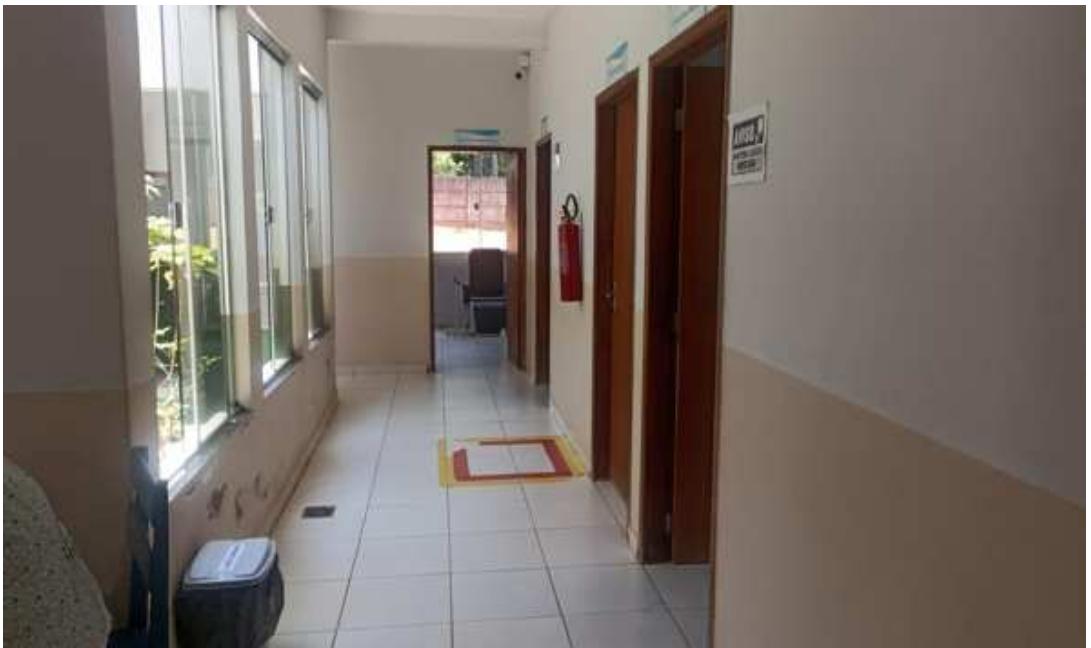




UBS 05 - Setor Nordeste







UBS 15 - Vila Carolina



















UBS 03 - Califórnia











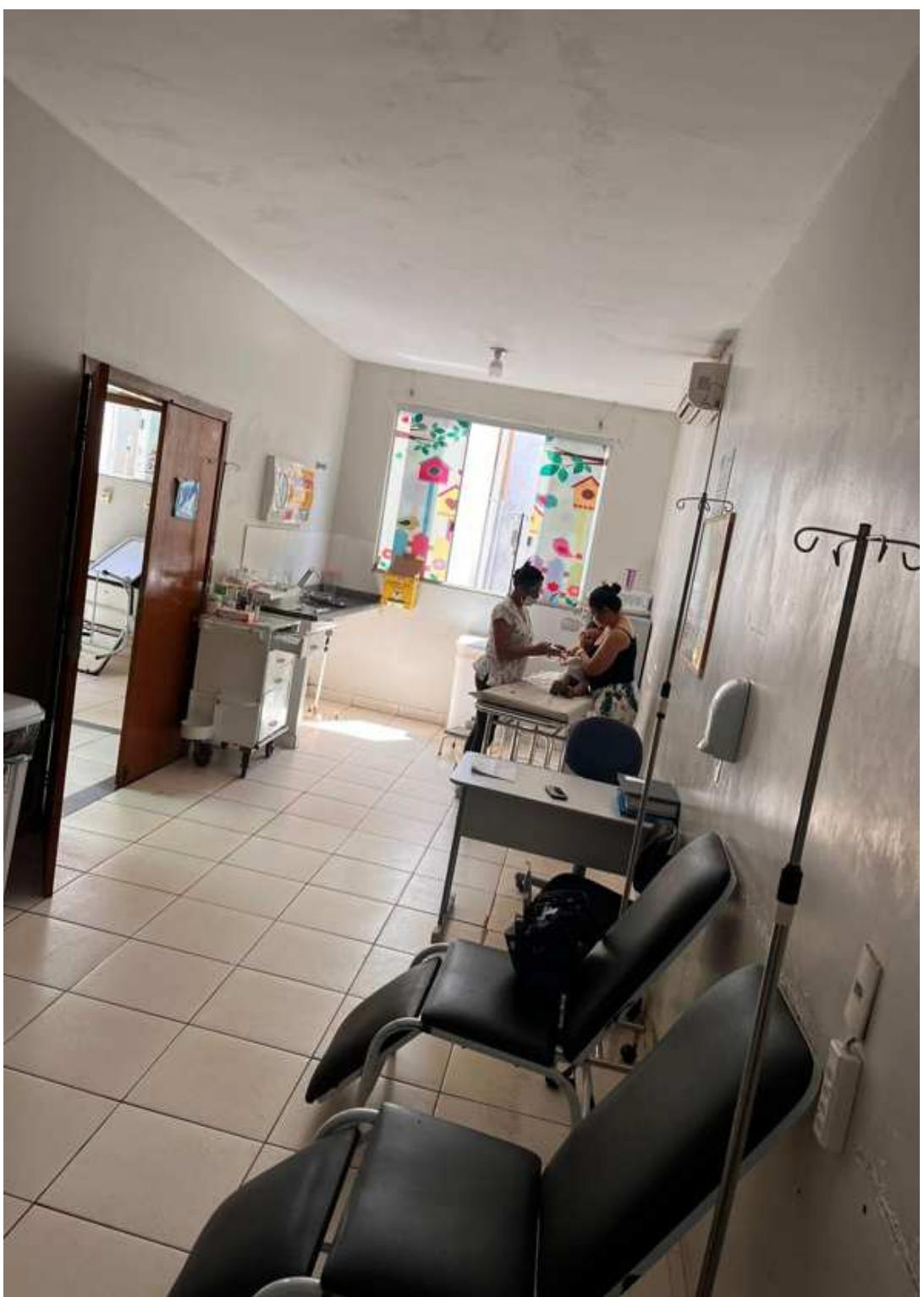
CAPS - Alcool e Droga





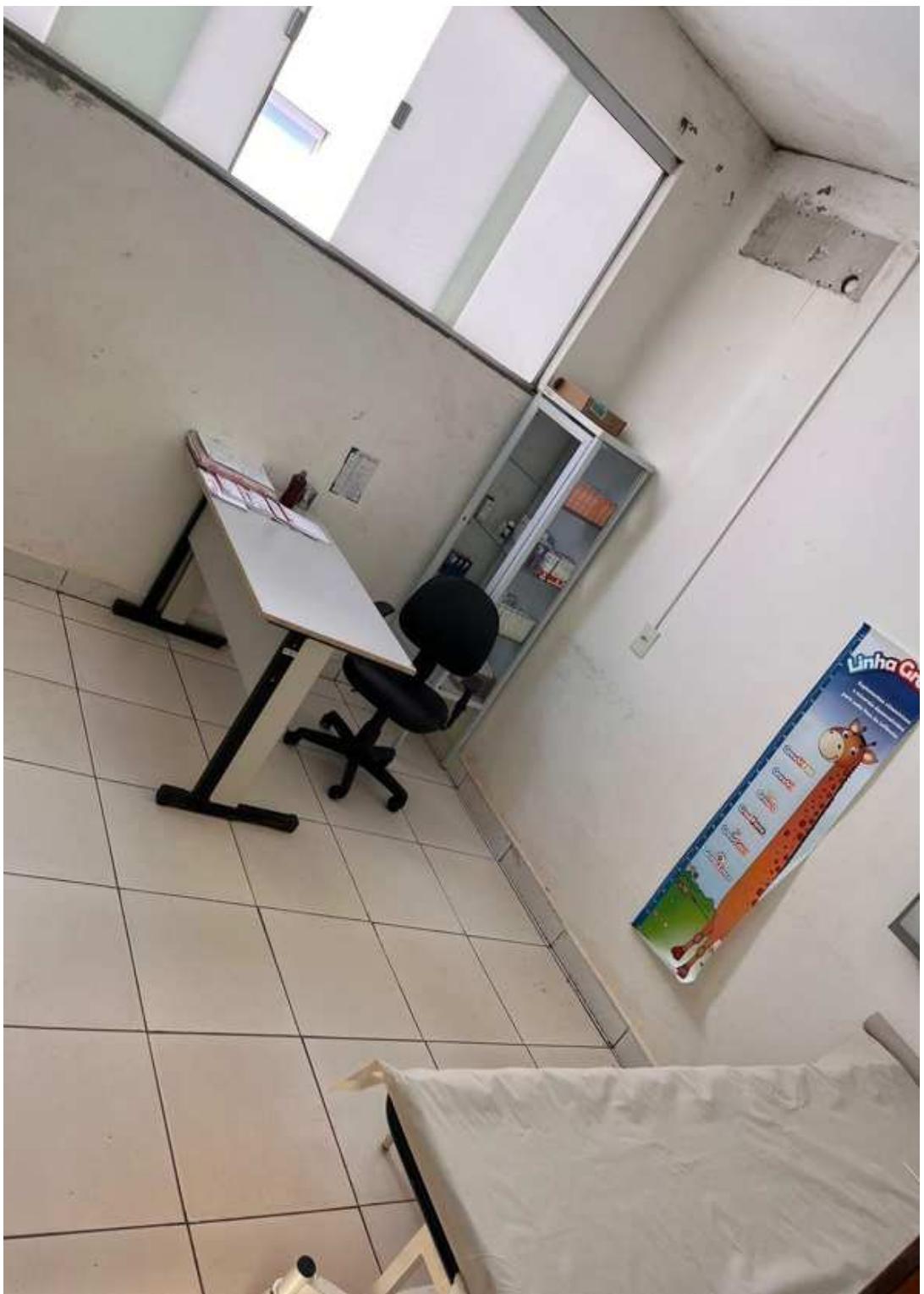


Unidade de Pronto Atendimento - UPA - 24H

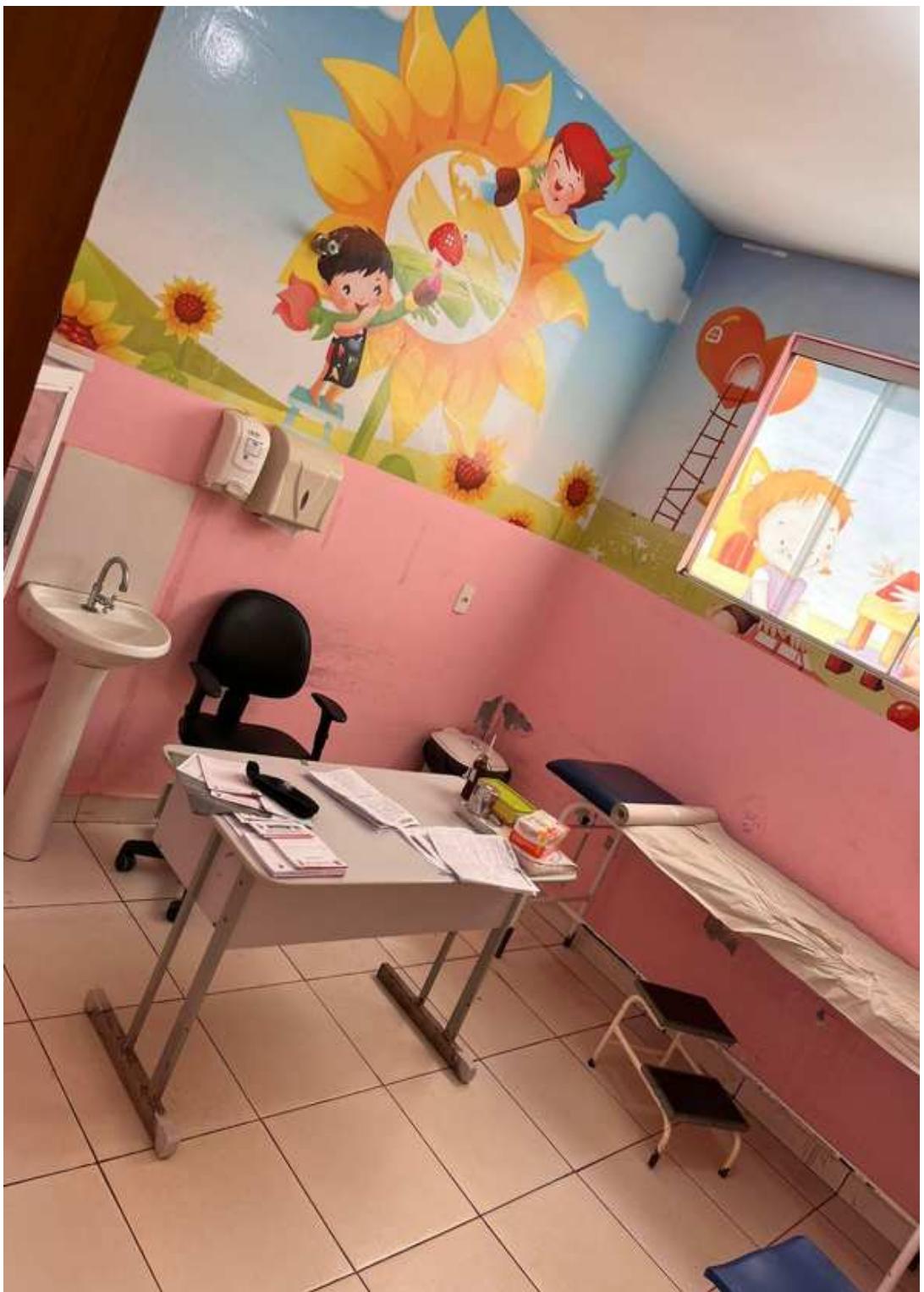














CAPS - TRANSTORNOS

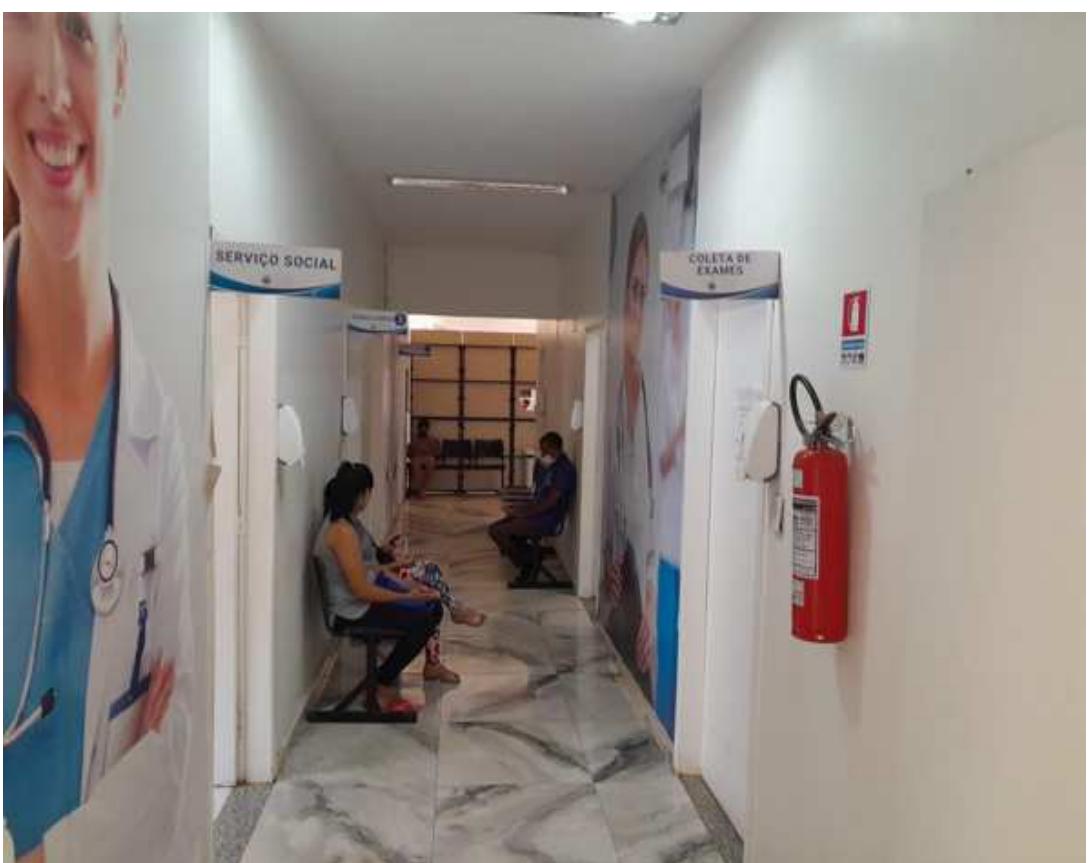






Hospital Municipal de Planaltina - Goiás

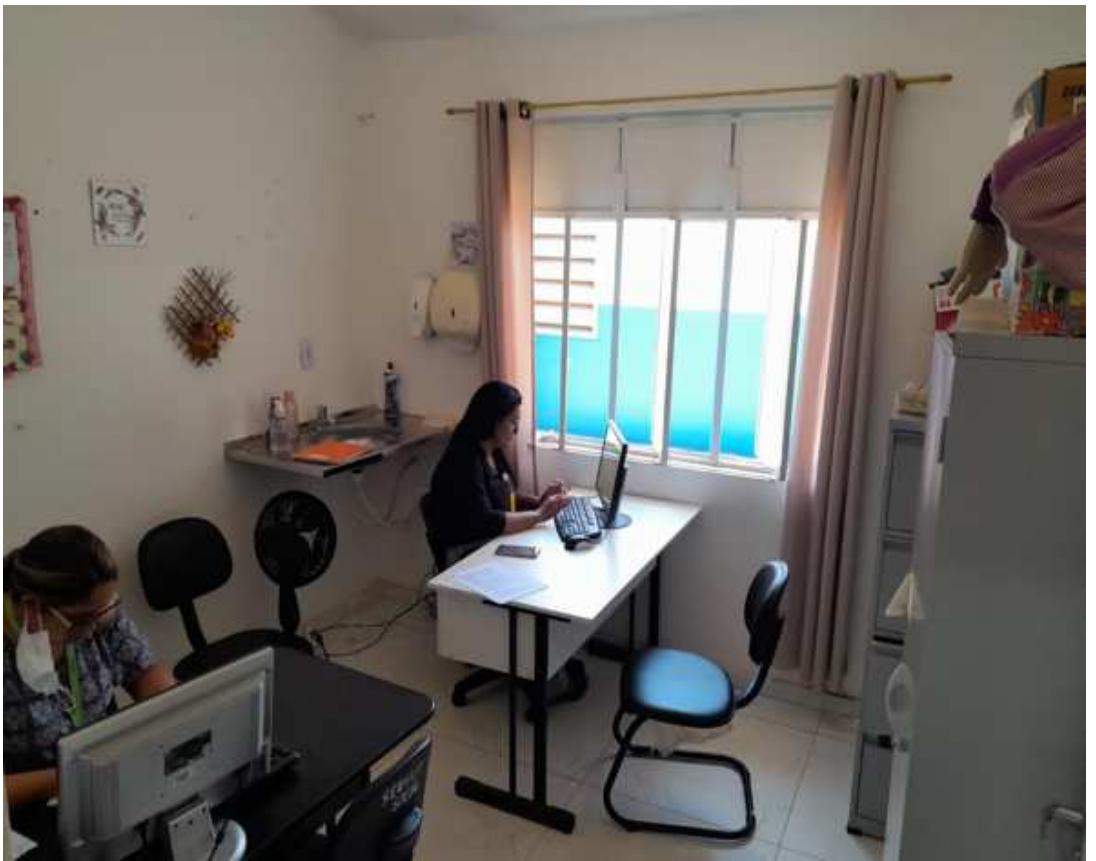




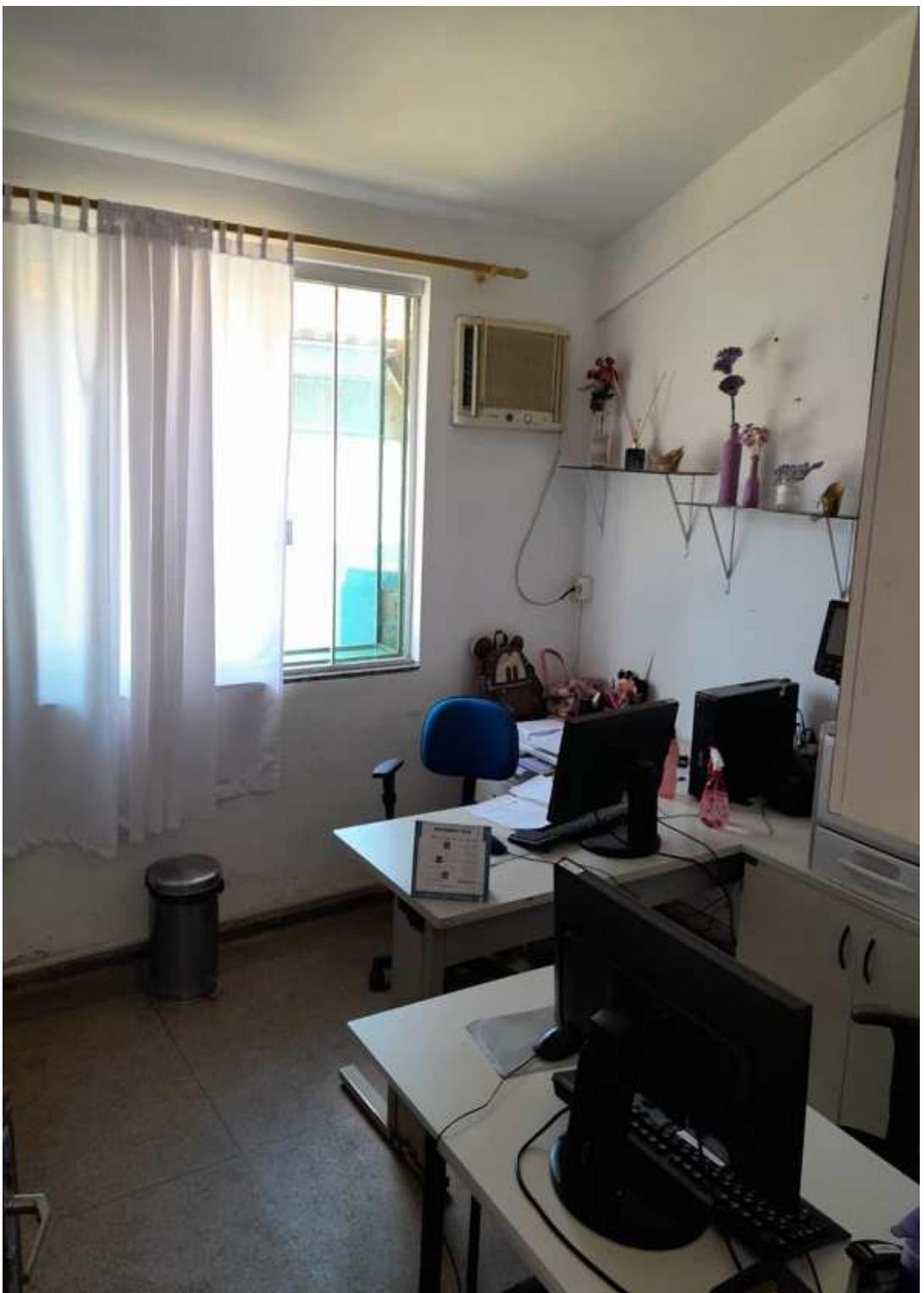


















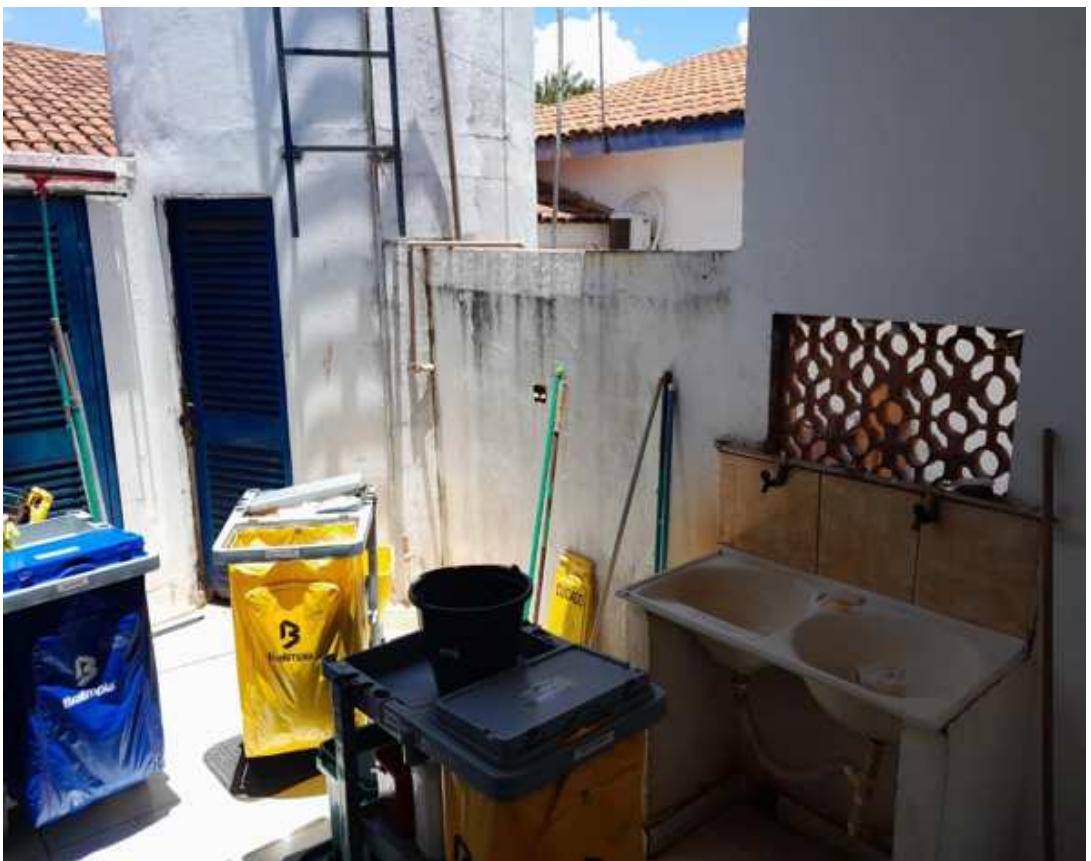
















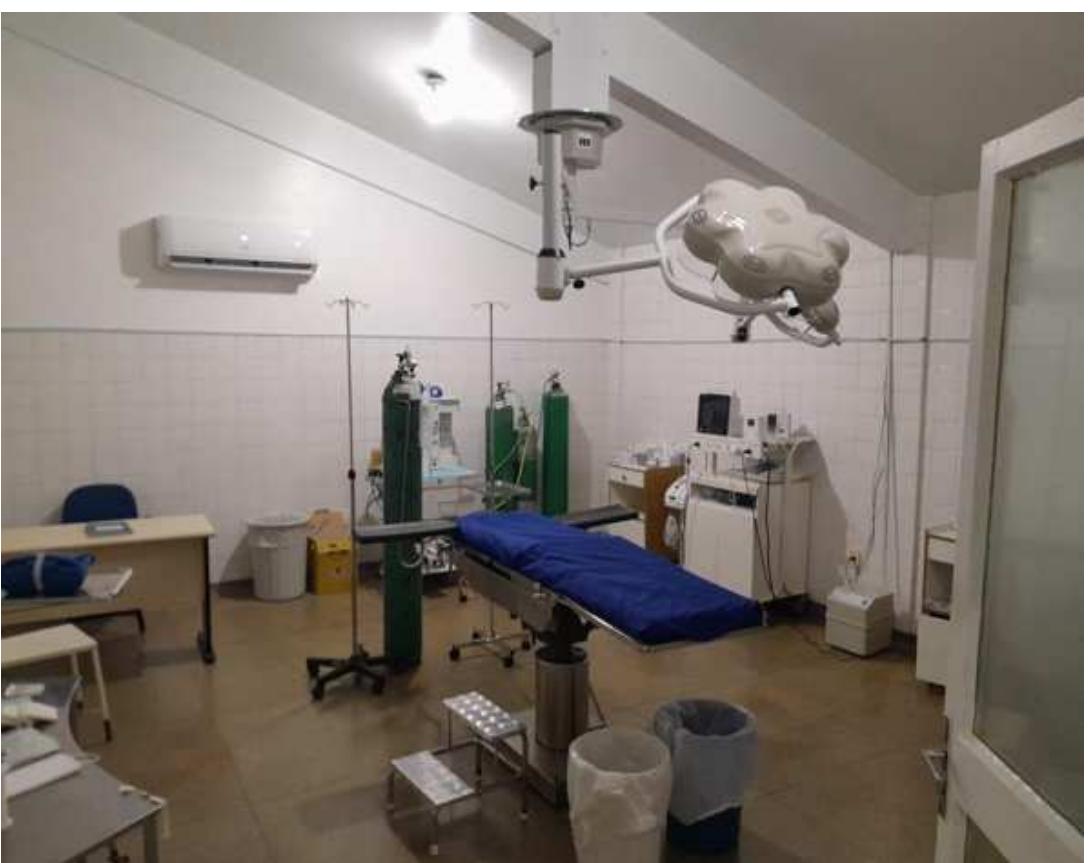












Prof. Luis Felipe Peres Cantuaria Marques
Diretor da Faculdade de Medicina - Campus Arroio do Meio
UnirRV - Universidade de Rio Verde
Portaria Reitoria N° 60/2022



Autos Extrajudiciais n. 202200013440

Encaminhamento ao Membro 2022007685403

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. Lucas Danilo Vaz Costa Junior, Promotor de Justiça titular da 4^a PJ da Comarca de Formosa-GO, para adoção das providências que julgar cabíveis.

Rogéria Aparecida de Oliveira Silva
Secretária Auxiliar



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Aparecida de Oliveira Silva**, em 27/10/2022, às 18:00, e consolidado no sistema Atena em 27/10/2022, às 18:00, sendo gerado o código de verificação 413f4bb0-3868-013b-a375-0050568b14ca, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.